MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 01 CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.

DATA: 04.05.18 ABERT: 23.05.18 HORA: 09:00hs

ANEXOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 02
CORONEL VIVIDA

Ofício nº 20/2018 **Coronel Vivida, 06 de março de 2018.**

Protocolo Interno n. 68 / 18
Em 22/03 de 18
Clevrson
Funcionário

Excelentíssimo Senhor
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal do Município de Coronel Vivida

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para competente Contratação URGENTE de 06 **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a defasagem de funcionários (as) no referido cargo, devido à aposentadorias, atestados médicos e aumento do número de alunos em nossas Instituições Escolares

Atenciosamente,

Nancy Margarete Perin
Diretora do Departamento de Educação

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

Recebi 19/03/18

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1018 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 03
CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS).

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto dessa contratação, visando a conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene e salubridade ao público e servidores; garantir o fornecimento de refeições (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino com a preparação dos mesmos por serventes/merendeiras.

2.2. A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que o município não dispõe em seu quadro de pessoal a quantidade necessária de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. DOS QUANTITATIVOS DE POSTOS DEMANDADOS E DOS LOCAIS:

3.1.1. Os serviços a serem executados nas quantidades e locais são os constantes do LOTE 01, conforme segue:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.

ITEM 01: **SERVENTE DE LIMPEZA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**	
QUANTIDADE	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	SEMED – UNICENTRO, localizada na Rua Dona Rosa Stédile – Centro.

ITEM 02: **SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **40 HORAS SEMANAIS**	
QUANTIDADE	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, localizado na Rua Primo Zeni, 735 – São José Operário
01	SEMED – Escola Municipal Tiradentes, localizada na Rua Primo Zeni, s/n – São José Operário.
01	SEMED – Escola Municipal Sete de Setembro, localizada na Rua Candido Inácio de Lima, s/n - Jardim Primavera II.

PREFEITURA MUNICIPAL 04

ITEM 03: SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**	
QUANTIDADE	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, localizado na Rua Francisco Beltrão, 866.
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, localizado na Rua Projetada I – São Cristovão.
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, localizado na Rua Valdomiro Castro, 140 – Primavera.
01	SEMED – Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, localizada na Rua Iguaçu, 326 – Centro.
01	SEMED – Escola Municipal São Cristovão, localizada no Bairro São Cristovão.

3.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.2.1. A prestação dos serviços de limpeza, conservação, copa e cozinha a serem executados serão na forma e condições abaixo relacionadas:

3.2.1.1. DIARIAMENTE:
a) Limpar mecanicamente todos os pisos, carpet e paviflex, através de equipamento apropriado.
b) Recolher os papéis e outros resíduos das lixeiras no período de almoço e após as 17:00 horas.
c) Aplicar flanelas secas nos tampos das mesas, cadeiras, microcomputadores, arquivos e demais móveis e utensílios.
d) Lustrar os móveis com material apropriado.
d) Lavar mecanicamente, todos os gabinetes sanitários e respectivos aparelhos, através de equipamentos e detergentes apropriados.
e) Limpar os bebedouros, dando inclusive brilho às partes cromadas.
f) Limpar telefones.
g) Limpar a porta dos sanitários e as de acessos às escadas.
h) Limpar os peitoris das janelas.
i) Limpar as paredes e divisórias onde houver manchas e sujeiras.
j) Limpar as divisórias de vidro dos balcões de atendimento ao público.

3.2.1.2. SEMANALMENTE:
a) Varrer a calçada de pedestres defronte ao prédio e se for o caso, o terreno onde o mesmo se localiza.
b) Limpar e vasculhar tetos e paredes através de equipamento apropriado.
c) Aplicar produtos apropriados nas divisórias, balcões e entrada.
d) Limpar balcões e demais instalações com acabamento em fórmica e duraplac com produtos e equipamento apropriado.
e) Limpar os vasos de plantas localizadas no interior do Prédio, assim como dar o devido tratamento para a sobrevivência das mesmas.
f) Limpar as luminárias internas do Prédio com equipamento apropriado.

3.2.1.3. MENSALMENTE:
a) Lavar os vidros internos e externos das janelas, com material apropriado.
b) Lavar os vidros das divisórias internas, com material apropriado.
c) Lavar as divisórias internas, com material apropriado.
d) Lavar cortinas e paredes.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 05

3.2.2. Além dos serviços descritos no item 3.2.1 a prestação dos serviços de limpeza e conservação, copa e cozinha, além da conservação e preparo de alimentos a serem executados nas **ESCOLAS, CMEIS E UNICENTRO** serão na forma e condições abaixo relacionadas:

a) Controlar o estoque e verificar se a quantidade de ingredientes é suficiente para o preparo do cardápio dos próximos dias;
b) Limpar e manter limpos a cozinha e o local de armazenamento;
c) Controlar a entrada e saída de gêneros alimentícios;
d) Cuidar da higiene dos alimentos;
e) Preparar o alimento de forma a ser apetitoso para os alunos;
f) Servir porções adequadas à faixa etária do aluno;
g) Preparar diariamente a alimentação a ser distribuída, em conformidade com o número de alunos a serem atendidos e em observância ao cardápio e per capita preestabelecido;
h) Avisar a direção com antecedência caso haja problemas com a qualidade e quantidade dos alimentos;
i) Respeitar as normas de higiene estabelecidas pela Coordenação da Merenda Escolar;
j) Efetuar limpeza em geral em salas de aula, secretaria, sanitários, corredores, escadas e demais dependências das unidades escolares, utilizando produtos adequados, varrendo, lavando, encerrando ou lustrando para manter o chão, paredes, vidros, portas, quadros negros com aparência agradável;
k) Efetuar limpeza em móveis como armário, mesas, arquivos, cadeiras, escrivaninhas etc. utilizando pano, água, sabão, lustra móveis e demais produtos necessários, mantendo-os limpo e em bom estado de conservação;
l) Recolher o lixo, depositando em recipientes apropriados, para possibilitar o transporte;
m) Lavar banheiros, utilizando água, vassouras, produtos de limpeza e outros, conservando-os higienizados e com bom aspecto;
n) Manter limpos tanques, vassouras, baldes, panos, lavando-os para facilitar o uso;
o) Mudar a posição dos móveis e equipamentos colocando-os nos locais designados;
p) Efetuar limpeza de paredes, azulejos, vidros, vidraças, espelhos, calçadas e pátios;
q) Conservar limpas as áreas externas, manter pátios e jardins;
r) Zelar pela segurança do patrimônio;
s) Acender e apagar lâmpadas, verificar fechamento de portas e janelas.

3.2.2.1. Os serviços acima descritos deverão ser executados conforme determinação da Secretaria municipal de Educação.

3.2.4. DA CARGA HORÁRIA:

3.2.4.1. Nos postos de serviços com carga horária de 08 (oito) horas diárias a empresa prestadora de serviços deverá executar os serviços e estar à disposição nos locais supracitados entre as 07:30 e 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, em horários adequados ao bom funcionamento dos locais da execução dos serviços, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do local.

3.2.4.2. Nos postos de serviços com carga horária de 04 (quatro) horas diárias a empresa prestadora de serviços deverá executar os serviços e estar a disposição nos locais supra citados entre as 07:30 e 12:00 horas quando for indicado pela parte da manhã, das 13:30 às 17:30 horas quando for indicado pela parte da tarde de segunda a sexta-feira , em horários adequados ao bom funcionamento dos locais da execução dos serviços, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do local.

4. DOS VALORES:

4.1. Os valores e quantidades por função, dos serviços a serem contratados, são:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR ANUAL MÁXIMO**
1	1	UN	**SERVENTE DE LIMPEZA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**			
2	4	UN	**SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **40 HORAS SEMANAIS**			
3	5		**SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**			

4.2. Nos valores estão inclusos todas despesas, impostos e demais valores que venham a compor as planilhas de custos.

4.3. Todos os materiais (higiene, limpeza, de copa e cozinha) necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO:

5.1. Implantar, imediatamente após a assinatura do contrato, a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo departamento responsável por cada posto de serviço.

5.2. O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, de conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que, haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

5.3. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

5.4. A contratada fica obrigada a aceitar as alterações que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento para mais ou para menos na quantidade das mão-de-obra, na forma prevista

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 07
CORONEL VIVIDA - PR.

no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que quando necessitar de mão-de-obra com quantidade de horas inferior as contratadas serão efetuados os cálculos proporcionais aos valores propostos.

5.5. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação dos departamentos contratantes alterar os locais ou quantidade de horas inicialmente contratadas sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor mensal do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento de Educação / Administração / Saúde, quando for o caso.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.4. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.5. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

6.6. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação local.

6.7. DA FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRATADA A SEUS FUNCIONÁRIOS:

a) O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O CONTRATANTE se obriga a:

1) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhas seus serviços dentro das normas deste edital e contrato;

2) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

3) Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA;

4) Disponibilizar instalações sanitárias;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 06
CORONEL VIVIDA - PR

5) Disponibilizar instalações para vestiários;
6) Destinar local para guarda dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

8. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:

1) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o Contrato, sem conhecimento e expressa anuência do CONTRATANTE quando for o caso;
2) Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato e edital;
3) Em tudo agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE;
4) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e observar as demais disposições constantes no Edital do Pregão Presencial nº xx/2017;
5) Fazer cumprir todas as atribuições contidas na "**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**", conforme item 3.2 do termo de referencia;
6) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto contratado;
7) Efetuar os serviços de limpeza e conservação por meio de profissionais capacitados, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
7.1) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;
7.2) Garantir que os seus empregados compareçam aos postos de trabalho quando for deflagrado estado de greve do transporte coletivo urbano, as expensas da Contratada, que deverá providenciar meios próprios de transporte;
8) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;
9) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE;
9.1) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços;
9.2) Comprovar a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
10) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
11) Executar os serviços de modo que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
12) Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
13) Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
13.1) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
13.2) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de:
a) Acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 09
CORONEL VIVIDA - PR

Segurança e Medicina do Trabalho;

b) Zelar por sua aparência, utilizando-se corretamente do uniforme, bem como a utilização do crachá de identificação em tempo integral;

b) Manter a ética nas relações departamentais e interdepartamentais;

d) Cumprir o horário de trabalho;

14) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

15) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere o CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;

15.1) Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

16) Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados de acordo com a devida legislação; se não houver legislação específica, o vale alimentação será fornecido de acordo com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

17) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, hospitalares, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

18) Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;

19) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado a ser firmado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução dos serviços;

20) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

21) Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

22) Fornecer mensalmente, até o 15º dia do mês, para conferência e posterior anexação a Nota Fiscal/Fatura:

a) Relação nominal atualizada de seus empregados, por posto para controle de fiscalização;

b) Cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato, referente do mês de competência anterior ao faturamento;

c) Cópia do cartão ponto do mês de competência anterior ao faturamento;

d) Comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês de competência anterior ao faturamento;

e) Cópia do comprovante de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

***f) Cópia da GFIP-SEFIP emitida <u>especificamente para o Contrato</u>**, salvo em caso de qualquer impedimento legal ou pelo programa/manual da Caixa Econômica Federal, sendo que comprovado perante o CONTRATANTE já no primeiro mês de Contrato:*

f.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social (GFIP);

f.2. Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

f.3. Cópia da "Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP" vinculados ao Contrato firmado com este MUNICÍPIO, com cópia das últimas folhas da referida relação onde consta o "Resumo das Informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP" e "Resumo de Fechamento – Empresa", com os totalizadores a recolher;

f.4. Cópia da Relação do Tomador – RET, do mês anterior ao faturamento;

f.5. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) do mês de competência anterior ao faturamento, com a

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 10

autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.

22.1) Na falta da apresentação dos documentos acima relacionados, o pagamento será suspenso até o cumprimento da referida exigência;

23) Emitir Nota Fiscal/Fatura separadamente, **por localidade, por órgão, ou outra forma solicitada pelo CONTRATANTE;**

24) Manter seu pessoal uniformizado, identificados através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, quando necessário;

24.1) Fornecer uniformes completos para cada profissional, conforme a categoria e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo ser substituído a qualquer momento, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação do CONTRATANTE, sendo que estes deverão conter as seguintes peças de vestuário:

a) Servente, serviços de portaria: calça, camisa, par de meias, tênis ou sapato de borracha e cinto.

24.2) A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos ao seu empregado;

24.3) Na ocorrência da observância pela fiscalização de uniforme com defeito, desgaste ou qualquer outro fato que exija a substituição, a entrega deve ser efetuada no prazo estipulado para cada caso;

24.4) Fornecer uniforme compatível à sua funcionária que na vigência do Contrato, comprovar estar grávida através de Atestado Médico fornecido de acordo com a legislação vigente;

25) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

26) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

27) Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização;

28) Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;

29) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

30) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços e higienização nos respectivos manuseios;

31) O horário de execução dos serviços deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente do órgão em questão, podendo ser alterado a qualquer momento de acordo com as necessidades da Administração, observada a jornada de trabalho do posto de serviço, inclusive, se necessário, aos sábados;

32) O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada;

33) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

34) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciários foram recolhidas;

35)Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

36) Nos dias em que não houver aulas na rede municipal de ensino, ou, ainda, quando houver feriados e/ou recessos na Administração Municipal, ou outra situação provocada pelo Contratante, casos em que não há necessidade do comparecimento de qualquer funcionário da contratada para a prestação dos serviços, a empresa contratada não poderá, em nenhuma hipótese, descontar estes dias do salário de seus empregados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 11
CORONEL VIVIDA - PR

37) A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização do CONTRATANTE. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato;

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

9.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato e edital.

9.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Coronel Vivida, 16 de março de 2018.

Nancy M. Perin
Diretora do Departamento de Educação

Re: Orçamento de serventes - URGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 12
CORONEL VIVIDA - PR.

CTR3 Prestadora de Serviços <ctr3.manica@gmail.com>

qua 21/03/2018 08:38

Para:DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (1 MB)

Orçamento CTR3 - Coronel Vivida.pdf;

Bom dia.
Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att. Vanessa

Em 20 de março de 2018 15:48, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca/Wellinton Rodrigues

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

De: CTR3 Prestadora de Serviços <ctr3.manica@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 20 de março de 2018 15:47:36
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Assunto: Re: Orçamento de serventes - URGENTE

Boa Tarde,

solicito que me envie o termo de referencia para elaborar o orçamento.

att

Luiz Manica

Livre de vírus. www.avast.com.

Em 20 de março de 2018 11:39, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

> Bom dia,

À Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Setor de Licitação

Empresa: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.375.648/0001-78
Endereço: Rua XV de Novembro, 440, Centro, Coronel Vivida-PR
Telefone: (46) 3232-1471
E-mail: ctr3.manica@gmail.com
Enquadramento: Empresa de Pequeno Porte - EPP

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE SERVENTE E MERENDEIRA

ITEM 01:				
SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**				
LOTE	**QTDE**	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**
1	1	SEMED – UNICENTRO, localizada na Rua Dona Rosa Stédile – Centro.	R$ 1.737,44	R$ 1.737,44
VALOR TOTAL R$			1491,07	R$ 1.737,44

ITEM 02:				
SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **40 HORAS SEMANAIS**				
LOTE	**QTDE**	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**
1	1	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, localizado na Rua Primo Zeni, 735 – São José Operário	R$ 3.181,50	R$ 3.181,50
	1	SEMED – Escola Municipal Tiradentes, localizada na Rua Primo Zeni, s/n – São José Operário.	R$ 3.181,50	R$ 3.181,50
	1	SEMED – Escola Municipal Sete de Setembro, localizada na Rua Candido Inácio de Lima, s/n - Jardim Primavera II.	R$ 3.181,50	R$ 3.181,50
VALOR TOTAL R$			2012,97	R$ 9.544,50

ITEM 03:				
SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**				
LOTE	**QTDE**	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**
1	1	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, localizado na Rua Francisco Beltrão, 866.	R$1.930,21	R$1.930,21
	1	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, localizado na Rua Projetada I – São Cristovão.	R$1.930,21	R$1.930,21
	1	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, localizado na Rua Valdomiro Castro, 140 – Primavera.	R$1.930,21	R$1.930,21
	1	SEMED – Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, localizada na Rua Iguaçu, 326 – Centro.	R$1.930,21	R$1.930,21
	1	SEMED – Escola Municipal São Cristovão, localizada no Bairro São Cristovão.	R$1.930,21	R$1.930,21
VALOR TOTAL R$			1652,23	R$ 9.651,05

Coronel Vivida, 21 de Março de 2018.

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Luiz Artur Mestica - Adm.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 15
2
CORONEL VIVIDA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.375.648/0001-78 **MATRIZ**		**19/02/1998**

NOME EMPRESARIAL
CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R XV DE NOVEMBRO	**440**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**CENTRO**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CTR3.MANICA@GMAIL.COM	**(46) 3232-1471**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/03/2018** às **11:01:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 16
CORONEL VIVIDA - PR.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.375.648/0001-78
NOME EMPRESARIAL: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FABIANA RONCALIO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	VANESSA MANICA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/03/2018** às **11:01** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 14
CORONEL VIVIDA - PR

Sem Título

Pelenz Prestadora de serviços <pelenz.pelenz@hotmail.com>

qui 22/03/2018 12:25

Para:DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (35 KB)

Orçamento de servente - Educação.xls;

PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
RUA ALDO LIPPA, Nº 474, BAIRRO FLECK
CORONEL VIVIDA-PR - 85550-000
FONE: 46 3232 4859 / 46 9105 8284

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE SERVENTE E MERENDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 18

ITEM 01:				
SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**				
LOTE	**QTDE**	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**
1	1	SEMED – UNICENTRO, localizada na Rua Dona Rosa Stédile – Centro.	1.800,00	1.800,00
VALOR TOTAL R$				1.800,00

ITEM 02:				
SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **40 HORAS SEMANAIS**				
LOTE	**QTDE**	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**
1	1	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, localizado na Rua Primo Zeni, 735 – São José Operário	3.200,00	3.200,00
	1	SEMED – Escola Municipal Tiradentes, localizada na Rua Primo Zeni, s/n – São José Operário.	3.200,00	3.200,00
	1	SEMED – Escola Municipal Sete de Setembro, localizada na Rua Candido Inácio de Lima, s/n - Jardim Primavera II.	3.200,00	3.200,00
VALOR TOTAL R$				9.600,00

ITEM 03:				
SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**				
LOTE	**QTDE**	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**
1	1	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, localizado na Rua Francisco Beltrão, 866.	1.800,00	1.800,00
	1	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, localizado na Rua Projetada I – São Cristovão.	1.800,00	1.800,00
	1	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, localizado na Rua Valdomiro Castro, 140 – Primavera.	1.800,00	1.800,00
	1	SEMED – Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, localizada na Rua Iguaçu, 326 – Centro.	1.800,00	1.800,00
	1	SEMED – Escola Municipal São Cristovão, localizada no Bairro São Cristovão.	1.800,00	1.800,00
VALOR TOTAL R$				9.000,00

CORONEL VIVIDA 22 DE MARÇO DE 2018

Ass: _____

Razão PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ: 05.648.674/0001-10
Telefo 46 99105 8284
ender RUA ALDO LIMA Nº 470 B. FLECK
e-mail pelenz .pelenz@hotmail.com

(x) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 19
CORONEL VIVIDA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.648.674/0001-10 **MATRIZ**		**25/04/2003**

NOME EMPRESARIAL
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALDO LIMA	**470**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**FLECK**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMARILDO_BGKI@HOTMAIL.COM	**(46) 3232-2324 / (46) 3232-2324**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2018** às **13:52:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 20
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.648.674/0001-10
NOME EMPRESARIAL: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ODAIR JOSE PELENZ
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FRANCIELE CAPRINI PELENZ
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/03/2018** às **13:52** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 21
2
CORONEL VIVIDA

RR & RR Serviços <rrterceirizada@gmail.com>

qui 22/03/2018 11:09

Para:comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (293 KB)

Orçemanto Coron. Vivida.pdf;

Bom dia Dinara, tudo bem...

Segue anexo Orçamento solicitado, qualquer duvida favor entrar em contato.

Att

Paulo Marcelino de Oliveira
Analista de Licitações
(41)3022-0011
RR & RR Serviços de Limpeza e Conservação Eireli - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 22
2

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE SERVENTE E MERENDEIRA

ITEM 01:				
SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**				
LOTE	**QTDE**	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**
1	1	SEMED – UNICENTRO, localizada na Rua Dona Rosa Stédile – Centro.	2.199,00	2.199,00
VALOR TOTAL R$				2.199,00

ITEM 02:				
SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **40 HORAS SEMANAIS**				
LOTE	**QTDE**	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**
1	1	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, localizado na Rua Primo Zeni, 735 – São José Operário	4.450,00	4.450,00
	1	SEMED – Escola Municipal Tiradentes, localizada na Rua Primo Zeni, s/n – São José Operário.	4.450,00	4.450,00
	1	SEMED – Escola Municipal Sete de Setembro, localizada na Rua Candido Inácio de Lima, s/n - Jardim Primavera II.	4.450,00	4.450,00
VALOR TOTAL R$				13.350,00

ITEM 03:				
SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**				
LOTE	**QTDE**	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**
1	1	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, localizado na Rua Francisco Beltrão, 866.	2.225,00	2.225,00
	1	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, localizado na Rua Projetada I – São Cristovão.	2.225,00	2.225,00
	1	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, localizado na Rua Valdomiro Castro, 140 – Primavera.	2.225,00	2.225,00
	1	SEMED – Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, localizada na Rua Iguaçu, 326 – Centro.	2.225,00	2.225,00
	1	SEMED – Escola Municipal São Cristovão, localizada no Bairro São Cristovão.	2.225,00	2.225,00
VALOR TOTAL R$				11.125,00

CURITIBA, 22 DE MARÇO 2018

Ass: _____

Razão social: RR & RR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO EIRELI – EPP
CNPJ:12.323.074/001-48
Telefone: (41) 3022-0011
endereço: Dr. Nelson de Souza Pinto, 331 - São Lourenco - Curitiba - PR
e-mail: rrterceirizada@gmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

( ) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(X) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
(X) LUCRO PRESUMIDO

12.323.074/0001
RR & RR SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP
R. Doutor Nelson de Souza Pinto, 331
São Lourenço - CEP 82.200-060
Curitiba - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 23
2
CURITIBA VIVA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.323.074/0001-48 **MATRIZ**		**17/06/2010**

NOME EMPRESARIAL **RR SERVICOS LTDA**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **RR SERVICOS**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**			
LOGRADOURO **R DOUTOR NELSON DE SOUZA PINTO**	NÚMERO **331**	COMPLEMENTO	
CEP **82.200-060**	BAIRRO/DISTRITO **SAO LOURENCO**	MUNICÍPIO **CURITIBA**	UF **PR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(41) 3252-0191 / (41) 3095-8657**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **17/06/2010**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2018** às **13:55:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 24
CORONEL VIVIDA - PR

CNPJ: 12.323.074/0001-48
NOME EMPRESARIAL: RR SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO OTAVIO CRUZ RIBEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO MIANTI DE OLIVEIRA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/03/2018** às **13:55** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

RE: Orçamento para serviços de servente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 25
CORONEL VIVIDA - PR

licnes <licnes@uol.com.br>

qua 21/03/2018 10:44

Para:DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (37 KB)

Orcamento Cel Vivida.xls;

Prezada

Orçamento solicitado em anexo

att

elino
Licnes Serviços Ltda
Telefone: (41) 3352-4212 / (41) 3319-1160
E-mail: licnes@uol.com.br

De: "DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA" <comprascvv@outlook.com>
Enviada: 2018/03/20 16:33:32
Para: licnes@uol.com.br
Assunto: Orçamento para serviços de servente

Boa tarde,

Conforme contato solicito orçamento para serviços de serventes e merendeiras, conforme anexos.

Att.

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE SERVENTE E MERENDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 26

ITEM 01:				
SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**				
LOTE	**QTDE**	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**
1	1	SEMED – UNICENTRO, localizada na Rua Dona Rosa Stédile – Centro.	3.435,00	3.435,00
VALOR TOTAL R$				3.435,00

ITEM 02:				
SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **40 HORAS SEMANAIS**				
LOTE	**QTDE**	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**
1	1	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, localizado na Rua Primo Zeni, 735 – São José Operário	4.356,00	4.356,00
	1	SEMED – Escola Municipal Tiradentes, localizada na Rua Primo Zeni, s/n – São José Operário.	4.356,00	4.356,00
	1	SEMED – Escola Municipal Sete de Setembro, localizada na Rua Candido Inácio de Lima, s/n - Jardim Primavera II.	4.356,00	4.356,00
VALOR TOTAL R$				13.068,00

ITEM 03:				
SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**				
LOTE	**QTDE**	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**
1	1	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, localizado na Rua Francisco Beltrão, 866.	3.435,00	3.435,00
	1	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, localizado na Rua Projetada I – São Cristovão.	3.435,00	3.435,00
	1	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, localizado na Rua Valdomiro Castro, 140 – Primavera.	3.435,00	3.435,00
	1	SEMED – Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, localizada na Rua Iguaçu, 326 – Centro.	3.435,00	3.435,00
	1	SEMED – Escola Municipal São Cristovão, localizada no Bairro São Cristovão.	3.435,00	3.435,00
VALOR TOTAL R$				17.175,00

Curitiba, 21 de março de 2018

Ass: Adelino Szarnobay

Razão Licnes Serviços Ltda
CNPJ: 024168590001-01
Telefc 41-33524212
ender R João de Lara 73 - Curitiba/pr
e-mai licnes@uol.com.br

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

( ) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
x Lucro Presumido

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 027
CURITIBA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.416.859/0001-01 **MATRIZ**		**11/03/1998**

NOME EMPRESARIAL
LICNES SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO DE LARA	**73**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.200-090	**SAO LOURENCO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3352-4551 / (41) 3367-6161

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/03/2018** às **11:00:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 28
CORONEL VIVIDA - PR

CNPJ: 02.416.859/0001-01
NOME EMPRESARIAL: LICNES SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADELINO SZARNOBAY
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NEURO JUCELINO ANTONIO RECARCATI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/03/2018** às **11:00** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

MAPA COMPARATIVO PARA SERVIÇOS DE SERVENTE E MERENDEIRA

						CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		CONTRATO 62, PREGÃO 22/2017, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR		PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		MÉDIA/MENSAL		MÉDIA / ANUAL
LOTE	**ITEM**	**QTDE**	**MESES**	**CÓD PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**	**VALOR TOTAL ANUAL R$**
1	1	1	12	15967	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	1.737,44	1.737,44	1.491,07	1.491,07	1.800,00	1.800,00	1.676,17	1.676,17	20.114,04
	2	3	12	15968	SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	3.181,50	9.544,50	2.642,97	7.928,91	3.200,00	9.600,00	3.008,16	9.024,48	108.293,76
	3	5	12	15969	SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	1.930,21	9.651,05	1.652,23	8.261,15	1.800,00	9.000,00	1.794,15	8.970,75	107.649,00
VALOR TOTAL R$							**20.932,99**		**17.681,13**		**20.400,00**		**19.671,40**	**236.056,80**

Para composição do valor médio final, foram elaborados os cálculos de média e mediana, mostrando-se mais vantajoso a contratação pelo valor da média. Foram elaboradas cotações com a empresa RR SERVICOS LTDA e LICNES SERVIÇOS LTDA, conforme anexos, as quais apresentaram valores muito acima dos praticados, sendo assim os mesmos foram desconsiderados para a elaboração da média.

Coronel Vivida, 22 de março de 2018.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 029

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 30
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 251/2018

Coronel Vivida, 26 de março de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** Contratação de Serventes para UNICENTRO, CMEI AQUARELA, CMEI VÓ ERNA, CMEI DONA EMMA, CMEI PRIMAVERA, EM TIRADENTES, EM SETE DE SETEMBRO, EM SÃO CRISTOVÃO E EM PAULINO STÉDILE. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	12	MÊS	15967	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIARIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	20 horas UNICENTRO	1.676,17	20.114,04
1	2	12	MÊS	15968	SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORARIA DE 08:00 HORAS DIARIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	01 - CMEI AQUARELA, 01 EM TIRADENTES E 01 EM SETE DE SETEMBRO	9.024,48	108.293,76
1	3	12	MÊS	15969	SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORARIA DE 04:00 HORAS DIARIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	01 CMEI VÓ ERNA, 01 CMEI DONA EMMA, 01 CMEI PRIMAVERA, 01 EM PAULINO STÉDILE E 01 EM SÃO CRISTOVÃO.	8.970,75	107.649,00
TOTAL GERAL ESTIMADO								**236.056,80**

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:**Centro Cultural Professor Benedito Rakowiski - Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento
4. **Prazo de execução:** 30 dias
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0501	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0501	361	00	13	2	0	12	339039199900		895
				0			0				

Nancy M. Perin
Nancy M. Perin
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Carimbo

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
FIS. 31
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Contabilidade:	**Jurídico:**	**Coordenação Geral**	**Controle Interno:**
Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. ____/____/____ **Contabilidade**	Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ ____/____/____ **Responsável Jurídico**	Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. ____/____/____ **Coordenação Geral**	Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. ____/____/____ **Controle Interno**

Ordenador das despesas:
Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.
____/____/____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:
A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que o município não dispõe em seu quadro de pessoal a quantidade necessária de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados.

Emissor: ADRIANE DEVERAS SILVEIRA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 32
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 232/2018

PROTOCOLO Nº 68/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 22.03.2018.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 20/2018 e termo de referência, expedido pela Sra. Nancy Margarete Perin, solicitando a contratação de empresas especializadas para execução de serviços de conservação e limpeza e conservação e preparação de alimentos. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 33
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 72/2018

PROTOCOLO Nº 68/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 09.04.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa(s) especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha, conservação e preparação de alimentos (copeiras/merendeiras) nas escolas municipais e creches, conforme dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.34.00	000	142
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.34.00	000	199

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada será custeada com recursos exclusivos da área de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 34
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 79/2018

PROTOCOLO Nº 68/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 09.04.2018.

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente contratação de empresa(s) especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha, conservação e preparação de alimentos (copeiras/merendeiras) nas escolas municipais e creches

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 35
CORONEL VIVIDA - PR

MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° XX/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018

Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR LOTE**
Entidade Promotora:	**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo Prefeito Municipal:	**FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Comissão de Licitação:	**PORTARIA Nº 02/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018**
Presidente:	**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membro Efetivo:	**IANA ROBERTA SCHMID**
Secretário:	**FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
Membros Suplentes:	**DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON** **GEZICA BERTOLDI** **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

1 - Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal n° 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as XX:XX horas do dia XX de XXXXXX de 2018, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **XX:XX horas do dia XX de XXXXX de 2018**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renuncia, conforme modelo constante no Anexo IX, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer cidadão e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer interessado em participar da licitação.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 36
CORONEL VIVIDA - PR.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.**

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referencia (Anexo I), o qual faz parte integrante deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
2.2.5 – Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento das normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho dos empregados
2.2.6 - Anexo VI - Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução dos serviços licitados e das cláusulas contratuais
2.2.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial;
2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
2.2.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia;
2.2.10 – Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
2.2.11 – Anexo XI - Modelos de planilhas de composição de custos

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 3F
2
CORONEL VIVIDA - PR

2.2.12 - Anexo XII - Atestado de visita técnica
2.2.13 - Anexo XIII – Minuta do contrato

***Obs:** O anexo XI se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304/(46) 3232-8331).*

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre a prestação dos serviços.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação**. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - **O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 38
CORONEL VIVIDA - PR

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **XX de XXXXX de 2018**
Horário de Abertura: **XX:XX (XXXX) horas**

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **XX de XXXXX de 2018**
Horário de Abertura: **XX:XX (XXXX) horas**

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial),** registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 39
CORONEL VIVIDA - PR

desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 40
CORONEL VIVIDA - PR

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

7.1.5 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Atestado ou declaração de capacidade técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo;
a.1 Para fins desta subcondição o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar, no mínimo, a prestação dos serviços na quantidade de postos de trabalho referente a cada lote de interesse do licitante;
a.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos;
a.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente.

Importante: A exigência de comprovação de experiência anterior (letra a) da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação. Entende-se que a fixação da comprovação de quantidade no percentual adotado está em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, pois, como as licitantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência na quantidade fixada não oferece segurança à Administração para contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entende-se, dessa forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação.

7.1.6 - Demais comprovações:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 41
CORONEL VIVIDA - PR

b) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do **Anexo IV**;

c) **Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados** (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador), de acordo com o Anexo V deste edital;

d) **Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado**, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato (emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador), conforme Anexo VI, deste edital;

e) **Declaração de incompatibilidade negocial**, conforme Modelo constante do **Anexo VII**;

f) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pela Fiscal de Contratos do município, Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari (Anexo XII).

f.1 Os interessados deverão agendar, antecipadamente, no período matutino, junto ao Setor de Fiscalização no telefone (46) 3232-8342, com a servidora **Mari de Jesus Reis Lazzari**, para que efetuem a **Visita Técnica entre os dias xx a xx de xxxx de 2018 (as visitas serão agendadas somente no período matutino)**, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste processo. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido dos seguintes documentos:
a) No caso de representação através de sócio ou diretores, com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e do contrato social/estatuto, com alterações.
b) No caso de procuração firmada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá outorgar amplos e ilimitados poderes, com o fim de participar da Visita Técnica referente a Tomada de Preços nº xx/2018.
c) Em ambos os casos, o representante da empresa deverá apresentar a cópia autenticada do contrato social, que ficará retida no processo, juntamente com a procuração e/ou identificação do sócio proprietário.
d) Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação pessoal (cédula de identidade), a qual ficará arquivada nos autos.

7.1.7 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 42
CORONEL VIVIDA - PR

trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Preço unitário e total referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES, conforme especificado no objeto deste edital**, de acordo com cada item do lote, totalizando para esta licitação a quantia estimada de R$ 236.056,80 (duzentos e trinta e seis mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos), no preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais, conforme especificado neste edital;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 43
CORONEL VIVIDA

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.7, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para o lote desta licitação,** respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:
a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1** deste edital;
b) deixar de cotar qualquer dos itens do lote, objeto desta contratação;
c) alterar quantidade;
d) cotar valor total manifestamente inexequível;
e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.7 deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 144
CORONEL VIVIDA - PR

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço, superior a R$ 236.056,80 (duzentos e trinta e seis mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES, conforme especificações contidas neste edital, anexos e conforme segue:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.	
ITEM 01: **SERVENTE DE LIMPEZA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**	
QUANTIDADE	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	SEMED – UNICENTRO, localizada na Rua Dona Rosa Stédile – Centro.
ITEM 02: **SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **40 HORAS SEMANAIS**	
QUANTIDADE	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, localizado na Rua Primo Zeni, 735 – São José Operário
01	SEMED – Escola Municipal Tiradentes, localizada na Rua Primo Zeni, s/n – São José Operário.
01	SEMED – Escola Municipal Sete de Setembro, localizada na Rua Candido Inácio de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 45
CORONEL VIVIDA - PR

	Lima, s/n - Jardim Primavera II.
ITEM 03: **SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**	
QUANTIDADE	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, localizado na Rua Francisco Beltrão, 866.
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, localizado na Rua Projetada I – São Cristovão.
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, localizado na Rua Valdomiro Castro, 140 – Primavera.
01	SEMED – Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, localizada na Rua Iguaçu, 326 – Centro.
01	SEMED – Escola Municipal São Cristovão, localizada no Bairro São Cristovão.

Deverá ser elaborada 01 (uma) planilha para cada situação constante nos itens, conforme **Anexo XI** deste Edital e a seguir:

I – 01 (uma) planilha para o posto de SERVENTE DE LIMPEZA – ITEM 01, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais;

V - 01 (uma) planilha para o posto de SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA – ITEM 02, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais;

VI - 01 (uma) planilha para o posto de SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA – ITEM 03, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais;

12 – Da Contratação e Prazos

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XIII) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 – O Município de Coronel Vivida, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.2 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O prazo de que trata o item **12.1** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Educação com antecedência, sob pena de indeferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 116
CORONEL VIVIDA - PR

12.5 – Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

12.6 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.7 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.8 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.9 – O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

12.9.1 - Havendo prorrogação de prazo, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

12.9.2 - O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.

12.10 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.10.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução destes serviços, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.11 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.12 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.13 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

12.14 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 47
CORONEL VIVIDA - PR

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 – Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, só será reajustado caso haja prorrogação do referido contrato, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

15 – Condições de Pagamento

15.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 48
CORONEL VIVIDA - PR

15.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

15.4 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5 - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6 - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7 - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

15.8 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.34.00	000	142
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.34.00	000	199

15.9 - É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

15.11 - O CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação da Lei nº 11.933/2009, promoverá a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher, em nome da empresa cedente da mão de obra, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei nº 8.212/91, sendo que o valor retido deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

15.12 - O CONTRATANTE, de acordo com a legislação Municipal, promoverá a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS quando da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

15.13 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 49
CORONEL VIVIDA - PR

tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.14 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

15.15. DA FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRATADA A SEUS FUNCIONÁRIOS:
a) O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

15.16 – Demais obrigações conforme Termo de Referencia – Anexo I do edital.

16 - Subcontratação

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

16.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

17 – Gestão e fiscalização do contrato

17.1 - Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

17.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de educação, cabendo o servidor Sr. Sidnei Ghisolfi e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

17.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

17.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 50
CORONEL VIVIDA - PR.

17.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:
17.7.1 - Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
17.7.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
17.7.3 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
17.7.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

18 – Das Garantias

18.1. O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.

18.2. Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 3% (três por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3. Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos da Prefeitura, no percentual equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4. Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 3% (três por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:
a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem.
b) Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.3, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto à Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.

18.6. A garantia será liberada pela Tesouraria do município, após 2 (dois) anos do encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND referente aos Tributos FEDERAIS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.
a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7. Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 - Disposições Gerais

19.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 51
CORONEL VIVIDA - PR

19.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.4 - Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

19.5 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.9 - **Os envelopes contendo as propostas que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

19.10 - A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.11 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.12 - A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.13 - Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.14 - O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários e do lote.

19.15 - Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.16 - A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.17 - Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 52
CORONEL VIVIDA - PR.

19.19 - No julgamento de habilitação e proposta o Presidente da Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Coronel Vivida, XX de XXXXXX de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 53
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES;** em conformidade com os requisitos e condições estatuídos no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto dessa contratação, visando a conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene e salubridade ao público e servidores; garantir o fornecimento de refeições (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino com a preparação dos mesmos por serventes/merendeiras.

A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que o município não dispõe em seu quadro de pessoal a quantidade necessária de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.	
ITEM 01: **SERVENTE DE LIMPEZA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**	
QUANTIDADE	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	SEMED – UNICENTRO, localizada na Rua Dona Rosa Stédile – Centro.
ITEM 02: **SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **40 HORAS SEMANAIS**	
QUANTIDADE	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, localizado na Rua Primo Zeni, 735 – São José Operário
01	SEMED – Escola Municipal Tiradentes, localizada na Rua Primo Zeni, s/n – São José Operário.
01	SEMED – Escola Municipal Sete de Setembro, localizada na Rua Candido Inácio de Lima, s/n - Jardim Primavera II.
ITEM 03: **SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**	
QUANTIDADE	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, localizado na Rua Francisco Beltrão, 866.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 54
2
CORONEL VIVIDA - PR

01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, localizado na Rua Projetada I – São Cristovão.
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, localizado na Rua Valdomiro Castro, 140 – Primavera.
01	SEMED – Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, localizada na Rua Iguaçu, 326 – Centro.
01	SEMED – Escola Municipal São Cristovão, localizada no Bairro São Cristovão.

3.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1.1. A prestação dos serviços de limpeza, conservação, copa e cozinha a serem executados serão na forma e condições abaixo relacionadas:

3.1.1.1. DIARIAMENTE:

a) Limpar mecanicamente todos os pisos, carpet e paviflex, através de equipamento apropriado.
b) Recolher os papéis e outros resíduos das lixeiras no período de almoço e após as 17:00 horas.
c) Aplicar flanelas secas nos tampos das mesas, cadeiras, microcomputadores, arquivos e demais móveis e utensílios.
d) Lustrar os móveis com material apropriado.
d) Lavar mecanicamente, todos os gabinetes sanitários e respectivos aparelhos, através de equipamentos e detergentes apropriados.
e) Limpar os bebedouros, dando inclusive brilho às partes cromadas.
f) Limpar telefones.
g) Limpar a porta dos sanitários e as de acessos às escadas.
h) Limpar os peitoris das janelas.
i) Limpar as paredes e divisórias onde houver manchas e sujeiras.
j) Limpar as divisórias de vidro dos balcões de atendimento ao público.

3.1.1.2. SEMANALMENTE:

a) Varrer a calçada de pedestres defronte ao prédio e se for o caso, o terreno onde o mesmo se localiza.
b) Limpar e vasculhar tetos e paredes através de equipamento apropriado.
c) Aplicar produtos apropriados nas divisórias, balcões e entrada.
d) Limpar balcões e demais instalações com acabamento em fórmica e duraplac com produtos e equipamento apropriado.
e) Limpar os vasos de plantas localizadas no interior do Prédio, assim como dar o devido tratamento para a sobrevivência das mesmas.
f) Limpar as luminárias internas do Prédio com equipamento apropriado.

3.1.1.3. MENSALMENTE:

a) Lavar os vidros internos e externos das janelas, com material apropriado.
b) Lavar os vidros das divisórias internas, com material apropriado.
c) Lavar as divisórias internas, com material apropriado.
d) Lavar cortinas e paredes.

3.1.2. Além dos serviços descritos no item 3.1.1 a prestação dos serviços de limpeza e conservação, copa e cozinha, além da conservação e preparo de alimentos a serem executados nas **ESCOLAS, CMEIS E UNICENTRO** serão na forma e condições abaixo relacionadas:

a) Controlar o estoque e verificar se a quantidade de ingredientes é suficiente para o preparo do cardápio dos próximos dias;
b) Limpar e manter limpos a cozinha e o local de armazenamento;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 55
CORONEL VIVIDA

c) Controlar a entrada e saída de gêneros alimentícios;
d) Cuidar da higiene dos alimentos;
e) Preparar o alimento de forma a ser apetitoso para os alunos;
f) Servir porções adequadas à faixa etária do aluno;
g) Preparar diariamente a alimentação a ser distribuída, em conformidade com o número de alunos a serem atendidos e em observância ao cardápio e per capita preestabelecido;
h) Avisar a direção com antecedência caso haja problemas com a qualidade e quantidade dos alimentos;
i) Respeitar as normas de higiene estabelecidas pela Coordenação da Merenda Escolar;
j) Efetuar limpeza em geral em salas de aula, secretaria, sanitários, corredores, escadas e demais dependências das unidades escolares, utilizando produtos adequados, varrendo, lavando, encerrando ou lustrando para manter o chão, paredes, vidros, portas, quadros negros com aparência agradável;
k) Efetuar limpeza em móveis como armário, mesas, arquivos, cadeiras, escrivaninhas etc. utilizando pano, água, sabão, lustra móveis e demais produtos necessários, mantendo-os limpo e em bom estado de conservação;
l) Recolher o lixo, depositando em recipientes apropriados, para possibilitar o transporte;
m) Lavar banheiros, utilizando água, vassouras, produtos de limpeza e outros, conservando-os higienizados e com bom aspecto;
n) Manter limpos tanques, vassouras, baldes, panos, lavando-os para facilitar o uso;
o) Mudar a posição dos móveis e equipamentos colocando-os nos locais designados;
p) Efetuar limpeza de paredes, azulejos, vidros, vidraças, espelhos, calçadas e pátios;
q) Conservar limpas as áreas externas, manter pátios e jardins;
r) Zelar pela segurança do patrimônio;
s) Acender e apagar lâmpadas, verificar fechamento de portas e janelas.

3.1.2.1. Os serviços acima descritos deverão ser executados conforme determinação da Secretaria municipal de Educação.

3.2. DA CARGA HORÁRIA:

3.2.1. Nos postos de serviços com carga horária de 08 (oito) horas diárias a empresa prestadora de serviços deverá executar os serviços e estar à disposição nos locais supracitados entre as 07:30 e 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, em horários adequados ao bom funcionamento dos locais da execução dos serviços, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do local.

3.2. 2. Nos postos de serviços com carga horária de 04 (quatro) horas diárias a empresa prestadora de serviços deverá executar os serviços e estar a disposição nos locais supracitados entre as 07:30 e 12:00 horas quando for indicado pela parte da manhã, das 13:30 às 17:30 horas quando for indicado pela parte da tarde de segunda a sexta-feira , em horários adequados ao bom funcionamento dos locais da execução dos serviços, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do local.

4. DOS VALORES:

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR ANUAL MÁXIMO**
1	1	UN	**SERVENTE DE LIMPEZA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**	1.676,17	1.676,17	20.114,04
2	3	UN	**SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **40 HORAS SEMANAIS**	3.008,16	9.024,48	108.293,76

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 56
CORONEL VIVIDA - PR

3	5		**SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**	1.794,15	8.970,75	107.649,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						236.056,80

4.2. Nos valores estão inclusos todas as despesas, impostos e demais valores que venham a compor as planilhas de custos.

4.3. Todos os materiais (higiene, limpeza, de copa e cozinha) necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO:

5.1 - O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes no item 03 deste termo.

5.2 - O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

5.2.1 - Havendo prorrogação de prazo, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

5.2.2 - O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.

5.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

5.3.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução destes serviços, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

5.4 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

5.5 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

5.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

5.7 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 58
CORONEL VIVIDA - PR

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.5 - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6 - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

6.7 - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

6.8 - É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

6.10 - O CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação da Lei nº 11.933/2009, promoverá a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher, em nome da empresa cedente da mão de obra, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei nº 8.212/91, sendo que o valor retido deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

6.11 - O CONTRATANTE, de acordo com a legislação Municipal, promoverá a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS quando da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

6.12 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 58
CORONEL VIVIDA - PR

6.13 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

6.14. DA FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRATADA A SEUS FUNCIONÁRIOS:
a) O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O CONTRATANTE se obriga a:
1) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhas seus serviços dentro das normas deste edital e contrato;
2) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
3) Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA;
4) Disponibilizar instalações sanitárias;
5) Disponibilizar instalações para vestiários;
6) Destinar local para guarda dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

8. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:
1) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o Contrato, sem conhecimento e expressa anuência do CONTRATANTE quando for o caso;
2) Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato e edital;
3) Em tudo agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE;
4) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e observar as demais disposições constantes no Edital;
5) Fazer cumprir todas as atribuições contidas na **"ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS"**, conforme item 3.1 do termo de referencia;
6) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto contratado;
7) Efetuar os serviços de limpeza e conservação por meio de profissionais capacitados, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
7.1) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;
7.2) Garantir que os seus empregados compareçam aos postos de trabalho quando for deflagrado estado de greve do transporte coletivo urbano, as expensas da Contratada, que deverá providenciar meios próprios de transporte;
8) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;
9) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 59
CORONEL VIVIDA - PR

seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE;

9.1) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços;

9.2) Comprovar a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

10) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

11) Executar os serviços de modo que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

12) Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

13) Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

13.1) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

13.2) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de:

a) Acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

b) Zelar por sua aparência, utilizando-se corretamente do uniforme, bem como a utilização do crachá de identificação em tempo integral;

b) Manter a ética nas relações departamentais e interdepartamentais;

d) Cumprir o horário de trabalho;

14) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

15) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere o CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;

15.1) Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

16) Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados de acordo com a devida legislação; se não houver legislação específica, o vale alimentação será fornecido de acordo com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

17) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, hospitalares, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

18) Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;

19) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado a ser firmado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução dos serviços;

20) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

21) Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 60
CORONEL VIVIDA - PR

22) Fornecer mensalmente, até o 15º dia do mês, para conferência e posterior anexação a Nota Fiscal/Fatura:

a) Relação nominal atualizada de seus empregados, por posto para controle de fiscalização;

b) Cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato, referente do mês de competência anterior ao faturamento;

c) Cópia do cartão ponto do mês de competência anterior ao faturamento;
d) Comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês de competência anterior ao faturamento;
e) Cópia do comprovante de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
***f) Cópia da GFIP-SEFIP emitida <u>especificamente para o Contrato</u>**, salvo em caso de qualquer impedimento legal ou pelo programa/manual da Caixa Econômica Federal, sendo que comprovado perante o CONTRATANTE já no primeiro mês de Contrato:*
f.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social (GFIP);
f.2. Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
f.3. Cópia da "Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP" vinculados ao Contrato firmado com este MUNICÍPIO, com cópia das últimas folhas da referida relação onde consta o "Resumo das Informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP" e "Resumo de Fechamento – Empresa", com os totalizadores a recolher;
f.4. Cópia da Relação do Tomador – RET, do mês anterior ao faturamento;
f.5. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.

22.1) Na falta da apresentação dos documentos acima relacionados, o pagamento será suspenso até o cumprimento da referida exigência;

23) Emitir Nota Fiscal/Fatura separadamente, **por localidade, por órgão, ou outra forma solicitada pelo CONTRATANTE**;

24) Manter seu pessoal uniformizado, identificados através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, quando necessário;

24.1) Fornecer uniformes completos para cada profissional, conforme a categoria e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo ser substituído a qualquer momento, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação do CONTRATANTE, sendo que estes deverão conter as seguintes peças de vestuário:
a) Servente, serviços de portaria: calça, camisa, par de meias, tênis ou sapato de borracha e cinto.

24.2) A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos ao seu empregado;

24.3) Na ocorrência da observância pela fiscalização de uniforme com defeito, desgaste ou qualquer outro fato que exija a substituição, a entrega deve ser efetuada no prazo estipulado para cada caso;

24.4) Fornecer uniforme compatível à sua funcionária que na vigência do Contrato, comprovar estar grávida através de Atestado Médico fornecido de acordo com a legislação vigente;

25) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

26) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

27) Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização;

28) Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;

29) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 61
CORONEL VIVIDA - PR

30) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços e higienização nos respectivos manuseios;
31) O horário de execução dos serviços deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente do órgão em questão, podendo ser alterado a qualquer momento de acordo com as necessidades da Administração, observada a jornada de trabalho do posto de serviço, inclusive, se necessário, aos sábados;
32) O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada;
33) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
34) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciários foram recolhidas;
35)Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
36) *Nos dias em que não houver aulas na rede municipal de ensino, ou, ainda, quando houver feriados e/ou recessos na Administração Municipal, ou outra situação provocada pelo Contratante, casos em que não há necessidade do comparecimento de qualquer funcionário da contratada para a prestação dos serviços, a empresa contratada não poderá, em nenhuma hipótese, descontar estes dias do salário de seus empregados.*
37) A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização do CONTRATANTE. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 62
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº_____ e CPF sob nº_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____,_____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 63
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº XX/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 64
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº XX/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 65
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
66
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº XX/2018** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Local e data

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 67
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____,_____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 68
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ: .....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 69
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____,_____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
FIS. 40
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2018,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES,** conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

LOTE 01- SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO PROPOSTO**	**VALOR MENSAL PROPOSTO**	**VALOR ANUAL PROPOSTO**
1	1	UN	**SERVENTE DE LIMPEZA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**			
2	3	UN	**SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **40 HORAS SEMANAIS**			
3	5		**SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**			

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

1 - No preço acima cotado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, despesas com transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais, conforme especificado no edital, Tomada de Preços nº XX/2018.

2 - A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

4 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 71
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

MODELOS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(DEVERÃO SER ANEXADAS JUNTA A PROPOSTA DE PREÇOS)

(O anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304/(46) 3232-8331).

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 42
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ___/___/____ as dependências onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ___ de _____ de _____

_____
(nome e assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal)

_____
(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado da Prefeitura).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 43
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018 **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini,** inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, estabelecida na xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, na cidade xxxxxxx (xxx), Estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **xxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Tomada de Preços nº xx/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES**, conforme relacionado no Anexo I – Termo de Referencia do Edital, que fará parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

Parágrafo primeiro: Para dar cumprimento aos serviços especificados, a CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, o quantitativo necessário de pessoal habilitado à sua realização, conforme solicitado no Anexo I do edital e anexo a este.
Parágrafo segundo: Todos os materiais (higiene, limpeza, de copa e cozinha) necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade do CONTRATANTE.
Parágrafo terceiro: A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e pelas disposições contidas no Edital Tomada de Preços nº xx/2018 e de todos os seus anexos, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único: O CONTRATANTE se obriga a:
1) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhas seus serviços dentro das normas deste edital e contrato;
2) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
3) Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA;
4) Disponibilizar instalações sanitárias;
5) Disponibilizar instalações para vestiários;
6) Destinar local para guarda dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a:
1) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o Contrato, sem conhecimento e expressa anuência do CONTRATANTE quando for o caso;
2) Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato e edital;

3) Em tudo agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE;
4) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e observar as demais disposições constantes no Edital;
5) Fazer cumprir todas as atribuições contidas na "**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS",** conforme item 3.1 do termo de referencia;
6) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto contratado;
7) Efetuar os serviços de limpeza e conservação por meio de profissionais capacitados, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
7.1) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;
7.2) Garantir que os seus empregados compareçam aos postos de trabalho quando for deflagrado estado de greve do transporte coletivo urbano, as expensas da Contratada, que deverá providenciar meios próprios de transporte;
8) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;
9) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE;
9.1) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços;
9.2) Comprovar a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
10) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
11) Executar os serviços de modo que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
12) Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
13) Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
13.1) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
13.2) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de:
a) Acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
b) Zelar por sua aparência, utilizando-se corretamente do uniforme, bem como a utilização do crachá de identificação em tempo integral;
b) Manter a ética nas relações departamentais e interdepartamentais;
d) Cumprir o horário de trabalho;
14) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
15) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 45
CORONEL VIVIDA - PR

28.11.67. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere o CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;

15.1) Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

16) Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados de acordo com a devida legislação; se não houver legislação específica, o vale alimentação será fornecido de acordo com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

17) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, hospitalares, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

18) Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;

19) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado a ser firmado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução dos serviços;

20) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

21) Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

22) Fornecer mensalmente, até o 15º dia do mês, para conferência e posterior anexação a Nota Fiscal/Fatura:

a) Relação nominal atualizada de seus empregados, por posto para controle de fiscalização;

b) Cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato, referente do mês de competência anterior ao faturamento;

c) Cópia do cartão ponto do mês de competência anterior ao faturamento;

d) Comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês de competência anterior ao faturamento;

e) Cópia do comprovante de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

***f) Cópia da GFIP-SEFIP emitida <u>especificamente para o Contrato</u>**, salvo em caso de qualquer impedimento legal ou pelo programa/manual da Caixa Econômica Federal, sendo que comprovado perante o CONTRATANTE já no primeiro mês de Contrato:*

f.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social (GFIP);

f.2. Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

f.3. Cópia da "Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP" vinculados ao Contrato firmado com este MUNICÍPIO, com cópia das últimas folhas da referida relação onde consta o "Resumo das Informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP" e "Resumo de Fechamento – Empresa", com os totalizadores a recolher;

f.4. Cópia da Relação do Tomador – RET, do mês anterior ao faturamento;

f.5. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.

22.1) Na falta da apresentação dos documentos acima relacionados, o pagamento será suspenso até o cumprimento da referida exigência;

23) Emitir Nota Fiscal/Fatura separadamente, **por localidade, por órgão, ou outra forma solicitada pelo CONTRATANTE;**

24) Manter seu pessoal uniformizado, identificados através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, quando necessário;

24.1) Fornecer uniformes completos para cada profissional, conforme a categoria e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo ser substituído a qualquer

momento, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação do CONTRATANTE, sendo que estes deverão conter as seguintes peças de vestuário:
a) Servente, serviços de portaria: calça, camisa, par de meias, tênis ou sapato de borracha e cinto.
24.2) A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos ao seu empregado;
24.3) Na ocorrência da observância pela fiscalização de uniforme com defeito, desgaste ou qualquer outro fato que exija a substituição, a entrega deve ser efetuada no prazo estipulado para cada caso;
24.4) Fornecer uniforme compatível à sua funcionária que na vigência do Contrato, comprovar estar grávida através de Atestado Médico fornecido de acordo com a legislação vigente;
25) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
26) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
27) Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização;
28) Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;
29) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
30) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços e higienização nos respectivos manuseios;
31) O horário de execução dos serviços deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente do órgão em questão, podendo ser alterado a qualquer momento de acordo com as necessidades da Administração, observada a jornada de trabalho do posto de serviço, inclusive, se necessário, aos sábados;
32) O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada;
33) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
34) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciários foram recolhidas;
35)Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
36) *Nos dias em que não houver aulas na rede municipal de ensino, ou, ainda, quando houver feriados e/ou recessos na Administração Municipal, ou outra situação provocada pelo Contratante, casos em que não há necessidade do comparecimento de qualquer funcionário da contratada para a prestação dos serviços, a empresa contratada não poderá, em nenhuma hipótese, descontar estes dias do salário de seus empregados.*
37) A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização do CONTRATANTE. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor mensal de R$ .....(.....), totalizando a quantia de R$ .....(.....), durante a vigência deste Contrato.
Parágrafo segundo: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento de Educação.
Parágrafo terceiro: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de

Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo quarto: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo quinto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo sexto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo sétimo: É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação da Lei nº 11.933/2009, promoverá a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher, em nome da empresa cedente da mão de obra, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei nº 8.212/91, sendo que o valor retido deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

Parágrafo nono: O CONTRATANTE, de acordo com a legislação Municipal, promoverá a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS quando da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo décimo: Não sendo apresentadas as CND´s no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo décimo primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver

Parágrafo décimo segundo: Da forma de pagamento da contratada a seus funcionários:

a) O pagamento do salário aos funcionários pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, e, ainda o limite superior para contratação dos serviços.

Parágrafo segundo: Poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 78
CORONEL VIVIDA - PR

devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.
Parágrafo terceiro: Somente será concedido direito a novo reajuste ou repactuação do Contrato, após decorrido o interregno mínimo de um ano do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.
Parágrafo quarto: O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA
Parágrafo primeiro: Implantar, imediatamente após a assinatura do contrato, a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo departamento responsável por cada posto de serviço.
Parágrafo segundo: O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2018,** podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, de conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que, haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.
Parágrafo segundo: O contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO
Parágrafo primeiro: Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.
Parágrafo segundo: A contratada fica obrigada a aceitar as alterações que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento para mais ou para menos na quantidade das mão-de-obra, na forma prevista no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que quando necessitar de mão-de-obra com quantidade de horas inferior as contratadas serão efetuados os cálculos proporcionais aos valores propostos.
Parágrafo terceiro: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação dos departamentos contratantes alterar os locais ou quantidade de horas inicialmente contratadas sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor mensal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Parágrafo único: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do Município de Coronel Vivida, conforme quadro a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.34.00	000	142
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.34.00	000	199

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Parágrafo primeiro: De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a ampla defesa, à multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
Parágrafo segundo: **OUTRAS PENALIDADES:** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 79
CORONEL VIVIDA - PR

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro: **DESCONTO DO VALOR DA MULTA:** Se o valor da multa não for depositado na conta apresentada pela Tesouraria do CONTRATANTE, será automaticamente descontado das parcelas subsequentes de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: **DEFESA PRÉVIA:** Da aplicação das penas definidas nas alíneas do parágrafo segundo desta Cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo quinto: **RECURSOS:** Das penalidades referidas no parágrafo segundo desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo sexto: **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do parágrafo segundo desta Cláusula, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo sétimo: **ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS:** O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Vivida, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo primeiro: A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

Parágrafo segundo: Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados;

b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Segunda deste Contrato;

f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;

i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

l) descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Parágrafo único: Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 80
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIAS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Parágrafo segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 3% (três por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 3% (três por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no parágrafo segundo.

b) Caso haja escolha de uma das modalidades do parágrafo terceiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.

Parágrafo sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, após 2 (dois) anos do encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND referente aos Tributos FEDERAIS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato e edital.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de educação, cabendo o servidor Sr. Sidnei Ghisolfi e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 81
CORONEL VIVIDA - PR

partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo décimo primeiro: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

I. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

II. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

III. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

IV. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 82
CORONEL VIVIDA - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Representante Legal
Prefeitura Municipal	Razão Social
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 83
CORONEL VIVIDA - PR.

PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Tomada de Preços. Contratação de serviços de limpeza e preparação de alimentos nas unidades escolares. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, com vistas na contratação de empresa, para realizar serviços de limpeza e preparação de alimentos nas unidades escolares.

2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Os documentos constante nos autos são os seguintes:

a) Ofício Interno nº 020/2017 de Nancy Margarete Perin - Diretora do Departamento de Educação, termo de referência, orçamentos, mapa comparativo e requisição de compras - fl. 02/31;

b) Ofício nº 232/2018 - Prefeito Municipal- fl. 32;

c) Ofício nº 072/2018 - Dotação orçamentária - fl. 33;

d) Ofício nº 079/2018 - Encaminhamento para Assessoria Jurídica da minuta do edital e anexos - fl. 34;

e) Minuta de edital e anexos (fls. 35/82);

4. O processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 84
CORONEL VIVIDA - PR

5. A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação objetivada (art. 22, II e 23, II, b, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

6. Tendo em vista o valor da projetada contratação, entende-se que poderá ser realizado o certame pela modalidade escolhida pela Comissão Permanente de Licitação.

Da justificativa da contratação

7. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

8. Nos autos, consta a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação no Termo de Referência.

9. Verifica-se ainda que deve haver a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, desse modo, entende-se que deve haver essa autorização do Chefe do Poder Executivo.

10. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Da previsão de existência de recursos orçamentários

11. A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 45
CORONEL VIVIDA - PR.

12. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

13. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

14. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

15. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

16. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

17. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

18. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

19. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[1], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para

[1] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 86
CORONEL VIVIDA - PR.

definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

20. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

> *"A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos".* Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acessada em 10/01/2018.

Autorização para a abertura da licitação

21. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao Gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Designação de Comissão de Licitação

22. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

23. Nos autos não consta a designação de Comissão de Licitação e a publicação deste ato, razão pela qual sugere-se a seja anexado tais documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 84
CORONEL VIVIDA - PR

Da Minuta do Edital e seus Anexos

24. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

CONCLUSÃO

25. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

a) Seja avaliado se os serviços não se classificam como terceirização irregular, consoante vedação contida no Prejulgado 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

b) Seja a justificativa da contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior;

c) Recomenda-se seja juntado ato legal e respetivas publicações que designe a Comissão de Licitação;

26. Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

27. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 17 de abril de 2018.

Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 48
CORONEL VIVIDA - PR

Coronel Vivida, 03 de maio de 2018.

Ofício nº 41/2018

Ilma Senhora

Priscila G. Gugik
Divisão de Licitação
Assessora Jurídica

Em resposta à solicitação que se refere a Providências em relação a Contratação de Empresa para realizar serviços de limpeza e preparo de alimentos nas unidades escolares, informamos que os serviços não se classificam como terceirização irregular.

Coloco-me à disposição para quaisquer outras informações que sejam necessárias.

Adriane Deveras Silveira

Nancy Margarete Perin
Diretora do Departamento de Educação

Adriane Deveras Silveira
Port. 09 - 18/01/2017
Secretaria

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 89
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 353/2018

PROTOCOLO Nº 68/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 04.05.2018

Considerando os autos e após análise dos apontamentos contidos no parecer anexo ao presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha, conservação e preparação de alimentos (copeiras/merendeiras) nas escolas municipais e creches.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 10
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049| Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1108
CNPJ:01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE [illegible]AS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS [illegible]ICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **18 de janeiro de 2018, às 08:30horas,** com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **18 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de janeiro de 2018, às 13:30horas,** com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 14:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **23 de janeiro de 2018, às 08:30horas,** com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **23 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de [illegible]do com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, [illegible]rando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE [illegible]ÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no **dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30horas,** com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 09:00horas.** Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRICOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **22 de janeiro de 2018, às 08:30horas,** com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o **dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.571.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretario	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.809-09	9.462.767-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saude do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	6.902.558-9
Cerliane Lutra Leste de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.613.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.416.889-74	8.326.718-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

PORTARIA nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rosa Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanesco
1º Secretário

Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na integra do ato acima encontra-se disponivel no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 92 CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:
Art. 1º–Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
III – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Pastor Everaldo Tomás.
Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod256922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Lasta de Freitas Berniari	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256986

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA–ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA–ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 93
CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N°05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018

Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR LOTE**
Entidade Promotora:	**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo Prefeito Municipal:	**FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Comissão de Licitação:	**PORTARIA Nº 02/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018**
Presidente:	**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membro Efetivo:	**IANA ROBERTA SCHMID**
Secretário:	**FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
Membros Suplentes:	**DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON** **GEZICA BERTOLDI** **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

1 - Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal n° 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 23 de maio de 2018, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 23 de maio de 2018**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renuncia, conforme modelo constante no Anexo IX, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer cidadão e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer interessado em participar da licitação.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 94
CORONEL VIVIDA - PR.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.**

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referencia (Anexo I), o qual faz parte integrante deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Termo de Referência;
2.2.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
2.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
2.2.5 - Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento das normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho dos empregados
2.2.6 - Anexo VI - Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução dos serviços licitados e das cláusulas contratuais
2.2.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial;
2.2.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
2.2.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração de Renúncia;
2.2.10 - Anexo X - Modelo de Proposta Comercial;
2.2.11 - Anexo XI - Modelos de planilhas de composição de custos

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 45
CORONEL VIVIDA - PR

2.2.12 - Anexo XII - Atestado de visita técnica
2.2.13 - Anexo XIII – Minuta do contrato

Obs: O anexo XI se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304/(46) 3232-8331).

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre a prestação dos serviços.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação**. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - **O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 06
CORONEL VIVIDA - PR

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **23 de maio de 2018**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas**

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **23 de maio de 2018**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas**

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial),** registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 9
CORONEL VIVIDA - PR

desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**

7.1.5 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Atestado ou declaração de capacidade técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo;
a.1 Para fins desta subcondição o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar, no mínimo, a prestação dos serviços na quantidade de postos de trabalho referente a cada lote de interesse do licitante;
a.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos;
a.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente.

Importante: A exigência de comprovação de experiência anterior (letra a) da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação. Entende-se que a fixação da comprovação de quantidade no percentual adotado está em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, pois, como as licitantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência na quantidade fixada não oferece segurança à Administração para contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entende-se, dessa forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação.

7.1.6 - Demais comprovações:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 99
CORONEL VIVIDA - PR

b) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do **Anexo IV**;

c) **Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados** (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador), de acordo com o Anexo V deste edital;

d) **Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado**, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato (emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador), conforme Anexo VI, deste edital;

e) **Declaração de incompatibilidade negocial**, conforme Modelo constante do **Anexo VII**;

f) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pela Fiscal de Contratos do município, Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari (Anexo XII).

f.1 Os interessados deverão agendar, antecipadamente, no período matutino, junto ao Setor de Fiscalização no telefone (46) 3232-8342, com a servidora **Mari de Jesus Reis Lazzari**, para que efetuem a **Visita Técnica entre os dias 07 a 18 de maio de 2018 (as visitas serão agendadas somente no período matutino)**, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste processo. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido dos seguintes documentos:
a) No caso de representação através de sócio ou diretores, com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e do contrato social/estatuto, com alterações.
b) No caso de procuração firmada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá outorgar amplos e ilimitados poderes, com o fim de participar da Visita Técnica referente a Tomada de Preços nº 05/2018.
c) Em ambos os casos, o representante da empresa deverá apresentar a cópia autenticada do contrato social, que ficará retida no processo, juntamente com a procuração e/ou identificação do sócio proprietário.
d) Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação pessoal (cédula de identidade), a qual ficará arquivada nos autos.

7.1.7 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 100
CORONEL VIVIDA - PR

trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Preço unitário e total referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES, conforme especificado no objeto deste edital**, de acordo com cada item do lote, totalizando para esta licitação a quantia estimada de R$ 236.056,80 (duzentos e trinta e seis mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos), no preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.7, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para o lote desta licitação,** respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:
a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1** deste edital;
b) deixar de cotar qualquer dos itens do lote, objeto desta contratação;
c) alterar quantidade;
d) cotar valor total manifestamente inexequível;
e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.7 deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 302
CORONEL VIVIDA

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço, superior a R$ 236.056,80 (duzentos e trinta e seis mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES, conforme especificações contidas neste edital, anexos e conforme segue:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.	
ITEM 01: **SERVENTE DE LIMPEZA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**	
QUANTIDADE	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	SEMED – UNICENTRO, localizada na Rua Dona Rosa Stédile – Centro.
ITEM 02: **SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **40 HORAS SEMANAIS**	
QUANTIDADE	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, localizado na Rua Primo Zeni, 735 – São José Operário
01	SEMED – Escola Municipal Tiradentes, localizada na Rua Primo Zeni, s/n – São José Operário.
01	SEMED – Escola Municipal Sete de Setembro, localizada na Rua Candido Inácio de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 103
CORONEL VIVIDA

	Lima, s/n - Jardim Primavera II.
ITEM 03: **SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**	
QUANTIDADE	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, localizado na Rua Francisco Beltrão, 866.
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, localizado na Rua Projetada I – São Cristovão.
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, localizado na Rua Valdomiro Castro, 140 – Primavera.
01	SEMED – Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, localizada na Rua Iguaçu, 326 – Centro.
01	SEMED – Escola Municipal São Cristovão, localizada no Bairro São Cristovão.

Deverá ser elaborada 01 (uma) planilha para cada situação constante nos itens, conforme **Anexo XI** deste Edital e a seguir:

I – 01 (uma) planilha para o posto de SERVENTE DE LIMPEZA – ITEM 01, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais;

V - 01 (uma) planilha para o posto de SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA – ITEM 02, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais;

VI - 01 (uma) planilha para o posto de SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA – ITEM 03, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais;

12 – Da Contratação e Prazos

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XIII) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 – O Município de Coronel Vivida, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.2 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O prazo de que trata o item **12.1** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Educação com antecedência, sob pena de indeferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 104
CORONEL VIVIDA - PR

12.5 – Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

12.6 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.7 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.8 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.9 – O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

12.9.1 - Havendo prorrogação de prazo, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

12.9.2 - O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.

12.10 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.10.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução destes serviços, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.11 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.12 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.13 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

12.14 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 105
CORONEL VIVIDA - PR

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, só será reajustado caso haja prorrogação do referido contrato, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

15 - Condições de Pagamento

15.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

15.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

15.4 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5 - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6 - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7 - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

15.8 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.34.00	000	142
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.34.00	000	199

15.9 - É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

15.11 - O CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação da Lei nº 11.933/2009, promoverá a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher, em nome da empresa cedente da mão de obra, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei nº 8.212/91, sendo que o valor retido deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

15.12 - O CONTRATANTE, de acordo com a legislação Municipal, promoverá a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS quando da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

15.13 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito

tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.14 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

15.15. DA FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRATADA A SEUS FUNCIONÁRIOS:
a) O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

15.16 – Demais obrigações conforme Termo de Referencia – Anexo I do edital.

16 - Subcontratação

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

16.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

17 – Gestão e fiscalização do contrato

17.1 - Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

17.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de educação, cabendo o servidor Sr. Sidnei Ghisolfi e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

17.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

17.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

17.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:
17.7.1 - Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
17.7.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
17.7.3 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
17.7.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

18 - Das Garantias

18.1. O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.

18.2. Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 3% (três por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3. Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos da Prefeitura, no percentual equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4. Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 3% (três por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:
a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem.
b) Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.3, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto à Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.

18.6. A garantia será liberada pela Tesouraria do município, após 2 (dois) anos do encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND referente aos Tributos FEDERAIS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.
a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7. Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 - Disposições Gerais

19.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

19.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.4 - Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

19.5 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.9 - **Os envelopes contendo as propostas que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

19.10 - A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.11 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.12 - A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.13 - Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.14 - O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários e do lote.

19.15 - Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.16 - A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.17 - Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 110 CORONEL VIVIDA - PR

19.19 - No julgamento de habilitação e proposta o Presidente da Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES;** em conformidade com os requisitos e condições estatuídos no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto dessa contratação, visando a conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene e salubridade ao público e servidores; garantir o fornecimento de refeições (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino com a preparação dos mesmos por serventes/merendeiras.

A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que o município não dispõe em seu quadro de pessoal a quantidade necessária de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.	
ITEM 01: **SERVENTE DE LIMPEZA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**	
QUANTIDADE	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	SEMED – UNICENTRO, localizada na Rua Dona Rosa Stédile – Centro.
ITEM 02: **SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **40 HORAS SEMANAIS**	
QUANTIDADE	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, localizado na Rua Primo Zeni, 735 – São José Operário
01	SEMED – Escola Municipal Tiradentes, localizada na Rua Primo Zeni, s/n – São José Operário.
01	SEMED – Escola Municipal Sete de Setembro, localizada na Rua Candido Inácio de Lima, s/n - Jardim Primavera II.
ITEM 03: **SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**	
QUANTIDADE	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, localizado na Rua Francisco Beltrão, 866.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 112
CORONEL VIVIDA - PR

01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, localizado na Rua Projetada I – São Cristovão.
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, localizado na Rua Valdomiro Castro, 140 – Primavera.
01	SEMED – Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, localizada na Rua Iguaçu, 326 – Centro.
01	SEMED – Escola Municipal São Cristovão, localizada no Bairro São Cristovão.

3.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1.1. A prestação dos serviços de limpeza, conservação, copa e cozinha a serem executados serão na forma e condições abaixo relacionadas:

3.1.1.1. DIARIAMENTE:

a) Limpar mecanicamente todos os pisos, carpet e paviflex, através de equipamento apropriado.
b) Recolher os papéis e outros resíduos das lixeiras no período de almoço e após as 17:00 horas.
c) Aplicar flanelas secas nos tampos das mesas, cadeiras, microcomputadores, arquivos e demais móveis e utensílios.
d) Lustrar os móveis com material apropriado.
d) Lavar mecanicamente, todos os gabinetes sanitários e respectivos aparelhos, através de equipamentos e detergentes apropriados.
e) Limpar os bebedouros, dando inclusive brilho às partes cromadas.
f) Limpar telefones.
g) Limpar a porta dos sanitários e as de acessos às escadas.
h) Limpar os peitoris das janelas.
i) Limpar as paredes e divisórias onde houver manchas e sujeiras.
j) Limpar as divisórias de vidro dos balcões de atendimento ao público.

3.1.1.2. SEMANALMENTE:

a) Varrer a calçada de pedestres defronte ao prédio e se for o caso, o terreno onde o mesmo se localiza.
b) Limpar e vasculhar tetos e paredes através de equipamento apropriado.
c) Aplicar produtos apropriados nas divisórias, balcões e entrada.
d) Limpar balcões e demais instalações com acabamento em fórmica e duraplac com produtos e equipamento apropriado.
e) Limpar os vasos de plantas localizadas no interior do Prédio, assim como dar o devido tratamento para a sobrevivência das mesmas.
f) Limpar as luminárias internas do Prédio com equipamento apropriado.

3.1.1.3. MENSALMENTE:

a) Lavar os vidros internos e externos das janelas, com material apropriado.
b) Lavar os vidros das divisórias internas, com material apropriado.
c) Lavar as divisórias internas, com material apropriado.
d) Lavar cortinas e paredes.

3.1.2. Além dos serviços descritos no item 3.1.1 a prestação dos serviços de limpeza e conservação, copa e cozinha, além da conservação e preparo de alimentos a serem executados nas **ESCOLAS, CMEIS E UNICENTRO** serão na forma e condições abaixo relacionadas:

a) Controlar o estoque e verificar se a quantidade de ingredientes é suficiente para o preparo do cardápio dos próximos dias;
b) Limpar e manter limpos a cozinha e o local de armazenamento;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 113
CORONEL VIVIDA - PR

c) Controlar a entrada e saída de gêneros alimentícios;
d) Cuidar da higiene dos alimentos;
e) Preparar o alimento de forma a ser apetitoso para os alunos;
f) Servir porções adequadas à faixa etária do aluno;
g) Preparar diariamente a alimentação a ser distribuída, em conformidade com o número de alunos a serem atendidos e em observância ao cardápio e per capita preestabelecido;
h) Avisar a direção com antecedência caso haja problemas com a qualidade e quantidade dos alimentos;
i) Respeitar as normas de higiene estabelecidas pela Coordenação da Merenda Escolar;
j) Efetuar limpeza em geral em salas de aula, secretaria, sanitários, corredores, escadas e demais dependências das unidades escolares, utilizando produtos adequados, varrendo, lavando, encerrando ou lustrando para manter o chão, paredes, vidros, portas, quadros negros com aparência agradável;
k) Efetuar limpeza em móveis como armário, mesas, arquivos, cadeiras, escrivaninhas etc. utilizando pano, água, sabão, lustra móveis e demais produtos necessários, mantendo-os limpo e em bom estado de conservação;
l) Recolher o lixo, depositando em recipientes apropriados, para possibilitar o transporte;
m) Lavar banheiros, utilizando água, vassouras, produtos de limpeza e outros, conservando-os higienizados e com bom aspecto;
n) Manter limpos tanques, vassouras, baldes, panos, lavando-os para facilitar o uso;
o) Mudar a posição dos móveis e equipamentos colocando-os nos locais designados;
p) Efetuar limpeza de paredes, azulejos, vidros, vidraças, espelhos, calçadas e pátios;
q) Conservar limpas as áreas externas, manter pátios e jardins;
r) Zelar pela segurança do patrimônio;
s) Acender e apagar lâmpadas, verificar fechamento de portas e janelas.

3.1.2.1. Os serviços acima descritos deverão ser executados conforme determinação da Secretaria municipal de Educação.

3.2. DA CARGA HORÁRIA:

3.2.1. Nos postos de serviços com carga horária de 08 (oito) horas diárias a empresa prestadora de serviços deverá executar os serviços e estar à disposição nos locais supracitados entre as 07:30 e 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, em horários adequados ao bom funcionamento dos locais da execução dos serviços, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do local.

3.2. 2. Nos postos de serviços com carga horária de 04 (quatro) horas diárias a empresa prestadora de serviços deverá executar os serviços e estar a disposição nos locais supracitados entre as 07:30 e 12:00 horas quando for indicado pela parte da manhã, das 13:30 às 17:30 horas quando for indicado pela parte da tarde de segunda a sexta-feira , em horários adequados ao bom funcionamento dos locais da execução dos serviços, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do local.

4. DOS VALORES:

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR ANUAL MÁXIMO**
1	1	UN	**SERVENTE DE LIMPEZA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**	1.676,17	1.676,17	20.114,04
2	3	UN	**SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **40 HORAS SEMANAIS**	3.008,16	9.024,48	108.293,76

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 114
CORONEL VIVIDA - PR

3	5		**SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**	1.794,15	8.970,75	107.649,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						236.056,80

4.2. Nos valores estão inclusos todas as despesas, impostos e demais valores que venham a compor as planilhas de custos.

4.3. Todos os materiais (higiene, limpeza, de copa e cozinha) necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO:

5.1 - O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes no item 03 deste termo.

5.2 - O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

5.2.1 - Havendo prorrogação de prazo, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

5.2.2 - O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.

5.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

5.3.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução destes serviços, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

5.4 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

5.5 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

5.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

5.7 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 115
CORONEL VIVIDA - PR.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.5 - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6 - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

6.7 - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

6.8 - É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

6.10 - O CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação da Lei nº 11.933/2009, promoverá a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher, em nome da empresa cedente da mão de obra, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei nº 8.212/91, sendo que o valor retido deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

6.11 - O CONTRATANTE, de acordo com a legislação Municipal, promoverá a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS quando da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

6.12 - Não sendo apresentadas as CND´s no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 116
CORONEL VIVIDA - PR

6.13 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

6.14. DA FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRATADA A SEUS FUNCIONÁRIOS:
a) O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O CONTRATANTE se obriga a:

1) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhas seus serviços dentro das normas deste edital e contrato;

2) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

3) Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA;

4) Disponibilizar instalações sanitárias;

5) Disponibilizar instalações para vestiários;

6) Destinar local para guarda dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

8. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:

1) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o Contrato, sem conhecimento e expressa anuência do CONTRATANTE quando for o caso;

2) Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato e edital;

3) Em tudo agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE;

4) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e observar as demais disposições constantes no Edital;

5) Fazer cumprir todas as atribuições contidas na "**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**", conforme item 3.1 do termo de referencia;

6) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto contratado;

7) Efetuar os serviços de limpeza e conservação por meio de profissionais capacitados, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

7.1) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;

7.2) Garantir que os seus empregados compareçam aos postos de trabalho quando for deflagrado estado de greve do transporte coletivo urbano, as expensas da Contratada, que deverá providenciar meios próprios de transporte;

8) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;

9) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave,

seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE;

9.1) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços;

9.2) Comprovar a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

10) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

11) Executar os serviços de modo que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

12) Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

13) Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

13.1) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

13.2) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de:

a) Acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

b) Zelar por sua aparência, utilizando-se corretamente do uniforme, bem como a utilização do crachá de identificação em tempo integral;

b) Manter a ética nas relações departamentais e interdepartamentais;

d) Cumprir o horário de trabalho;

14) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

15) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere o CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;

15.1) Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

16) Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados de acordo com a devida legislação; se não houver legislação específica, o vale alimentação será fornecido de acordo com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

17) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, hospitalares, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

18) Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;

19) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado a ser firmado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução dos serviços;

20) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

21) Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

22) Fornecer mensalmente, até o 15º dia do mês, para conferência e posterior anexação a Nota Fiscal/Fatura:

a) Relação nominal atualizada de seus empregados, por posto para controle de fiscalização;

b) Cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato, referente do mês de competência anterior ao faturamento;

c) Cópia do cartão ponto do mês de competência anterior ao faturamento;
d) Comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês de competência anterior ao faturamento;
e) Cópia do comprovante de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
***f) Cópia da GFIP-SEFIP emitida <u>especificamente para o Contrato</u>**, salvo em caso de qualquer impedimento legal ou pelo programa/manual da Caixa Econômica Federal, sendo que comprovado perante o CONTRATANTE já no primeiro mês de Contrato:*
f.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social (GFIP);
f.2. Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
f.3. Cópia da "Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP" vinculados ao Contrato firmado com este MUNICÍPIO, com cópia das últimas folhas da referida relação onde consta o "Resumo das Informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP" e "Resumo de Fechamento - Empresa", com os totalizadores a recolher;
f.4. Cópia da Relação do Tomador - RET, do mês anterior ao faturamento;
f.5. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.

22.1) Na falta da apresentação dos documentos acima relacionados, o pagamento será suspenso até o cumprimento da referida exigência;

23) Emitir Nota Fiscal/Fatura separadamente, **por localidade, por órgão, ou outra forma solicitada pelo CONTRATANTE**;

24) Manter seu pessoal uniformizado, identificados através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, quando necessário;

24.1) Fornecer uniformes completos para cada profissional, conforme a categoria e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo ser substituído a qualquer momento, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação do CONTRATANTE, sendo que estes deverão conter as seguintes peças de vestuário:
a) Servente, serviços de portaria: calça, camisa, par de meias, tênis ou sapato de borracha e cinto.

24.2) A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos ao seu empregado;

24.3) Na ocorrência da observância pela fiscalização de uniforme com defeito, desgaste ou qualquer outro fato que exija a substituição, a entrega deve ser efetuada no prazo estipulado para cada caso;

24.4) Fornecer uniforme compatível à sua funcionária que na vigência do Contrato, comprovar estar grávida através de Atestado Médico fornecido de acordo com a legislação vigente;

25) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

26) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

27) Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização;

28) Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;

29) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 119
CORONEL VIVIDA - PR

30) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços e higienização nos respectivos manuseios;
31) O horário de execução dos serviços deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente do órgão em questão, podendo ser alterado a qualquer momento de acordo com as necessidades da Administração, observada a jornada de trabalho do posto de serviço, inclusive, se necessário, aos sábados;
32) O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada;
33) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
34) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciários foram recolhidas;
35)Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
36) *Nos dias em que não houver aulas na rede municipal de ensino, ou, ainda, quando houver feriados e/ou recessos na Administração Municipal, ou outra situação provocada pelo Contratante, casos em que não há necessidade do comparecimento de qualquer funcionário da contratada para a prestação dos serviços, a empresa contratada não poderá, em nenhuma hipótese, descontar estes dias do salário de seus empregados.*
37) A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização do CONTRATANTE. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 120
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº_____ e CPF sob nº_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 05/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____,_____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 121
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 05/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 122
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 05/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 123
CORONEL VIVIDA

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 124
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 05/2018** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Local e data

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 105
CORONEL VIVIDA

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____,_____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 126
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ: .....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 05/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 05/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 128
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº 05/2018,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES,** conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

LOTE 01- SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO PROPOSTO**	**VALOR MENSAL PROPOSTO**	**VALOR ANUAL PROPOSTO**
1	1	UN	**SERVENTE DE LIMPEZA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**			
2	3	UN	**SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **40 HORAS SEMANAIS**			
3	5		**SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**			

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

1 - No preço acima cotado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, despesas com transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais, conforme especificado no edital, Tomada de Preços nº XX/2018.

2 - A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

4 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 129
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

MODELOS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(DEVERÃO SER ANEXADAS JUNTA A PROPOSTA DE PREÇOS)

(O anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304/(46) 3232-8331).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 130
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ___/___/____ as dependências onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ___ de _____ de _____

_____
(nome e assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal)

_____
(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado da Prefeitura).

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 131
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018 **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini,** inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, estabelecida na xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, na cidade xxxxxxx (xxx), Estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **xxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Tomada de Preços nº 05/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES**, conforme relacionado no Anexo I – Termo de Referencia do Edital, que fará parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

Parágrafo primeiro: Para dar cumprimento aos serviços especificados, a CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, o quantitativo necessário de pessoal habilitado à sua realização, conforme solicitado no Anexo I do edital e anexo a este.
Parágrafo segundo: Todos os materiais (higiene, limpeza, de copa e cozinha) necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade do CONTRATANTE.
Parágrafo terceiro: A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e pelas disposições contidas no Edital Tomada de Preços nº 05/2018 e de todos os seus anexos, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único: O CONTRATANTE se obriga a:
1) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhas seus serviços dentro das normas deste edital e contrato;
2) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
3) Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA;
4) Disponibilizar instalações sanitárias;
5) Disponibilizar instalações para vestiários;
6) Destinar local para guarda dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a:
1) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o Contrato, sem conhecimento e expressa anuência do CONTRATANTE quando for o caso;
2) Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato e edital;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 132
CORONEL VIVIDA - PR

3) Em tudo agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE;
4) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e observar as demais disposições constantes no Edital;
5) Fazer cumprir todas as atribuições contidas na "**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**", conforme item 3.1 do termo de referencia;
6) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto contratado;
7) Efetuar os serviços de limpeza e conservação por meio de profissionais capacitados, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
7.1) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;
7.2) Garantir que os seus empregados compareçam aos postos de trabalho quando for deflagrado estado de greve do transporte coletivo urbano, as expensas da Contratada, que deverá providenciar meios próprios de transporte;
8) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;
9) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE;
9.1) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços;
9.2) Comprovar a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
10) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
11) Executar os serviços de modo que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
12) Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
13) Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
13.1) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
13.2) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de:
a) Acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
b) Zelar por sua aparência, utilizando-se corretamente do uniforme, bem como a utilização do crachá de identificação em tempo integral;
b) Manter a ética nas relações departamentais e interdepartamentais;
d) Cumprir o horário de trabalho;
14) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
15) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 133
CORONEL VIVIDA - PR

28.11.67. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere o CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;
15.1) Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;
16) Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados de acordo com a devida legislação; se não houver legislação específica, o vale alimentação será fornecido de acordo com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;
17) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, hospitalares, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
18) Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;
19) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado a ser firmado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução dos serviços;
20) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
21) Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
22) Fornecer mensalmente, até o 15º dia do mês, para conferência e posterior anexação a Nota Fiscal/Fatura:

a) Relação nominal atualizada de seus empregados, por posto para controle de fiscalização;

b) Cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato, referente do mês de competência anterior ao faturamento;

c) Cópia do cartão ponto do mês de competência anterior ao faturamento;
d) Comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês de competência anterior ao faturamento;
e) Cópia do comprovante de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
***f) Cópia da GFIP-SEFIP emitida <u>especificamente para o Contrato</u>**, salvo em caso de qualquer impedimento legal ou pelo programa/manual da Caixa Econômica Federal, sendo que comprovado perante o CONTRATANTE já no primeiro mês de Contrato:*
f.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social (GFIP);
f.2. Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
f.3. Cópia da "Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP" vinculados ao Contrato firmado com este MUNICÍPIO, com cópia das últimas folhas da referida relação onde consta o "Resumo das Informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP" e "Resumo de Fechamento – Empresa", com os totalizadores a recolher;
f.4. Cópia da Relação do Tomador – RET, do mês anterior ao faturamento;
f.5. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.
22.1) Na falta da apresentação dos documentos acima relacionados, o pagamento será suspenso até o cumprimento da referida exigência;
23) Emitir Nota Fiscal/Fatura separadamente, **por localidade, por órgão, ou outra forma solicitada pelo CONTRATANTE;**
24) Manter seu pessoal uniformizado, identificados através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, quando necessário;
24.1) Fornecer uniformes completos para cada profissional, conforme a categoria e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo ser substituído a qualquer

momento, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação do CONTRATANTE, sendo que estes deverão conter as seguintes peças de vestuário:
a) Servente, serviços de portaria: calça, camisa, par de meias, tênis ou sapato de borracha e cinto.
24.2) A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos ao seu empregado;
24.3) Na ocorrência da observância pela fiscalização de uniforme com defeito, desgaste ou qualquer outro fato que exija a substituição, a entrega deve ser efetuada no prazo estipulado para cada caso;
24.4) Fornecer uniforme compatível à sua funcionária que na vigência do Contrato, comprovar estar grávida através de Atestado Médico fornecido de acordo com a legislação vigente;
25) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
26) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
27) Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização;
28) Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;
29) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
30) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços e higienização nos respectivos manuseios;
31) O horário de execução dos serviços deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente do órgão em questão, podendo ser alterado a qualquer momento de acordo com as necessidades da Administração, observada a jornada de trabalho do posto de serviço, inclusive, se necessário, aos sábados;
32) O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada;
33) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
34) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciários foram recolhidas;
35)Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
36) *Nos dias em que não houver aulas na rede municipal de ensino, ou, ainda, quando houver feriados e/ou recessos na Administração Municipal, ou outra situação provocada pelo Contratante, casos em que não há necessidade do comparecimento de qualquer funcionário da contratada para a prestação dos serviços, a empresa contratada não poderá, em nenhuma hipótese, descontar estes dias do salário de seus empregados.*
37) A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização do CONTRATANTE. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor mensal de R$ .....(.....), totalizando a quantia de R$ .....(.....), durante a vigência deste Contrato.
Parágrafo segundo: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento de Educação.
Parágrafo terceiro: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 135
CORONEL VIVIDA

Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo quarto: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo quinto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo sexto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo sétimo: É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação da Lei nº 11.933/2009, promoverá a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher, em nome da empresa cedente da mão de obra, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei nº 8.212/91, sendo que o valor retido deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

Parágrafo nono: O CONTRATANTE, de acordo com a legislação Municipal, promoverá a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS quando da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo décimo: Não sendo apresentadas as CND´s no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo décimo primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver

Parágrafo décimo segundo: Da forma de pagamento da contratada a seus funcionários:

a) O pagamento do salário aos funcionários pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, e, ainda o limite superior para contratação dos serviços.

Parágrafo segundo: Poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato,

devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.
Parágrafo terceiro: Somente será concedido direito a novo reajuste ou repactuação do Contrato, após decorrido o interregno mínimo de um ano do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.
Parágrafo quarto: O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA
Parágrafo primeiro: Implantar, imediatamente após a assinatura do contrato, a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo departamento responsável por cada posto de serviço.
Parágrafo segundo: O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2018,** podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, de conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que, haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.
Parágrafo segundo: O contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO
Parágrafo primeiro: Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.
Parágrafo segundo: A contratada fica obrigada a aceitar as alterações que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento para mais ou para menos na quantidade das mão-de-obra, na forma prevista no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que quando necessitar de mão-de-obra com quantidade de horas inferior as contratadas serão efetuados os cálculos proporcionais aos valores propostos.
Parágrafo terceiro: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação dos departamentos contratantes alterar os locais ou quantidade de horas inicialmente contratadas sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor mensal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Parágrafo único: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do Município de Coronel Vivida, conforme quadro a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.34.00	000	142
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.34.00	000	199

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Parágrafo primeiro: De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a ampla defesa, à multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
Parágrafo segundo: **OUTRAS PENALIDADES:** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 137
CORONEL VIVIDA

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro: **DESCONTO DO VALOR DA MULTA:** Se o valor da multa não for depositado na conta apresentada pela Tesouraria do CONTRATANTE, será automaticamente descontado das parcelas subsequentes de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: **DEFESA PRÉVIA:** Da aplicação das penas definidas nas alíneas do parágrafo segundo desta Cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo quinto: **RECURSOS:** Das penalidades referidas no parágrafo segundo desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo sexto: **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do parágrafo segundo desta Cláusula, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo sétimo: **ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS:** O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Vivida, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo primeiro: A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

Parágrafo segundo: Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados;

b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Segunda deste Contrato;

f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;

i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

l) descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Parágrafo único: Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 138
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIAS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Parágrafo segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 3% (três por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 3% (três por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no parágrafo segundo.

b) Caso haja escolha de uma das modalidades do parágrafo terceiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.

Parágrafo sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, após 2 (dois) anos do encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND referente aos Tributos FEDERAIS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato e edital.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de educação, cabendo o servidor Sr. Sidnei Ghisolfi e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 139
CORONEL VIVIDA

partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo décimo primeiro: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

I. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

II. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

III. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

IV. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 140
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante Legal
Razão Social
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 141
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 05/2018, tipo menor preço por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor total máximo R$ 236.056,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de maio de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 142
CORONEL VIVIDA - PR

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**43710/2018**
Título	Tomada de Preços nº 05/2018
Órgão	PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Depositário	LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
E-mail	leila@coronelvivida.pr.gov.br
Enviada em	04/05/2018 14:20

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Municipalidades
Prefeituras
Coronel Vivida
Licitação - CIS
4. DIOE Publicação TP 05-2018 servente educação.pdf
5,54 KB

Data de publicação

07/05/2018 Segunda-feira	R$ 120,00	Faturada	04/05/18 14:27	Nº da Edição do Diário: 10183

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 143
CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.

DATA DE ABERTURA: 23/05/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 236.056,80 (duzentos e trinta e seis mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 04. 05. 18

3.3.6 - Relacionamento: habilidade para interagir com os usuarios do serviço e demais servidores públicos, buscando a convivência harmoniosa necessária à obtenção de bons resultados;
3.3.6.1 - Insatisfatório: Não se sabe se irá colaborar com o grupo ou com a chefia. Quando solicitado, se dispõe, mas não se empenha como deveria, ocasionando sobrecarga para os outros, prejudicando os resultados finais.
3.3.6.2 - Regular: Colabora sem maior comprometimento e/ou envolvimento. Participa, mas deixa claro que o problema não lhe diz respeito.
3.3.6.3 - Bom: Terminadas as suas tarefas dispõe-se a colaborar com colegas e chefia, objetivando o bom andamento dos trabalhos do grupo.
3.3.6.4 - Excelente: Percebe a necessidade de sua colaboração. Não poupa esforços. Suas atitudes demonstram preocupação com o cumprimento dos objetivos, independentemente de estarem diretamente sob sua responsabilidade.
3.3.7 - Interesse: ação do servidor no sentido de desenvolver-se profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, e mostrando-se receptivo às críticas e orientações.
3.3.7.1 - Insatisfatório: Espera que lhe digam o que é preciso ser feito, mesmo nas situações rotineiras. Caracteriza-se por "estar sempre esperando alguém mandar". Não se preocupa com os resultados. "Se não der certo, faz novamente, se não terminar hoje, acaba amanhã."
3.3.7.2 - Regular: Faz somente o que lhe pedem mesmo tendo o conhecimento necessário para isso. Tende a acomodar-se, afinal, "sempre foi assim". Tem dificuldade em aceitar novos métodos e soluções. Não demonstra interesse em sequer testá-los.
3.3.7.3 - Bom: Percebe as situações rotineiras de trabalho sem que lhe seja preciso cobrar. Aplica as soluções que lhe são apresentadas.
3.3.7.4 - Excelente: Chama a responsabilidade para si. Busca solucionar os casos que surgem no trabalho. Não só aplica as soluções que lhe são apresentadas, como busca alternativas a fim de cumprir suas obrigações da melhor maneira possível.
3.3.8 - Disciplina: atendimento das normas legais, regulamentares e sociais e procedimentos da unidade de serviço de sua lotação.
3.3.8.1 - Insatisfatório: não segue as normas e ordens disciplinares, colocando-se em situações fora das estabelecidas. Tenta dar um jeitinho de contorna-las para não ter de segui-las.
3.3.8.2 - Regular: Aceita as normas e ordens disciplinares. No que diz respeito à hierarquia chega a avançar seus limites, criando situações desagradáveis para colegas e/ou chefia.
3.3.8.3 - Bom: Conhece e procura cumprir todas as normas e ordens disciplinares da melhor forma possível, não tendo gerado nenhum tipo de situação indesejada com suas atitudes.
3.3.8.4 - Excelente: Cumpre efetivamente as normas disciplinares. Suas ações são executadas conforme o estabelecido. Dispensas supervisão para executar uma ordem recebida.

3.3.9 - Idoneidade: Para a apuração do critério de Idoneidade Moral serão consideradas somente as ocorrências que caracterizam inidoneidade comprovada.
4 - O processo de avaliação de desempenho do servidor será realizado pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD.
... Não poderão participar da CAD: cônjuge, convivente ou parente, consanguíneo ou ... em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, em relação ao servidor em ...gio probatório ou entre seus membros componentes.
4.2 - A Comissão de Avaliação de Desempenho está incumbida de:
4.3. – Apreciar os recursos interpostos para exame de legalidade do procedimento adotado;
4.3.1 – Orientar e supervisionar o processo de avaliação de desempenho;
4.3.2 – Resolver eventuais discordâncias havidas entre os membros da CAD.
5 - O procedimento de avaliação de desempenho do servidor, para efeito de Progressão, será composto de 01 (uma) avaliação a cada 02 (dois) anos, observando o servidor que se encontra em estágio probatório que terá procedimento específico, conforme dispõe a LC n. 68/2012.
6 - A avaliação será feita pelo chefe imediato do servidor, mediante o preenchimento de formulários próprios, anexo a este manual, na presença do avaliado, justificando-lhe a nota atribuída a cada fator de avaliação.
7 - A CAD deverá realizar juízo de legalidade das avaliações realizadas, homologando o resultado final.
8 - A CAD deverá Promover novas avaliações quando for verificada a prática de ilegalidade, nesse caso realizar entrevistas com os avaliadores.
9 - Observados os critérios estabelecidos neste manual, a CAD adotará os seguintes conceitos de avaliação:
9.1 - Excelente, quando a média de pontuação dos critérios de julgamento atingir entre 9 (nove) e 10 (dez) pontos;
9.2 - Bom, quando a média de pontuação dos critérios de julgamento atingir entre 7 (sete) e 8,99 (oito vírgula noventa e nove) pontos;
9.3 - Regular, quando a média de pontuação dos critérios de julgamento atingir entre 5 (cinco) e 6,99 (seis vírgula noventa e nove) pontos;
9.4 – Insatisfatório, quando a média de pontuação dos critérios de julgamento atingir entre 4.99 (quatro vírgula noventa e nove) e 0 (zero) pontos.
10 - O servidor terá conhecimento do resultado da sua avaliação de desempenho já no ato da avaliação, sendo-lhe assegurado o direito de requerer à CAD sua reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com um prazo de 05 (cinco) para a decisão.
11– A CAD dará conhecimento ao servidor, de sua decisão sobre o pedido de reconsideração interposto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua emissão.
12 - Em caso de recurso, a CAD convocará o avaliador para entrevista, portando a ficha de avaliação preenchida e o pedido de reconsideração.
13 - O servidor poderá ainda requerer novo pedido de reconsideração após a decisão da CAD, solicitando neste caso e mediante justificativa, uma nova avaliação, que deverá

ser composta por três colegas do servidor avaliado trabalha e o resultado de cada uma das avaliações será somado ao resultado daquela do chefe imediato, compondo a nota final.
13.1 - Para os efeitos do item **13**, serão observados os mesmos prazos dos itens **10** e

... O procedimento de avaliação do servidor será arquivado em pasta ou base de ...s individual, permitida a consulta pelo servidor, a qualquer tempo até um período de cinco anos após a emissão do resultado final.
15 - Concluído o procedimento de avaliação, a CAD emitirá e encaminhará à Divisão de Recursos Humanos, o resultado final do processo e esta por sua vez, para efeito de avanço na progressão, publicará o ato concedendo aos servidores que atingiram os requisitos.
16 – Ficará a cargo da Divisão de Recursos Humanos a guarda das e fichas de avaliação e demais documentos e formulários que envolvem o procedimento, os quais ficarão à disposição da administração para fins do que prevê o item **02** deste manual.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO 079/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de peças e serviços para manutenção de ar condicionado veicular, para atender a frota de veículos e maquinários da prefeitura Municipal, conforme anexo I demais especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
ABERTURA: Dia 17 de maio de 2018 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 04 de maio de 2018.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF:
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 046/2018, de 18 de abril de 2018, com abertura e julgamento em 03 de maio de 2018, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 74/2018, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 046/2018 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: GRAFICA CHOPIM LTDA EPP, CNPJ Nº 77.027.241/0001-59. LOTE 01 Item - 01. Saudade do Iguaçu dia 03 de maio de 2018, Clovis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 046/2018 - SRP, de 18/04/2018, com abertura e julgamento em 03/05/2018 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 046/2018 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: GRAFICA CHOPIM LTDA EPP, CNPJ Nº 77.027.241/0001-59. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 03 de maio de 2018. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 046/2018. ATA Nº 079/2018 - GRAFICA CHOPIM LTDA EPP, CNPJ Nº 77.027.241/0001-59.

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.diarioms.com.br, edição de 07/05/2018, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – PMR
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM COTAS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo maior percentual de desconto por lote.
OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE (maior oferta de DESCONTO por lote nos preços de peças para veículos: automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas constantes na tabela de preços atualizada do sistema AUDATEX).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 21 de maio de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 21 de maio de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 04 de maio de 2018.
LUANA KRUG - Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 076/2018
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 030/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Laercio Favero & Cia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais veterinários.
VALOR TOTAL: R$ 4.149,05 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de maio de 2018.
LESSIR CANAN BORTOLI - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 05/2018, tipo menor preço por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R$ 236.056,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de maio de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 – PMR

O Município de Renascença torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de junho do ano de 2018, na Rua Getulio Vargas nº 901 em Renascença , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Av.Castelo Branco	Recapeamento CBUQ	7.222,35 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3550-8316.

Renascença, 04 de maio de 2018.

Lurdes Dall Agnol Stiz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL 145 CORONEL VIVIDA - PR

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	07.005.073/0001-15	238.354,96
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	54.643,50
COMERCIAL DE TINTAS MAPRA LTDA–ME	17.940.459/0001-78	17.980,90
CORONEL TINTAS EIRELI–ME	12.950.049/0001-94	8.790,50
J. T. GIARETTA–MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	194.711,68
KOLF ENGENHARIA LTDA–ME	07.555.412/0001-37	12.381,40
MADEIREIRA SERBEMA LTDA–EPP	79.849.022/0001-80	244.801,40
R. VENSON MATERIAIS E OBRAS–ME	09.498.277/0001-60	313.121,64
RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS LTDA–ME	02.517.920/0001-07	39.230,00
S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA–ME	13.434.829/0001-44	24.997,48
SHOPPING DAS TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA–ME	29.617.317/0001-53	25.644,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R$ 1.174.657,46 (um milhão, cento e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Não acudiram interessados para os itens nº 62 ao 75, 208, 224, 225, 290, 434, 453, 523, 541, 549, 555, 556, 557, 563, 564, 565, 567, 568, 569, 575, 576, 578, 583, 585, 591, 592, 593, 594, 602, 603, 617, 638, 642, 648, 649, 652 ao 663, 665, 666, 667, 686 ao 689, 691 ao 695, 697, 699, 701, 702, 704, 717, 722, 725, 729, 730, 731, 741, 764, 765, 767, 773, 774, 775, 776, 780, 783, 786, 788, 789, 790, sendo os mesmos DESERTOS. O item nº 664 foi considerado FRACASSADO. Coronel Vivida, 30 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod267856

SO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 05/2018, tipo menor preço por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R$ 236.056,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de maio de 2018. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da CPL.

Cod267908

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
146

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 e licitacaopmcp@gmail.com
Cornélio Procópio-PR, 03 de maio de 2018.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

43471/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 05/2018, tipo menor preço por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R$ 236.056,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de maio de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

43710/2018

Faxinal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /003 – 2018

O Município de Faxinal torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 26 de Maio do ano de 2018, na Av Brasil nº 694 em Faxinal , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Praça Teotônio Vilela - Centro	Construção de infraestrutura urbana	Área de Intervenção 942,40 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@faxinal.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 34611332.

Faxinal, 04 de Maio de 2018.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

43527/2018

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018
Processo Administrativo nº. 071/2018 / Protocolo nº 9264/2018
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para locação de veículo zero Km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 28 de Maio de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 07 a 28 de Maio de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Maio de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

43717/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 06/2018**, o qual tem por objeto o registro de preços para a confecção de uniformes profissionais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA-EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 02.538.222/0001-98, vencedora do Lote 04, com o valor de R$ 33.753,60 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) e do Lote 06, com o valor de R$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais); H. A. ERBE & CIA. LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 76.518.323/0001-33, vencedora do Lote 05, com o valor de R$ 26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais) e do Lote 07, com o valor de R$ 6.299,55 (seis mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos); CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 94.987.930/0001-24, vencedora do Lote 02, com o valor de R$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais); FRS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 21.583.350/0001-06, vencedora do Lote 01, com o valor de R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais) e do Lote 03, com o valor de R$ 20.475,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 284/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Maio de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

43750/2018

Figueira

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada através da Portaria nº. 007/2018 torna publico que está dispensando a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO PARA VIAGEM NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE, PROJETO CRAS, valor R$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais). A dispensa justificada de acordo com o Art. 24 Inciso V da lei nº. 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 03/05/2018, Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

43257/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 007/2018, torna público aos interessados que receberá proposta as **09:00 horas do dia 22/05/2018**, Referente ao Registro de Preços para a Contratação de **Pessoa Jurídica** Prestadoras de Serviços Médicos (Plantões, Partos e Cesáreas) e Serviços de Enfermagem. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira.
Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 03/05/2018, Cassia Silvana Lazaro.

43147/2018

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
ERRATA

Na publicação do dia 04 de maio de 2018 no DIARIO OFICIAL DO PARANÁ,- Ed. 10182 página 29, e DIOEMS – Ed. 1599, página 29 e JORNAL DE BELTRÃO – Atos Oficiais – Ed. 6.443 página "3A", publicou-se erradamente o Aviso de Licitação:

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 15/2018

Onde Lê-se: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS: CAMINHÃO NOVO/ZERO HORAS, COM CAPACIDADE DE PBT DE NO MÍNIMO 10.000KG E CMT DE NO MÍNIMO 11.500KG. Às 09:00 (nove horas) do dia 17 de Maio de 2018" **LEIA-SE**: "AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS: NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE PBT (MÍNIMO) 7.000KG E CMT (MÍNIMO) 9.500KG, RODADO DUPLO NA TRASEIRA. Às 09:00 (nove horas) do dia 18 de Maio de 2018.". Sendo assim em razão das irregularidades acima apontada redesigna-se o ato para o dia 18 de maio de 2018 às 09:00 (nove) horas conforme acima disposto. Flor da Serra do Sul, PR, 04 de maio de 2018.

43759/2018

NOTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS INADIMPLENTES NO PLANO DE SAÚDE DA CLINIPAM

A CLINIPAM – CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ/MF n.º 76.422.612/0001-17, com estabelecimento na Rua XV de Novembro, n.º 597, 2º andar, Centro, Curitiba, Paraná, vem notificá-los acerca da INADIMPLÊNCIA IDENTIFICADA NOS PLANOS DE SAÚDE ABAIXO ELENCADOS. De acordo com o art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9656/98, a inadimplência das mensalidades por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, verificada nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato, implicará na sua rescisão. Por essa razão, solicitamos que a regularização do pagamento seja feita, impreterivelmente, até a data máxima estipulada abaixo, podendo o ser através de boleto bancário atualizado e/ou cartão de débito ou crédito, bandeiras Visa ou MasterCard. Entre em contato conosco pelo tel. (41) 3021-3001, opção [illegible]

Identificação do consumidor						
CPF do titular financeiro ou CNPJ	Nº do CCO (código de identificação do consumidor na ANS [Agência Nacional de Saúde])	Nome do plano de saúde contratado/ nº de registro na ANS	Competências em aberto/ quantidade de dias de Atraso	Data máxima para pagamento	Valor do débito atualizado com juros e multa até a data da publicação	Quantidade de dias de atraso acumulado nos últimos 12 meses
		Vencimento 18/03/2018				
[illegible]	[illegible]	HOSPITALAR GENIAL PF - II 468630136	02/2018 42 dias / 03/2018 16 dias	5/17/2018	R$193,31	172
[illegible]	[illegible]	MATER GENIAL ESPECIAL PF 468634136	02/2018 47 dias / 03/2018 16 dias	5/17/2018	R$462,31	[illegible]
[illegible]	[illegible]	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558132	03/2018 47 dias / 04/2018 16 dias	5/17/2018	R$501,70	[illegible]
[illegible]	[illegible]	HOSPITALAR 401389991	02/2018 47 dias / 03/2018 16 dias	5/17/2018	R$622,58	[illegible]
[illegible]	[illegible]	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558132	02/2018 47 dias	5/17/2018	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	HOSPITALAR GENIAL PF - II 468630136	02/2018 47 dias	5/17/2018	R$117,61	69
067216270XX	042489242500/ 042489242609/ 042489242707/ 042489242805/	HOSPITALAR PERFEITO PF - II 468637133	02/2018 47 dias / 03/2018 16 dias	5/17/2018	R$1.364,97	187
[illegible]	[illegible]	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558132	02/2018 47 dias	5/17/2018	R$60,62	81
[illegible]	[illegible]	CLASS IND/FAMILIAR A+H ENF COPART 50% CONS/EX 428135997	03/2018 16 dias / 03/2018 47 dias	5/17/2018	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] 035164839101/	HOSPITALAR GENIAL PF - II 468630136	02/2018 47 dias / 03/2018 16 dias	5/17/2018	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] 037274311801/	HOSPITALAR GENIAL PF - II 468630136	02/2018 42 dias / 03/2018 16 dias	5/17/2018	[illegible]	[illegible]
[illegible]	039812002007/ 039812002105/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558132	02/2018 47 dias / 03/2018 16 dias	5/17/2018	R$470,87	[illegible]
[illegible]	[illegible]	PLANO PERFEITO HOSPITALAR 441700033	02/2018 42 dias / 03/2018 16 dias	5/17/2018	R$1.141,94	329
[illegible]	[illegible]	HOSPITALAR PERFEITO PF - II 468637133	02/2018 47 dias	5/17/2018	R$200,87	47
043263049XX	035226720700/	AMBULATORIAL+HOSPITALAR SEM PARTO COM PARTICIPAÇÃO 428135997	03/2018 47 dias / 04/2018 16 dias	5/17/2018	R$235,62	462
[illegible]	040341733600/	HOSPITALAR GENIAL PF - II 468630136	02/2018 47 dias	5/17/2018	R$136,43	[illegible]
[illegible]	[illegible]	HOSPITALAR GENIAL PF - II 468630136	02/2018 42 dias / 03/2018 16 dias	5/17/2018	[illegible]	345
[illegible]	[illegible]	HOSPITALAR PERFEITO PF - II 468637133	02/2018 47 dias / 03/2018 16 dias	5/17/2018	R$201,11	316
[illegible]	[illegible] 042679695900/ 042679696001/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558132	02/2018 47 dias / 03/2018 16 dias	5/17/2018	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	HOSPITALAR PF - II 468634139	02/2018 47 dias / 03/2018 16 dias	5/17/2018	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558132	02/2018 47 dias / 03/2018 16 dias	5/17/2018	R$164,90	[illegible]
363894210XX	035227393601/ 035227416205/ 035227420905/ 035227421009/	CLASS IND/FAMILIAR_A+H+O_ENF 428145990	04/2018 16 dias / 03/2018 47 dias	5/17/2018	R$1.238,36	364
[illegible]	[illegible] 042877247709/ 042877247807/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558132	02/2018 42 dias / 03/2018 16 dias	5/17/2018	R$541,26	[illegible]
[illegible]	[illegible]	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558132	02/2018 47 dias	5/17/2018	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] 041274197902/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558132	02/2018 47 dias / 03/2018 16 dias	5/17/2018	[illegible]	[illegible]
[illegible]	019016521577/	PLANO PERFEITO HOSPITALAR 441700033	02/2018 47 dias / 03/2018 16 dias	5/17/2018	R$185,02	[illegible]
[illegible]	[illegible]	HOSPITALAR PF - II 468634139	02/2018 42 dias	5/17/2018	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	GENIAL HOSPITALAR - PF 401389998	02/2018 42 dias / 03/2018 16 dias	5/17/2018	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	PLANO PERFEITO HOSPITALAR 441700033	03/2018 16 dias / 02/2018 47 dias	5/17/2018	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	HOSPITALAR ESPECIAL PF - II 468636135	03/2018 42 dias / 04/2018 16 dias	5/17/2018	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] 030063426900/	GENIAL HOSPITALAR - PF 401389998	03/2018 42 dias / 04/2018 16 dias	5/17/2018	R$1.303,83	[illegible]
[illegible]	[illegible]	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558132	02/2018 42 dias / 03/2018 16 dias	5/17/2018	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] 019020809627/	GENIAL HOSPITALAR - PF 401389998	02/2018 47 dias / 03/2018 16 dias	5/17/2018	R$720,82	[illegible]
		Extraviado ou ilegível				
[illegible]	[illegible]	PLANO PERFEITO HOSPITALAR 441700033	03/2018 31 dias / 02/2018 62 dias	5/17/2018	R$ 764,08	201
[illegible]	[illegible]	HOSPITALAR 401389994	03/2018 31 dias / 04/2018 1 dias / 02/2018 62 dias	5/17/2018	R$ 546,63	292
018361559XX	041345624703/ 041345624801/ 041345624900/ 041345625003/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 475590152	03/2018 26 dias / 01/2018 95 dias	5/17/2019	R$ 1.315,37	115
[illegible]	[illegible]	HOSPITALAR PF - II 468634139	03/2018 26 dias / 01/2018 85 dias	5/17/2018	R$ 295,40	[illegible]
[illegible]	[illegible]	HOSPITALAR PF - II 468634139	03/2018 27 dias / 01/2018 96 dias	5/17/2018	[illegible]	[illegible]
024851939XX	[illegible]	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 474558132	03/2018 25 dias / 04/2018 1 dias / 11/2017 155 dias	5/17/2018	R$ 110,87	192
747860329XX	042877988506/ 042877988604/ 042877988702/ 042877988800/	HOSPITALAR GENIAL 50 PF 473358152	03/2018 33 dias / 04/2018 3 dias / 11/2017 154 dias	5/17/2018	R$ 795,52	276
[illegible]	[illegible]	MATER PERFEITO PF - II 468632132	03/2018 21 dias / 12/2017 117 dias	5/17/2018	R$ 517,82	187
[illegible]	[illegible]	PLANO PERFEITO HOSPITALAR 441700033	03/2018 25 dias / 11/2017 146 dias	5/17/2018	[illegible]	400

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – PMAT

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré toma público que fará realizar, às 09 horas do dia 23 de maio do ano de 2018, na Rua Maurício Rosemann nº 15 em Almirante Tamandaré, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote nº	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução *(dias)*
01	Jardim Monte Santo	Construção de Infraestrutura Urbano	Área de Intervenção 1.426,87 m²	120
02	Lamenha Grande	Construção de Infraestrutura Urbano	Área de Intervenção 1.692,78 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.obras@tamandare.pr.gov.br ou portal da transparência (https://e-gov.betha.com.br/transparencia/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41-3699-8709/3699-8779.

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2018.

Gerônimo Teider Rocha
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

PARIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA E INVESTIMENTOS S/A.
CNPJ 14.892.890/0001-06
Balanço encerrado em 31/12/2017
BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	24.441.591,45			
CIRCULANTE		1.938.579,96		
CAIXA			3.147,07	
CAIXA EMPRESA				1.147,07
BCO CTA MOVIMENTO			496,60	
BCO DO BRASIL S.A				496,60
DIREITOS REALIZAVEIS			1.935.936,29	
APLIC. BCO DO BRASIL S.A				134.495,46
DIVIDENDOS A REC DE COLIGADAS				1.801.440,83
PERMANENTE		22.502.011,49		
IMOBILIZADO			22.502.011,49	
PART. ROMA PARTIC. EM SOC. LTD				18.873.348,92
PART. AMSTERDAM ADM. BENS LTDA				3.628.662,57
PASSIVO	-24.441.591,45			
CIRCULANTE		-1.801.440,83		
C/C SOCIOS			-1.801.440,83	
C/C MARCIA B. MULINARI				-1.801.440,83
PATRIMONIO LIQUIDO		-22.640.150,62		
PATRIMONIO NACIONAL			-22.640.150,62	
CAPITAL SOCIAL				-11.389.911,60
LUCRO ACUMULADO				-11.250.239,02

******* TERMO DE RECONHECIMENTO *******

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2017, CONFORME DOCUMENTOS APRESENTADOS, TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO A IMPORTANCIA DE R$ 24.441.591,45. CURITIBA, 31/12/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

RESULTADO NAO OPERACIONAL	5.425.933,91	
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	5.425.933,91	
RECEITAS	5.425.933,91	
EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		5.425.933,91
=== == LUCRO CONTABIL	5.425.933,91	
=== == LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	5.425.933,91	

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, TANTO NO ATIVO, COMO NO PASSIVO, BEM COMO NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. CURITIBA, 31 DE DEZEMBRO DE 2017

MARCIA BUFFARA MULINARI
EMPRESÁRIO
CPF 697.291.31953

LUIZ THADEU CHIBIOR
Contador
CRC PR 014.958/O7

BEMPARANÁ
O JORNAL DO ESTADO

AMSTERDAM ADM. DE BENS S/A. CNPJ 15.504.560/0001-50
Dezembro/2017
BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/17

ATIVO	3.629.304,98			
CIRCULANTE		3.629.304,98		
CAIXA			1.198,61	
CAIXA EMPRESA				1.198,61
BCO CTA MOVIMENTO		7.168,59		
BANCO DO BRASIL S.A			7.168,59	
APLICACOES FINANCEIRAS		554.670,75		
BCO DO BRASIL APLIC. CDB			554.670,75	
DIREITOS REALIZAVEIS		3.066.267,03		
CONTAS A RECEBER APTO 1201			390.000,00	
APART. 2.201 FOUR SEASONS			2.631.267,03	
CONJ. COMERCIAL 147MONTREAL			45.000,00	
PASSIVO	-3.629.304,98			
CIRCULANTE		-642,41		
OBRIGACOES FISCAIS		-70,24		
COFINS A RECOLHER			-57,73	
PIS A RECOLHER				-12,51
PROVISAO DE IMPOSTOS S/ LUCRO		-572,17		
CONTRIBUICAO SOCIAL			-572,17	
PATRIMONIO LIQUIDO	-3.628.662,57			
PATRIMONIO NACIONAL		-3.628.662,57		
CAPITAL SOCIAL				-2.640.000,00
LUCRO ACUMULADO			-988.662,57	

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2017, CONFORME DOCUMENTOS APRESENTADOS, TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO A IMPORTANCIA DE R$ 3.629.304,98.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS OPERACIONAIS	1.325.808,24	
RECEITAS ADMINISTRATIVAS	1.325.808,24	
RECEITAS		1.325.808,24
RENDAS COM ALUGUEIS		25.808,24
VENDAS DE IMOVEIS		1.300.000,00
CUSTOS	(408.041,40)	
IMPOSTOS S/RECEITAS	(408.041,40)	
IMPOSTOS	(408.041,40)	
PIS S/FATURAMENTO		(223,07)
COFINS		(1.029,45)
IMPOSTO DE RENDA		(4.288,34)
CONTRIBUICAO SOCIAL		(2.499,54)
CUSTO DOS IMOVEIS VENDIDOS		(400.000,00)
DESPESAS GERAIS	(5.599,20)	
DESPESAS OPERACIONAIS	(5.599,20)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(5.599,20)	
IMPOSTOS E TAXAS		(5.599,20)
RESULTADO NAO OPERACIONAL	16.276,19	
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	17.742,13	
RECEITAS	17.742,13	
RENDAS C/APLICACAO	17.742,13	
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(1.465,94)	
DESPESAS	(1.465,94)	
JUROS PAGOS		(118,60)
DESPESAS BANCARIAS		(1.347,34)
=== == LUCRO CONTABIL	928.443,77	
=== == LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	928.443,77	

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, TANTO NO ATIVO, COMO NO PASSIVO, BEM COMO NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. CURITIBA, 31 DE DEZEMBRO DE 2017

MARCIA BUFFARA MULINARI
EMPRESÁRIO
CPF 697.291.31953

LUIZ THADEU CHIBIOR
Contador
CRC PR 014.958-07

SINDECINEMAS
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TEATRAIS E CINEMATOGRÁFICAS E DAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS DO ESTADO DO PARANÁ

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 71, do Estatuto do Sindicato, comunico que foi registrada uma única chapa como concorrente a eleição a que se refere o Aviso Resumido do Edital publicado no dia 23 de abril de 2018, neste Jornal: Chapa 01 – Diretoria Efetivos – Pedro Rodrigues da Silva, Luiz Antonio Gonçalves de Oliveira e Eugênio Cordeiro dos Santos; Diretoria Suplentes – Abel Kaiser Vieira Filho, Cássio Romagnani e Maria Bernadete Pereira de Souza; Conselho Fiscal Efetivos – Alaido Soares, Valdir Costa Fontoura e Elaine da Silva Pereira; Conselho Fiscal Suplentes – Iraci de Matos, Christian Santos Silva e Joelison Aparecido dos Santos Pereira; Delegados Representantes Efetivos – Eugênio Cordeiro dos Santos e Luiz Antonio Gonçalves de Oliveira; Delegados Representantes Suplentes – Pedro Rodrigues da Silva e Abel Kaiser Vieira Filho. Nos termos do artigo 75 do Estatuto do Sindicato, bem como do Edital de Convocação, o prazo para impugnação de candidaturas é de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Curitiba, 04 de maio de 2018

PEDRO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Rodoviário 0 Km através do Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primaria – APSUS – Resolução SESA n.º 1086/2017, em atendimento a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

ALTERAÇÕES DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:
1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna publico a realização de licitação, **no dia 11/05/2018 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 11/05/2018**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

ANEXO X – DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS DO PROCESSO.
LEIA-SE:
1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, **no dia 22/05/2018 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 22/05/2018**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

ANEXO X – DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS DO PROCESSO - RETIFICADO

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas, 04 de maio de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 05/2018, tipo menor preço por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R$ 236.056,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

www.bemparana.com.br

Iana

PREFEITURA MUNICIPAL 148 CORONEL VIVIDA - PR

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 16 de maio de 2018 09:36
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS)
Anexos: 05. Edital - Mural TP nº 05-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 149
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **CTR3 PRSTADORA DE SERVIÇOS LTDA.** CNPJ nº 02.375.648/0001-78, neste ato representada pela Srta. Vanessa Manica, brasileira, solteira, engenheira ambiental, portadora do CPF nº 082.005.669-35, vistoriou em 16/05/2018 as dependências onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, 16 de maio de 2018

Mari de Jesus Reis Lazzari.
Responsável pela fiscalização
E execução de contratos municipais
Decr. 6.136/2017

Vanessa Manica.
CPF 082.005.669-35

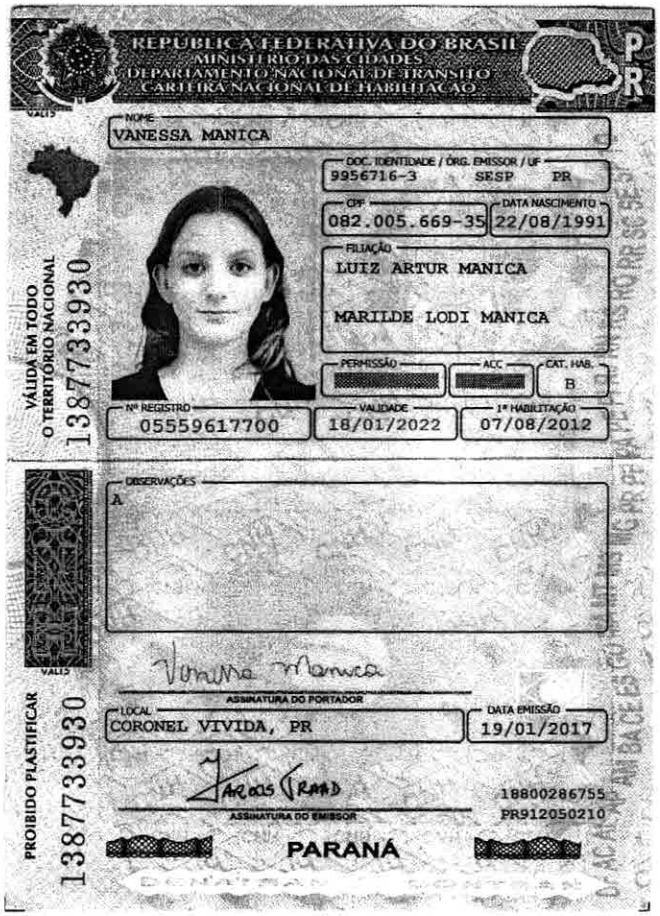

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
VANESSA MANICA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9956716-3 SESP PR

CPF
082.005.669-35

DATA NASCIMENTO
22/08/1991

FILIAÇÃO
LUIZ ARTUR MANICA
MARILDE LODI MANICA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05559617700

VALIDADE
18/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
07/08/2012

OBSERVAÇÕES
A

Vanessa Manica
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO
19/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

18800286755
PR912050210

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
138773393O

PROIBIDO PLASTIFICAR
138773393O

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 150
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 154
CORONEL VIVIDA - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JULIANO ANDREI BORDIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de setembro de 1.978, natural de Coronel Vivida - PR, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Padre Anchieta, nº 55, Centro, CEP 85.550-000, portador do CPF nº 006.916.889-07 e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.803.845-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **FABIANA RONCALIO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 23 de novembro de 1.980, natural de Chopinzinho/PR., empresária, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº s/n, Prolongamento Saída para São Luiz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 063.097.669-45 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.223.303-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 440, Centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41203864216, por despacho em sessão de 19 de Fevereiro de 1998 e ultimo Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 15/464342-4, por despacho em sessão de 23 de julho de 2.015, e inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, *resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores* alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a sócia **VANESSA MANICA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 22 de agosto de 1.991, natural de Coronel Vivida-PR., empresária, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Dornevil Dangui, nº 234, Bairro Jardim Maria da Luz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 082.005.669-35 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.956.716-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná.

SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **JULIANO ANDREI BORDIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de setembro de 1.978, natural de Coronel Vivida - PR, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Padre Anchieta, nº 55, Centro, CEP 85.550-000, portador do CPF nº 006.916.889-07 e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.803.845-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, possuidor de 722.700 (setecentos e vinte e dois mil e setecentas) cotas de capital, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, as quais transfere por venda para a sócia

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 152
2
CHOPINZINHO - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

VANESSA MANICA, pelo valor nominal, cujo pagamento será feito da seguinte forma: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), pago neste ato e em moeda corrente nacional, concedendo plena, geral e raza quitação do valor ora recebido; R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/04/2018; R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/06/2018; R$ 72.700,00 (setenta e dois mil setecentos reais) representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/08/2018; R$ 100.000,00 (cem mil reais) representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/10/2018; R$ 100.000,00 (cem mil reais) representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/12/2018, dando plena, geral e raza quitação das cotas ora vendidas.

TERCEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), dividido em 730.000 (setecentos e trinta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	R$
VANESSA MANICA	722.700	99,00	722.700,00
FABIANA RONCALIO	7.300	1,00	7.300,00
TOTAL	730.000	100,00	730.000,00

QUARTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa.

QUINTA: A administração da sociedade caberá para a sócia **VANESSA MANICA**, com poderes e atribuições para praticar **isoladamente** todas as operações para a consecução do seu objeto social.

Parágrafo Primeiro: A administradora cabe à responsabilidade e a representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 153
CORONEL VIVIDA - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Segundo: É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Terceiro: A administradora responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: A administradora poderá praticar isoladamente todos os atos de gestão e administração social, porém, para a liquidação da sociedade, assinarão *sempre todos os sócios.*

Parágrafo Quinto: Nos quatro meses que antecedem ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designaram novo administrador, se for o caso, conforme determina a legislação vigente.

SEXTA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCICIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administradora tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002, bem como fica obrigada a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e posteriores alterações não modificadas por este instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 154
CORONEL VIVIDA - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Da consolidação do Contrato, a vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE Nº 41203864216

VANESSA MANICA, brasileira, solteira, maior, nascida em 22 de agosto de 1.991, natural de Coronel Vivida-PR., empresária, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Dornevil Dangui, nº 234, Bairro Jardim Maria da Luz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 082.005.669-35 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.956.716-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **FABIANA RONCALIO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 23 de novembro de 1.980, natural de Chopinzinho/PR., empresária, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº s/n, Prolongamento Saída para São Luiz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 063.097.669-45 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.223.303-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 440, Centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41203864216, por despacho em sessão de 19 de Fevereiro de 1998 e ultimo Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 15/464342-4, por despacho em sessão de 23 de julho de 2.015, e inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o NOME EMPRESARIAL de **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede e domicilio à Rua XV de Novembro, nº 440, Centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 155
CORONEL VIVIDA - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SEGUNDA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R$ 730.000,00(Setecentos e trinta mil reais), dividido em 730.000 (Setecentos e trinta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	R$
VANESSA MANICA	722.700	99,00	722.700,00
FABIANA RONCALIO	7.300	1,00	7.300,00
TOTAL	730.000	100,00	730.000,00

TERCEIRA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Execução de pavimentação de ruas, estradas e de aterros sanitários (cnae 4211-1/01); Implantação e administração de aterros sanitários (cnae 3821-1/00); Serviços de coleta, remoção, manejo, transporte, tratamento e destinação final de lixo reciclável, orgânico, de resíduos em ruas, prédios e demais logradouros públicos e da construção civil (entulhos), resíduos não-perigosos (cnae 3811-4/00); Serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e destinação final de resíduos de saúde(hospitalar) (cnae 3812-2/00); Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros(cnae 8129-0/00); Atividades de asseio e conservação; de portaria; de telefonista; de serventes e de limpeza (cnae 8111-7/00); Serviços de conservação e jardinagem, de poda de árvores, de raleadura e desbastes em reflorestamento (cnae 8130-3/00); Usinas de triagem de lixo (cnae 3821-1/00); Operações de Usina de compostagem (cnae 3839-4/01); Obras da construção civil (cnae 4120-4/00).

QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 16/02/1998.

QUINTA: A administração da sociedade caberá para a sócia **VANESSA MANICA**, com poderes e atribuições para praticar isoladamente representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistos ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCICIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administradora tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002, bem como fica obrigada a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 156
CORONEL VIVIDA - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

SÉTIMA: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas cotas, porém, todas responderão solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência de 90 (noventa) dias após notificação, para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.
Parágrafo Primeiro: Os lucros ou perdas apurados serão distribuídos ou suportados pelas sócias ou ainda os lucros poderão ser mantidos em conta de reserva na sociedade.
Parágrafo Segundo: Fica estipulado que a distribuição de lucros não será realizada na proporção das respectivas cotas, sendo fixada de comum acordo entre as sócias.

DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA-PRIMEIRA: As matérias que dependem de deliberações das sócias em conformidade com a Lei serão sempre tomadas em conjunto por todos, sendo dispensados pelas mesmas as convocações, a Diretoria, o Conselho Fiscal, Reuniões e Assembléias Gerais e Publicações.

DÉCIMA-SEGUNDA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócias, cujo quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DÉCIMA-TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 152
CORONEL VIVIDA - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DÉCIMA-QUARTA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-QUINTA: REGÊNCIA SUPLETIVA, nos casos em que este instrumento for omisso, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei 6.404/76.

Fabiana

DÉCIMA-SEXTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

DÉCIMA-SÉTIMA: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devido aos herdeiros da sócia falecida serão pagos, quando for o caso, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por centos) no prazo de doze meses.

DÉCIMA-OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

DÉCIMA-NONA: E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em uma via de igual teor e forma.

Coronel Vivida – PR., 12 de julho de 2.017.

TABELIONATO KESSLER

VANESSA MANICA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 158
CAMPO BONITO - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

TABELIONATO KESSLER

Fabiana Roncalio

FABIANA RONCALIO

TABELIONATO KESSLER

JULIANO ANDREI BORDIN

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS LESSI
RG Nº 4.141.901-6 II/PR
CPF 518.569.489-00

MARIZE A. REGUELIN LESSI
RG Nº 4.213.125-3 II/PR
CPF 805.055.079-49

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 159
CORONEL VIVIDA - PR

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº ouqN8.2vGtu.L2RIT, Controle: hMDfV.nA0u2 Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira as firmas de **VANESSA MANICA, FABIANA RONCALIO e JULIANO ANDREI BORDIN**, do que dou fé. *0002* 109456E
Coronel Vivida-Paraná, 12 de Julho de 2017
Em Test
da Verdade
Mardi Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 160
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa IGUAÇU LIMPEZA E C ONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ nº 01.869.827/0001-07, representada pela Srta. Taiany blachka botelho karl. brasileira, CASADA, ENGENHEIRA CIVIL, portadora do CPF nº 037.054.379-33, NESTE ato de visita técnica foi representada por sua procuradora Sra Wichilen da Silva, portadora do RG nº 10.186.571-1 E cpf Nº 078.465.309-76, a qual Vistoriou em 18/05/2018 as dependências onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2018

Mari de Jesus Reis Lazzari.
Responsável pela fiscalização
E execução de contratos municipais
Decr. 6.136/2017

Wichilen da silva .
CPF 078.465.309-76

MUNICIPAL
164
VIVIDA - PR

PROCURAÇÃO

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, brasileira, Natural de Maringá-PR, nascida em 13/06/1983, casada com comunhão universal de bens, empresário, Engenheira Civil, registro CREA-SP 5.063.736.630/D, RG N° 6.616.002-5 SESP-PR, emitido em 19/08/2015 e CPF N° 037.054.379-33, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, N° 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, proprietária da empresa **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME**, com sede à Rua Frei Everaldo, N° 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, nomeia e constitui como sua **procuradora, com** amplos e ilimitados poderes a **WICHILEN DA SILVA, portadora do RG. Nº 10.186.571-1, CPF nº 078.465.309-76** para realizar visita técnica referente ao **EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº** 05/2018, processo licitatório nº 83/2018.

Pato Branco, PR, 18 de maio de 2018

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
RG N° 6.616.002-5 SESP-PR
CPF N° 037.054.379-33

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

PREFEITURA MUNICIPAL
162
CASCAVEL VIVIDA - PR

PAULO HENRIQUE FOLLMER, brasileiro, Natural de Pato Branco, PR, nascido em 28/11/1992, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.699.494-0 SSP-PR, emitida em 29/10/2002 e CPF nº 063.273.539-24, residente e domiciliado à Av. Brasil, 1232, Centro, CEP 85501-027, Pato Branco-PR, e **LUIZ CARLOS MARÇOL,** brasileiro, Natural Palmas, PR nascido em data de 10/06/1971, solteiro, empresário, portador do RG nº. 5.727.397-6 SSP-PR, emitido em 15/12/2005 e CPF nº. 778.604.209-10, residente e domiciliado na Rua José Valentin Schardosin, 883, Centro, CEP 85.568-000, Saudade do Iguaçu-PR, únicos proprietários da empresa da **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME,** com sede à Av. Iguaçu nº 1884, Bairro Centro, CEP 85.568-000, Saudade do Iguaçu-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº41204997821 em 24/04/2003, último arquivamento registrado sob nº 20171527860 em 21/02/2017, devidamente inscritos no CNPJ sob nº 01.869.827/0001-07, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª: Retira-se da sociedade o sócio **PAULO HENRIQUE FOLLMER**, já qualificado, possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e **LUIZ CARLOS MARÇOL**, já qualificado, possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), os quais vendem e transferem todas as suas quotas, para a sócia ingressante **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL,** brasileira, Natural de Maringá-PR, nascida em 13/06/1983, casada com comunhão universal de bens, empresária, Engenheira Civil, registro CREA-SP 5.063.736.630/D, Nº RG Nº 6.616.002-5 SESP-PR, emitido em 19/08/2015 e CPF Nº 037.054.379-33, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, pagos neste ato, a vista em moeda corrente do país, ficando a sócia ingressante com o total do capital de 300.000 (trezentas mil quotas), no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no valor unitário de 1,00 (um real cada), declarando conhecedora da real situação da sociedade.

CLÁUSULA 2ª: O endereço da sociedade passa a ser Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA 3ª: A sócia ingressante compromete-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a vender parte da empresa para constituição de sociedade ou transferi-la em empresa individual, conforme a Lei 10.406/2002, artigo 1033, inciso IV, parágrafo único.

CLÁUSULA 4ª: Altera-se o endereço do sócio que ora se retira **Paulo Henrique Follmer** para: Rua Itabira, 1135, Bairro: Centro – Pato Branco – PR, CEP: 85.501058

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:36 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 163
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA 5ª: A administração da sociedade cabe a **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

CLÁUSULA 6ª: A administradora declara sob penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7º: À vista da modificação ora ajustada, ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual, bem como os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 01.869.827/0001-07 NIRE nº 41204997821

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, brasileira, Natural de Maringá-PR, nascida em 13/06/1983, casada com comunhão universal de bens, empresário, Engenheira Civil, registro CREA-SP 5.063.736.630/D, RG Nº 6.616.002-5 SESP-PR, emitido em 19/08/2015 e CPF Nº 037.054.379-33, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, única proprietária da empresa **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME,** com sede à Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº41204997821 em 24/04/2003, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 01.869.827/0001-07, resolvem consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME**, com sede à Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, iniciou as atividades em 02/06/1997 e seguirá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 78.10-8-00-Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza asseio, jardinagem, conservação em obras e edifícios, pequenas obras e reformas; 41.20-4-00 -

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Construção de edifícios; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade; 73.11-4-00 - Agências de publicidade e propaganda; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios; 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores, capina e roçadas.

CLÁUSULA 3ª: O capital social é de 300.000,00 (trezentos mil reis), divididos em 300.000 (trezentas mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL	100	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

CLÁUSULA 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Fica instituído que a empresa poderá ser administrada por pessoas não sócias.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe a **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

PREFEITURA MUNICIPAL F. 165 CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA 10ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª: A administradora declara sob penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª: A sócia remanescente compromete-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a vender parte da empresa para constituição de sociedade ou transferi-la em empresa individual, conforme a Lei 10.406/2002, artigo 1033, inciso IV, parágrafo único.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o FORO da comarca de CHOPINZINHO-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 166
CORONEL VIVIDA - PR

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Pato Branco, PR, 05 de abril de 2018.

DE - CARL
1º OFÍCIO
TABELIONATO FERRI

LUIZ CARLOS MARÇOL

PAULO HENRIQUE FOLLMER

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 167
CORONEL VIVIDA - PR

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO - PR

Reconheco a(s) firma(s) de:
PAULO HENRIQUE FOLLMER
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 09 de Abril de 2018
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:5wrxm . aOnCu . 43MZ7 - zap8A . EoCob
Consulte em: www.funarpen.com.br

TAYLON FREDERICO DE-CARLI
Escrevente Substituto
CPF: 076.603.659-
CNPJ: 03.

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Taylon Frederico De-Carli - Escrevente Substituto
Av. XV de Novembro, 553 - Centro - CEP: 85565-000 - Sulina - PR
Fone: (46) 3244-1148 - E-mail: cartoriosulina@hotmail.com

SELO: XecxV . TYJoV . vVVrt - a9neC . 8hbe4
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira(s) assinatura(s): LUIZ CARLOS MARÇOL, do que dou fé.

Em testemunho da verdade

Sulina-PR., 06 de abril de 2018

TAYLON FREDERICO DE-CARLI - Escrevente Substituto

Selo xBCUX.VfvHJ.XLp2F, Controle: 2sRYC.zxnnk
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL.
Dou fé. Emolumentos: R$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$2,10
Chopinzinho-PR, 06 de abril de 2018 - 13:31:10h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

02 QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: WICHILEN DA SILVA

LOC. DE NASC.: PATO BRANCO - PR — 25/02/1990 NASCIMENTO

FILIAÇÃO: JOSE WALTE BATISTA DA SILVA
IVETE TYBURSKI DA SILVA

DOC. APRESENTADO: RG 101865711 SESP PR

CPF: 078.465.309-76

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI PUBLIC. DE 09 DE MAIO DE 1995

RG: 101865711

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. DE GUARATUBA

EMISSÃO: 13/09/2007

ASSINATURA DO DIRETOR

03 ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

A - CASAMENTO | B - DIVÓRCIO | C - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | D - OUTRO MOTIVO
E - SENTENÇA JUDICIAL | F - ADOÇÃO | G - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHA INUTILIZADA
68

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 169
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ nº 79.283.065/0003-03 representada pelo Sr. VALDECIR SCHITIKOSKI, brasileiro, , portadora do CPF nº 761.382.679-15. Vistoriou em 18/05/2018 as dependências onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2018

Mari de Jesus Reis Lazzari.
Responsável pela fiscalização
E execução de contratos municipais
Decr. 6.136/2017

VALDECIR SCHITIKOSKI
CPF - nº 761.382.679-15.

Orbenk Sua empresa bem cuidada

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 170
CANOINHAS VIVIDA - PR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **Orbenk Administração e Serviços Ltda.**, com sede na Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro – Joinville/SC, inscrita sob o CNPJ/MF de nº 79.283.065/0001-41 **e filial estabelecida à Rua Nunes Machado, nº 2175, Curitiba/PR, registrada no CNPJ nº 79.283.065/0003-03**, através de sua procuradora legal a Sra. Susana Franciele Folador, Coordenadora Comercial, RG 2.954.152 SSP/SC, CPF 823.470.859-72, com endereço profissional sito a Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville/SC.

OUTORGADOS: VALDECIR SCHITIKOSKI, inscrito no CPF nº 761.382.679-15 e Registro Geral nº 54597150, GUSTAVO HENRIQUE GUIDIO BETT, inscrito no CPF nº 068.743.449-19 e Registro Geral nº 89708648, MARCIO JOSE GONCALVES, inscrito no CPF nº 888.935.371-68 e Registro Geral nº 947811 e Luiz Henrique Alves dos Santos inscrito no CPF nº 053.017.239-95 e Registro Geral nº 8506013-9.

PODERES: Participar em licitações, **fazer vistorias ou visitas**, retirar/impugnar editais apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Validade de 90 (dias) dias.

Joinville/SC, 07 de maio de 2018.

Susana F. Folador

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º OFÍCIO DE PROTESTOS

79 283 065/0003-03

ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
RUA NUNES MACHADO, 2.175
REBOUÇAS - CEP 80220-070
CURITIBA - PARANÁ

Orbenk Administração e Serviços Ltda.
Susana Franciele Folador
Procuradora

ISO 14001 ISO 9001 www.orbenk.com.br

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
RECONHECIMENTO 1377688 - 117
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)SUSANA FRANCIELI FOLADOR
Joinville, 09 de maio de 2018. 12:34:27
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBR00017-QTQA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS TERCEIRO OFÍCIO DE PROTESTOS Ruth Silva Tabelia Joinville SC

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
--------- AUTENTICAÇÃO 566959 ---------
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 15 de maio de 2018. 12:21:03
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBW43288-1ZXE
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
111

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS TERCEIRO OFÍCIO DE PROTESTOS Ruth Silva Tabelia Joinville SC

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 191
JOINVILLE - SC

Procuração Pública sob protocolo nº **51333** em data de 16/04/2018

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZEM: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E FILIAIS; na forma abaixo: - - - - - - - -

- SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceu perante mim, Tabeliã, como outorgante: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-095, Fone: 47-3461-4200 e **FILIAL** na Rua Nunes Machado, nº 2175, Curitiba/PR, CNPJ nº 79.283.065/0003-03, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.768.759-7 SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 751.256.849-53, com endereço profissional sito a Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC; reconhecidos como os próprios por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo Diretor Presidente da empresa outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **JOSÉ MIGUEL PUNDECK,** brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.156.870-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 157.139.709-49; **SUSANA FRANCIELE FOLADOR,** brasileira, solteira, maior, coordenadora comercial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.954.152 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF 823.470.859-72; **RAPHAEL GALVANI,** brasileiro, divorciado, advogado e contabilista, portador da Cédula de Identidade Profissional nºs 19.540 OAB/SC e 31.703/O-3 CRC/SC, e inscrito no CPF/MF 033.003.689-01; **ANA PAULA DE SOUSA COSTA**, brasileira, solteira maior, assessora comercial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.668.384 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.071.779-91; **DANIELE DE SENE PINHEIRO**, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 15483 CRA/SC, e inscrita no CPF/MF 046.304.809-19; **CHARLES CONCEIÇÃO CORREIA**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade R.G nº 2.952.067 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 785.118.879-20; **ERICA SIMONE GALASSI ALEXANDRE**, brasileira, casada, coordenadora de contratos, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 8.333.351-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.410.149-47; **RAFAEL RODRIGUES KREUSCH**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G nº 4.151.147 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.114.149-37 e, **TARCISIO LEITE**, brasileiro, casado, gerente operacional, portador da Cédula de Identidade R.G nº 2.513.036-6 SESP/SC, Cédula de Identidade Profissional nº 20241 CRA/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 683.887.999-91, **CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ**, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.564.264 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 924.808.370-68, todos com endereço profissional na sede; aos quais confere poderes amplos gerais e ilimitados para a finalidade de, **ISOLADAMENTE**: participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de renunciar ou de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
--------- AUTENTICAÇÃO 565857 ---------
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 02 de maio de 2018. 12:57:11
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBM97570-QB3U
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
117
Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabeliã; ☐ Maria Elisa Mantel da Silva - Escrevente Substituto Legal;
☐ Claudia Maria Fock da Silva - Escrevente Substituto; ☐ Vera Silvana Cassanta - Escrevente Substituto; ☐ Ana Paula de Oliveira - Escrevente;
☐ Cristiane Reinert Ritzke - Escrevente; ☐ Elaine Cristina Isaac de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Martinez - Escrevente; ☐ Maria Claudia Vaz da Silva Sutter - Escrevente;
☐ Michele Petrelli Ehrat - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Vanilva Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Regli Galliardi de Moura - Escrevente.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
TERCEIRO OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Ruth Silva
Tabeliã
Joinville SC

Procuração Pública sob protocolo nº 51333 em data de 16/04/2018

lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **válido por 02 (dois) anos.** Às procuradoras, **SUSANA FRANCIELE FOLADOR e CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ**, inclui poderes para representar a empresa no que trata a assinatura de carta de fiança, seguro-garantia, representar a empresa perante Bancos, Instituições Financeiras e Seguradoras, para fins de carta de fiança e seguro-garantia, bem como toda e qualquer modalidade de seguro em licitações e contratos públicos. Ao procurador **RAPHAEL GALVANI**, inclui poderes gerais para o foro inclusos na cláusula ad judicia et extra, especialmente para impetrar Mandado de Segurança contra ato de autoridades públicas diversas, recorrer e substabelecer o presente, no todo ou em parte. Aos procuradores **SUSANA FRANCIELE FOLADOR, RAPHAEL GALVANI e CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ** incluem poderes de substabelecimento, assim como nomear e/ou constituir procuradores. (s.m.). Os dados da empresa outorgante, seu representante, bem como a qualificação dos procuradores, foram declarados pelo representante da empresa outorgante, ficando ciente de que a falsidade nas informações e por qualquer incorreção, ensejará em responsabilidade civil e criminal, isentando o notário de qualquer obrigação. De como assim o disse, do que dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim. Eu(a). RUTH SILVA, Tabeliã, a conferi e subscrevo.Emolumentos: R$ 52,20 + Selo: R$ 1,90 = R$ 54,10. Joinville, 16 de abril de 2018. ASSINADOS: RONALDO BENKENDORF - Representante de Pessoa Jurídica, RUTH SILVA - TABELIÃ.. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) _____, a conferi subscrevo e assino em público e raso.

Joinville/SC, 16 de abril de 2018.

Em test°. _____ da verdade.

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º OFÍCIO DE PROTESTOS
Ruth Silva - Tabeliã
Maria Elisa Wetzel da Silva
Escrevente Substituta Legal
Claudia Maria Fuck da Silva
Yara Silvana Tamanini
Escreventes Substitutas
Ana Paula de Oliveira
Cristiane Reinert Klitzke
Elaine Cristina Leos de Souza
Juliana Martens
Maria Claudia Lino da Silva Salter
Michele Patzelt Ehrat
Nilcéia Aguiar Bruno
Vandra Ferreira dos Santos Machado
Vilma Naldi Gelhardt de Moura
Escreventes Notariais
Rua Dona Francisca, 363 - Jlle/SC - Fone 3422-6968

RUTH SILVA
Tabeliã

Michele Patzelt Ehrat
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
FBA74932-FB4V
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

---

*
*

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
-------- AUTENTICAÇÃO 565857 --------
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 02 de maio de 2018. 12:57:11
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBM97571-E1W2
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
117

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabeliã; ☐ Maria Elisa Wetzel da Silva - Escrevente Substituta Legal;
☐ Claudia Maria Fuck da Silva - Escrevente Substituta; ☐ Yara Silvana Tamanini - Escrevente Substituta; ☐ Ana Paula de Oliveira - Escrevente;
☐ Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente; ☐ Elaine Cristina Leos de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Martens - Escrevente; ☐ Maria Claudia Lino da Silva Salter - Escrevente;
☐ Michele Patzelt Ehrat - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☑ Vilma Naldi Gelhardt de Moura - Escrevente.

SEGUNDO TERCE Joinville
2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º OFÍCIO DE PROTESTOS Ruth Silva Tabeliã SC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.283.065/0003-03 FILIAL		**30/10/2003**

NOME EMPRESARIAL
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ORBENK	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NUNES MACHADO	**2175**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.220-070	**REBOUCAS**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NFELETRONICA@ORBENK.COM.BR	**(47) 3461-4261 / (41) 3362-1100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/04/2018** às **16:08:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 1 - 23
CORONEL VIVIDA - PR

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC
28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA REALIZADA EM 14/03/2018

ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Joinville – SC, à Rua Dona Leopoldina, 38, Centro, CEP 89201-095, inscrita no CNPJ nº 27.401.858/0001-14, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600363273, em 16/10/2017, neste ato representada por seu administrador ALCIDES BENKENDORF, brasileiro, natural de Corupá - SC, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 15/09/1951, residente e domiciliado à Rua Indaial, 817, bairro Saguaçu, CEP 89221-400, Joinville - SC, RG nº 2/R 186.318 - SSI/SC e CPF nº 098.412.969-34; **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville – SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363, ap. 601, Centro, CEP 89201-440, Joinville – SC, RG nº 2.768.759-7 - SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53; **LEANDRO MENEGHINI**, brasileiro, natural de Porto Alegre – RS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, diretor financeiro, residente e domiciliado à Rua Euzébio de Queiroz, nº 388, ap. 701, bairro Glória, CEP 89216-290, Joinville – SC, RG nº 1037496005 - SSP/RS e CPF nº 553.812.000-72; **FLORISVALDO MEDEIROS**, brasileiro, natural de Rio do Campo - SC, divorciado, diretor de planejamento e operações, residente e domiciliado à Rua Xanxerê, nº 288, bairro Saguaçu, CEP 89221-550, Joinville – SC, RG nº 2010358 - SSP/SC e CPF nº 561.474.739-72; **RICARDO WASEM ALVES**, brasileiro, natural de Santo André - SP, solteiro, nascido em 09/06/1984, diretor comercial, residente e domiciliado à Rua Henrique Meyer, nº 184, ap. 1304, Centro, CEP 89201-405, Joinville – SC, RG nº 34014033 - SSP/SC e CPF nº 040.151.689-09; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-095, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200795231, em 02/04/1986, e última alteração contratual registrada sob nº 20176580697, em 15/12/2017, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da seguinte forma:

1. Alterar o objeto social da matriz, para acrescer à alínea "c", da Cláusula 3ª, as atividades de vigia, controlador de acesso e fiscal de loja.
2. Aprovado o aumento do capital social no montante de R$684.400,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), representado por 684.400 (seiscentas e oitenta e quatro mil e quatrocentas) quotas representativas do capital social, com valor unitário de R$1,00 (um real), neste ato subscritas e integralizadas pelos sócios na proporção de suas participações societárias, mediante capitalização de reservas de lucros acumulados. Em decorrência da presente alteração, o capital social passa de R$1.215.600,00 (um milhão duzentos e quinze mil e seiscentos reais), para R$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), representado por 1.900.000 (um milhão e novecentas mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real).
3. Em razão destas alterações, os sócios consolidam o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª – A Sociedade gira sob a denominação social de ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com sede e foro na cidade de Joinville – SC, na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, CEP 89201-095.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
2
Fl. 174
CORONEL VIVIDA - PR

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. A sociedade tem as seguintes filiais: **a) Filial 01:** na cidade de **Curitiba – PR**, à Rua Nunes Machado, 2175, Rebouças, CEP 80.220-070, tendo iniciado suas atividades em 03 de setembro de 2003, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0003-03 e com NIRE 41900823554, com capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz; **b) Filial 02:** na cidade de **Joinville – SC**, à Rua Dona Francisca, 8.300, Sala Térrea 3, Perini Business Park, Distrito Industrial, CEP 89219-600, com início das atividades em 02/04/2014, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0004-94 e com NIRE 4290104853-9, tendo capital social destacado para fins fiscais de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e como objeto social as mesmas atividades da matriz acrescidas das atividades de obras de terraplenagem e de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **c) Filial 03:** na cidade de **Blumenau – SC**, na Rua Doutor Amadeu da Luz, 261, sala 01, Centro, Blumenau-SC, CEP 89010-160, com início das atividades em 11/07/2016, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0005-75 e com NIRE 42901125975, tendo capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e como objeto social exercer atividades administrativas de apoio à matriz; **d) Filial 04:** na cidade de **Itajaí-SC**, com endereço na Rua Doutor Cacildo Romagnani, nº 141, Centro, Itajaí-SC, CEP 88303-023, com início das atividades em 03/04/2017, inscrita no CNPJ sob n. 79.283.065/0006-56 e com NIRE 42901151666, com valor do capital social destacado de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **e) Filial 05:** na cidade de **Florianópolis-SC**, com endereço na Rua Visconde de Cairú, nº 96, Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88.075-020, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0008-18, NIRE 42901180313, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **f) Filial 06:** na cidade de **Lages-SC,** com endereço no Parque Jonas Ramos, nº 209, Centro, Lages-SC, CEP 88.502-224, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0009-07, NIRE 42901180321, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz e; **g) Filial 07:** na cidade de **Chapecó-SC**, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 153-E, Galeria FM, Sala 08, Centro Chapecó/SC, CEP:89802-200, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0007-37, NIRE 42901180305, com início das atividades em 07/11/2017, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto social: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeiteiros, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d´água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 175
CARMEL VIVIDA - PR

mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; e **h)** obras de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, sendo estas atividades exercidas apenas pela Filial 02.

Parágrafo único – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 02/04/1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), representado por 1.900.000 (um milhão e novecentas mil) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R$)
Orbenk Participações Eireli.	1.875.616	R$ 1.875.616,00
Ronaldo Benkendorf	18.756	R$ 18.756,00
Leandro Meneghini	1.876	R$ 1.876,00
Florisvaldo Medeiros	1.876	R$ 1.876,00
Ricardo Wasem Alves	1.876	R$ 1.876,00
Total	**1.900.000**	R$ 1.900.000,00

Parágrafo 1° - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2° - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3° - Cada quota é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4° - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que oneram as mesmas.

Cláusula 6ª – Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhes os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2°, da Lei n° 6.404/76).

Parágrafo único – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Cláusula 7ª – O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1° - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2° - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio deixar de exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

Cláusula 8ª – Os sócios somente podem ceder e transferir suas quotas entre si ou a terceiros, no todo ou em parte, respeitado o direito de preferência e o procedimento estabelecidos nesta cláusula, sendo nulas as transações feitas em desacordo a esta cláusula.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
4
Fl. 176
CORONEL VIVIDA

Parágrafo 1° - O sócio que represente mais de 50%(cinquenta por cento) do capital social terá sempre preferência na aquisição das quotas em relação aos demais sócios e a terceiros, independente de concordância destes, sendo prioritária a oferta a este sócio majoritário, cujo prazo será de 15 (quinze) dias para manifestação sobre a oferta do vendedor, contado da formalização da oferta.

Parágrafo 2° - Não exercido o direito de preferência pelo sócio que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, a oferta das quotas deve ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, a qual remeterá cópia a todos os demais quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente.

Parágrafo 3° - Em qualquer caso, a oferta de venda deverá conter quantidade, preço e condições de pagamento, bem como poderão ainda os quotistas interessados, no mesmo prazo para resposta à oferta, apresentar ao alienante contraproposta, sendo a este facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, elas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 4° - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as quotas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.

Parágrafo 5° - Ficam dispensadas as formalidades e prazos desta cláusula se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Cláusula 9ª – A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada anualmente, podendo ser dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1° - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: I – a aprovação das contas da administração; II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III – a destituição dos administradores; IV – o modo de sua remuneração; V – a modificação do contrato social; VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2° - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Cláusula 10 – A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - Os quóruns de deliberação das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei, exceto para transformação da Sociedade, cujo quórum para aprovação será da maioria do Capital Social.

Cláusula 11 – A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1° - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

Parágrafo 2° - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião dos Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3° - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

Cláusula 12 – A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Parágrafo Único – A Sociedade será administrada pelo sócio **RONALDO BENKENDORF**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor, ficando dispensado de prestar caução.

Cláusula 13 – O Diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e para prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente, ressalvados os atos previstos no Parágrafo 2°.

Parágrafo 1° - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2° - Somente com autorização expressa prévia de sócios representantes da maioria do capital social, o Diretor poderá: a) alienar, vender, doar, ceder, gratuita ou onerosamente, gravar, dar em garantia perante bancos para fins de empréstimos, e adquirir bens imóveis, participações societárias ou fundo de comércio, b) contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação.

Parágrafo 3° - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

Parágrafo 4° - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente de qualquer Diretor, esse será substituído através de indicação de sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião de quotistas.

Cláusula 14 – O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 15 – É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único – O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Cláusula 16 – A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1° - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2° - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, atos que demonstrem prejuízo à imagem da empresa, ato ilegal ou que cause prejuízo à empresa nas atividades de sua competência, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3° - A não apresentação de defesa ou a recusa em assinar o termo de recebimento implicará na exclusão do sócio acusado, assim como a defesa apresentada fora do prazo ou que seja analisada e julgada improcedente, razões pelas quais os sócios que representam mais da metade do Capital Social efetuarão a exclusão do sócio acusado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
6
Fl. 184
CORONEL VIVIDA

Parágrafo 4º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

Cláusula 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento ou ausência legal de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

Cláusula 18 – A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

Parágrafo único. O ingresso de herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na cláusula 19.

Cláusula 19 – Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo único - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido.

Cláusula 20 – Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 dias, nas hipóteses previstas na Lei ou por deliberação de sócios que representem 75% do Capital Social.

Parágrafo único – Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Cláusula 21 – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Cláusula 22 – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 149
CORONEL VIVIDA - PR

Cláusula 23 – Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Cláusula 24 – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 25 – Fica eleito o foro da cidade de Joinville – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento assinado pelos sócios, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.

Joinville – SC, 14 de março de 2018.

ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI.
Sócio(a)

RONALDO BENKENDORF
Sócio Administrador

LEANDRO MENEGHINI
Sócio(a)

FLORISVALDO MEDEIROS
Sócio(a)

RICARDO WASEM ALVES
Sócio(a)

Testemunhas:

Alessandra Maria dos Santos Borges
CPF/MF nº 020.390.619-59
RG nº 7.139.051-9 - SSP/PR

Susana Francieli Folador
CPF/MF nº 823.470.859-72
RG nº 2.954.152 - SSP/SC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de SANTA CATARINA

189280182

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 180
CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE AUTENTICAd O

NOME DA EMPRESA	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	189280182 - 02/05/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200795231
CNPJ 79.283.065/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018
SOB N: 20189280182

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

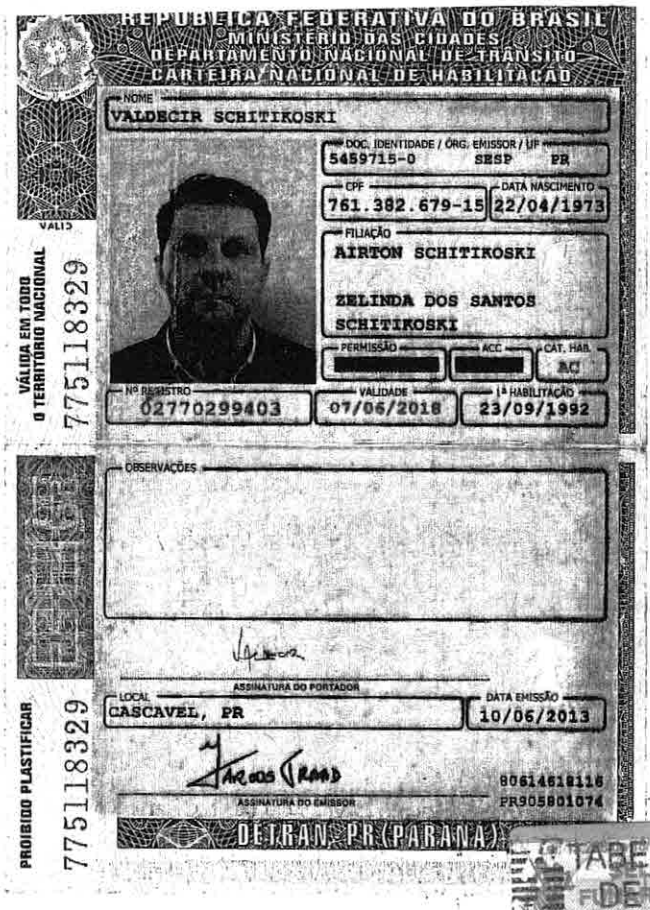

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALDECIR SCHITIKOSKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5459715-0 SESP PR

CPF
761.382.679-15

DATA NASCIMENTO
22/04/1973

FILIAÇÃO
AIRTON SCHITIKOSKI
ZELINDA DOS SANTOS SCHITIKOSKI

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
ACC

Nº REGISTRO
02770299403

VALIDADE
07/06/2018

1ª HABILITAÇÃO
23/09/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
10/06/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

80614618116
PR905801074

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
775118329
PROIBIDO PLASTIFICAR
775118329

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 181
CASCAVEL VIVIDA

TABELIONATO DE NOTAS
Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
17 MAIO 2018
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
Selo de autenticidade utilizado nesta data.

TABELIONATO DE NOTAS
Tel. (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR
17 MAIO 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 182
CORONEL VIVIDA - PR.

E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.

DATA DE ABERTURA: 23/05/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 236.056,80 (duzentos e trinta e seis mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão desta Prefeitura de Coronel Vivida no período de
04/05/18 à 23/05/18
FUNCIONÁRIO

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0386421-6	02.375.648/0001-78	19/02/1998	16/02/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA XV DE NOVEMBRO, 440, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000

Objeto Social
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E DE ATERROS SANITÁRIOS (CNAE 4211-1/01);
IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS (CNAE 3821-1/00);
SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, MANEJO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO RECICLÁVEL, ORGÂNICO, DE RESÍDUOS EM RUAS, PRÉDIOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS),
RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS (CNAE 3811-4/00);
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, MANEJO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE(HOSPITALAR) (CNAE 3812-2/00);
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS(CNAE 8129-0/00);ATIVIDADES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO; DE PORTARIA; DE TELEFONISTA; DE SERVENTES E DE LIMPEZA (CNAE 8111-7/00);
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, DE PODA DE ÁRVORES, DE RALEADURA E DESBASTES EM REFLORESTAMENTO (CNAE 8130-3/00);
USINAS DE TRIAGEM DE LIXO (CNAE 3821-1/00);
OPERAÇÕES DE USINA DE COMPOSTAGEM (CNAE 3839-4/01);
OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNAE 4120-4/00).

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FABIANA RONCALIO 063.097.669-45	7.300,00	SOCIO		XXXXXXXXX
VANESSA MANICA 082.005.669-35	722.700,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 14/07/2017 Número: 20175267502
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 12 de abril de 2018

18/275422-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
23 MAIO 2018
Ines Delmira Poletto

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

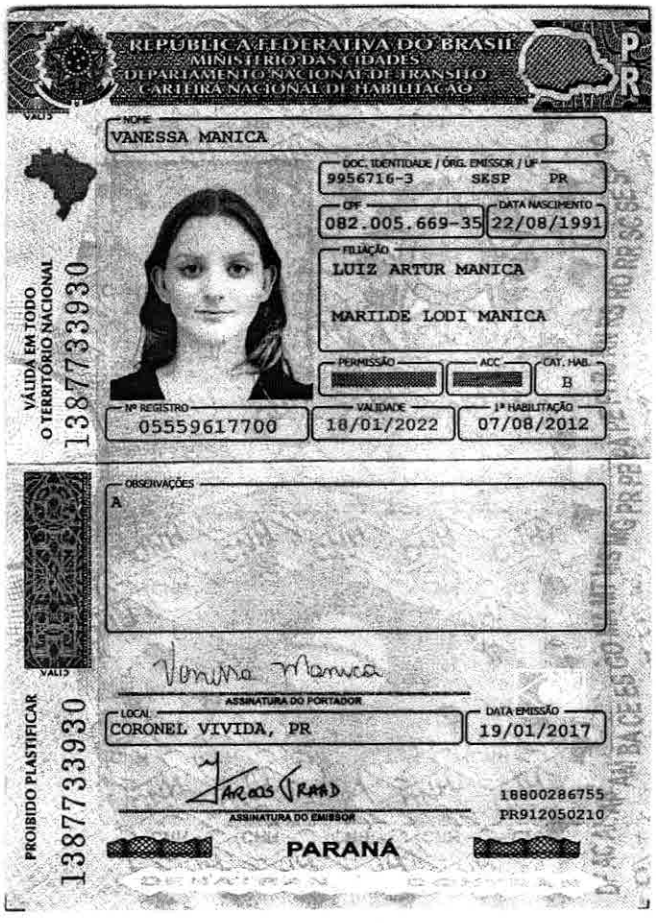

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
VANESSA MANICA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9956716-3 SESP PR

CPF
082.005.669-35

DATA NASCIMENTO
22/08/1991

FILIAÇÃO
LUIZ ARTUR MANICA
MARILDE LODI MANICA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05559617700

VALIDADE
18/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
07/08/2012

OBSERVAÇÕES
A

Vanessa Manica
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO
19/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

18800286755
PR912050210

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
138733930

PROIBIDO PLASTIFICAR
138733930

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 184
CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
23 MAIO 2018
Ines Delmira Poletto

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fl. 185

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0499782-1	01.869.827/0001-07	24/04/2003	02/06/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
10A RUA RUA FREI EVERALDO, 5422, VERDI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto Social
7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra. 8129-0/00 - serviços de limpeza asseio, jardinagem, conservação em obras e edifícios, pequenas obras e reformas; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade; 7311-4/00 - Agências de propaganda e publicidade; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores, capina e roçadas.

Capital: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL 037.054.379-33	300.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 17/04/2018 Número: 20181210991
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 08 de maio de 2018

18/247954-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 182479544 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 08/05/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 186
CORONEL VIVIDA - PR

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

PAULO HENRIQUE FOLLMER, brasileiro, Natural de Pato Branco, PR, nascido em 28/11/1992, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.699.494-0 SSP-PR, emitida em 29/10/2002 e CPF nº 063.273.539-24, residente e domiciliado à Av. Brasil, 1232, Centro, CEP 85501-027, Pato Branco-PR, e **LUIZ CARLOS MARÇOL,** brasileiro, Natural Palmas, PR nascido em data de 10/06/1971, solteiro, empresário, portador do RG nº. 5.727.397-6 SSP-PR, emitido em 15/12/2005 e CPF nº. 778.604.209-10, residente e domiciliado na Rua José Valentin Schardosin, 883, Centro, CEP 85.568-000, Saudade do Iguaçu-PR, únicos proprietários da empresa da **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME,** com sede à Av. Iguaçu nº 1884, Bairro Centro, CEP 85.568-000, Saudade do Iguaçu-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº41204997821 em 24/04/2003, último arquivamento registrado sob nº 20171527860 em 21/02/2017, devidamente inscritos no CNPJ sob nº 01.869.827/0001-07, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª: Retira-se da sociedade o sócio **PAULO HENRIQUE FOLLMER**, já qualificado, possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e **LUIZ CARLOS MARÇOL**, já qualificado, possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), os quais vendem e transferem todas as suas quotas, para a sócia ingressante **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL,** brasileira, Natural de Maringá-PR, nascida em 13/06/1983, casada com comunhão universal de bens, empresária, Engenheira Civil, registro CREA-SP 5.063.736.630/D, Nº RG Nº 6.616.002-5 SESP-PR, emitido em 19/08/2015 e CPF Nº 037.054.379-33, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, pagos neste ato, a vista em moeda corrente do país, ficando a sócia ingressante com o total do capital de 300.000 (trezentas mil quotas), no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no valor unitário de 1,00 (um real cada), declarando conhecedora da real situação da sociedade.

CLÁUSULA 2ª: O endereço da sociedade passa a ser Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA 3ª: A sócia ingressante compromete-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a vender parte da empresa para constituição de sociedade ou transferi-la em empresa individual, conforme a Lei 10.406/2002, artigo 1033, inciso IV, parágrafo único.

CLÁUSULA 4ª: Altera-se o endereço do sócio que ora se retira **Paulo Henrique Follmer** para: Rua Itabira, 1135, Bairro: Centro – Pato Branco – PR, CEP: 85.501058

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 158
GUARAPUAVA - PR

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

CLÁUSULA 5ª: A administração da sociedade cabe a **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL,** individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

CLÁUSULA 6ª: A administradora declara sob penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7ª: À vista da modificação ora ajustada, ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual, bem como os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 01.869.827/0001-07 NIRE nº 41204997821

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, brasileira, Natural de Maringá-PR, nascida em 13/06/1983, casada com comunhão universal de bens, empresário, Engenheira Civil, registro CREA-SP 5.063.736.630/D, RG Nº 6.616.002-5 SESP-PR, emitido em 19/08/2015 e CPF Nº 037.054.379-33, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, única proprietária da empresa **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME,** com sede à Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº41204997821 em 24/04/2003, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 01.869.827/0001-07, resolvem consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME,** com sede à Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, iniciou as atividades em 02/06/1997 e seguirá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 78.10-8-00-Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza asseio, jardinagem, conservação em obras e edifícios, pequenas obras e reformas; 41.20-4-00 -

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 188
CASCAVEL VIVIDA - PR.

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

Construção de edifícios; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade; 73.11-4-00 - Agências de publicidade e propaganda; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios; 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores, capina e roçadas.

CLÁUSULA 3ª: O capital social é de 300.000,00 (trezentos mil reis), divididos em 300.000 (trezentas mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL	100	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

CLÁUSULA 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Fica instituído que a empresa poderá ser administrada por pessoas não sócias.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe a **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 189
CORONEL VIVIDA - PR.

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

CLÁUSULA 10ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª: A administradora declara sob penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª: A sócia remanescente compromete-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a vender parte da empresa para constituição de sociedade ou transferi-la em empresa individual, conforme a Lei 10.406/2002, artigo 1033, inciso IV, parágrafo único.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o FORO da comarca de CHOPINZINHO-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 190
CORONEL VIVIDA - PR

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Pato Branco, PR, 05 de abril de 2018.

1º OFÍCIO

LUIZ CARLOS MARÇOL

PAULO HENRIQUE FOLLMER

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO - BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE

Reconheco a(s) firma(s) de:
PAULO HENRIQUE FOLLMER
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 09 de Abril de 2018
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº 5wrxm . aOnCu . 43MZ7 - zap8A . EoCob
Consulte em www.funarpen.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 191
HONÓRIO SILVA - PR

TAYLON FREDERICO DE-CARLI
Escrevente Substituto
CPF: 076.603.650-60
CNPJ: 03.[illegible]

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Taylon Frederico De-Carli - Escrevente Substituto
Av. XV de Novembro, 553 - Centro - CEP: 85565-000 - Sulina - PR
Fone: (46) 3244-1148 - E-mail: cartoriosulina@hotmail.com
01p60

SELO: XecxV . TYjoV . vVVrt - a9neC . 8hbe4
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira(s) assinatura(s): LUIZ CARLOS MARÇOL, do que dou fé.

Em testemunho 9 da verdade

Sulina-PR., 06 de abril de 2018

TAYLON FREDERICO DE-CARLI - Escrevente Substituto

Selo xBCUX.VfvHJ.XLp2F, Controle: 2sRYC.zxnnk
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL.
Dou fé. Emolumentos: R$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$2,10
Chopinzinho-PR, 06 de abril de 2018 - 13:31:10h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 192
CHOPINZINHO - PR

PROCURAÇÃO

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME, com sede à Rua Frei Everaldo, N° 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire n°41204997821 em 24/04/2003, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 01.869.827/0001-07, aque representada pela sua proprietária **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL,** brasileira, Natural de Maringá-PR, nascida em 13/06/1983, casada com comunhão universal de bens, empresário, Engenheira Civil, registro CREA-SP 5.063.736.630/D, RG N° 6.616.002-5 SESP-PR, emitido em 19/08/2015 e CPF N° 037.054.379-33, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, N° 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, nomeia e constitui como sua bastante **PROCURADORA WICHILEN DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.186.571-1, cpf 078.465.309-76 residente e domiciliada na Rua Visconde de Tamandaré, nº 490. Bairro Santa Terezinha, CEP : 85506-240, na cidade de Pato Branco, PR, dando poderes para **Representar a empresa perante a qualquer órgãos público Federal, estadual, municipal, autarquias e órgão privados, entre outros que desejar, para fins específicos de participar em quaisquer modalidades de licitações, sendo: Licitação Pregão Eletrônico • Licitação Pregão Presencial; • Carta Convite; Tomada de Preços; • Concorrência Pública, e qualquer outra modalidade que poderá existir, podendo fazer vistorias, realizar questionamentos, firmar propostas, apresentar lances verbais, assinar quaisquer documentos referente ao tramite, assinar propostas de preços, anexos, planilhas , realizar credenciamentos, fazer cadastros, desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.**

Chopinzinho - PR, 22 de maio de 2018.

Selo 6vvQR.IWuHJ.dVp2F, Controle: 2shYC.k5rR9
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL. Dou fé. Emolumentos: R$4,18 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,80 , Funrejus: R$1,05 , FADEP: R$0,20, ISS: R$0,21 Total= R$6,45
Chopinzinho-PR, 22 de maio de 2018 - 11:00:58h.
Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

TABELIONATO FERRI

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 01.869.827/0001-07
TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
CREA-SP 5.063.736.630/D
RG N° 6.616.002-5 SESP-PR
CPF Nº 037.054.379-33

01.869.827/0001-07

IGUAÇU LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA - ME

Av. Iguaçu, 1884 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

...HADOR

...Trabalho e Previdência
...to obrigatório para o
...mprego ou atividade

...trados todos os dados
... elementos básicos
...s seus direitos perante
... bem como para a
...a e demais benefícios
...do, ainda, sua habili-
...prego e ao fundo de
...ção - FGTS.

...ções contido neste
...ado de conservação,
...ificação e as atividades
...r.

... seu dever protegê-la e
...er o registro de sua vida
... preservação e validade.
...abalhador e cidadão,
... seu futuro e o de seus
...dade, também, como
...o.

...M RECURSOS DO
... AO TRABALHADOR.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
209.06752.40-4

NÚMERO 2920089 | SÉRIE 002-0 | UF PR

Wichilen da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

02 QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: WICHILEN DA SILVA

LOC. DE NASC.: PATO BRANCO - PR
25/02/1990
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: JOSE WALTE BATISTA DA SILVA
IVETE TYBURSKI DA SILVA

DOC. APRESENTADO: RG 101865711 SESP PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

CPF: 078.465.309-76

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 101865711

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. DE GUARATUBA
EMISSÃO: 13/09/2007

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

L E G E N D A

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

EM 23/05/18

ENVELOPE Nº 03 – Credenciamento
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
Empresa: IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 01.869.827/0001-07
Telefone: (46) 3025 4489
E-mail: iguacu.limpeza@gmail.com
DATA DA ABERTURA: 23 DE MAIO DE 2018
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 (NOVE) HORAS

PROTOCOLO Nº 23.423/18
Em: 23.05.18 h: 08:25
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
194
CHAPECÓ - SANTA CATARINA

Orbenk Sua empresa bem cuidada

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 195
CORONEL VIVIDA - PR

CREDENCIAMENTO

PROTOCOLO Nº 23424/18
Em: 23.05.18 h: 08:31
FUNCIONÁRIO

PARA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Tomada de Preços nº 05/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.**

Gerente Comercial Público

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

PREFEITURA MUNICIPAL Fl. 196 JOINVILLE - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0079523-1	79.283.065/0001-41	02/04/1986	02/04/1986

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DONA LEOPOLDINA, 26, CENTRO, JOINVILLE, SC, 89.201-090

Objeto Social
A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS; B) LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM GERAL; C) AGENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TAIS COMO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (LANCHONETE, CANTINA E CAFEZINHO), SERVIÇOS AUXILIARES, ZELADORES, BIBLIOTECÁRIOS, COZINHEIROS, PADEIROS, CONFEITEIROS, COPEIROS, ASCENSORISTAS, RECEPCIONISTAS, TELEFONISTAS, DIGITADORES, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PORTEIROS, AÇOUGUEIROS, GARÇONS, PASSADEIRAS, GARAGISTAS, CONTROLADORES DE ESTACIONAMENTO, MOTORISTAS, OFFICE-BOYS, MOTO-BOYS, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE MALOTES E DOCUMENTOS, LEITURISTAS DE HIDRÔMETROS, GÁS E CONTADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CAMAREIRAS, CARREGADORES, LAVADORES, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, SECRETÁRIAS, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADORES, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO, SERVIÇOS DE HOTELARIA, OPERADORES DE MÁQUINAS, MERENDEIRAS, AGENTES DE SAÚDE, VARRIÇÃO E CAPINA DE RUAS, MONITORES E PROGRAMADORES EM INFORMÁTICA, OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO E PRIVADO, MÃO-DE-OBRA HOSPITALAR E DE SAÚDE, AUXILIAR RURAL, COSTUREIRA, VIGIA, CONTROLADOR DE ACESSO E FISCAL DE LOJA; D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ENVOLVENDO PEDREIROS, MARCENEIROS, CARPINTEIROS, PINTORES, ENCANADORES, ELETRICISTAS, MECÂNICOS, DEDETIZADORES, DESRATIZADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D ÁGUA; E) SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL EM AEROPORTOS, ATENDIMENTO DE AERONAVES, ATENDIMENTO E CONTROLE DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, LIMPEZA DE AERONAVES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGA EM TERMINAIS AEROPORTUÁRIOS, SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM AEROPORTOS, INSPEÇÃO DE PASSAGEIRO, TRIPULANTE, BAGAGEM DE MÃO E PESSOAL DE SERVIÇO, INSPEÇÃO DE BAGAGEM DESPACHADA, CONTROLE DE ACESSO ÀS ÁREAS RESTRITAS DE SEGURANÇA; F) ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO; G) SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, RECINTOS ALFANDEGADOS, PORTOS, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÃO E PASSAGEM DE FRONTEIRAS; E H) OBRAS DE TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SENDO ESTAS ATIVIDADES EXERCIDAS APENAS PELA FILIAL 02.

Capital: R$	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
1.900.000,00 (UM MILHAO E NOVECENTOS MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 1.900.000,00 (UM MILHAO E NOVECENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RONALDO BENKENDORF 751.256.849-53	18.756,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ORBENK PARTICIPACOES EIRELI 27.401.858/0001-14	1.875.616,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RICARDO WASEM ALVES 040.151.689-09	1.876,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
LEANDRO MENEGHINI 553.812.000-72	1.876,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
FLORISVALDO MEDEIROS 561.474.739-72	1.876,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 9 de maio de 2018

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Confere e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/05/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 108298/2018-01 na consulta de processos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 197
JOINVILLE VIVIDA - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0079523-1	79.283.065/0001-41	02/04/1986	02/04/1986

Último Arquivamento
Data: 03/05/2018 Número: 20189280182
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 42 9 0104853-9 CNPJ: 79.283.065/0004-94
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
R DONA FRANCISCA, 8300 - SALA TERREA 3 - PERINI BUSINESS PARK, DISTRITO INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC, 89.219-600, BRASIL

2 - NIRE: 42 9 0112597-5 CNPJ: 79.283.065/0005-75
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DOUTOR AMADEU DA LUZ, 261 - SALA 01, CENTRO, BLUMENAU, SC, 89.010-160, BRASIL

3 - NIRE: 42 9 0115166-6 CNPJ: 79.283.065/0006-56
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DOUTOR CACILDO ROMAGNANI, 141, CENTRO, ITAJAÍ, SC, 88.303-023, BRASIL

4 - NIRE: 42 9 0118030-5 CNPJ: 79.283.065/0007-37
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA BENJAMIN CONSTANT, 153E - GALERIA FM SALA 08 QUADRA 16 LOTE 13B, CENTRO, CHAPECÓ, SC, 89.802-200, BRASIL

5 - NIRE: 42 9 0118031-3 CNPJ: 79.283.065/0008-18
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA VISCONDE DE CAIRU, 96, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.075-020, BRASIL

6 - NIRE: 42 9 0118032-1 CNPJ: 79.283.065/0009-07
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
PARQUE JONAS RAMOS, 209, CENTRO, LAGES, SC, 88.502-224, BRASIL

7 - NIRE: 41 9 0082355-4 CNPJ: 79.283.065/0003-03
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA NUNES MACHADO, 2175, REBOUÇAS, CURITIBA, PR, 80.220-070, BRASIL

Florianópolis - SC, quarta-feira, 9 de maio de 2018

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 195
JOINVILLE - SC

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC
28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA REALIZADA EM 14/03/2018

ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Joinville – SC, à Rua Dona Leopoldina, 38, Centro, CEP 89201-095, inscrita no CNPJ nº 27.401.858/0001-14, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600363273, em 16/10/2017, neste ato representada por seu administrador ALCIDES BENKENDORF, brasileiro, natural de Corupá - SC, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 15/09/1951, residente e domiciliado à Rua Indaial, 817, bairro Saguaçu, CEP 89221-400, Joinville - SC, RG nº 2/R 186.318 - SSI/SC e CPF nº 098.412.969-34; **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville – SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363, ap. 601, Centro, CEP 89201-440, Joinville – SC, RG nº 2.768.759-7 - SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53; **LEANDRO MENEGHINI**, brasileiro, natural de Porto Alegre – RS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, diretor financeiro, residente e domiciliado à Rua Euzébio de Queiroz, nº 388, ap. 701, bairro Glória, CEP 89216-290, Joinville – SC, RG nº 1037496005 - SSP/RS e CPF nº 553.812.000-72; **FLORISVALDO MEDEIROS**, brasileiro, natural de Rio do Campo - SC, divorciado, diretor de planejamento e operações, residente e domiciliado à Rua Xanxerê, nº 288, bairro Saguaçu, CEP 89221-550, Joinville – SC, RG nº 2010358 - SSP/SC e CPF nº 561.474.739-72; **RICARDO WASEM ALVES**, brasileiro, natural de Santo André - SP, solteiro, nascido em 09/06/1984, diretor comercial, residente e domiciliado à Rua Henrique Meyer, nº 184, ap. 1304, Centro, CEP 89201-405, Joinville – SC, RG nº 34014033 - SSP/SC e CPF nº 040.151.689-09; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-095, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200795231, em 02/04/1986, e última alteração contratual registrada sob nº 20176580697, em 15/12/2017, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da seguinte forma:

1. Alterar o objeto social da matriz, para acrescer à alínea "c", da Cláusula 3ª, as atividades de vigia, controlador de acesso e fiscal de loja.
2. Aprovado o aumento do capital social no montante de R$684.400,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), representado por 684.400 (seiscentas e oitenta e quatro mil e quatrocentas) quotas representativas do capital social, com valor unitário de R$1,00 (um real), neste ato subscritas e integralizadas pelos sócios na proporção de suas participações societárias, mediante capitalização de reservas de lucros acumulados. Em decorrência da presente alteração, o capital social passa de R$1.215.600,00 (um milhão duzentos e quinze mil e seiscentos reais), para R$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), representado por 1.900.000 (um milhão e novecentas mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real).
3. Em razão destas alterações, os sócios consolidam o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª – A Sociedade gira sob a denominação social de ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com sede e foro na cidade de Joinville – SC, na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, CEP 89201-095.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 199

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. A sociedade tem as seguintes filiais: **a) Filial 01:** na cidade de **Curitiba – PR**, à Rua Nunes Machado, 2175, Rebouças, CEP 80.220-070, tendo iniciado suas atividades em 03 de setembro de 2003, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0003-03 e com NIRE 41900823554, com capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz; **b) Filial 02:** na cidade de **Joinville – SC**, à Rua Dona Francisca, 8.300, Sala Térrea 3, Perini Business Park, Distrito Industrial, CEP 89219-600, com início das atividades em 02/04/2014, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0004-94 e com NIRE 4290104853-9, tendo capital social destacado para fins fiscais de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e como objeto social as mesmas atividades da matriz acrescidas das atividades de obras de terraplenagem e de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **c) Filial 03:** na cidade de **Blumenau – SC**, na Rua Doutor Amadeu da Luz, 261, sala 01, Centro, Blumenau-SC, CEP 89010-160, com início das atividades em 11/07/2016, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0005-75 e com NIRE 42901125975, tendo capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e como objeto social exercer atividades administrativas de apoio à matriz; **d) Filial 04:** na cidade de **Itajaí-SC**, com endereço na Rua Doutor Cacildo Romagnani, nº 141, Centro, Itajaí-SC, CEP 88303-023, com início das atividades em 03/04/2017, inscrita no CNPJ sob n. 79.283.065/0006-56 e com NIRE 42901151666, com valor do capital social destacado de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **e) Filial 05:** na cidade de **Florianópolis-SC**, com endereço na Rua Visconde de Cairú, nº 96, Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88.075-020, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0008-18, NIRE 42901180313, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **f) Filial 06:** na cidade de **Lages-SC**, com endereço no Parque Jonas Ramos, nº 209, Centro, Lages-SC, CEP 88.502-224, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0009-07, NIRE 42901180321, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz e; **g) Filial 07:** na cidade de **Chapecó-SC**, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 153-E, Galeria FM, Sala 08, Centro Chapecó/SC, CEP:89802-200, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0007-37, NIRE 42901180305, com início das atividades em 07/11/2017, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto social: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeiteiros, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d´água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; e **h)** obras de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, sendo estas atividades exercidas apenas pela Filial 02.

Parágrafo único – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 02/04/1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), representado por 1.900.000 (um milhão e novecentas mil) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R$)
Orbenk Participações Eireli.	1.875.616	R$ 1.875.616,00
Ronaldo Benkendorf	18.756	R$ 18.756,00
Leandro Meneghini	1.876	R$ 1.876,00
Florisvaldo Medeiros	1.876	R$ 1.876,00
Ricardo Wasem Alves	1.876	R$ 1.876,00
Total	**1.900.000**	R$ 1.900.000,00

Parágrafo 1° - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2° - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3° - Cada quota é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4° - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que oneram as mesmas.

Cláusula 6ª – Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhes os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2°, da Lei n° 6.404/76).

Parágrafo único – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Cláusula 7ª – O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1° - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2° - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio deixar de exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

Cláusula 8ª – Os sócios somente podem ceder e transferir suas quotas entre si ou a terceiros, no todo ou em parte, respeitado o direito de preferência e o procedimento estabelecidos nesta cláusula, sendo nulas as transações feitas em desacordo a esta cláusula.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

Parágrafo 1° - O sócio que represente mais de 50%(cinquenta por cento) do capital social terá sempre preferência na aquisição das quotas em relação aos demais sócios e a terceiros, independente de concordância destes, sendo prioritária a oferta a este sócio majoritário, cujo prazo será de 15 (quinze) dias para manifestação sobre a oferta do vendedor, contado da formalização da oferta.

Parágrafo 2° - Não exercido o direito de preferência pelo sócio que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, a oferta das quotas deve ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, a qual remeterá cópia a todos os demais quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente.

Parágrafo 3° - Em qualquer caso, a oferta de venda deverá conter quantidade, preço e condições de pagamento, bem como poderão ainda os quotistas interessados, no mesmo prazo para resposta à oferta, apresentar ao alienante contraproposta, sendo a este facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, elas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 4° - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as quotas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.

Parágrafo 5° - Ficam dispensadas as formalidades e prazos desta cláusula se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Cláusula 9ª – A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada anualmente, podendo ser dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1° - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: I – a aprovação das contas da administração; II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III – a destituição dos administradores; IV – o modo de sua remuneração; V – a modificação do contrato social; VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2° - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Cláusula 10 – A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - Os quóruns de deliberação das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei, exceto para transformação da Sociedade, cujo quórum para aprovação será da maioria do Capital Social.

Cláusula 11 – A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1° - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

PREFEITURA MUNICIPAL 201 CANELINHA VIVIDA - PR.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
F. 202
ROSANGELA VIVIDA - PR

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião dos Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

Cláusula 12 – A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Parágrafo Único – A Sociedade será administrada pelo sócio **RONALDO BENKENDORF**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor, ficando dispensado de prestar caução.

Cláusula 13 – O Diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e para prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente, ressalvados os atos previstos no Parágrafo 2º.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Somente com autorização expressa prévia de sócios representantes da maioria do capital social, o Diretor poderá: a) alienar, vender, doar, ceder, gratuita ou onerosamente, gravar, dar em garantia perante bancos para fins de empréstimos, e adquirir bens imóveis, participações societárias ou fundo de comércio, b) contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente de qualquer Diretor, esse será substituído através de indicação de sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião de quotistas.

Cláusula 14 – O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 15 – É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único – O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Cláusula 16 – A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, atos que demonstrem prejuízo à imagem da empresa, ato ilegal ou que cause prejuízo à empresa nas atividades de sua competência, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - A não apresentação de defesa ou a recusa em assinar o termo de recebimento implicará na exclusão do sócio acusado, assim como a defesa apresentada fora do prazo ou que seja analisada e julgada improcedente, razões pelas quais os sócios que representam mais da metade do Capital Social efetuarão a exclusão do sócio acusado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL 6 Fl. 203 CORONEL VIVIDA

Parágrafo 4º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

Cláusula 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento ou ausência legal de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

Cláusula 18 – A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

Parágrafo único. O ingresso de herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na cláusula 19.

Cláusula 19 – Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo único - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido.

Cláusula 20 – Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 dias, nas hipóteses previstas na Lei ou por deliberação de sócios que representem 75% do Capital Social.

Parágrafo único – Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Cláusula 21 – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Cláusula 22 – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

Cláusula 23 – Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Cláusula 24 – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 25 – Fica eleito o foro da cidade de Joinville – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento assinado pelos sócios, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.

Joinville – SC, 14 de março de 2018.

ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI.
Sócio(a)

RONALDO BENKENDORF
Sócio Administrador

LEANDRO MENEGHINI
Sócio(a)

FLORISVALDO MEDEIROS
Sócio(a)

RICARDO WASEM ALVES
Sócio(a)

Testemunhas:

Alessandra Maria dos Santos Borges
CPF/MF nº 020.390.619-59
RG nº 7.139.051-9 - SSP/PR

Susana Francieli Folador
CPF/MF nº 823.470.859-72
RG nº 2.954.152 - SSP/SC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercicio;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de SANTA CATARINA

189280182

PREFEITURA MUNICIPAL 205 CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE AUTENTICAd O

NOME DA EMPRESA	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	189280182 - 02/05/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200795231
CNPJ 79.283.065/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018
SOB N: 20189280182

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL 206 CORONEL VIVIDA - PR

Procuração Pública sob protocolo nº **51333** em data de 16/04/2018

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZEM: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E FILIAIS; na forma abaixo: - - - - - - - - - SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceu perante mim, Tabeliã, como outorgante: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, n° 26, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-095, Fone: 47-3461-4200 e **FILIAL** na Rua Nunes Machado, nº 2175, Curitiba/PR, CNPJ nº 79.283.065/0003-03, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.768.759-7 SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 751.256.849-53, com endereço profissional sito a Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC; reconhecidos como os próprios por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo Diretor Presidente da empresa outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **JOSÉ MIGUEL PUNDECK,** brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.156.870-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 157.139.709-49; **SUSANA FRANCIELE FOLADOR,** brasileira, solteira, maior, coordenadora comercial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.954.152 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF 823.470.859-72; **RAPHAEL GALVANI,** brasileiro, divorciado, advogado e contabilista, portador da Cédula de Identidade Profissional nºs 19.540 OAB/SC e 31.703/O-3 CRC/SC, e inscrito no CPF/MF 033.003.689-01; **ANA PAULA DE SOUSA COSTA**, brasileira, solteira maior, assessora comercial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.668.384 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.071.779-91; **DANIELE DE SENE PINHEIRO**, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 15483 CRA/SC, e inscrita no CPF/MF 046.304.809-19; **CHARLES CONCEIÇÃO CORREIA**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade R.G nº 2.952.067 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 785.118.879-20; **ERICA SIMONE GALASSI ALEXANDRE**, brasileira, casada, coordenadora de contratos, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 8.333.351-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.410.149-47; **RAFAEL RODRIGUES KREUSCH**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G nº 4.151.147 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.114.149-37 e, **TARCISIO LEITE**, brasileiro, casado, gerente operacional, portador da Cédula de Identidade R.G nº 2.513.036-6 SESP/SC, Cédula de Identidade Profissional nº 20241 CRA/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 683.887.999-91, **CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ**, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.564.264 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 924.808.370-68, todos com endereço profissional na sede; aos quais confere poderes amplos gerais e ilimitados para a finalidade de, **ISOLADAMENTE**: participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de renunciar ou de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 – Centro – Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
--------- AUTENTICAÇÃO 565857 ---------
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 02 de maio de 2018. 12:57:16
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBM97580-NHUU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
117
Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabeliã; ☐ Maria Elisa Meirelles da Silva - Escrevente Substituta Legal;
☐ Claudia Maria Feck da Silva - Escrevente Substituta; ☐ Tiva Silvana Dassoler - Escrevente Substituta; ☐ Ana Paula de Oliveira - Escrevente;
☐ Cristiane Reinert Blanke - Escrevente; ☐ Elaine Cristina Leon de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Martins - Escrevente; ☐ Maria Cláudia Lino da Silva Sutter - Escrevente;
☐ Michele Patrali Elout - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Vinicius Farcine dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Wehli Deffenti de Moraes - Escrevente

Procuração Pública sob protocolo nº **51333** em data de 16/04/2018

lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **válido por 02 (dois) anos.** Às procuradoras, **SUSANA FRANCIELE FOLADOR e CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ**, inclui poderes para representar a empresa no que trata a assinatura de carta de fiança, seguro-garantia, representar a empresa perante Bancos, Instituições Financeiras e Seguradoras, para fins de carta de fiança e seguro-garantia, bem como toda e qualquer modalidade de seguro em licitações e contratos públicos. Ao procurador **RAPHAEL GALVANI**, inclui poderes gerais para o foro inclusos na cláusula ad judicia et extra, especialmente para impetrar Mandado de Segurança contra ato de autoridades públicas diversas, recorrer e substabelecer o presente, no todo ou em parte. Aos procuradores **SUSANA FRANCIELE FOLADOR, RAPHAEL GALVANI e CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ** incluem poderes de substabelecimento, assim como nomear e/ou constituir procuradores. (s.m.). Os dados da empresa outorgante, seu representante, bem como a qualificação dos procuradores, foram declarados pelo representante da empresa outorgante, ficando ciente de que a falsidade nas informações e por qualquer incorreção, ensejará em responsabilidade civil e criminal, isentando o notário de qualquer obrigação. De como assim o disse, do que dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim. Eu(a). RUTH SILVA, Tabeliã, a conferi e subscrevo.Emolumentos: R$ 52,20 + Selo: R$ 1,90 = R$ 54,10. Joinville, 16 de abril de 2018. ASSINADOS: RONALDO BENKENDORF - Representante de Pessoa Jurídica, RUTH SILVA - TABELIÃ.. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) _____, a conferi subscrevo e assino em público e raso.

Joinville/SC, 16 de abril de 2018.

Em test°. _____ da verdade.

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º OFÍCIO DE PROTESTOS
Ruth Silva - Tabeliã
Maria Elisa Wetzel da Silva
Escrevente Substituta Legal
Claudia Maria Fuck da Silva
Yara Silvane Tamanini
Escreventes Substitutas
Ana Paula de Oliveira
Cristiane Reinert Klitzke
Elaine Cristina Loos de Souza
Juliana Martens
Maria Claudia Lino da Silva Soffer
Michele Patzelt Ehrat
Nicolia Aguiar Bruns
Vanessa Ferreira dos Santos Machado
Vilma Natali Gothardi de Moura
Escreventes Notariais
Rua Dona Francisca, 363 - Joe/SC - Fone 3422-6968

RUTH SILVA
Tabeliã

Michele Patzelt Ehrat
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
FBA74932-FB4V
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

---

*
*

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
--------- AUTENTICAÇÃO 565857 ---------
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 02 de maio de 2018. 12:57:17
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBM97581-JFTZ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
117

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabeliã; ☐ Maria Elisa Wetzel da Silva - Escrevente Substituta Legal;
☐ Claudia Maria Fuck da Silva - Escrevente Substituta; ☐ Yara Silvane Tamanini - Escrevente Substituta; ☐ Ana Paula de Oliveira - Escrevente;
☐ Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente; ☐ Elaine Cristina Loos de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Martens - Escrevente; ☐ Maria Claudia Lino da Silva Soffer - Escrevente;
☐ Michele Patzelt Ehrat - Escrevente; ☐ Nicolia Aguiar Bruns - Escrevente; ☐ Vanessa Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Natali Gothardi de Moura - Escrevente.

Orbenk Sua empresa bem cuidada

PREFEITURA MUNICIPAL 207 ROMEL VIVIDA - PR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **Orbenk Administração e Serviços Ltda.**, com sede na Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro – Joinville/SC, inscrita sob o CNPJ/MF de nº 79.283.065/0001-41 e filial estabelecida à Rua Nunes Machado, nº 2175, Curitiba/PR, registrada no CNPJ nº 79.283.065/0003-03, através de sua procuradora legal a Sra. Susana Franciele Folador, brasileira, coordenadora comercial, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2.954.152 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF 823.470.859-72, com endereço profissional sito a Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville/SC.

OUTORGADOS: **Jonas Osmar Tavares dos Santos**, Registro Geral nº 8776790-6 SSP/PR e CPF nº 042974629-66; **Regiane da Rocha Espindola**, Registro Geral nº 4.294.282-9 e no CPF/MF nº 005.985.339-58; **Deivin Bratfish**, Registro Geral sob o nº 44595077 SSP SC e no CPF/MF 058.795.579-10; **Edna Solange Steffen de Almeida,** Registro Geral nº 289.7210, e no CPF/MF nº 944.858.529-20; **Tarciano Lunardi**, Registro Geral nº 4112815 SESP/SC e no CPF/MF nº 006.657.0009-38; **Diogo Dambros**, Registro Geral nº 4384220 SESP SC e CPF 049.321.469-06; **Guilherme Gouvea Moreira**, Registro Geral nº 2056662626 e CPF 002.042.010-20; **Alessandra Maria dos Santos Borges**, Registro Geral nº 7.139.051-9 e CPF nº 020.390.619-59, **Jucemar de Souza Moraes**, Registro Geral nº 2.278841 SSP/SC e CPF nº 658.287.639-20, **Jose Augusto Velloso Roos Junior**, Registro Geral nº 179449345 e CPF nº 165.766.818-52, **Djeyse Aparecida Gusmao Toyama**, RG 84465178 SSP/PR e CPF nº 047.058.949-36 e **Fernando Antônio de Lima**, RG 25.604.609-8 e CPF 269.457.318-55.

PODERES: Participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Observação: Não inclui poderes para renunciar ao direito de interpor recurso.

Validade de 90 (noventa) dias.

Joinville/SC, 02 de abril de 2018.

Susana F. Folador

Firma 2º TABELIONATO RECONHECIDA

Orbenk Administração e Serviços Ltda.
Susana Franciele Folador
Procuradora

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
RECONHECIMENTO 1366382 - 67
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)SUSANA FRANCIELI FOLADOR
Joinville, 02 de abril de 2018. 12:11:12
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAQ58732-UBNA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E TERCEIRO OFÍCIO DE PROTESTOS Joinville SC Ruth Silva Tabeliã

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabeliã; ☐ Maria Elisa Witzel da Silva - Escrevente Substituta Legal;
☐ Claudia Maria Funk da Silva - Escrevente Substituta; ☐ Yara Silvana Yamamoto - Escrevente Substituta; ☐ Ana Paula de Oliveira - Escrevente;
☐ Cristiano Robert Ribiba - Escrevente; ☐ Elaine Cristine Leite de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Martens - Escrevente; ☐ Maria Claudia Lima da Silva Sallet - Escrevente;
☐ Michele Patrelli Ebert - Escrevente; ☐ Vitoria Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Vanilza Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Rabli Gelhardt de Moura - Escrevente.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
-------- AUTENTICAÇÃO 565456 --------
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 26 de abril de 2018. 12:04:37
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBI61095-MV2T
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
111

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E TERCEIRO OFÍCIO DE PROTESTOS Ruth Silva Joinville SC

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabeliã; ☐ Maria Elisa Witzel da Silva - Escrevente Substituta Legal;
☐ Claudia Maria Funk da Silva - Escrevente Substituta; ☐ Yara Silvana Yamamoto - Escrevente Substituta; ☐ Ana Paula de Oliveira - Escrevente;
☐ Cristiano Robert Ribiba - Escrevente; ☐ Elaine Cristine Leite de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Martens - Escrevente; ☐ Maria Claudia Lima da Silva Sallet - Escrevente;
☐ Michele Patrelli Ebert - Escrevente; ☐ Vitoria Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Vanilza Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Rabli Gelhardt de Moura - Escrevente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.564.264

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/JUN/2017

NOME CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ

FILIAÇÃO ANTÔNIO ALOISIO TORTELLI
HELENITA LONGHI TORTELLI

NATURALIDADE
CANOAS RS

DATA DE NASCIMENTO
02/08/1977

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 9378 LV B-50 FL 283
CART. 4°SUBDISTRITO-FLORIANÓPOLIS SC

CPF 924.808.370-68

FLORIANÓPOLIS - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 208
VINHEDO - PR

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

--------- AUTENTICAÇÃO 561642 ---------

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 21 de março de 2018. 12:08:45
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAH79076-K3W5
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
67

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Ruth Silva - Substituta; ☐ Maria Elza Weisel da Silva - Escrevente Substituta Legal;
☐ Claudia Maria Fuck da Silva - Escrevente Substituta; ☐ Vera Silveira Tancredi - Escrevente Substituta; ☐ Ana Paula de Oliveira - Escrevente;
☐ Cristiane Helena Klitzke - Escrevente; ☑ Elaine Cristina Luca de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Martuzzo - Escrevente; ☐ Maria Cláudia Luca da Silva Zeffer - Escrevente;
☐ Michela Potsch Elrat - Escrevente; ☐ Nicole Aguiar Bruns - Escrevente; ☐ Vanda Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Reidi Galhardi de Moura - Escrevente.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E TERCEIRO OFÍCIO DE PROTESTOS
Joinville SC
Ruth Silva

1973580

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL
209
RIO VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
DIOGO DAMBROS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4384220 SP SC

CPF
049.321.469-06

DATA NASCIMENTO
13/01/1985

FILIAÇÃO
DEUCLECIO DAMBROS
MARLENE BORDIGNON DAMBROS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02921752664

VALIDADE
25/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
24/06/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO
01/02/2018

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

46650891404
SC132184486

SANTA CATARINA

DENATRAN COMTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1557539895

PROIBIDO PLASTIFICAR
1557539895

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/05/18

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 210
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	02375648000178
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NHUM ITEM ENCONTRADO!

PREFEITURA MUNICIPAL
FL 211
CORONEL VIVIDA - PR

Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	02375648000178
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÃ□OS LTDA - EPP
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 23/05/2018 09:02:24

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 02375648000178
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÃ□OS LTDA - EPP

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 212
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ ▼ Número documento: 01869827000107

Nome:

Período publicação : de: até:

Data de Início Impedimento: de: até:

Data de Fim Impedimento: de: até:

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

EFEITURA MUNICIPAL
213
VIVIDA - PR

Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	01869827000107
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 23/05/2018 09:05:20

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 01869827000107
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 214
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	79283065000303
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NHUM ITEM ENCONTRADO!

Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 215
COROMEL VIVIDA - PR

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	79283065000303
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 23/05/2018 09:10:08

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 79283065000303
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 216
CORONEL VIVIDA - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
Nº 006/2018

Data de emissão:	16/05/2018	Validade:	16/05/2019

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP CÓD: 16		
ENDEREÇO:	RUA XV DE NOVEMBRO, CENTRO		
CIDADE:	CORONEL VIVIDA - PR, CEP: 85.550-000		
CNPJ: 02.375.648/0001-78	Inscr. Estadual: isento	Inscr. Municipal: 2375648000178	
SÓCIA ADM.	VANESSA MANICA	CPF: 082.005.669-35	
SÓCIA	FABIANA RONCALIO	CPF: 063.067.669-45	

RAMO DE ATIVIDADE:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E DE ATERROS SANITÁRIOS; IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS; SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, MANEJO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO RECICLÁVEL ORGÂNICO, DE RESÍDUOS EM RUAS, PRÉDIOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS), RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, MANEJO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (HOSPITALAR); SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUS, LOGRADOUROS; ATIVIDADES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO; DE PORTARIA; DE TELEFONISTA; DE SERVENTES E DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, DE PODA DE ÁRVORES, DE RALEADURA E DESBATES EM REFLORESTAMENTO; USINAS DE TRIAGEM DE LIXO; OPERAÇÕES DE USINA DE COMPOSTAGEM; OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada – Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 16 de maio de 2018, às 15 horas e 13 minutos.

Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JULIANO ANDREI BORDIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de setembro de 1.978, natural de Coronel Vivida - PR, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Padre Anchieta, nº 55, Centro, CEP 85.550-000, portador do CPF nº 006.916.889-07 e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.803.845-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **FABIANA RONCALIO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 23 de novembro de 1.980, natural de Chopinzinho/PR., empresária, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº s/n, Prolongamento Saída para São Luiz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 063.097.669-45 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.223.303-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 440, Centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41203864216, por despacho em sessão de 19 de Fevereiro de 1998 e ultimo Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 15/464342-4, por despacho em sessão de 23 de julho de 2.015, e inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, *resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores* alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a sócia **VANESSA MANICA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 22 de agosto de 1.991, natural de Coronel Vivida-PR., empresária, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Dornevil Dangui, nº 234, Bairro Jardim Maria da Luz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 082.005.669-35 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.956.716-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná.

SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **JULIANO ANDREI BORDIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de setembro de 1.978, natural de Coronel Vivida - PR, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Padre Anchieta, nº 55, Centro, CEP 85.550-000, portador do CPF nº 006.916.889-07 e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.803.845-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, possuidor de 722.700 (setecentos e vinte e dois mil e setecentas) cotas de capital, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, as quais transfere por venda para a sócia

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 218
CASCAVEL VIVIDA - PR.

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

VANESSA MANICA, pelo valor nominal, cujo pagamento será feito da seguinte forma: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), pago neste ato e em moeda corrente nacional, concedendo plena, geral e raza quitação do valor ora recebido; R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/04/2018; R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/06/2018; R$ 72.700,00 (setenta e dois mil setecentos reais) representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/08/2018; R$ 100.000,00 (cem mil reais) representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/10/2018; R$ 100.000,00 (cem mil reais) representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/12/2018, dando plena, geral e raza quitação das cotas ora vendidas.

TERCEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), dividido em 730.000 (setecentos e trinta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	R$
VANESSA MANICA	722.700	99,00	722.700,00
FABIANA RONCALIO	7.300	1,00	7.300,00
TOTAL	730.000	100,00	730.000,00

QUARTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa.

QUINTA: A administração da sociedade caberá para a sócia **VANESSA MANICA**, com poderes e atribuições para praticar **isoladamente** todas as operações para a consecução do seu objeto social.

Parágrafo Primeiro: A administradora cabe à responsabilidade e a representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
219

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Segundo: É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Terceiro: A administradora responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: A administradora poderá praticar isoladamente todos os atos de gestão e administração social, porém, para a liquidação da sociedade, assinarão *sempre todos os sócios*.

Parágrafo Quinto: Nos quatro meses que antecedem ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designaram novo administrador, se for o caso, conforme determina a legislação vigente.

SEXTA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCICIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administradora tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002, bem como fica obrigada a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e posteriores alterações não modificadas por este instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
220
CORONEL VIVIDA - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Da consolidação do Contrato, a vista das modificações ora ajustada consolida-se o *contrato social, que passa a ter a seguinte redação:*

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE Nº 41203864216

VANESSA MANICA, brasileira, solteira, maior, nascida em 22 de agosto de 1.991, natural de Coronel Vivida-PR., empresária, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Dornevil Dangui, nº 234, Bairro Jardim Maria da Luz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 082.005.669-35 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.956.716-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **FABIANA RONCALIO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 23 de novembro de 1.980, natural de Chopinzinho/PR., empresária, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº s/n, Prolongamento Saída para São Luiz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 063.097.669-45 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.223.303-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 440, Centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41203864216, por despacho em sessão de 19 de Fevereiro de 1998 e ultimo Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 15/464342-4, por despacho em sessão de 23 de julho de 2.015, e inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o NOME EMPRESARIAL de **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede e domicilio à Rua XV de Novembro, nº 440, Centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 221
CORONEL VIVIDA - PR.

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SEGUNDA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R$ 730.000,00(Setecentos e trinta mil reais), dividido em 730.000 (Setecentos e trinta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	R$
VANESSA MANICA	722.700	99,00	722.700,00
FABIANA RONCALIO	7.300	1,00	7.300,00
TOTAL	730.000	100,00	730.000,00

TERCEIRA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Execução de pavimentação de ruas, estradas e de aterros sanitários (cnae 4211-1/01); Implantação e administração de aterros sanitários (cnae 3821-1/00); Serviços de coleta, remoção, manejo, transporte, tratamento e destinação final de lixo reciclável, orgânico, de resíduos em ruas, prédios e demais logradouros públicos e da construção civil (entulhos), resíduos não-perigosos (cnae 3811-4/00); Serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e destinação final de resíduos de saúde(hospitalar) (cnae 3812-2/00); Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros(cnae 8129-0/00); Atividades de asseio e conservação; de portaria; de telefonista; de serventes e de limpeza (cnae 8111-7/00); Serviços de conservação e jardinagem, de poda de árvores, de raleadura e desbastes em reflorestamento (cnae 8130-3/00); Usinas de triagem de lixo (cnae 3821-1/00); Operações de Usina de compostagem (cnae 3839-4/01); Obras da construção civil (cnae 4120-4/00).

QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 16/02/1998.

QUINTA: A administração da sociedade caberá para a sócia **VANESSA MANICA**, com poderes e atribuições para praticar isoladamente representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistos ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCICIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administradora tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002, bem como fica obrigada a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 222
CORONEL VIVIDA - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

SÉTIMA: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas cotas, porém, todas responderão solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência de 90 (noventa) dias após notificação, para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.
Parágrafo Primeiro: Os lucros ou perdas apurados serão distribuídos ou suportados pelas sócias ou ainda os lucros poderão ser mantidos em conta de reserva na sociedade.
Parágrafo Segundo: Fica estipulado que a distribuição de lucros não será realizada na proporção das respectivas cotas, sendo fixada de comum acordo entre as sócias.

DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA-PRIMEIRA: As matérias que dependem de deliberações das sócias em conformidade com a Lei serão sempre tomadas em conjunto por todos, sendo dispensados pelas mesmas as convocações, a Diretoria, o Conselho Fiscal, Reuniões e Assembléias Gerais e Publicações.

DÉCIMA-SEGUNDA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócias, cujo quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DÉCIMA-TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 223
CORONEL VIVIDA - PR.

7

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DÉCIMA-QUARTA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-QUINTA: REGÊNCIA SUPLETIVA, nos casos em que este instrumento for omisso, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei 6.404/76.

Fabiana

DÉCIMA-SEXTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

DÉCIMA-SÉTIMA: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devido aos herdeiros da sócia falecida serão pagos, quando for o caso, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por centos) no prazo de doze meses.

DÉCIMA-OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

DÉCIMA-NONA: E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em uma via de igual teor e forma.

Coronel Vivida – PR., 12 de julho de 2.017.

TABELIONATO KESSLER

VANESSA MANICA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
224
CORONEL VIVIDA - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FABIANA RONCALIO

JULIANO ANDREI BORDIN

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS LESSI
RG Nº 4.141.901-6 II/PR
CPF 518.569.489-00

MARIZE A. REGUELIN LESSI
RG Nº 4.213.125-3 II/PR
CPF 808.055.079-49

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 225
CORONEL VIVIDA - PR

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº ouqN8.2vGtu.L2RIT, Controle: hMDfV.nAOu2. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira as firmas de **VANESSA MANICA, FABIANA RONCALIO e JULIANO ANDREI BORDIN**, do que dou fé. *0082*109045E VIVIDA
Coronel Vivida-Paraná, 12 de julho de 2017
Em Test da Verdade
Macli Marinho de Melo,Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Maria Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0386421-6	02.375.648/0001-78	19/02/1998	16/02/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA XV DE NOVEMBRO, 440, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000

Objeto Social
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E DE ATERROS SANITÁRIOS (CNAE 4211-1/01);
IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS (CNAE 3821-1/00);
SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, MANEJO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO RECICLÁVEL, ORGÂNICO, DE RESÍDUOS EM RUAS, PRÉDIOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS),
RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS (CNAE 3811-4/00);
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, MANEJO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE(HOSPITALAR) (CNAE 3812-2/00);
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS(CNAE 8129-0/00);ATIVIDADES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO; DE PORTARIA; DE TELEFONISTA; DE SERVENTES E DE LIMPEZA (CNAE 8111-7/00);
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, DE PODA DE ÁRVORES, DE RALEADURA E DESBASTES EM REFLORESTAMENTO (CNAE 8130-3/00);
USINAS DE TRIAGEM DE LIXO (CNAE 3821-1/00);
OPERAÇÕES DE USINA DE COMPOSTAGEM (CNAE 3839-4/01);
OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNAE 4120-4/00).

Capital: R$ 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FABIANA RONCALIO 063.097.669-45	7.300,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
VANESSA MANICA 082.005.669-35	722.700,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 14/07/2017 Número: 20175267502
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação: REGISTRO ATIVO

Status: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 12 de abril de 2018

18/275422-7

LIBERALINO BOGUS
SECRETÁRIO GERAL

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FNY84617

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
14 MAIO 2018
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREFEITURA MUNICIPAL FL. 227 CORONEL VIVIDA

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.375.648/0001-78 **MATRIZ**		**19/02/1998**

NOME EMPRESARIAL
CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R XV DE NOVEMBRO	**440**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**CENTRO**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CTR3.MANICA@GMAIL.COM	**(46) 3232-1471**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/05/2018** às **10:08:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 228
CORONEL VIVIDA

CNPJ: 02.375.648/0001-78
NOME EMPRESARIAL: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FABIANA RONCALIO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	VANESSA MANICA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/05/2018** às **10:08** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 229
CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.375.648/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:37 do dia 11/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2018.
Código de controle da certidão: **F453.CE04.D041.46AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 230
CORONEL VIVIDA

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018100300-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.375.648/0001-78**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/05/2018 16:12:39)

15

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 231
CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 973 /2018

CAD. : 2375648000178
NOME : CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ : 02.375.648/0001-78
ENDEREÇO : RUA XV DE NOVEMBRO N° 440
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Consulta
DATA DE VALIDADE: 11/07/2018

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A)CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 106447899106447

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 12 de Abril de 2018.

FORNECIMENTO GRATUITO.

16

IMPRIMIR VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 232
CORONEL VIVIDA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02375648/0001-78
Razão Social: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Endereço: RUA CLEVELANDIA 583 / SAO LUIZ / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051108310237127716

Informação obtida em 18/05/2018, às 08:54:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

17

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 233
JORIONEL VIVIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.375.648/0001-78
Certidão nº: 147822347/2018
Expedição: 11/04/2018, às 16:14:34
Validade: 07/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.375.648/0001-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 234
CEL. VIVIDA - PR

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ 02.375.648/0001-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 12 de Abril de 2018, 13:45:32

MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentada.
14 MAIO 2018
SELO
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.

02.432.042/0001-27
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
MARIA CRISTINA SCHULZ
Rua Clarindo Dalla, 536
Coronel Vivida - PR

Custas = R$ 31,32
Página 0001/0001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

19

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 235
CORONEL VIVIDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.375.648/0001-78**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 440, Centro – Coronel Vivida/PR, neste ato representada pelo Sr. Juliano Andrei Bordin, inscrito no CPF nº 006.916.889-07, portador da cédula de identidade RG nº 5.803.845-8, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.995.455/0001-56**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Coronel Vivida/PR, os serviços abaixo relacionados:

Contrato nº	Pregão nº	Data de Assinatura	Prazo de vigência	Prorrogação	Data de Encerramento	Nº de Funcionários
117/2012	19/2012	03/04/2012	12 meses	48 meses	03/04/2017	35
31/2013	21/2013	04/03/2013	12 meses	36 meses	04/03/2017	7
55/2014	31/2014	24/03/2014	12 meses	24 meses	24/03/2017	18

Objeto dos contratos acima citados:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, E PREPARO DE ALIMENTOS.

Atestamos ainda que os serviços foram e estão sendo executados satisfatoriamente, não exigindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, sendo que a referida empresa sempre cumpriu as cláusulas e condições previstas nos contratos citados de acordo com a Lei 8.666/93.

Por ser a verdade firmo o presente.

Coronel Vivida, 20 de março de 2017.

Mari de J. R Lazzari
Fiscalização Contratos
Administrativos
D 5122 de 21/01/2013

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
14 MAIO 2018
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópias
FNY84625
O ROQUE KESSLER - Tabelião
I MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
NANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida-PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 05/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2018.

CTR3 Prestadora de Serviços Ltda.
CNPJ 02.375.648/0001-78
Vanessa Manica – CPF: 082.005.669-35

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 23
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 05/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2018.

CTR3 Prestadora de Serviços Ltda.
CNPJ 02.375.648/0001-78
Vanessa Manica – CPF: 082.005.669-35

Fone: 46. 3232-1471
Rua XV de Novembro,440 B. Líder | Coronel Vivida-PR

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS

A empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda, cadastrada no CNPJ sob número 02.375.648/0001-78, sediada na Rua XV de Novembro, 440, Centro, na cidade de Coronel Vivida-PR, representada por Vanessa Manica, brasileira, solteira, engenheira ambiental, empresária, sócia-administradora, portadora do RG 9.956.716-3, cadastrado no CPF sob número 082.005.669-35, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida-PR, DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2018.

Vanessa Manica
CPF: 082.005.669-35

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNJP sob número 02.375.648/0001-78, sediada na Rua XV de novembro, 440, Centro, na cidade de Coronel Vivida-PR, representada por Vanessa Manica, brasileira, solteira, engenheira ambiental, empresária, sócia-administradora, portadora do RG 9.956.716-3, cadastrado no CPF sob número 082.005.669-35, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida-PR, DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 05/2018** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2018

Vanessa Manica
CPF: 082.005.669-35

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNJP sob número 02.375.648/0001-78, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2018.

CTR3 Prestadora de Serviços Ltda.
CNPJ 02.375.648/0001-78
Vanessa Manica – CPF: 082.005.669-35

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 041
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **CTR3 PRSTADORA DE SERVIÇOS LTDA**. CNPJ nº 02.375.648/0001-78, neste ato representada pela Srta. Vanessa Manica, brasileira, solteira, engenheira ambiental, portadora do CPF nº 082.005.669-35, vistoriou em 16/05/2018 as dependências onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, 16 de maio de 2018

Mari de Jesus Reis Lazzari.
Responsável pela fiscalização
E execução de contratos municipais
Decr. 6.136/2017

Vanessa Manica.
CPF 082.005.669-35

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROPONENTE: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: Rua XV de novembro, 440, Centro – Coronel Vivida-PR
CNPJ: 02.375.648/0001-78
FONE/FAX: (46) 3232-1471

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 05/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2018.

CTR3 Prestadora de Serviços Ltda.
CNPJ 02.375.648/0001-78
Vanessa Manica – CPF: 082.005.669-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 243
CORONEL VIVIDA - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
Nº 008/2018

Data de emissão:	18/05/2018	Validade:	18/05/2019

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME CÓD: 8151

ENDEREÇO:	RUA FREI EVERALDO, – **Bairro:** VERDI

CIDADE:	CHOPINZINHO - **CEP:** 85.560-000

CNPJ:	01.869.827/0001-07	**Inscr. Estadual:** ISENTA	**Inscr. Municipal:** 195905

ADMINISTRADORA	**TAIANY BLACHKA KARL**	**CPF: 037.054379-33**

RAMO DE ATIVIDADE:

FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA - SERVIÇOS DE LIMPEZA ASSEIO, JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO EM OBRASE EDIFICIOS, PEQUENAS OBRAS E REFORMAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; AGÊNCIAS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, CAPINA E ROÇADAS.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada – Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 18 de maio de 2018, às 14 horas e 01 minuto.

Ines Delmira Poletto

Cadastro de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 224
CORONEL VIVIDA

Nº Protocolo	000.232-91
Código Acesso	5afed68bcf4ab
Data	18/05/2018 10:35:07
Tipo Protocolo	Documentos Licitações
Documento	CADASTRO DE LICITAÇÃO
Nome do remetente	IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
Responsável	Ines Delmira Poletto
Departamento de Destino	PROTOCOLO
Estado	Concluido

Descrição
REQUER INSCRIÇÃO CADASTRAL P FINS DE PARTICIPAÇÃO DE FUTURAS LICITAÇÕES

Relatório emitido por Ines Delmira Poletto **18-05-2018 10:35:25**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 245
CORONEL VIVIDA

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

PAULO HENRIQUE FOLLMER, brasileiro, Natural de Pato Branco, PR, nascido em 28/11/1992, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.699.494-0 SSP-PR, emitida em 29/10/2002 e CPF nº 063.273.539-24, residente e domiciliado à Av. Brasil, 1232, Centro, CEP 85501-027, Pato Branco-PR, e **LUIZ CARLOS MARÇOL,** brasileiro, Natural Palmas, PR nascido em data de 10/06/1971, solteiro, empresário, portador do RG nº. 5.727.397-6 SSP-PR, emitido em 15/12/2005 e CPF nº. 778.604.209-10, residente e domiciliado na Rua José Valentin Schardosin, 883, Centro, CEP 85.568-000, Saudade do Iguaçu-PR, únicos proprietários da empresa da **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME,** com sede à Av. Iguaçu nº 1884, Bairro Centro, CEP 85.568-000, Saudade do Iguaçu-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº41204997821 em 24/04/2003, último arquivamento registrado sob nº 20171527860 em 21/02/2017, devidamente inscritos no CNPJ sob nº 01.869.827/0001-07, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª: Retira-se da sociedade o sócio **PAULO HENRIQUE FOLLMER**, já qualificado, possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e **LUIZ CARLOS MARÇOL**, já qualificado, possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), os quais vendem e transferem todas as suas quotas, para a sócia ingressante **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL,** brasileira, Natural de Maringá-PR, nascida em 13/06/1983, casada com comunhão universal de bens, empresária, Engenheira Civil, registro CREA-SP 5.063.736.630/D, Nº RG Nº 6.616.002-5 SESP-PR, emitido em 19/08/2015 e CPF Nº 037.054.379-33, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, pagos neste ato, a vista em moeda corrente do país, ficando a sócia ingressante com o total do capital de 300.000 (trezentas mil quotas), no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no valor unitário de 1,00 (um real cada), declarando conhecedora da real situação da sociedade.

CLÁUSULA 2ª: O endereço da sociedade passa a ser Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA 3ª: A sócia ingressante compromete-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a vender parte da empresa para constituição de sociedade ou transferi-la em empresa individual, conforme a Lei 10.406/2002, artigo 1033, inciso IV, parágrafo único.

CLÁUSULA 4ª: Altera-se o endereço do sócio que ora se retira **Paulo Henrique Follmer** para: Rua Itabira, 1135, Bairro: Centro – Pato Branco – PR, CEP: 85.501058

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 246
CORONEL VIVIDA - PR

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

CLÁUSULA 5ª: A administração da sociedade cabe a **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

CLÁUSULA 6ª: A administradora declara sob penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7º: À vista da modificação ora ajustada, ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual, bem como os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 01.869.827/0001-07 NIRE nº 41204997821

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, brasileira, Natural de Maringá-PR, nascida em 13/06/1983, casada com comunhão universal de bens, empresário, Engenheira Civil, registro CREA-SP 5.063.736.630/D, RG Nº 6.616.002-5 SESP-PR, emitido em 19/08/2015 e CPF Nº 037.054.379-33, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, única proprietária da empresa **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME,** com sede à Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº41204997821 em 24/04/2003, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 01.869.827/0001-07, resolvem consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME,** com sede à Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, iniciou as atividades em 02/06/1997 e seguirá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 78.10-8-00-Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza asseio, jardinagem, conservação em obras e edifícios, pequenas obras e reformas; 41.20-4-00 -

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 247

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

Construção de edifícios; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade; 73.11-4-00 - Agências de publicidade e propaganda; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios; 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores, capina e roçadas.

CLÁUSULA 3ª: O capital social é de 300.000,00 (trezentos mil reis), divididos em 300.000 (trezentas mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL	100	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

CLÁUSULA 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Fica instituído que a empresa poderá ser administrada por pessoas não sócias.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe a **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 248
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA 10ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª: A administradora declara sob penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª: A sócia remanescente compromete-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a vender parte da empresa para constituição de sociedade ou transferi-la em empresa individual, conforme a Lei 10.406/2002, artigo 1033, inciso IV, parágrafo único.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o FORO da comarca de CHOPINZINHO-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

PREFEITURA MUNICIPAL Fl. 249 CORONEL VIVIDA

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Pato Branco, PR, 05 de abril de 2018.

1º OFÍCIO

LUIZ CARLOS MARÇOL

PAULO HENRIQUE FOLLMER

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

PREFEITURA MUNICIPAL Fl. 250 JORNAL VIVO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0499782-1	01.869.827/0001-07	24/04/2003	02/06/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
10A RUA RUA FREI EVERALDO, 5422, VERDI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto Social
7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra. 8129-0/00 - serviços de limpeza asseio, jardinagem, conservação em obras e edifícios, pequenas obras e reformas; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade; 7311-4/00 - Agências de propaganda e publicidade; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores, capina e roçadas.

Capital: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL 037.054.379-33	300.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 17/04/2018 Número: 20181210991
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 08 de maio de 2018

18/247954-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 182479544 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 08/05/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 251
CORONEL VIVIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.869.827/0001-07 **MATRIZ**		**03/06/1997**

NOME EMPRESARIAL
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.11-4-00 - Agências de publicidade
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R RUA FREI EVERALDO	**5422**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**VERDI**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IGUACULIMPEZA@HOTMAIL.COM	**(46) 3025-4489 / (46) 9849-6656**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/08/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/05/2018** às **15:59:11** (data e hora de Brasília). Página:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 252
JORDANÉSIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 01.869.827/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:57 do dia 07/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2018.
Código de controle da certidão: **1748.A1C0.726E.FEF7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 253
JORGINEL VIEIRA

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018011589-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.869.827/0001-07**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/05/2018 11:41:51)

Município de Chopinzinho - Parana

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

254

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO L
CPF/CNPJ....: 01.869.827/0001-07
Endereço....: RUA FREI EVERALDO
Bairro.....: VERDI
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad..: 195905
RG/Inscr....:
Número.....: 5422

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 07/05/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 1492/2018
Código de autenticidade da certidão: 368398220368398

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 07/05/2018.

IMPRIMIR VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL Fl. 255 JORNAL VIVO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01869827/0001-07
Razão Social: IGUACU LIMPEZA CONSERV SC LTDA
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO / PRCENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051108225728330564

Informação obtida em 20/05/2018, às 17:38:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.869.827/0001-07
Certidão nº: 149624797/2018
Expedição: 07/05/2018, às 11:41:42
Validade: 02/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.869.827/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

...EFEITURA MUNICIPAL
...25
...VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20180507171435970231 4

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 01.869.827/0001-07

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
23 MAIO 2018
Delmira Poletto

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 7 de maio de 2018.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor
e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 258
CORONEL VIVIDA - PR

ENGIE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ACT UHSO-0005/2016

Atestamos para os devidos fins que IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO S/C LTDA., CNPJ: nº 01.869.827/0001-07, sito à LINHA BISPO, S/N, CEP 85568-000 - CENTRO - SAUDADE DO IGUACU/PR, forneceu/executou à null, CNPJ: nº 02.274.103/0009-76, o(s) materiais/serviços abaixo relacionados, referentes:

Contrato/OC: UHSS.NARI.10.58407
Data: 18/05/2010 - Vigência: 48 mês(es)
Valor: R$ 3.000.000,00

Objeto:
Apoio de manutenção industrial para a Usina Hidrelétrica Salto Santiago.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
23 MAIO 2016
Ines Deinara Poletto

Materiais/Serviços:
Apoio de manutenção industrial para a Usina Hidrelétrica Salto Santiago.

Detalhamento:

PLANILHA DE PREÇOS H/H

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	VALOR (R$)
1	SOLDADOR	HORA	40,05
2	OPERADOR DE PONTE	HORA	40,05
3	MEC. ESMERILHADOR	HORA	29,39
4	TÉC. MECÂNICO	HORA	40,05
5	TONEIRO MECÂNICO	HORA	29,39
6	MECÂNICO MONTADOR	HORA	20,40
7	MECÂNICO MANUTENÇÃO	HORA	20,40

8	TÉC. ELETRICISTA	HORA	40,05
9	ELETRICISTA	HORA	20,40
10	SERVENTE	HORA	14,71

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 259
CORONEL VIVIDA - PR

Considerações Finais:
Informamos que os produtos fornecidos estão de acordo com o solicitado, nada havendo que a desabone em nossos registros.

Florianópolis, 14 de Outubro de 2016

RIVELINO AUGUSTO DOS REIS
Coordenador Sociopatrimonial e
Infraestrutura

--- RECONHECIMENTO. Nº: 350531 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1)RIVELINO AUGUSTO DOS REIS
Florianópolis, 14 de outubro de 2016
Em test. da verdade.
RONALDO DANIEL RODRIGUES - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,70 = Total: R$4,45
Selo Digital: Fortaleza,SC - Selo Normal ELF77615-TM2E
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
23 MAIO 2018
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 260
CORONEL VIVIDA - PR

ENGIE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ACT UHSO-0004/2016

Atestamos para os devidos fins que IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO S/C LTDA., CNPJ: nº 01.869.827/0001-07, sito à LINHA BISPO, S/N, CEP 85568-000 - CENTRO - SAUDADE DO IGUACU/PR, forneceu/executou à ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., CNPJ: nº 02.274.103/0009-76, o(s) materiais/serviços abaixo relacionados, referentes:

Contrato/OC: UHSO.NARI.11.86660
Data: 01/07/2011 - Vigência: 2 mês(es)
Valor: R$ 137.955,70

Objeto:
Limpeza, conservação e ajardinamento nas instalações industriais da Usina Hidrelétrica Salto Osório.

Materiais/Serviços:
Limpeza, conservação e ajardinamento nas instalações industriais da Usina Hidrelétrica Salto Osório.

Detalhamento:
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Limpeza, conservação e ajardinamento nas instalações industriais da Usina Hidrelétrica Salto Osório, obedecendo as seguintes especificações:

01) LIMPEZA INTERNA DAS EDIFICAÇÕES:

As Edificações compreendem: Casa de máquinas, Almoxarifado, Tomada d¿água, Vertedouro e II, Pórticos e Auditório.

Diariamente:

- limpeza das dependências internas, com o recolhimento, separação e transporte do lixo para local determinado, conforme orientação da Fiscalização da CONTRATANTE;
- higienização de banheiros, com aplicação de produtos aromatizados e reabastecimento de papel toalha branco em rolo Scott 244m12cm, papel higiênico picotado duplo e sabonete líquido. Esses materiais, bem como os demais necessários para adequada execução dos serviços, serão fornecidas pela CONTRATADA, em quantidades suficientes e qualidade aprovada pela CONTRATANTE;
- operação da estação de tratamento d´água interno da Usina, e manuseio de produtos para cloração, (cloro, barilha, sulfato de alumino) e acompanhamento diário do nível para o abastecimento nas instalações, sendo que os produtos serão fornecido pela CONTRATANTE.

Semanalmente:

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
23 MAIO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 261
CORONEL VIVIDA - PR

- limpeza dos equipamentos e do mobiliário;
- limpeza de piso, calçadas, paredes, vidros, luminárias, carpete, higienização de banheiros, reabastecimento de papel toalha, papel higiênico, sabonete e recolhimento, separação e transporte do lixo.

Mensalmente:

- limpeza da garagem dos barcos e equipamentos dos mesmos;
- limpeza dos vidros (interna e externamente);
- limpeza geral das galerias da casa de força, vertedouro I e II, CCM 14 e CCM 15, das tubulações hidráulicas, estantes e prateleiras do almoxarifado, pórticos, auditório.

Bimestralmente:

- limpeza das tubulações e extintores e baterias de CO2;
- limpeza das coberturas dos geradores I a VI.

Trimestralmente:

- limpeza de persianas e cortinas;
- quando solicitado pela CONTRATANTE, realizar aplicação de veneno produto fornecido pela CONTRATADA para aranhas, ratos e outros insetos, nos pórticos, almoxarifado, vertedouros e nos cubículos de proteção dos guinchos das comportas da tomada d¿água, e nas galerias de cabos e posterior limpeza das áreas;

1.1) CONSERVAÇÃO: (carpintaria)

- providenciar em tempo hábil, o atendimento e a execução de serviços e atividades de conservação, em sistemas, frente e/ou dependências compreendidas nas instalações prediais da CONTRATANTE, vinculadas a esta contratação;
- os serviços de conservação serão executados como complemento e/ou requisito prévio da higienização e limpeza das instalações, sistemas e/ou em todas as dependências prediais da CONTRATANTE, tornando-se claro portanto, que sua execução poderá exigir pequenas tarefas e/ou trabalhos de manutenção e/ou apoio, que reclamem conhecimentos de carpintaria, hidráulica, alvenaria, pintura, cargas/descargas e/ou translado de materiais, divisórias, volumes e/ou objetos movimentados na área atendida;
- A execução desses serviços compreende ainda:
  - consertos de paredes, forros e pisos, reparo de telhados, de calhas e condutos de água pluviais;
  - reparos, pequenas ampliações ou modificações de instalações hidráulicas e sanitárias;
  - execução de pequenos reparos nas redes de água e esgoto;
  - execução de outros serviços similares, aqui não especificados, desde que determinados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- Como todos os demais serviços abrangidos no escopo da contratação, a execução dos trabalhos de conservação estará sempre subordinada às orientações específicas determinadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

02) LIMPEZA DAS ÁREAS EXTERNAS:

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
23 MAIO 2018
Ines Delmira Poletto

Os serviços abaixo relacionados deverão ser realizados em horário a ser definido em conjunto com a Área Usuária, de forma a não prejudicar o andamento do expediente da CONTRATANTE, observando o uso de equipamentos e material adequado.

PREFEITURA MUNICIPAL
262
CORONEL VIVIDA - PR

Diariamente:

- manter limpas as áreas comuns de circulação externa, inclusive as de estacionamento, ruas e calçadas, com o recolhimento e separação de lixo e detritos da área industrial e da vila de apoio, e seu transporte até o local de depósito

Semanalmente:

- manter limpas as áreas ajardinadas, de circulação externas, de estacionamento, ruas e calçadas, com o recolhimento e separação de lixos e detritos e seu transporte até o local de depósito determinado pela CONTRATANTE;
- limpeza geral após a ocorrência de chuvas, das áreas da Vila Residencial, e nos locais próximos à Barragem, Vertedouros, Tomada d'Água, e Área Industrial da Usina, de caixas pluviais e canaletas, com a retirada de vegetais, galhadas e detritos, com transporte e separação de lixo e/ou acondicionamento apropriado para compostagem de eventual matéria orgânica, em local determinado pela Área usuária;

Nota: Caso a CONTRATADA necessite utilizar equipamentos especiais como moto-serras, veículos e outras máquinas, está deverá, além da conservação e guarda dos equipamentos, manter os devidos licenciamentos perante os órgãos fiscalizadores.

Mensalmente:

- limpeza das caixas de drenagem pluvial e das canaletas;
- eliminação de ervas daninhas dos leitos das ruas e estacionamento, pátio do almoxarifado e margens da barragem, com emprego de técnicas adequadas, aprovadas previamente pela CONTRATANTE;
- lavação de pisos e calçadas com utilização de equipamentos adequados;

2.1 Apoio para limpeza junto às margens do reservatório, plantio de mudas na faixa ciliar e resgate de peixes nas áreas a jusante da barragem:

A CONTRATADA deverá efetuar, sob orientação e supervisão do Setor de Meio-Ambiente da CONTRATANTE, serviços relacionados a:

2.1.1 apoio para limpeza de eventual proliferação de plantas aquáticas (Aguapés) e resíduos sólidos nas margens do reservatório.

2.1.2 apoio para o plantio de espécies florestais e frutíferas nativas em programas de educação ambiental e recomposição da faixa ciliar, junto as comunidades locais e moradores lindeiros do reservatório.

2.1.3 apoio no resgate de peixes do interior do tubo de sucção das turbinas nos períodos de manutenções das unidades geradoras da usina; e a jusante da barragem em épocas de piracema, associados à alta afluência no reservatório e fechamento de vertedouro.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
23 MAIO 2018
Ines Delmira Po...

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 263
CORONEL VIVIDA - PR.
CORONEL VIVIDA - PR
ORIGINAL

03) **AJARDINAMENTO:**

Os serviços deverão ser executados em horário comercial:

Semanalmente:

- varrição de jardins, áreas gramadas e arborizadas, com recolhimento e separação de lixo e detritos;

Mensalmente:

- corte a acabamento das áreas gramadas, com recolhimento de lixo e detritos;

Nota: na Rua Vila dos Rios o corte e acabamento das áreas gramadas deverão ser realizados somente nas residências desocupadas de propriedade da CONTRATANTE e nas áreas de uso comum, que serão determinadas pela fiscalização.

- ao longo das ruas da Vila Residencial e áreas comuns, o corte de grama deverá ser efetuado numa faixa de 03 (três) metros;
- limpeza e poda de plantas ornamentais de vasos e/ou floreiras, bem como dos canteiros da área industrial, com o recolhimento e destinação adequada dos respectivos detritos;
- previsão de retirada de material lenhoso proveniente de queda ou morte natural de árvores nas áreas de uso comum e de propriedade da CONTRATANTE, determinada pela fiscalização e de acordo com a legislação ambiental;

Nota: nos períodos de temperaturas baixas, estas atividades deverão ser realizadas com periodicidade trimestral.

Trimestralmente:

- limpeza do talude de jusante e montante da barragem, e dos condutos forçados, retirada de ervas daninhas e aplicação de veneno e corte de plantas e arbustos;
- limpeza das áreas verdes, inclusive roçadas dentro da área industrial, na faixa da rodovia e acessos ao Vertedouro, Casa de força, Tomada d¿Água e Vila de Apoio;
- plantio e/ou replantio de mudas arbóreas em geral, dentro da área industrial, quando necessário. As mudas serão fornecidas pela CONTRATANTE;

Semestralmente:

- recomposição de área gramadas, vasos e canteiros, com material adequado (terra), com fornecimento e transporte sob responsabilidade da CONTRATADA;
- limpeza e roçada junto a todas as cercas de divisa de propriedade da CONTRATANTE;
- roçada nas faixas de servidão das linhas de transmissão/distribuição (subestação ao almoxarifado/mirante/ V2) dentro da área industrial da CONTRATANTE, e nas margens da Rodovia PR-475, entre o KM 0 e KM 3;

Anualmente:

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
23 MAIO 2018
Ines Delmira Po.

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
264

- poda de árvores e arbustos, com o recolhimento e destinação adequada dos detritos; em áreas específicas para compostagem de resíduos orgânicos; determinada pela fiscalização e de acordo com a legislação ambiental;
- reposição de áreas gramadas;
- aplicação de adubo em vasos, floreiras e áreas verdes;

3.1 Manutenção do Horto florestal:

A prestação dos Serviços de Manutenção do Horto Florestal, consiste de:

- manutenção e conservação do Horto Florestal e Pomar de Frutas;
- produção de mudas, preparo e acondicionamento de terra, coleta, preparação e plantio de sementes, repicagem, podas de raiz e encanteiramento de mudas, combate a pragas com uso de EPI¿s de segurança e outros trabalhos afins;
- reflorestamento com plantio de mudas nativas arbóreas em geral, na área industrial e em eventuais recomposições de áreas degradadas e matas ciliares no reservatório;
- paisagismo, ajardinamento e manutenção dos canteiros existentes em toda área industrial, efetuando podas, adubação, plantio de mudas ornamentais e limpeza;

4) ÁREA ENVOLVIDAS:

Áreas aproximadas dos locais onde serão executados os serviços:

a) limpeza interna:
Casa de força, escritórios, sala de controle: 21.853 m²
Almoxarifado: 3.200 m²
Prédio do auditório: 400 m²

b) limpeza externa:
Pátio externo: 9.510 m²
Vertedouros I e II: 6.280 m²
Barragem: 750 m de extensão
Tomada d'Água: 1.605 m²
Rua internas da área industrial: 1,4 km

c) ajardinamento:
Áreas gramadas: 334.200 m²
Áreas ajardinadas: laterais estradas: 3,2 km
Árvores: 500 unidades
Cercas: 10.000 m

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
23 MAIO 201
Ines Delmira Fa

Considerações Finais:
Informamos que os produtos fornecidos estão de acordo com o solicitado, nada havendo que a desabone em nossos registros.

Florianópolis, 14 de Outubro de 2016

RIVELINO AUGUSTO DOS REIS
Coordenador Sociopatrimonial e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR

265

4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC
Vanda de Souza Salles - Tabelia
Praça Pereira Oliveira, 64, Térreo, Ed. Emerson Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88010-040
Fone/Fax: (48) 3224-3499
cartorio@4notas.com.br

--- RECONHECIMENTO. Nº: 350531 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1)RIVELINO AUGUSTO DOS REIS
Florianópolis, 14 de outubro de 2016
Em test. da verdade.
RONALDO DANIEL RODRIGUES - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$4,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: ELF77517-8OQU
Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO SALLES 4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
23 MAIO 2018
Maria Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 266
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 05/2018, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - PR, 22 de maio de 2018.

01.869.827/0001-07

IGUAÇU LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA - ME

Av. Iguaçu, 1884 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 01.869.827/0001-07
TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
CREA-SP 5.063.736.630/D
RG N° 6.616.002-5 SESP-PR
CPF Nº 037.054.379-33

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 267
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - PR, de maio de 2018.

01.869.827/0001-07

IGUAÇU LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA - ME

Av. Iguaçu, 1884 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 01.869.827/0001-07
TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
CREA-SP 5.063.736.630/D
RG N° 6.616.002-5 SESP-PR
CPF Nº 037.054.379-33

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 268
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS

A empresa **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME**, cadastrada no **CNPJ** sob número **01.869.827/0001-07**, com sede à Rua Frei Everaldo, N° 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, na cidade de , representada por **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**, brasileira, Natural de Maringá-PR, nascida em 13/06/1983, casada com comunhão universal de bens, empresário, Engenheira Civil, registro CREA-SP 5.063.736.630/D, RG N° 6.616.002-5 SESP-PR, emitido em 19/08/2015 e CPF N° 037.054.379-33, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, N° 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, proprietária da empresa, DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Chopinzinho - PR, 22 de maio de 2018.

01.869.827/0001-07

IGUAÇU LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA - ME

Av. Iguaçu, 1884 - Centro
85560-000 - Saudade do Iguaçu - PR

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 01.869.827/0001-07
TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
CREA-SP 5.063.736.630/D
RG N° 6.616.002-5 SESP-PR
CPF Nº 037.054.379-33

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 269
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A empresa **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME**, cadastrada no **CNPJ** sob número **01.869.827/0001-07**, com sede à Rua Frei Everaldo, N° 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, na cidade de , representada por **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**, brasileira, Natural de Maringá-PR, nascida em 13/06/1983, casada com comunhão universal de bens, empresário, Engenheira Civil, registro CREA-SP 5.063.736.630/D, RG N° 6.616.002-5 SESP-PR, emitido em 19/08/2015 e CPF N° 037.054.379-33, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, N° 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, proprietária da empresa, **DECLARA** que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da Tomada de Preços nº 05/2018 e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Chopinzinho - PR, 22 de maio de 2018.

01.869.827/0001-07

IGUAÇU LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA - ME

Av. Iguaçu, 1884 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 01.869.827/0001-07
TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
CREA-SP 5.063.736.630/D
RG N° 6.616.002-5 SESP-PR
CPF Nº 037.054.379-33

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 220
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME** declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Chopinzinho - PR, 22 de maio de 2018.

01.869.827/0001-07

IGUAÇU LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA - ME

Av. Iguaçu, 1884 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 01.869.827/0001-07
TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
CREA-SP 5.063.736.630/D
RG N° 6.616.002-5 SESP-PR
CPF Nº 037.054.379-33

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 271
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa IGUAÇU LIMPEZA E C ONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ nº 01.869.827/0001-07, representada pela Srta. Taiany blachka botelho karl. brasileira, CASADA, ENGENHEIRA CIVIL, portadora do CPF nº 037.054.379-33, NESTE ato de visita técnica foi representada por sua procuradora Sra Wichilen da Silva, portadora do RG nº 10.186.571-1 E cpf Nº 078.465.309-76, a qual Vistoriou em 18/05/2018 as dependências onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2018

Mari de Jesus Reis Lazzari.
Responsável pela fiscalização
E execução de contratos municipais
Decr. 6.136/2017

Wichilen da silva.
Wichilen da silva .
CPF 078.465.309-76

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 272
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROPONENTE: **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME**
ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, N° 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR.
CNPJ: 01.869.827/0001-07
FONE/FAX: (46) 3025 - 4489

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 05/2018, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - PR, 22 de maio de 2018.

01.869.827/0001-07
IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
Av. Iguaçu, 1884 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 01.869.827/0001-07
TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
CREA-SP 5.063.736.630/D
RG N° 6.616.002-5 SESP-PR
CPF Nº 037.054.379-33

Orbenk Sua empresa bem cuidada

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 273
CORONEL VIVIDA - PR

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Tomada de Preços nº 05/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.**

Cristiane Longhi Tortelli
Gerente Comercial Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 274
CORONEL VIVIDA - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
Nº 007/2018

Data de emissão:	17/05/2018	Validade:	17/05/2019

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA CÓD: 457
ENDEREÇO:	RUA NUNES MACHADO , 2175 - REBOUÇAS

CIDADE:	CURITIBA – CEP: 80.220-070

CNPJ:	79.283.065/0003-03	**Inscr. Estadual:** ISENTA	**Inscr. Municipal:** 475489-7
SÓCIO ADM.	**RONALDO BENKENDORF**		**CPF: 751.256.849-53**
SÓCIO	**RICARDO WASEM ALVES**		**CPF: 040.151.689-09**
SÓCIO	**LEANDRO MENEGHINI**		**CPF: 553.812.000-72**
SÓCIO	**FLORISVALDO MEDEIROS**		**CPF: 561.474.739-72**
SÓCIO	**ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI**		**CNPFJ: 27.401.858/0001-14**

RAMO DE ATIVIDADE:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM GERAL; AGENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TAIS COMO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (LANCHONETE, CANTINA E CAFEZINHO); SERVIÇOS AUXILIARES, ZELADORES, BIBLIOTECÁRIOS, COZINHEIROS, PADEIROS, CONFEITEIROS, COPEIROS, ASCENSORISTAS, RECEPCIONISTAS, TELEFONISTAS, DIGITADORES, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PORTEIROS, AÇOUGUEIROS, GARÇONS, PASSADEIRAS, GARAGISTAS, CONTROLADORES DE ESTACIONAMENTO, MOTORISTAS, OFFICE-BOYS; TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE MALOTES E DOCUMENTOS, LEITURISTAS DE HIDRÔMETROS, GÁS E CONTADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CAMAREIRAS, CARREGADORES, LAVADORES, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, SECRETARIAS, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADORES, SERVIÇOS DE LAVADERIA, SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO, SERVIÇOS DE HOTELARIA, OPERADORES DE MÁQUINAS, MERENDEIRAS, AGENTES DE SAÚDE, VARRIÇÃO E CAPINA DE RUAS, MONITORES E PROGRAMADORES EM INFORMÁTICA, OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO E PRIVADO, MÃO-DE-OBRA HOSPITALAR E DE SAÚDE, AUXILIAR RURAL, COSTUREIRA, VIGIA CONTROLADOR DE ACESSO E FISCAL DE LOJA; PRESTAÇÃO DE SERVIOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ENVOLVENDO PEDREIROS, MARCENEIROS, CARPINTEIROS, PINTORES, ENCANADORES, ELETRECISTAS, MECÂNICOS, DEDETIZADORES, DESRATIZADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA; SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL EM AEROPORTOS, ATENDIMENTO DE AERONAVES, ATENDIMENTO E CONTROLE DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, LIMPEZA DE AERONAVES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGA EM TERMINAIS AEROPORTUÁRIOS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM AEROPORTO DE PASSAGEIROS, TRIPULANTE, BAGAGEM DE MÃO E PESSOAL DE SERVIÇO; INSPEÇÃO DE BAGAGEM DESPACHADA, CONTROLE DE ACESSO ÀS ÁREAS RESTRITAS DE SEGURANÇA; ADMINISTRAÇÃOP DE SUPERFÍCIES DE CONTROLE DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO;. SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR PRESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, RECINTOS ALFANDEGADOS, PORTOS TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÃO E PASSAGEM DE FRONTEIRAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SENDO ESTAS ATIVIDADES EXERCIDAS APENAS PELA FILIAL 02.

VIDE VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada – Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 17 de maio de 2018, às 17 horas e 19 minutos.

Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 285
CORONEL VIVIDA - PR

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada – Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Ultimo Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 17 de maio de 2018, às 17 horas e 19 minutos.

Ines Delmira Poletto

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA Nº xxxx/2018

COMPROMISSO PARA O ATENDIMENTO DA CONTRATANTE

Comprometemo-nos a ..... {(manter instalado – alínea "c") ou (instalar e manter instalado – alínea "c.3")], na sede da contratante, escritório com estrutura suficiente para seu atendimento, conforme estabelecido no item 4.2.4, da Concorrência nº xxxx/2018, caso a Empresa ....., CNPJ ....., venha a ser declarada vencedora do certame licitatório, sob pena de incorrer nas sanções estabelecidas no edital, no contrato e na forma da lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

...../SC,..... de ..... de 2018.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 276
CORONEL VIVIDA - PR

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC
28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA REALIZADA EM 14/03/2018

ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Joinville – SC, à Rua Dona Leopoldina, 38, Centro, CEP 89201-095, inscrita no CNPJ nº 27.401.858/0001-14, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600363273, em 16/10/2017, neste ato representada por seu administrador ALCIDES BENKENDORF, brasileiro, natural de Corupá - SC, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 15/09/1951, residente e domiciliado à Rua Indaial, 817, bairro Saguaçu, CEP 89221-400, Joinville - SC, RG nº 2/R 186.318 - SSI/SC e CPF nº 098.412.969-34; **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville – SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363, ap. 601, Centro, CEP 89201-440, Joinville – SC, RG nº 2.768.759-7 - SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53; **LEANDRO MENEGHINI**, brasileiro, natural de Porto Alegre – RS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, diretor financeiro, residente e domiciliado à Rua Euzébio de Queiroz, nº 388, ap. 701, bairro Glória, CEP 89216-290, Joinville – SC, RG nº 1037496005 - SSP/RS e CPF nº 553.812.000-72; **FLORISVALDO MEDEIROS**, brasileiro, natural de Rio do Campo - SC, divorciado, diretor de planejamento e operações, residente e domiciliado à Rua Xanxerê, nº 288, bairro Saguaçu, CEP 89221-550, Joinville – SC, RG nº 2010358 - SSP/SC e CPF nº 561.474.739-72; **RICARDO WASEM ALVES**, brasileiro, natural de Santo André - SP, solteiro, nascido em 09/06/1984, diretor comercial, residente e domiciliado à Rua Henrique Meyer, nº 184, ap. 1304, Centro, CEP 89201-405, Joinville – SC, RG nº 34014033 - SSP/SC e CPF nº 040.151.689-09; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-095, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200795231, em 02/04/1986, e última alteração contratual registrada sob nº 20176580697, em 15/12/2017, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da seguinte forma:

1. Alterar o objeto social da matriz, para acrescer à alínea "c", da Cláusula 3ª, as atividades de vigia, controlador de acesso e fiscal de loja.
2. Aprovado o aumento do capital social no montante de R$684.400,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), representado por 684.400 (seiscentas e oitenta e quatro mil e quatrocentas) quotas representativas do capital social, com valor unitário de R$1,00 (um real), neste ato subscritas e integralizadas pelos sócios na proporção de suas participações societárias, mediante capitalização de reservas de lucros acumulados. Em decorrência da presente alteração, o capital social passa de R$1.215.600,00 (um milhão duzentos e quinze mil e seiscentos reais), para R$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), representado por 1.900.000 (um milhão e novecentas mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real).
3. Em razão destas alterações, os sócios consolidam o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª – A Sociedade gira sob a denominação social de ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com sede e foro na cidade de Joinville – SC, na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, CEP 89201-095.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. A sociedade tem as seguintes filiais: **a) Filial 01:** na cidade de **Curitiba – PR**, à Rua Nunes Machado, 2175, Rebouças, CEP 80.220-070, tendo iniciado suas atividades em 03 de setembro de 2003, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0003-03 e com NIRE 41900823554, com capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz; **b) Filial 02:** na cidade de **Joinville – SC**, à Rua Dona Francisca, 8.300, Sala Térrea 3, Perini Business Park, Distrito Industrial, CEP 89219-600, com início das atividades em 02/04/2014, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0004-94 e com NIRE 4290104853-9, tendo capital social destacado para fins fiscais de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e como objeto social as mesmas atividades da matriz acrescidas das atividades de obras de terraplenagem e de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **c) Filial 03:** na cidade de **Blumenau – SC**, na Rua Doutor Amadeu da Luz, 261, sala 01, Centro, Blumenau-SC, CEP 89010-160, com início das atividades em 11/07/2016, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0005-75 e com NIRE 42901125975, tendo capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e como objeto social exercer atividades administrativas de apoio à matriz; **d) Filial 04:** na cidade de **Itajaí-SC**, com endereço na Rua Doutor Cacildo Romagnani, nº 141, Centro, Itajaí-SC, CEP 88303-023, com início das atividades em 03/04/2017, inscrita no CNPJ sob n. 79.283.065/0006-56 e com NIRE 42901151666, com valor do capital social destacado de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **e) Filial 05:** na cidade de **Florianópolis-SC**, com endereço na Rua Visconde de Cairú, nº 96, Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88.075-020, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0008-18, NIRE 42901180313, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **f) Filial 06:** na cidade de **Lages-SC**, com endereço no Parque Jonas Ramos, nº 209, Centro, Lages-SC, CEP 88.502-224, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0009-07, NIRE 42901180321, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz e; **g) Filial 07:** na cidade de **Chapecó-SC**, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 153-E, Galeria FM, Sala 08, Centro Chapecó/SC, CEP:89802-200, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0007-37, NIRE 42901180305, com início das atividades em 07/11/2017, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto social: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeiteiros, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d´água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR 278

mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; e **h)** obras de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, sendo estas atividades exercidas apenas pela Filial 02.

Parágrafo único – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 02/04/1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), representado por 1.900.000 (um milhão e novecentas mil) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R$)
Orbenk Participações Eireli.	1.875.616	R$ 1.875.616,00
Ronaldo Benkendorf	18.756	R$ 18.756,00
Leandro Meneghini	1.876	R$ 1.876,00
Florisvaldo Medeiros	1.876	R$ 1.876,00
Ricardo Wasem Alves	1.876	R$ 1.876,00
Total	**1.900.000**	R$ 1.900.000,00

Parágrafo 1° - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2° - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3° - Cada quota é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4° - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que oneram as mesmas.

Cláusula 6ª – Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhes os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2°, da Lei n° 6.404/76).

Parágrafo único – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Cláusula 7ª – O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1° - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2° - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio deixar de exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

Cláusula 8ª – Os sócios somente podem ceder e transferir suas quotas entre si ou a terceiros, no todo ou em parte, respeitado o direito de preferência e o procedimento estabelecidos nesta cláusula, sendo nulas as transações feitas em desacordo a esta cláusula.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercicio;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 279
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo 1° - O sócio que represente mais de 50%(cinquenta por cento) do capital social terá sempre preferência na aquisição das quotas em relação aos demais sócios e a terceiros, independente de concordância destes, sendo prioritária a oferta a este sócio majoritário, cujo prazo será de 15 (quinze) dias para manifestação sobre a oferta do vendedor, contado da formalização da oferta.

Parágrafo 2° - Não exercido o direito de preferência pelo sócio que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, a oferta das quotas deve ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, a qual remeterá cópia a todos os demais quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente.

Parágrafo 3° - Em qualquer caso, a oferta de venda deverá conter quantidade, preço e condições de pagamento, bem como poderão ainda os quotistas interessados, no mesmo prazo para resposta à oferta, apresentar ao alienante contraproposta, sendo a este facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, elas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 4° - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as quotas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.

Parágrafo 5° - Ficam dispensadas as formalidades e prazos desta cláusula se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Cláusula 9ª – A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada anualmente, podendo ser dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1° - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: I – a aprovação das contas da administração; II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III – a destituição dos administradores; IV – o modo de sua remuneração; V – a modificação do contrato social; VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2° - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Cláusula 10 – A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - Os quóruns de deliberação das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei, exceto para transformação da Sociedade, cujo quórum para aprovação será da maioria do Capital Social.

Cláusula 11 – A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1° - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
5
Fl. 080
CORONEL VIVIDA

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião dos Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.
Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.
Cláusula 12 – A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.
Parágrafo Único – A Sociedade será administrada pelo sócio **RONALDO BENKENDORF**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor, ficando dispensado de prestar caução.
Cláusula 13 – O Diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e para prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente, ressalvados os atos previstos no Parágrafo 2º.
Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.
Parágrafo 2º - Somente com autorização expressa prévia de sócios representantes da maioria do capital social, o Diretor poderá: a) alienar, vender, doar, ceder, gratuita ou onerosamente, gravar, dar em garantia perante bancos para fins de empréstimos, e adquirir bens imóveis, participações societárias ou fundo de comércio, b) contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação.
Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.
Parágrafo 4º - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente de qualquer Diretor, esse será substituído através de indicação de sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião de quotistas.
Cláusula 14 – O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.
Cláusula 15 – É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.
Parágrafo único – O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.
Cláusula 16 – A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.
Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.
Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, atos que demonstrem prejuízo à imagem da empresa, ato ilegal ou que cause prejuízo à empresa nas atividades de sua competência, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.
Parágrafo 3º - A não apresentação de defesa ou a recusa em assinar o termo de recebimento implicará na exclusão do sócio acusado, assim como a defesa apresentada fora do prazo ou que seja analisada e julgada improcedente, razões pelas quais os sócios que representam mais da metade do Capital Social efetuarão a exclusão do sócio acusado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 281
JORGINEL VIVIDA

Parágrafo 4º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

Cláusula 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento ou ausência legal de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

Cláusula 18 – A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

Parágrafo único. O ingresso de herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na cláusula 19.

Cláusula 19 – Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo único - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido.

Cláusula 20 – Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 dias, nas hipóteses previstas na Lei ou por deliberação de sócios que representem 75% do Capital Social.

Parágrafo único – Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Cláusula 21 – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Cláusula 22 – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

Cláusula 23 – Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Cláusula 24 – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 25 – Fica eleito o foro da cidade de Joinville – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento assinado pelos sócios, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.

Joinville – SC, 14 de março de 2018.

ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI.
Sócio(a)

RONALDO BENKENDORF
Sócio Administrador

LEANDRO MENEGHINI
Sócio(a)

FLORISVALDO MEDEIROS
Sócio(a)

RICARDO WASEM ALVES
Sócio(a)

Testemunhas:

Alessandra Maria dos Santos Borges
CPF/MF nº 020.390.619-59
RG nº 7.139.051-9 - SSP/PR

Susana Francieli Folador
CPF/MF nº 823.470.859-72
RG nº 2.954.152 - SSP/SC

PREFEITURA MUNICIPAL 282

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

189280182

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 283
CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE AUTENTICAd O

NOME DA EMPRESA	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	189280182 - 02/05/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200795231
CNPJ 79.283.065/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018
SOB N: 20189280182

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

PREFEITURA MUNICIPAL Fl. 284 JOINVILLE SC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0079523-1	79.283.065/0001-41	02/04/1986	02/04/1986

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DONA LEOPOLDINA, 26, CENTRO, JOINVILLE, SC, 89.201-090

Objeto Social
A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS; B) LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM GERAL; C) AGENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TAIS COMO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (LANCHONETE, CANTINA E CAFEZINHO), SERVIÇOS AUXILIARES, ZELADORES, BIBLIOTECÁRIOS, COZINHEIROS, PADEIROS, CONFEITEIROS, COPEIROS, ASCENSORISTAS, RECEPCIONISTAS, TELEFONISTAS, DIGITADORES, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PORTEIROS, AÇOUGUEIROS, GARÇONS, PASSADEIRAS, GARAGISTAS, CONTROLADORES DE ESTACIONAMENTO, MOTORISTAS, OFFICE-BOYS, MOTO-BOYS, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE MALOTES E DOCUMENTOS, LEITURISTAS DE HIDRÔMETROS, GÁS E CONTADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CAMAREIRAS, CARREGADORES, LAVADORES, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, SECRETÁRIAS, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADORES, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO, SERVIÇOS DE HOTELARIA, OPERADORES DE MÁQUINAS, MERENDEIRAS, AGENTES DE SAÚDE, VARRIÇÃO E CAPINA DE RUAS, MONITORES E PROGRAMADORES EM INFORMÁTICA, OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO E PRIVADO, MÃO-DE-OBRA HOSPITALAR E DE SAÚDE, AUXILIAR RURAL, COSTUREIRA, VIGIA, CONTROLADOR DE ACESSO E FISCAL DE LOJA; D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ENVOLVENDO PEDREIROS, MARCENEIROS, CARPINTEIROS, PINTORES, ENCANADORES, ELETRICISTAS, MECÂNICOS, DEDETIZADORES, DESRATIZADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D ÁGUA; E) SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL EM AEROPORTOS, ATENDIMENTO DE AERONAVES, ATENDIMENTO E CONTROLE DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, LIMPEZA DE AERONAVES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGA EM TERMINAIS AEROPORTUÁRIOS, SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM AEROPORTOS, INSPEÇÃO DE PASSAGEIRO, TRIPULANTE, BAGAGEM DE MÃO E PESSOAL DE SERVIÇO, INSPEÇÃO DE BAGAGEM DESPACHADA, CONTROLE DE ACESSO ÀS ÁREAS RESTRITAS DE SEGURANÇA; F) ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO; G) SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, RECINTOS ALFANDEGADOS, PORTOS, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÃO E PASSAGEM DE FRONTEIRAS; E H) OBRAS DE TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SENDO ESTAS ATIVIDADES EXERCIDAS APENAS PELA FILIAL 02.

Capital: R$ 1.900.000,00 (UM MILHAO E NOVECENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 1.900.000,00 (UM MILHAO E NOVECENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RONALDO BENKENDORF 751.256.849-53	18.756,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ORBENK PARTICIPACOES EIRELI 27.401.858/0001-14	1.875.616,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RICARDO WASEM ALVES 040.151.689-09	1.876,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
LEANDRO MENEGHINI 553.812.000-72	1.876,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
FLORISVALDO MEDEIROS 561.474.739-72	1.876,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 9 de maio de 2018

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/05/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 108298/2018-01 na consulta de processos.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fl. 285

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividade
42 2 0079523-1	79.283.065/0001-41	02/04/1986	02/04/1986

Último Arquivamento
Data: 03/05/2018 Número: 20189280182
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 42 9 0104853-9 CNPJ: 79.283.065/0004-94
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
R DONA FRANCISCA, 8300 - SALA TERREA 3 - PERINI BUSINESS PARK, DISTRITO INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC, 89.219-600, BRASIL

2 - NIRE: 42 9 0112597-5 CNPJ: 79.283.065/0005-75
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DOUTOR AMADEU DA LUZ, 261 - SALA 01, CENTRO, BLUMENAU, SC, 89.010-160, BRASIL

3 - NIRE: 42 9 0115166-6 CNPJ: 79.283.065/0006-56
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DOUTOR CACILDO ROMAGNANI, 141, CENTRO, ITAJAÍ, SC, 88.303-023, BRASIL

4 - NIRE: 42 9 0118030-5 CNPJ: 79.283.065/0007-37
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA BENJAMIN CONSTANT, 153E - GALERIA FM SALA 08 QUADRA 16 LOTE 13B, CENTRO, CHAPECÓ, SC, 89.802-200, BRASIL

5 - NIRE: 42 9 0118031-3 CNPJ: 79.283.065/0008-18
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA VISCONDE DE CAIRU, 96, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.075-020, BRASIL

6 - NIRE: 42 9 0118032-1 CNPJ: 79.283.065/0009-07
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
PARQUE JONAS RAMOS, 209, CENTRO, LAGES, SC, 88.502-224, BRASIL

7 - NIRE: 41 9 0082355-4 CNPJ: 79.283.065/0003-03
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA NUNES MACHADO, 2175, REBOUÇAS, CURITIBA, PR, 80.220-070, BRASIL

Florianópolis - SC, quarta-feira, 9 de maio de 2018

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 286
CORONEL VIVIDA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.283.065/0003-03 FILIAL		**30/10/2003**

NOME EMPRESARIAL
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ORBENK	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NUNES MACHADO	**2175**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.220-070	**REBOUCAS**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NFELETRONICA@ORBENK.COM.BR	**(47) 3461-4261 / (41) 3362-1100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/05/2018** às **14:38:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL Canais Fl. 287 JOROMAR L. VIVIDA - PR

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 79.283.065/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:38:34 do dia 22/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2018.
Código de controle da certidão: **FD70.B72D.86B9.6F59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 288
CORONEL VIVIDA

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017939686-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.283.065/0003-03**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/04/2018 16:24:26)

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fl. 289

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **79.283.065/0003-03**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **475489-7**
ENDEREÇO: **R. NUNES MACHADO, 2175 - PAROLIN, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **62371/2018**

EMITIDA EM: **26/02/2018**

VÁLIDA ATÉ: **25/06/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **3CBD.DB61.A912.4414-8.973D.F281.4799.0E8E-2**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 290
CORONEL VIVIDA PR

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79283065/0003-03
Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: R NUNES MACHADO 2175 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80220-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2018 a 02/06/2018

Certificação Número: 2018050403072173501371

Informação obtida em 07/05/2018, às 08:39:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.283.065/0003-03
Certidão nº: 145764303/2018
Expedição: 07/03/2018, às 13:54:38
Validade: 02/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.283.065/0003-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fl. 292

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes CIVEL (1 A 5 VARA DA FAZENDA), FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUP.JUDICIAL E. EXTRAJUDICIAL, EXECUCAO ESTADO E MUNICIPIO,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. -

CNPJ.79.283.065/0003-03

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 25 de abril de 2018.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 31,30
EMITIDA POR: LUIZ

** NOVO ENDERECO: AV. CANDIDO DE ABREU N.535 - 1o ANDAR - CENTRO CIVICO - CEP 80530-906 **

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
--------- AUTENTICAÇÃO 567074 ---------
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual confere e dou fé.
Joinville, 16 de maio de 2018. 11:59:38
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBW44212-CH1C
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
67
Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E TERCEIRO OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS Ruth Silva Tabeliã Joinville SC

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Joinville

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 293
CORONEL VIVIDAL - PR

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5317020 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 08/05/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA, portador do CNPJ: 79.283.065/0001-41. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

d) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que o valor de R$ 10,20, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Joinville, terça-feira, 8 de maio de 2018.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
--------- AUTENTICAÇÃO 566723 ---------
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 11 de maio de 2018. 12:32:35
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBR02089-YR4O
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
67
Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

SANDRA REGINA COELHO
Escrevente Juramentada
Matrícula: 6634

PEDIDO Nº: ***0000818***

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Diretoria de Licitações e Contratos
Cadastro de Fornecedores

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 294
CORONEL VIVIDA - SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua: Dona Leopoldina, nº. 26 - Bairro - Centro – Joinville, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, e inscrição estadual nº. 251.310.469, prestou serviços a Prefeitura Municipal de Florianópolis – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ sob nº. 82.892.282/0009-09, estabelecidas na Rua: Conselheiro Mafra, nº. 656 – Centro – Florianópolis – SC, conforme Processos Licitatórios: Concorrência nº. 452/SMAP/DLC/2009, firmando o seguinte Contrato: Contrato nº. 088/EDUC/2010, assinado em 12/02/2010, e seus termos aditivos, vigência de 12/02/2010 à 31/12/2014, e valor mensal R$ 818.881,24 (oitocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza nas áreas internas, externas, lavar e passar roupas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de equipamentos.

Atestamos as especificações conforme quadro abaixo:

Quantidade	Especificação	Horas/mês
10	Serventes	120
170	Serventes	180
176	Serventes	220

Florianópolis, 21 de março de 2014.

Maurício José Espindola
Cadastro de Fornecedores

Jarrie Albani Leiria
Diretor de Licitações e Contratos

Registramos o presente Atestado/ Declaração conforme RCA. Nº 70115, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis, 05/02/15. Func. Resp.
Adm. Alexandre Nascimento Dias
Coordenador de Fiscalização
CRA-SC 5957
SISTEMA CFA/CRAs
SC 012926

Rua Conselheiro Mafra nº 656, Sala 302 - Centro - Florianópolis/SC
CEP 88.010-102 - Fone (48) 3251-5953 Fax (48) 3251-5953
E-mail: dlcc@pmf.sc.gov.br

Adm. Roney Benkendorf
CRA/SC 8681

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
-------- AUTENTICAÇÃO 556243 --------
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 29 de janeiro de 2018. 12:49:10
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EZI26086-EJ2I
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
32
Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Neth Silva - Substituto; ☐ Maria Elisa Wetzel da Silva - Escrevente Substituto Legal;
☐ Claudia Maria Fuck da Silva - Escrevente Substituto; ☐ Yara Silvana Tomasini - Escrevente Substituto; ☐ Ana Paula de Oliveira - Escrevente;
☐ Cristiane Reinert Ribeiro - Escrevente; ☐ Elaine Cristina Lisboa de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Montano - Escrevente; ☐ Maria Claudia Lima da Silva Saffer - Escrevente;
☐ Michele Petzelt Ebert - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bueno - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Heidi Gelhardt de Moura - Escrevente.
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
TERCEIRO OFÍCIO DE PROTESTO
Ruth Silva
Tabeliã
Joinville SC

PREFEITURA MAFRA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 295
CORONEL VIVIDA - PR

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

O MUNICIPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12, Centro, em Mafra – SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com matriz sediada na Rua Dona Leopoldina, 26, centro, na cidade e comarca de Joinville/SC, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, e filial registrada no CNPJ nº 79.283.065/0003-03, estabelecida na Rua Nunes Machado, 2175 Bairro Rebouças, Curitiba/PR, é nossa contratada atendendo as Secretarias da Educação e Secretaria da Saúde, para a prestação de serviços de limpeza, merenda e zeladoria. A referida empresa vem cumprindo com as obrigações assumidas, demonstrando possuir capacidade técnica/operacional para a execução dos serviços, razão pela qual declaramos satisfeitos com a prestação dos serviços.

Características do Contrato/Aditivos:

1- Número 46/2011 e aditivos

2 Vigência: 11/04/2011 à 31/12/2014

3 Quadro Operacional:

Quantidade	Serviços	Horas Mês
21	**Merendeiras**	220
8	**Auxiliares de Serviços Gerais**	220
15	**Zeladores**	220

Tadeu David Geronasso
Secretário Municipal de Administração

Tadeu David Geronasso
Secretário de Administração
Assinatura e Carimbo do Responsável

Adm. Ronley Benkendorf
CRA/SC 8681

Mafra, 09 de junho de 2014

Registramos o presente Atestado/Declaração conforme RCA. Nº 4959/14, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada.
Florianópolis, 10/07/2014.
Func. Resp.

Adm. Alexandre H. [illegible] Registrado
Coordenador de Fiscalização CRA/CRAs
CRA/SC nº 8977
SC 008977

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
--------- AUTENTICAÇÃO 567522 ---------
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 21 de maio de 2018. 12:17:40
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCC87645-OYTH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
67
Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
Ruth Silva - Tabeliã; Maria Elisa Wetzel da Silva - Escrevente Substituta Legal;
Cláudia Maria Fuck da Silva - Escrevente Substituta; Vitor Silvério Tomazini - Escrevente Substituto; Ana Paula de Oliveira - Escrevente;
Cristiane Raiocci Ribeiro - Escrevente; Elaine Cristina Luos de Souza - Escrevente; Juliana Martens - Escrevente; Maria Cláudia Lins da Silva Sallar - Escrevente;
Michelle Petroli Ebert - Escrevente; Nicolle Aguiar Souza - Escrevente; Wendy Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; Vilma Heldt Gothardt de Moura - Escrevente.

UFPR

Anos

Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Administração
Restaurante Universitário

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 296
JOINVILLE VIVIDA - PR

Curitiba, 21 de agosto de 2013.

De: RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
Para:**Orbenk Administração e Serviços Ltda.**

Assunto: **Atestado de capacidade técnica**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 75.095.679/0001-49, situada na Rua XV de Novembro, nº 1.299, Curitiba - PR. **atesta**, para os devidos fins, que a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com matriz sediada na Rua Dona Leopoldina, 26, centro, na cidade e comarca de Joinville/SC, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, e filial registrada no CNPJ nº 79.283.065/0003-03, estabelecida na Rua Nunes Machado, 2175 Bairro Rebouças, Curitiba/PR, foi nossa contratada, para prestação de serviços de cozinheiro, auxiliar de cozinha, copeira, açougueiro e encarregado.

A referida empresa cumpriu com as obrigações assumidas, demonstrando possuir capacidade técnica/operacional para a execução dos serviços, razão pela qual declaramos estar satisfeitos com a prestação dos serviços.

Contrato nº: **170/2010**
Vigência: **24/08/2010 à 31/05/2013**
Quadro Operacional:

Quantidade	Descrição dos Serviços	Horas Mês
07	**Açougueiro**	220
154	**Auxiliar de cozinha**	220
34	**Cozinheira**	220
05	**Encarregado**	220
05	**Copeira**	220

Adm. Roney Benkendorf
CRA/PR 15.047

Atenciosamente,

Lineu Dal Lago
Diretor do Restaurante Universitário
Matrícula: 63029

12º TABELIONATO DE NOTAS
Marcelo Rodrigo Martins Silveira
Tabelião Designado
R: XV de Novembro 1037 - Curitiba-PR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
120630-LINEU DAL LAGO
Curitiba-PR, 22/08/2013.
Em Testº
Gilberto Martins de Azevedo
Escrevente

12º TABELIONATO DE NOTAS
Lei 13.228 de 19/07/2001
SELO
FUNARPEN
CURITIBA - PR
TABELIONATO DE NOTAS
EUV11272

Pró-Reitoria de Administração – **Restaurante Universitário**
Rua General Carneiro, nº. 390 - 1º andar - 80060-150 – 3360-5373 / 3523-9173 / 3523-9174

Adm. Roney Benkendorf
CRA/PR 15.047

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax (47) 3422-6969 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
AUTENTICAÇÃO 527305
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 10 de abril de 2017. 12:20:58
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EQQ07116-QR4N
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
112

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
TERCEIRO OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Ruth Silva Tabeliã
Joinville - SC

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabeliã; ☐ Maria Elisa Wetzel da Silva - Escrevente Substituta Legal;
☐ Claudia Maria Fuck da Silva - Escrevente Substituta; ☐ Vera Silvana Tassoni - Escrevente Substituta; ☐ Ana Paula de Oliveira - Escrevente;
☐ Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente; ☐ Elaine Cristina Leon de Souza - Escrevente; ☐ Juliano Martens - Escrevente; ☐ Mônica Cláudia Uva da Silva Sallor - Escrevente;
☐ Michele Petzett Elbert - Escrevente; ☐ Rebeka Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Vanessa Fonseca dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Rubli Gelhardt de Moura - Escrevente.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do **RCA nº. 142/2013**.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba, 21 de outubro de 2013.

Adm. ARMANDO RONNY ROMERO SCHARF
Diretor de Fiscalização
CRA-PR nº. 9.588

SISTEMA CFA/CRAs
PR 002744

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

RECONHECIMENTO 861642.-
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)RONEY BENKENDORF

Joinville, 11 de outubro de 2013. 13:25:17
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DFS53337-B052
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
95

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

RECONHECIMENTO 845857.-
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)RONEY BENKENDORF

Joinville, 30 de agosto de 2013. 16:34:17
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DEJ84304-OSMV
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
95

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 527305

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 10 de abril de 2017. 12:20:59
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EQQ07117-KFZ5
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
112

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 297
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 05/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Orbenk Administração e Serviços Ltda.
CNPJ 79.283.065/0003-3
Cristiane Longhi Tortelli Vaz
CPF 924.808.370-68 RG 6.564.254 SSP/SC
Procuradora

79 283 065/0003-03
ORBENK - ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS LTDA.
RUA NUNES MACHADO, 2.175
REBOUÇAS - CEP 80220-070
CURITIBA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 298
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 05/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Orbenk Administração e Serviços Ltda.
CNPJ 79.283.065/0003-3
Cristiane Longhi Tortelli Vaz
CPF 924.808.370-68 RG 6.564.254 SSP/SC
Procuradora

79 283 065/0003-03
ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
RUA NUNES MACHADO, 2.175
REBOUÇAS - CEP 80220-070
CURITIBA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 299 CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS

ORBENK – Administração e Serviços Ltda., com matriz sediada na Rua Dona Leopoldina, 26, centro, na cidade e comarca de Joinville/SC, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, e filial estabelecida a Rua Nunes Machado, 2175 Bairro Rebouças, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0003-03, representada por Cristiane Longhi Tortelli Vaz, brasileira, casada, gerente comercial/procuradora, portadora do RG 6.564.254 SSP/SC, cadastrado no CPF sob número 924.808.370-68, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Orbenk Administração e Serviços Ltda.
CNPJ 79.283.065/0003-3
Cristiane Longhi Tortelli Vaz
CPF 924.808.370-68 RG 6.564.254 SSP/SC
Procuradora

79 283 065/0003-03
ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
RUA NUNES MACHADO, 2.175
REBOUÇAS - CEP 80220-070
CURITIBA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 300
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

ORBENK – Administração e Serviços Ltda., com matriz sediada na Rua Dona Leopoldina, 26, centro, na cidade e comarca de Joinville/SC, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, e filial estabelecida a Rua Nunes Machado, 2175 Bairro Rebouças, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0003-03, representada por Cristiane Longhi Tortelli Vaz, brasileira, casada, gerente comercial/procuradora, portadora do RG 6.564.254 SSP/SC, cadastrado no CPF sob número 924.808.370-68, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 05/2018** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Orbenk Administração e Serviços Ltda.
CNPJ 79.283.065/0003-3
Cristiane Longhi Tortelli Vaz
CPF 924.808.370-68 RG 6.564.254 SSP/SC
Procuradora

79 283 065/0003-03
ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
RUA NUNES MACHADO, 2.175
REBOUÇAS - CEP 80220-070
CURITIBA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 301 CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.
E por ser expressão de verdade, dou fé.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Orbenk Administração e Serviços Ltda.
CNPJ 79.283.065/0003-3
Cristiane Longhi Tortelli Vaz
CPF 924.808.370-68 RG 6.564.254 SSP/SC
Procuradora

79 283 065/0003-03
ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
RUA NUNES MACHADO, 2.175
REBOUÇAS - CEP 80220-070
CURITIBA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 302
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ nº 79.283.065/0003-03 representada pelo Sr. VALDECIR SCHITIKOSKI, brasileiro, , portadora do CPF nº 761.382.679-15. Vistoriou em 18/05/2018 as dependências onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2018

Mari de Jesus Reis Lazzari.
Responsável pela fiscalização
E execução de contratos municipais
Decr. 6.136/2017

VALDECIR SCHITIKOSKI
CPF - nº 761.382.679-15.

Orbenk Sua empresa bem cuidada

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 308
CORONEL VIVIDA - PR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **Orbenk Administração e Serviços Ltda.**, com sede na Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro – Joinville/SC, inscrita sob o CNPJ/MF de nº 79.283.065/0001-41 **e filial estabelecida à Rua Nunes Machado, nº 2175, Curitiba/PR, registrada no CNPJ nº 79.283.065/0003-03**, através de sua procuradora legal a Sra. Susana Franciele Folador, Coordenadora Comercial, RG 2.954.152 SSP/SC, CPF 823.470.859-72, com endereço profissional sito a Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville/SC.

OUTORGADOS: VALDECIR SCHITIKOSKI, inscrito no CPF nº 761.382.679-15 e Registro Geral nº 54597150, GUSTAVO HENRIQUE GUIDIO BETT, inscrito no CPF nº 068.743.449-19 e Registro Geral nº 89708648, MARCIO JOSE GONCALVES, inscrito no CPF nº 888.935.371-68 e Registro Geral nº 947811 e Luiz Henrique Alves dos Santos inscrito no CPF nº 053.017.239-95 e Registro Geral nº 8506013-9.

PODERES: Participar em licitações, **fazer vistorias ou visitas**, retirar/impugnar editais apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Validade de 90 (dias) dias.

Joinville/SC, 07 de maio de 2018.

Susana F. Folador

Orbenk Administração e Serviços Ltda.
Susana Franciele Folador
Procuradora

79 283 065/0003-03
ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
RUA NUNES MACHADO, 2.175
REBOUÇAS - CEP 80220-070
CURITIBA - PARANÁ

ISO 14001 ISO 9001
www.orbenk.com.br

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
RECONHECIMENTO 1377688 - 117
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)SUSANA FRANCIELI FOLADOR
Joinville, 09 de maio de 2018. 12:34:27
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBR00017-QTQA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
--------- AUTENTICAÇÃO 567522 ---------
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 21 de maio de 2018. 12:17:38
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCC87636-4MIU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
67
Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl: 304
CORONEL VIVIDA - PR

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.

Empresa: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.375.648/0001-78
Telefone: (46) 3232-1471
E-mail: ctr3.manica@gmail.com

PROTOCOLO Nº 23.425/18
Em: 23.05.18 h: 08:45
FUNCIONÁRIO

Data da Abertura: 23 de maio de 2018
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

Fone: 46. 3232-1471
99132-1606
Rua XV de Novembro,440 | Coronel Vivida-PR

OPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
DA DE PREÇOS Nº 05/2018
O: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
RVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA,
RVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS
CIPAIS E CRECHES.

sa: IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME
01.869.827/0001-07
ne: (46) 3025 4489
: iguacu.limpeza@gmail.com
DA ABERTURA: 23 DE MAIO DE 2018
RIO DE ABERTURA: 09:00 (NOVE) HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 305
CORONEL VIVIDA PR

PROTOCOLO Nº 23.423/18
Em: 23.05.18 às 08:25
FUNCIONÁRIO

Orbenk 30 anos Sua empresa bem cuidada

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 306
CORONEL VIVIDA - PR

A
PREITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA / PR
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº – Centro

Envelope 01 – Documentação para Habilitação
Tomada de Preços nº 05/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.

Orbenk Administração e Serviços Ltda.
CNPJ nº 79.283.065/0003-03
Rua Nunes Machado, 2175 Bairro Rebouças - Curitiba/PR
Fone (47) 3461-4200 Fax (47) 3461-4201
E-mail: licitacoes@orbenk.com.br

PROTOCOLO Nº 23.424/18
Em: 23.05.18 h: 08:31
FUNCIONÁRIO

Data de Abertura: 23/05/2018
Horário de Abertura: 09:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 30
CORONEL VIVIDA - PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 56/CML/2018

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 05/2018, de 04.05.2018. Publicado na Edição n° 7132 da Editora Juriti Ltda, pg B7 de 05 e 06 de maio de 2018; na Edição nº 1600 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 21 de 07 de maio de 2018; na Edição nº 10183 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 45 de 07 de maio de 2018 e na Edição nº 10.900 do Jornal Bem Paraná, pg 21 de 07 de maio de 2018.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membro: Iana Roberta Schmid.

Secretário: Fernando de Quadros Abatti.

DA REUNIÃO:

Data: 23 de maio de 2018, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) dos seguintes licitantes: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP; Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME e Orbenk Administração e Serviços Ltda.

DO CREDENCIAMENTO: A Sra. Vanessa Manica, representando a empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP, apresentou cópia da certidão simplificada da junta comercial e cópia do documento pessoal, sendo a mesma credenciada para a licitação. A Sra. Wichilen da Silva, representando a empresa Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME, apresentou cópia da certidão simplificada da junta comercial, contrato social em vigor, procuração e cópia do documento pessoal, sendo a mesma credenciada para a licitação. O Sr. Diogo Dambros, representando a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, apresentou certidão simplificada da junta comercial, contrato social em vigor, procuração e cópia do documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

A Comissão de Licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que as empresas CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP; Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME e Orbenk Administração e Serviços Ltda não se encontram impedidas de licitar.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01: Abertos os envelopes nº 01 das empresas participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

As empresas CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP e Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME, apresentaram declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte juntamente com os documentos de habilitação.

Os representantes das empresas Orbenk Administração e Serviços Ltda e CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP questionaram o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME.

Considerando os questionamentos dos representantes das empresas Orbenk Administração e Serviços Ltda e CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP, o Presidente da comissão de licitação decide suspender a licitação, para fazer a análise do questionamento e análise final quanto aos documentos de habilitação apresentados. Quando encerrada a análise será aberto o prazo de 05

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 308
CORONEL VIVIDA

(cinco) dias úteis para interposição de recursos das proponentes, contados a partir da publicação do edital de habilitação no Diário Oficial do Município.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Iana R. Schmid
Membro da CML

Fernando Q. Abatti
Secretário da CML

Vanessa Manica
CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP

Wichilen da Silva
Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME

Diogo Dambros
Orbenk Administração e Serviços Ltda

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 309
CHOPINZINHO - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0499782-1	01.869.827/0001-07	24/04/2003	02/06/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
10A RUA RUA FREI EVERALDO, 5422, VERDI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto Social
7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra. 8129-0/00 - serviços de limpeza asselo, jardinagem, conservação em obras e edifícios, pequenas obras e reformas; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade; 7311-4/00 - Agências de propaganda e publicidade; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores, capina e roçadas.

Capital: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL 037.054.379-33	300.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 17/04/2018 Número: 20181210991
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 08 de maio de 2018

18/247954-4
*18247954

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 182479544 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 08/05/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 310
CORONEL VIVIDA - PR

- **PROTOCOLO:** 181210991
- **DATA DO PROTOCOLO:** 13/04/2018
- **NIRE:** 41204997821
- **ARQUIVAMENTO:** 20181210991
- **EMPRESA:** IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyMzYyNTI3OF8xODEyMTA5OTEucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1824843124)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 311
CORONEL VIVIDA - PR

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

PAULO HENRIQUE FOLLMER, brasileiro, Natural de Pato Branco, PR, nascido em 28/11/1992, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.699.494-0 SSP-PR, emitida em 29/10/2002 e CPF nº 063.273.539-24, residente e domiciliado à Av. Brasil, 1232, Centro, CEP 85501-027, Pato Branco-PR, e **LUIZ CARLOS MARÇOL,** brasileiro, Natural Palmas, PR nascido em data de 10/06/1971, solteiro, empresário, portador do RG nº. 5.727.397-6 SSP-PR, emitido em 15/12/2005 e CPF nº. 778.604.209-10, residente e domiciliado na Rua José Valentin Schardosin, 883, Centro, CEP 85.568-000, Saudade do Iguaçu-PR, únicos proprietários da empresa da **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME,** com sede à Av. Iguaçu nº 1884, Bairro Centro, CEP 85.568-000, Saudade do Iguaçu-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº41204997821 em 24/04/2003, último arquivamento registrado sob nº 20171527860 em 21/02/2017, devidamente inscritos no CNPJ sob nº 01.869.827/0001-07, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª: Retira-se da sociedade o sócio **PAULO HENRIQUE FOLLMER,** já qualificado, possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e **LUIZ CARLOS MARÇOL,** já qualificado, possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), os quais vendem e transferem todas as suas quotas, para a sócia ingressante **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL,** brasileira, Natural de Maringá-PR, nascida em 13/06/1983, casada com comunhão universal de bens, empresária, Engenheira Civil, registro CREA-SP 5.063.736.630/D, Nº RG Nº 6.616.002-5 SESP-PR, emitido em 19/08/2015 e CPF Nº 037.054.379-33, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, pagos neste ato, a vista em moeda corrente do país, ficando a sócia ingressante com o total do capital de 300.000 (trezentas mil quotas), no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no valor unitário de 1,00 (um real cada), declarando conhecedora da real situação da sociedade.

CLÁUSULA 2ª: O endereço da sociedade passa a ser Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA 3ª: A sócia ingressante compromete-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a vender parte da empresa para constituição de sociedade ou transferi-la em empresa individual, conforme a Lei 10.406/2002, artigo 1033, inciso IV, parágrafo único.

CLÁUSULA 4ª: Altera-se o endereço do sócio que ora se retira **Paulo Henrique Follmer** para: Rua Itabira, 1135, Bairro: Centro – Pato Branco – PR, CEP: 85.501058

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 312
CORONEL VIVIDA - PR

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

CLÁUSULA 5ª: A administração da sociedade cabe a **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

CLÁUSULA 6ª: A administradora declara sob penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7º: À vista da modificação ora ajustada, ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual, bem como os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 01.869.827/0001-07 NIRE nº 41204997821

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, brasileira, Natural de Maringá-PR, nascida em 13/06/1983, casada com comunhão universal de bens, empresário, Engenheira Civil, registro CREA-SP 5.063.736.630/D, RG Nº 6.616.002-5 SESP-PR, emitido em 19/08/2015 e CPF Nº 037.054.379-33, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, única proprietária da empresa **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME,** com sede à Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº41204997821 em 24/04/2003, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 01.869.827/0001-07, resolvem consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME**, com sede à Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, iniciou as atividades em 02/06/1997 e seguirá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 78.10-8-00-Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza asseio, jardinagem, conservação em obras e edifícios, pequenas obras e reformas; 41.20-4-00 -

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 313
CORONEL VIVIDA - PR

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

Construção de edifícios; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade; 73.11-4-00 - Agências de publicidade e propaganda; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios; 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores, capina e roçadas.

CLÁUSULA 3ª: O capital social é de 300.000,00 (trezentos mil reis), divididos em 300.000 (trezentas mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL	100	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

CLÁUSULA 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Fica instituído que a empresa poderá ser administrada por pessoas não sócias.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe a **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 314
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA 10ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª: A administradora declara sob penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª: A sócia remanescente compromete-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a vender parte da empresa para constituição de sociedade ou transferi-la em empresa individual, conforme a Lei 10.406/2002, artigo 1033, inciso IV, parágrafo único.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o FORO da comarca de CHOPINZINHO-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 315
CORONEL VIVIDA - PR

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Pato Branco, PR, 05 de abril de 2018.

1º OFÍCIO

LUIZ CARLOS MARÇOL

PAULO HENRIQUE FOLLMER

TABELIONATO FERRI

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 316
CORONEL VIVIDA - PR

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA TAPAJÓS, 58 CEP 85501-045 FONE (46) 3025-8858
PATO BRANCO - PARANÁ
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:
PAULO HENRIQUE FOLLMER.
pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 09 de Abril de 2018
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº 5wrxm aOnCu . 43MZ7 - zap8A . EoCob
Consulte em www.funarpen.com.br

TAYLON FREDERICO DE-CARLI
Escrevente Substituto
CPF: 076.603.659-67
CNPJ: 03.410.587/0001-60

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Taylon Frederico De-Carli - Escrevente Substituto
Av. XV de Novembro, 553 - Centro - CEP: 85565-000 - Sulina - PR
Fone: (46) 3244-1148 - E-mail: cartoriosulina@hotmail.com

SELO: XecxV . TYjoV . vVVrt - a9neC . 8nbe4
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira(s) assinatura(s): LUIZ CARLOS MARÇOL. do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Sulina-PR., 06 de abril de 2018
TAYLON FREDERICO DE-CARLI - Escrevente Substituto

Selo xBCUX.VfvHJ.XLp2F, Controle: 2sRYC.zxnnk
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL.
Dou fé. Emolumentos: R$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$2,10
Chopinzinho-PR, 06 de abril de 2018 - 13:31:10h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 314 CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0079523-1	79.283.065/0001-41	02/04/1986	02/04/1986

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DONA LEOPOLDINA, 26, CENTRO, JOINVILLE, SC, 89.201-090

Objeto Social
A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS; B) LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM GERAL; C) AGENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TAIS COMO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (LANCHONETE, CANTINA E CAFEZINHO), SERVIÇOS AUXILIARES, ZELADORES, BIBLIOTECÁRIOS, COZINHEIROS, PADEIROS, CONFEITEIROS, COPEIROS, ASCENSORISTAS, RECEPCIONISTAS, TELEFONISTAS, DIGITADORES, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PORTEIROS, AÇOUGUEIROS, GARÇONS, PASSADEIRAS, GARAGISTAS, CONTROLADORES DE ESTACIONAMENTO, MOTORISTAS, OFFICE-BOYS, MOTO-BOYS, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE MALOTES E DOCUMENTOS, LEITURISTAS DE HIDRÔMETROS, GÁS E CONTADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CAMAREIRAS, CARREGADORES, LAVADORES, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, SECRETÁRIAS, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADORES, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO, SERVIÇOS DE HOTELARIA, OPERADORES DE MÁQUINAS, MERENDEIRAS, AGENTES DE SAÚDE, VARRIÇÃO E CAPINA DE RUAS, MONITORES E PROGRAMADORES EM INFORMÁTICA, OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO E PRIVADO, MÃO-DE-OBRA HOSPITALAR E DE SAÚDE, AUXILIAR RURAL, COSTUREIRA, VIGIA, CONTROLADOR DE ACESSO E FISCAL DE LOJA; D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ENVOLVENDO PEDREIROS, MARCENEIROS, CARPINTEIROS, PINTORES, ENCANADORES, ELETRICISTAS, MECÂNICOS, DEDETIZADORES, DESRATIZADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D ÁGUA; E) SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL EM AEROPORTOS, ATENDIMENTO DE AERONAVES, ATENDIMENTO E CONTROLE DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, LIMPEZA DE AERONAVES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGA EM TERMINAIS AEROPORTUÁRIOS, SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM AEROPORTOS, INSPEÇÃO DE PASSAGEIRO, TRIPULANTE, BAGAGEM DE MÃO E PESSOAL DE SERVIÇO, INSPEÇÃO DE BAGAGEM DESPACHADA, CONTROLE DE ACESSO ÀS ÁREAS RESTRITAS DE SEGURANÇA; F) ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO; G) SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, RECINTOS ALFANDEGADOS, PORTOS, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÃO E PASSAGEM DE FRONTEIRAS; E H) OBRAS DE TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SENDO ESTAS ATIVIDADES EXERCIDAS APENAS PELA FILIAL 02.

Capital: R$ 1.900.000,00 (UM MILHAO E NOVECENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 1.900.000,00 (UM MILHAO E NOVECENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RONALDO BENKENDORF 751.256.849-53	18.756,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ORBENK PARTICIPACOES EIRELI 27.401.858/0001-14	1.875.616,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RICARDO WASEM ALVES 040.151.689-09	1.876,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
LEANDRO MENEGHINI 553.812.000-72	1.876,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
FLORISVALDO MEDEIROS 561.474.739-72	1.876,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 9 de maio de 2018

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/05/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 108298/2018-01 na consulta de processos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 318
CANOINHAS VIVIDA - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0079523-1	79.283.065/0001-41	02/04/1986	02/04/1986

Último Arquivamento
Data: 03/05/2018 Número: 20189280182
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 42 9 0104853-9 CNPJ: 79.283.065/0004-94
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
R DONA FRANCISCA, 8300 - SALA TERREA 3 - PERINI BUSINESS PARK, DISTRITO INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC, 89.219-600, BRASIL

2 - NIRE: 42 9 0112597-5 CNPJ: 79.283.065/0005-75
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DOUTOR AMADEU DA LUZ, 261 - SALA 01, CENTRO, BLUMENAU, SC, 89.010-160, BRASIL

3 - NIRE: 42 9 0115166-6 CNPJ: 79.283.065/0006-56
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DOUTOR CACILDO ROMAGNANI, 141, CENTRO, ITAJAÍ, SC, 88.303-023, BRASIL

4 - NIRE: 42 9 0118030-5 CNPJ: 79.283.065/0007-37
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA BENJAMIN CONSTANT, 153E - GALERIA FM SALA 08 QUADRA 16 LOTE 13B, CENTRO, CHAPECÓ, SC, 89.802-200, BRASIL

5 - NIRE: 42 9 0118031-3 CNPJ: 79.283.065/0008-18
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA VISCONDE DE CAIRU, 96, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.075-020, BRASIL

6 - NIRE: 42 9 0118032-1 CNPJ: 79.283.065/0009-07
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
PARQUE JONAS RAMOS, 209, CENTRO, LAGES, SC, 88.502-224, BRASIL

7 - NIRE: 41 9 0082355-4 CNPJ: 79.283.065/0003-03
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA NUNES MACHADO, 2175, REBOUÇAS, CURITIBA, PR, 80.220-070, BRASIL

Florianópolis - SC, quarta-feira, 9 de maio de 2018

Gerson Antonio Basso

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42200795231	2062	

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JOINVILLE
18/928018-2

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000400656
DBE analisado.
Emitida em 23/04/2018 - V3
02 MAIO 2018

NOME: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			**ALTERAÇÃO**
		021	1	**Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)**
		051	1	**Consolidação de Contrato/Estatuto**

JOINVILLE
2[illegible]/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: RONALDO BENKENDORF
Assinatura: X
Telefone de contato: (47)34614203 lince@luzoliveira.com.br

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ (Data / Responsável)

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ (Data / Responsável)

Processo em ordem.
À decisão.
___/___/___ (Data)
_____ (Responsável)

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

04,05,18 (Data) Carlito Merss Vogal JUCESC Representante da UNIÃO (Responsável)

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

___/___/___ (Data) _____ (Vogal) _____ (Vogal) _____ (Vogal)

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 320
CORONEL VIVIDA - PR

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC
28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA REALIZADA EM 14/03/2018

ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Joinville – SC, à Rua Dona Leopoldina, 38, Centro, CEP 89201-095, inscrita no CNPJ nº 27.401.858/0001-14, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600363273, em 16/10/2017, neste ato representada por seu administrador ALCIDES BENKENDORF, brasileiro, natural de Corupá - SC, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 15/09/1951, residente e domiciliado à Rua Indaial, 817, bairro Saguaçu, CEP 89221-400, Joinville - SC, RG nº 2/R 186.318 - SSI/SC e CPF nº 098.412.969-34; **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville – SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363, ap. 601, Centro, CEP 89201-440, Joinville – SC, RG nº 2.768.759-7 - SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53; **LEANDRO MENEGHINI**, brasileiro, natural de Porto Alegre – RS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, diretor financeiro, residente e domiciliado à Rua Euzébio de Queiroz, nº 388, ap. 701, bairro Glória, CEP 89216-290, Joinville – SC, RG nº 1037496005 - SSP/RS e CPF nº 553.812.000-72; **FLORISVALDO MEDEIROS**, brasileiro, natural de Rio do Campo - SC, divorciado, diretor de planejamento e operações, residente e domiciliado à Rua Xanxerê, nº 288, bairro Saguaçu, CEP 89221-550, Joinville – SC, RG nº 2010358 - SSP/SC e CPF nº 561.474.739-72; **RICARDO WASEM ALVES**, brasileiro, natural de Santo André - SP, solteiro, nascido em 09/06/1984, diretor comercial, residente e domiciliado à Rua Henrique Meyer, nº 184, ap. 1304, Centro, CEP 89201-405, Joinville – SC, RG nº 34014033 - SSP/SC e CPF nº 040.151.689-09; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-095, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200795231, em 02/04/1986, e última alteração contratual registrada sob nº 20176580697, em 15/12/2017, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da seguinte forma:

1. Alterar o objeto social da matriz, para acrescer à alínea "c", da Cláusula 3ª, as atividades de vigia, controlador de acesso e fiscal de loja.
2. Aprovado o aumento do capital social no montante de R$684.400,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), representado por 684.400 (seiscentas e oitenta e quatro mil e quatrocentas) quotas representativas do capital social, com valor unitário de R$1,00 (um real), neste ato subscritas e integralizadas pelos sócios na proporção de suas participações societárias, mediante capitalização de reservas de lucros acumulados. Em decorrência da presente alteração, o capital social passa de R$1.215.600,00 (um milhão duzentos e quinze mil e seiscentos reais), para R$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), representado por 1.900.000 (um milhão e novecentas mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real).
3. Em razão destas alterações, os sócios consolidam o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª – A Sociedade gira sob a denominação social de ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com sede e foro na cidade de Joinville – SC, na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, CEP 89201-095.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 321
CORONEL VIVIDA - PR

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. A sociedade tem as seguintes filiais: **a) Filial 01:** na cidade de **Curitiba – PR**, à Rua Nunes Machado, 2175, Rebouças, CEP 80.220-070, tendo iniciado suas atividades em 03 de setembro de 2003, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0003-03 e com NIRE 41900823554, com capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz; **b) Filial 02:** na cidade de **Joinville – SC**, à Rua Dona Francisca, 8.300, Sala Térrea 3, Perini Business Park, Distrito Industrial, CEP 89219-600, com início das atividades em 02/04/2014, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0004-94 e com NIRE 4290104853-9, tendo capital social destacado para fins fiscais de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e como objeto social as mesmas atividades da matriz acrescidas das atividades de obras de terraplenagem e de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **c) Filial 03:** na cidade de **Blumenau – SC**, na Rua Doutor Amadeu da Luz, 261, sala 01, Centro, Blumenau-SC, CEP 89010-160, com início das atividades em 11/07/2016, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0005-75 e com NIRE 42901125975, tendo capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e como objeto social exercer atividades administrativas de apoio à matriz; **d) Filial 04:** na cidade de **Itajaí-SC**, com endereço na Rua Doutor Cacildo Romagnani, nº 141, Centro, Itajaí-SC, CEP 88303-023, com início das atividades em 03/04/2017, inscrita no CNPJ sob n. 79.283.065/0006-56 e com NIRE 42901151666, com valor do capital social destacado de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **e) Filial 05:** na cidade de **Florianópolis-SC**, com endereço na Rua Visconde de Cairú, nº 96, Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88.075-020, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0008-18, NIRE 42901180313, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **f) Filial 06:** na cidade de **Lages-SC**, com endereço no Parque Jonas Ramos, nº 209, Centro, Lages-SC, CEP 88.502-224, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0009-07, NIRE 42901180321, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz e; **g) Filial 07:** na cidade de **Chapecó-SC**, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 153-E, Galeria FM, Sala 08, Centro Chapecó/SC, CEP:89802-200, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0007-37, NIRE 42901180305, com início das atividades em 07/11/2017, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto social: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeiteiros, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d´água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 322
CORONEL VIVIDA - PR

mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; e **h)** obras de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, sendo estas atividades exercidas apenas pela Filial 02.

Parágrafo único – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 02/04/1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), representado por 1.900.000 (um milhão e novecentas mil) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R$)
Orbenk Participações Eireli.	1.875.616	R$ 1.875.616,00
Ronaldo Benkendorf	18.756	R$ 18.756,00
Leandro Meneghini	1.876	R$ 1.876,00
Florisvaldo Medeiros	1.876	R$ 1.876,00
Ricardo Wasem Alves	1.876	R$ 1.876,00
Total	**1.900.000**	R$ 1.900.000,00

Parágrafo 1° - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2° - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3° - Cada quota é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4° - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que oneram as mesmas.

Cláusula 6ª – Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhes os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2°, da Lei n° 6.404/76).

Parágrafo único – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Cláusula 7ª – O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1° - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2° - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio deixar de exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

Cláusula 8ª – Os sócios somente podem ceder e transferir suas quotas entre si ou a tercciros, no todo ou em parte, respeitado o direito de preferência e o procedimento estabelecidos nesta cláusula, sendo nulas as transações feitas em desacordo a esta cláusula.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 323
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo 1° - O sócio que represente mais de 50%(cinquenta por cento) do capital social terá sempre preferência na aquisição das quotas em relação aos demais sócios e a terceiros, independente de concordância destes, sendo prioritária a oferta a este sócio majoritário, cujo prazo será de 15 (quinze) dias para manifestação sobre a oferta do vendedor, contado da formalização da oferta.
Parágrafo 2° - Não exercido o direito de preferência pelo sócio que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, a oferta das quotas deve ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, a qual remeterá cópia a todos os demais quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente.
Parágrafo 3° - Em qualquer caso, a oferta de venda deverá conter quantidade, preço e condições de pagamento, bem como poderão ainda os quotistas interessados, no mesmo prazo para resposta à oferta, apresentar ao alienante contraproposta, sendo a este facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, elas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.
Parágrafo 4° - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as quotas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.
Parágrafo 5° - Ficam dispensadas as formalidades e prazos desta cláusula se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.
Cláusula 9ª – A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada anualmente, podendo ser dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.
Parágrafo 1° - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: I – a aprovação das contas da administração; II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III – a destituição dos administradores; IV – o modo de sua remuneração; V – a modificação do contrato social; VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.
Parágrafo 2° - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.
Cláusula 10 – A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.
Parágrafo único - Os quóruns de deliberação das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei, exceto para transformação da Sociedade, cujo quórum para aprovação será da maioria do Capital Social.
Cláusula 11 – A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.
Parágrafo 1° - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
5
Fl. 324
VIVIDA - PR

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião dos Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

Cláusula 12 – A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Parágrafo Único – A Sociedade será administrada pelo sócio **RONALDO BENKENDORF**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor, ficando dispensado de prestar caução.

Cláusula 13 – O Diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e para prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente, ressalvados os atos previstos no Parágrafo 2º.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Somente com autorização expressa prévia de sócios representantes da maioria do capital social, o Diretor poderá: a) alienar, vender, doar, ceder, gratuita ou onerosamente, gravar, dar em garantia perante bancos para fins de empréstimos, e adquirir bens imóveis, participações societárias ou fundo de comércio, b) contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente de qualquer Diretor, esse será substituído através de indicação de sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião de quotistas.

Cláusula 14 – O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 15 – É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único – O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Cláusula 16 – A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, atos que demonstrem prejuízo à imagem da empresa, ato ilegal ou que cause prejuízo à empresa nas atividades de sua competência, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - A não apresentação de defesa ou a recusa em assinar o termo de recebimento implicará na exclusão do sócio acusado, assim como a defesa apresentada fora do prazo ou que seja analisada e julgada improcedente, razões pelas quais os sócios que representam mais da metade do Capital Social efetuarão a exclusão do sócio acusado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 325
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo 4º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

Cláusula 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento ou ausência legal de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

Cláusula 18 – A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

Parágrafo único. O ingresso de herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na cláusula 19.

Cláusula 19 – Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo único - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido.

Cláusula 20 – Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 dias, nas hipóteses previstas na Lei ou por deliberação de sócios que representem 75% do Capital Social.

Parágrafo único – Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Cláusula 21 – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Cláusula 22 – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 326
JOINVILLE - VIVIDA

Cláusula 23 – Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Cláusula 24 – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 25 – Fica eleito o foro da cidade de Joinville – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento assinado pelos sócios, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.

Joinville – SC, 14 de março de 2018.

ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI.
Sócio(a)

RONALDO BENKENDORF
Sócio Administrador

LEANDRO MENEGHINI
Sócio(a)

FLORISVALDO MEDEIROS
Sócio(a)

RICARDO WASEM ALVES
Sócio(a)

Testemunhas:

Alessandra Maria dos Santos Borges
CPF/MF nº 020.390.619-59
RG nº 7.139.051-9 - SSP/PR

Susana Francieli Folador
CPF/MF nº 823.470.859-72
RG nº 2.954.152 - SSP/SC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

189280182

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 327
CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE AUTENTICAd O

NOME DA EMPRESA	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	189280182 - 02/05/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200795231
CNPJ 79.283.065/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018
SOB N: 20189280182

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 338
CORONEL VIVIDA - PR

- **PROTOCOLO:** 175267502
- **DATA DO PROTOCOLO:** 13/07/2017
- **NIRE:** 41203864216
- **ARQUIVAMENTO:** 20175267502
- **EMPRESA:** CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ5OTk2NTE3OV8xNzUyNjc1MDIucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1721342661)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 329
CORONEL VIVIDA - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JULIANO ANDREI BORDIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de setembro de 1.978, natural de Coronel Vivida - PR, *empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná*, à Rua Padre Anchieta, nº 55, Centro, CEP 85.550-000, portador do CPF nº 006.916.889-07 e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.803.845-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **FABIANA RONCALIO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 23 de novembro de 1.980, natural de Chopinzinho/PR., empresária, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº s/n, Prolongamento Saída para São Luiz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 063.097.669-45 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.223.303-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 440, Centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41203864216, por despacho em sessão de 19 de Fevereiro de 1998 e ultimo Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 15/464342-4, por despacho em sessão de 23 de julho de 2.015, e inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, *resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores* alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a sócia **VANESSA MANICA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 22 de agosto de 1.991, natural de Coronel Vivida-PR., *empresária, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná*, à Rua Dornevil Dangui, nº 234, Bairro Jardim Maria da Luz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 082.005.669-35 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.956.716-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná.

SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **JULIANO ANDREI BORDIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de setembro de 1.978, natural de Coronel Vivida - PR, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Padre Anchieta, nº 55, Centro, CEP 85.550-000, portador do CPF nº 006.916.889-07 e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.803.845-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, possuidor de 722.700 (setecentos e vinte e dois mil e setecentas) cotas de capital, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, as quais transfere por venda para a sócia

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNIC.
Fl. 330
CORONEL VIVIDA - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

VANESSA MANICA, pelo valor nominal, cujo pagamento será feito da seguinte forma: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), pago neste ato e em moeda corrente nacional, concedendo plena, geral e raza quitação do valor ora recebido; R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/04/2018; R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/06/2018; R$ 72.700,00 (setenta e dois mil setecentos reais) representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/08/2018; R$ 100.000,00 (cem mil reais) representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/10/2018; R$ 100.000,00 (cem mil reais) representados por uma Nota Promissória com vencimento em 30/12/2018, dando plena, geral e raza quitação das cotas ora vendidas.

TERCEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), dividido em 730.000 (setecentos e trinta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	R$
VANESSA MANICA	722.700	99,00	722.700,00
FABIANA RONCALIO	7.300	1,00	7.300,00
TOTAL	730.000	100,00	730.000,00

QUARTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa.

QUINTA: A administração da sociedade caberá para a sócia **VANESSA MANICA**, com poderes e atribuições para praticar **isoladamente** todas as operações para a consecução do seu objeto social.

Parágrafo Primeiro: A administradora cabe à responsabilidade e a representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 331
CORONEL VIVIDA - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Segundo: É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Terceiro: A administradora responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: A administradora poderá praticar isoladamente todos os atos de gestão e administração social, porém, para a liquidação da sociedade, assinarão *sempre todos os sócios.*

Parágrafo Quinto: Nos quatro meses que antecedem ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designaram novo administrador, se for o caso, conforme determina a legislação vigente.

SEXTA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCICIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administradora tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002, bem como fica obrigada a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e posteriores alterações não modificadas por este instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 332
CORONEL VIVIDA - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Da consolidação do Contrato, a vista das modificações ora ajustada consolida-se o *contrato social, que passa a ter a seguinte redação:*

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE Nº 41203864216

VANESSA MANICA, brasileira, solteira, maior, nascida em 22 de agosto de 1.991, natural de Coronel Vivida-PR., empresária, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Dornevil Dangui, nº 234, Bairro Jardim Maria da Luz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 082.005.669-35 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.956.716-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **FABIANA RONCALIO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 23 de novembro de 1.980, natural de Chopinzinho/PR., empresária, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº s/n, Prolongamento Saída para São Luiz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 063.097.669-45 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.223.303-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 440, Centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41203864216, por despacho em sessão de 19 de Fevereiro de 1998 e ultimo Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 15/464342-4, por despacho em sessão de 23 de julho de 2.015, e inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o NOME EMPRESARIAL de **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede e domicilio à Rua XV de Novembro, nº 440, Centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 333
CORONEL VIVIDA

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SEGUNDA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R$ 730.000,00(Setecentos e trinta mil reais), dividido em 730.000 (Setecentos e trinta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	R$
VANESSA MANICA	722.700	99,00	722.700,00
FABIANA RONCALIO	7.300	1,00	7.300,00
TOTAL	730.000	100,00	730.000,00

TERCEIRA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Execução de pavimentação de ruas, estradas e de aterros sanitários (cnae 4211-1/01); Implantação e administração de aterros sanitários (cnae 3821-1/00); Serviços de coleta, remoção, manejo, transporte, tratamento e destinação final de lixo reciclável, orgânico, de resíduos em ruas, prédios e demais logradouros públicos e da construção civil (entulhos), resíduos não-perigosos (cnae 3811-4/00); Serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e destinação final de resíduos de saúde(hospitalar) (cnae 3812-2/00); Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros(cnae 8129-0/00); Atividades de asseio e conservação; de portaria; de telefonista; de serventes e de limpeza (cnae 8111-7/00); Serviços de conservação e jardinagem, de poda de árvores, de raleadura e desbastes em reflorestamento (cnae 8130-3/00); Usinas de triagem de lixo (cnae 3821-1/00); Operações de Usina de compostagem (cnae 3839-4/01); Obras da construção civil (cnae 4120-4/00).

QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 16/02/1998.

QUINTA: A administração da sociedade caberá para a sócia **VANESSA MANICA**, com poderes e atribuições para praticar isoladamente representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistos ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCICIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administradora tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002, bem como fica obrigada a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 334
CORONEL VIVIDA - PR
6

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

SÉTIMA: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas cotas, porém, todas responderão solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência de 90 (noventa) dias após notificação, para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.
Parágrafo Primeiro: Os lucros ou perdas apurados serão distribuídos ou suportados pelas sócias ou ainda os lucros poderão ser mantidos em conta de reserva na sociedade.
Parágrafo Segundo: Fica estipulado que a distribuição de lucros não será realizada na proporção das respectivas cotas, sendo fixada de comum acordo entre as sócias.

DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA-PRIMEIRA: As matérias que dependem de deliberações das sócias em conformidade com a Lei serão sempre tomadas em conjunto por todos, sendo dispensados pelas mesmas as convocações, a Diretoria, o Conselho Fiscal, Reuniões e Assembléias Gerais e Publicações.

DÉCIMA-SEGUNDA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócias, cujo quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DÉCIMA-TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 335
7
CORONEL VIVIDA - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DÉCIMA-QUARTA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-QUINTA: REGÊNCIA SUPLETIVA, nos casos em que este instrumento for omisso, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei 6.404/76.

Fabiana

DÉCIMA-SEXTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

DÉCIMA-SÉTIMA: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devido aos herdeiros da sócia falecida serão pagos, quando for o caso, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por centos) no prazo de doze meses.

DÉCIMA-OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

DÉCIMA-NONA: E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em uma via de igual teor e forma.

Coronel Vivida – PR., 12 de julho de 2.017.

TABELIONATO KESSLER

VANESSA MANICA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 336
CORONEL VIVIDA - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78
NIRE 41203864216
DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

TABELIONATO KESSLER

Fabiana Roncalio

FABIANA RONCALIO

TABELIONATO KESSLER

JULIANO ANDREI BORDIN

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS LESSI
RG Nº 4.141.901-6 II/PR
CPF 518.569.489-00

MARIZE A. REGUELIN LESSI
RG Nº 4.213.125-3 II/PR
CPF 808.055.079-49

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 337
CORONEL VIVIDA - PR

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº ouqN8.2vGtu.L2RIT, Controle: hMDfV.nAOu2. Consulte em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira as firmas de **VANESSA MANICA, FABIANA RONCALIO e JULIANO ANDREI BORDIN**, do que dou fé. *0002*: 109045E

Coronel Vivida-Paraná, 12 de julho de 2017.

Em Test da Verdade

Madi Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Maria Madalena de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:40 SOB Nº 20175267502.
PROTOCOLO: 175267502 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702673509. NIRE: 41203864216.
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 338

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.375.648/0001-78
Data da Emissão : 11/04/2018
Hora da Emissão : 16:05:37
Código de Controle da Certidão : F453.CE04.D041.46AE
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 11/04/2018, com validade até 08/10/2018.

Página Anterior

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Receita PR | Sefanet | EXPRESSO chave: senha: Ok

Certificado Digital

Secretaria da Fazenda ▼ palavra-chave Pesquisar

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 334 CORONEL VIVIDA - PR

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	018100300-61
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 02.375.648/0001-78 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão	22/05/2018 16:12:39
Data de Validade	19/09/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 340
CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 973 /2018

CAD. : 2375648000178
NOME : CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ : 02.375.648/0001-78
ENDEREÇO : RUA XV DE NOVEMBRO N° 440
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Consulta
DATA DE VALIDADE: 11/07/2018

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A)CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 106447899106447

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 12 de Abril de 2018.

FORNECIMENTO GRATUITO.

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL FL. 341 CORONEL VIVIDA - PR

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 02375648/0001-78
Razão Social: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	201805110831023712771 6
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	20180422075938511893 20
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	20180403074710425746 54
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	20180315085107989390 63
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	20180224092019853375 21
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	20180205211239466630 80
15/01/2018	15/01/2018 a 13/02/2018	20180115082021863270 12
27/12/2017	27/12/2017 a 25/01/2018	20171227102629562230 08
08/12/2017	08/12/2017 a 06/01/2018	20171208091812416706 23
19/11/2017	19/11/2017 a 18/12/2017	20171119034817714167 92
31/10/2017	31/10/2017 a 29/11/2017	20171031043921914676 84
12/10/2017	12/10/2017 a 10/11/2017	20171012051930266091 08
23/09/2017	23/09/2017 a 22/10/2017	20170923043831608703 75
04/09/2017	04/09/2017 a 03/10/2017	20170904031148761652 18
16/08/2017	16/08/2017 a 14/09/2017	20170816041543487776 15
28/07/2017	28/07/2017 a 26/08/2017	20170728045331220866 39
09/07/2017	09/07/2017 a 07/08/2017	20170709044657691801 52
20/06/2017	20/06/2017 a 19/07/2017	20170620030604577100 31
01/06/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	20170601040035238532 60
13/05/2017	13/05/2017 a 11/06/2017	20170513041533493333 17
24/04/2017	24/04/2017 a 23/05/2017	20170424022632768000 66
05/04/2017	05/04/2017 a 04/05/2017	20170405033525883688 22
17/03/2017	17/03/2017 a 15/04/2017	20170317035342913956 97
26/02/2017	26/02/2017 a 27/03/2017	20170226030521268974 13
07/02/2017	07/02/2017 a 08/03/2017	20170207042755909269 52
10/01/2017	10/01/2017 a 08/02/2017	20170110041832458190 47
22/12/2016	22/12/2016 a 20/01/2017	20161222025143672622 89
24/11/2016	24/11/2016 a 23/12/2016	20161124100030231456 66
13/10/2016	13/10/2016 a 11/11/2016	20161013012730176125 05
24/09/2016	24/09/2016 a 23/10/2016	20160924030328381648 20
05/09/2016	05/09/2016 a 04/10/2016	20160905004639637178 01
17/08/2016	17/08/2016 a 15/09/2016	20160817105537250987 58
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	20010331000062174810 06
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	20010228000062174810 05

31/01/2001 31/01/2001 a 28/02/2001 200101310000621748 1004

Resultado da consulta em 23/05/2018 às 11:05:01

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

71

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 343
CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.375.648/0001-78
Certidão nº: 147822347/2018
Expedição: 11/04/2018, às 16:14:34
Validade: 07/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.375.648/0001-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 344
CORONEL VIVIDA - PR

- **PROTOCOLO:** 181210991
- **DATA DO PROTOCOLO:** 13/04/2018
- **NIRE:** 41204997821
- **ARQUIVAMENTO:** 20181210991
- **EMPRESA:** IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyMzYyNTI3OF8xODEyMTA5OTEucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1824843124)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 345
CORONEL VIVIDA - PR

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

PAULO HENRIQUE FOLLMER, brasileiro, Natural de Pato Branco, PR, nascido em 28/11/1992, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.699.494-0 SSP-PR, emitida em 29/10/2002 e CPF nº 063.273.539-24, residente e domiciliado à Av. Brasil, 1232, Centro, CEP 85501-027, Pato Branco-PR, e **LUIZ CARLOS MARÇOL,** brasileiro, Natural Palmas, PR nascido em data de 10/06/1971, solteiro, empresário, portador do RG nº. 5.727.397-6 SSP-PR, emitido em 15/12/2005 e CPF nº. 778.604.209-10, residente e domiciliado na Rua José Valentin Schardosin, 883, Centro, CEP 85.568-000, Saudade do Iguaçu-PR, únicos proprietários da empresa da **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME,** com sede à Av. Iguaçu nº 1884, Bairro Centro, CEP 85.568-000, Saudade do Iguaçu-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº41204997821 em 24/04/2003, último arquivamento registrado sob nº 20171527860 em 21/02/2017, devidamente inscritos no CNPJ sob nº 01.869.827/0001-07, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª: Retira-se da sociedade o sócio **PAULO HENRIQUE FOLLMER,** já qualificado, possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e **LUIZ CARLOS MARÇOL,** já qualificado, possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), os quais vendem e transferem todas as suas quotas, para a sócia ingressante **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL,** brasileira, Natural de Maringá-PR, nascida em 13/06/1983, casada com comunhão universal de bens, empresária, Engenheira Civil, registro CREA-SP 5.063.736.630/D, Nº RG Nº 6.616.002-5 SESP-PR, emitido em 19/08/2015 e CPF Nº 037.054.379-33, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, pagos neste ato, a vista em moeda corrente do país, ficando a sócia ingressante com o total do capital de 300.000 (trezentas mil quotas), no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no valor unitário de 1,00 (um real cada), declarando conhecedora da real situação da sociedade.

CLÁUSULA 2ª: O endereço da sociedade passa a ser Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA 3ª: A sócia ingressante compromete-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a vender parte da empresa para constituição de sociedade ou transferi-la em empresa individual, conforme a Lei 10.406/2002, artigo 1033, inciso IV, parágrafo único.

CLÁUSULA 4ª: Altera-se o endereço do sócio que ora se retira **Paulo Henrique Follmer** para: Rua Itabira, 1135, Bairro: Centro – Pato Branco – PR, CEP: 85.501058

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 346
CORONEL VIVIDA - PR

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

CLÁUSULA 5ª: A administração da sociedade cabe a **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

CLÁUSULA 6ª: A administradora declara sob penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7º: À vista da modificação ora ajustada, ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual, bem como os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 01.869.827/0001-07 NIRE nº 41204997821

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, brasileira, Natural de Maringá-PR, nascida em 13/06/1983, casada com comunhão universal de bens, empresário, Engenheira Civil, registro CREA-SP 5.063.736.630/D, RG Nº 6.616.002-5 SESP-PR, emitido em 19/08/2015 e CPF Nº 037.054.379-33, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, única proprietária da empresa **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME,** com sede à Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº41204997821 em 24/04/2003, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 01.869.827/0001-07, resolvem consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME,** com sede à Rua Frei Everaldo, Nº 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, iniciou as atividades em 02/06/1997 e seguirá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 78.10-8-00-Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza asseio, jardinagem, conservação em obras e edifícios, pequenas obras e reformas; 41.20-4-00 -

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 347
CORONEL VIVIDA - PR

Construção de edifícios; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade; 73.11-4-00 - Agências de publicidade e propaganda; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios; 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores, capina e roçadas.

CLÁUSULA 3ª: O capital social é de 300.000,00 (trezentos mil reis), divididos em 300.000 (trezentas mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL	100	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

CLÁUSULA 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Fica instituído que a empresa poderá ser administrada por pessoas não sócias.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe a **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 348
CORONEL VIVIDA - PR

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

CLÁUSULA 10ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª: A administradora declara sob penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª: A sócia remanescente compromete-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a vender parte da empresa para constituição de sociedade ou transferi-la em empresa individual, conforme a Lei 10.406/2002, artigo 1033, inciso IV, parágrafo único.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o FORO da comarca de CHOPINZINHO-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 349
CORONEL VIVIDA - PR

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 01.869.827/0001-07
NIRE Nº 41204997821

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Pato Branco, PR, 05 de abril de 2018.

LUIZ CARLOS MARÇOL

PAULO HENRIQUE FOLLMER

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 350
CORONEL VIVIDA - PR

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA TAPAJOS, 58 - CEP: 85501-045 - FONE: (46) 3028-8435
PATO BRANCO - PARANÁ
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:
PAULO HENRIQUE FOLLMER.
pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 09 de Abril de 2018
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº 5wrxm . aOnCu . 43MZ7 - zap8A . EoCob
Consulte em: www.funarpen.com.br

TAYLON FREDERICO DE-CARLI
Escrevente Substituto
CPF: 076.603.650-07
CNPJ: 02.419.[illegible]-07

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Taylon Frederico De-Carli - Escrevente Substituto
Av. XV de Novembro, 553 - Centro - CEP: 85565-000 - Sulina - PR
Fone: (46) 3244-1148 - E-mail: cartoriosulina@hotmail.com
R$ 1,01 pRO

SELO: XecxV . TYjoV . vVVrt - a9neC . 8nbe4
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira(s) assinatura(s) LUIZ CARLOS MARÇOL, do que dou fé.
Em testemunho 9 da verdade.
Sulina-PR., 06 de abril de 2018.
TAYLON FREDERICO DE-CARLI - Escrevente Substituto

Selo x8CUX.VfvHJ.XLp2F, Controle: 2sRYC.zxnnk
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL.*****
Dou fé. Emolumentos R$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$2,10
Chopinzinho-PR, 06 de abril de 2018 - 13:31:10h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 19:38 SOB Nº 20181210991.
PROTOCOLO: 181210991 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801421565. NIRE: 41204997821.
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 351
CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0499782-1	01.869.827/0001-07	24/04/2003	02/06/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
10A RUA RUA FREI EVERALDO, 5422, VERDI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto Social
7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra. 8129-0/00 - serviços de limpeza asseio, jardinagem, conservação em obras e edifícios, pequenas obras e reformas; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade; 7311-4/00 - Agências de propaganda e publicidade; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores, capina e roçadas.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL 037.054.379-33	300.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 17/04/2018 Número: 20181210991
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 08 de maio de 2018

18/247954-4
*18247954

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 182479544 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 08/05/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 352
CORONEL VIVIDA - PR

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 01.869.827/0001-07
Data da Emissão : 07/05/2018
Hora da Emissão : 11:41:57
Código de Controle da Certidão : 1748.A1C0.726E.FEF7
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 07/05/2018, com validade até 03/11/2018.

Página Anterior

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Receita PR | Sefanet | EXPRESSO chave: senha: Ok

Certificado Digital

Secretaria da Fazenda ▼ palavra-chave Pesquisar

PREFEITURA MUNICIPAL 353 CAMPO MOURÃO - PR

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	018011589-54
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 01.869.827/0001-07 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão	07/05/2018 11:41:51
Data de Validade	04/09/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 354
CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO L
CPF/CNPJ....: 01.869.827/0001-07
Endereço....: RUA FREI EVERALDO
Bairro.....: VERDI
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad..: 195905
RG/Inscr....:
Número.....: 5422

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 07/05/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 1492/2018
Código de autenticidade da certidão: 368398220368398

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 07/05/2018.

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

PREFEITURA MUNICIPAL Fl. 355 ORIVAEL VIVIDA - PR

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 01869827/0001-07
Razão Social: IGUACU LIMPEZA CONSERV SC LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051108225728330564
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042207513390776896
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040307393574105890
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031508415051711513
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022409123784560546
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020520504638717140
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011711002245684115
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122910244648042338
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121010190088077044
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112104574297424451
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110204240747347864
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101407005372876324
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092503574088475334
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090604242726354990
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081805023587417136
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073003583252455566
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071105125123971297
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062204150936060624
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060304293558901932
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051502465234213776
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042603181376742984
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040704045651093040
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031903165786070034
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022803044304502963
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020904065191298882
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012105572921975906
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010204291937463101
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121403590849870528
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112504090339270900
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110604131130782490
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101804212429503773
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092903381373029123
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091003292825199904
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082203150261725020

03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016 20160803034743591328880
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016 20160715032813245252O4
26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016 20160626053754405013З0
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016 20160607032533964732Э1
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001 20010331000061202450О7
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001

Resultado da consulta em 23/05/2018 às 11:25:17

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 356
CORONEL VIVIDA - PR

55

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 354
CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.869.827/0001-07
Certidão nº: 149624797/2018
Expedição: 07/05/2018, às 11:41:42
Validade: 02/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGUACU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.869.827/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDAL - PR 358

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO	Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC) JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JOINVILLE
42200795231	2062		18/928018-2

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000400656
DBE analisado.
Emitida em 23/04/2018 - V3
02 MAIO 2018

NOME: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

JOINVILLE
[illegible]/04/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: RONALDO BENKENDORF
Assinatura: X
Telefone de contato: (47)34614203 lince@luzoliveira.com.br

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

___/___/___ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

04/05/18 _____
Data Responsável

Carlito Merss
Vogal JUCESC
~~Representante da UNIÃO~~

DECISÃO COLEGIADA

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 359
CORONEL VIVIDA - PR

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC
28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA REALIZADA EM 14/03/2018

ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Joinville – SC, à Rua Dona Leopoldina, 38, Centro, CEP 89201-095, inscrita no CNPJ nº 27.401.858/0001-14, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600363273, em 16/10/2017, neste ato representada por seu administrador ALCIDES BENKENDORF, brasileiro, natural de Corupá - SC, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 15/09/1951, residente e domiciliado à Rua Indaial, 817, bairro Saguaçu, CEP 89221-400, Joinville - SC, RG nº 2/R 186.318 - SSI/SC e CPF nº 098.412.969-34; **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville – SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363, ap. 601, Centro, CEP 89201-440, Joinville – SC, RG nº 2.768.759-7 - SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53; **LEANDRO MENEGHINI**, brasileiro, natural de Porto Alegre – RS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, diretor financeiro, residente e domiciliado à Rua Euzébio de Queiroz, nº 388, ap. 701, bairro Glória, CEP 89216-290, Joinville – SC, RG nº 1037496005 - SSP/RS e CPF nº 553.812.000-72; **FLORISVALDO MEDEIROS**, brasileiro, natural de Rio do Campo - SC, divorciado, diretor de planejamento e operações, residente e domiciliado à Rua Xanxerê, nº 288, bairro Saguaçu, CEP 89221-550, Joinville – SC, RG nº 2010358 - SSP/SC e CPF nº 561.474.739-72; **RICARDO WASEM ALVES**, brasileiro, natural de Santo André - SP, solteiro, nascido em 09/06/1984, diretor comercial, residente e domiciliado à Rua Henrique Meyer, nº 184, ap. 1304, Centro, CEP 89201-405, Joinville – SC, RG nº 34014033 - SSP/SC e CPF nº 040.151.689-09; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-095, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200795231, em 02/04/1986, e última alteração contratual registrada sob nº 20176580697, em 15/12/2017, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da seguinte forma:

1. Alterar o objeto social da matriz, para acrescer à alínea "c", da Cláusula 3ª, as atividades de vigia, controlador de acesso e fiscal de loja.
2. Aprovado o aumento do capital social no montante de R$684.400,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), representado por 684.400 (seiscentas e oitenta e quatro mil e quatrocentas) quotas representativas do capital social, com valor unitário de R$1,00 (um real), neste ato subscritas e integralizadas pelos sócios na proporção de suas participações societárias, mediante capitalização de reservas de lucros acumulados. Em decorrência da presente alteração, o capital social passa de R$1.215.600,00 (um milhão duzentos e quinze mil e seiscentos reais), para R$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), representado por 1.900.000 (um milhão e novecentas mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real).
3. Em razão destas alterações, os sócios consolidam o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª – A Sociedade gira sob a denominação social de ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com sede e foro na cidade de Joinville – SC, na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, CEP 89201-095.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 360
CORONEL VIVIDA - PR

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. A sociedade tem as seguintes filiais: **a) Filial 01:** na cidade de **Curitiba – PR**, à Rua Nunes Machado, 2175, Rebouças, CEP 80.220-070, tendo iniciado suas atividades em 03 de setembro de 2003, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0003-03 e com NIRE 41900823554, com capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz; **b) Filial 02:** na cidade de **Joinville – SC**, à Rua Dona Francisca, 8.300, Sala Térrea 3, Perini Business Park, Distrito Industrial, CEP 89219-600, com início das atividades em 02/04/2014, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0004-94 e com NIRE 4290104853-9, tendo capital social destacado para fins fiscais de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e como objeto social as mesmas atividades da matriz acrescidas das atividades de obras de terraplenagem e de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **c) Filial 03:** na cidade de **Blumenau – SC**, na Rua Doutor Amadeu da Luz, 261, sala 01, Centro, Blumenau-SC, CEP 89010-160, com início das atividades em 11/07/2016, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0005-75 e com NIRE 42901125975, tendo capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e como objeto social exercer atividades administrativas de apoio à matriz; **d) Filial 04:** na cidade de **Itajaí-SC**, com endereço na Rua Doutor Cacildo Romagnani, nº 141, Centro, Itajaí-SC, CEP 88303-023, com início das atividades em 03/04/2017, inscrita no CNPJ sob n. 79.283.065/0006-56 e com NIRE 42901151666, com valor do capital social destacado de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **e) Filial 05:** na cidade de **Florianópolis-SC**, com endereço na Rua Visconde de Cairú, nº 96, Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88.075-020, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0008-18, NIRE 42901180313, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **f) Filial 06:** na cidade de **Lages-SC,** com endereço no Parque Jonas Ramos, nº 209, Centro, Lages-SC, CEP 88.502-224, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0009-07, NIRE 42901180321, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz e; **g) Filial 07:** na cidade de **Chapecó-SC**, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 153-E, Galeria FM, Sala 08, Centro Chapecó/SC, CEP:89802-200, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0007-37, NIRE 42901180305, com início das atividades em 07/11/2017, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto social: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeiteiros, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d´água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 361

mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; e **h)** obras de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, sendo estas atividades exercidas apenas pela Filial 02.

Parágrafo único – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 02/04/1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), representado por 1.900.000 (um milhão e novecentas mil) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R$)
Orbenk Participações Eireli.	1.875.616	R$ 1.875.616,00
Ronaldo Benkendorf	18.756	R$ 18.756,00
Leandro Meneghini	1.876	R$ 1.876,00
Florisvaldo Medeiros	1.876	R$ 1.876,00
Ricardo Wasem Alves	1.876	R$ 1.876,00
Total	**1.900.000**	R$ 1.900.000,00

Parágrafo 1° - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2° - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3° - Cada quota é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4° - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que oneram as mesmas.

Cláusula 6ª – Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhes os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2°, da Lei n° 6.404/76).

Parágrafo único – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Cláusula 7ª – O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1° - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2° - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio deixar de exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

Cláusula 8ª – Os sócios somente podem ceder e transferir suas quotas entre si ou a terceiros, no todo ou em parte, respeitado o direito de preferência e o procedimento estabelecidos nesta cláusula, sendo nulas as transações feitas em desacordo a esta cláusula.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 362
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo 1° - O sócio que represente mais de 50%(cinquenta por cento) do capital social terá sempre preferência na aquisição das quotas em relação aos demais sócios e a terceiros, independente de concordância destes, sendo prioritária a oferta a este sócio majoritário, cujo prazo será de 15 (quinze) dias para manifestação sobre a oferta do vendedor, contado da formalização da oferta.
Parágrafo 2° - Não exercido o direito de preferência pelo sócio que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, a oferta das quotas deve ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, a qual remeterá cópia a todos os demais quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente.
Parágrafo 3° - Em qualquer caso, a oferta de venda deverá conter quantidade, preço e condições de pagamento, bem como poderão ainda os quotistas interessados, no mesmo prazo para resposta à oferta, apresentar ao alienante contraproposta, sendo a este facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, elas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.
Parágrafo 4° - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as quotas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.
Parágrafo 5° - Ficam dispensadas as formalidades e prazos desta cláusula se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.
Cláusula 9ª – A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada anualmente, podendo ser dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.
Parágrafo 1° - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: I – a aprovação das contas da administração; II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III – a destituição dos administradores; IV – o modo de sua remuneração; V – a modificação do contrato social; VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.
Parágrafo 2° - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.
Cláusula 10 – A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.
Parágrafo único - Os quóruns de deliberação das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei, exceto para transformação da Sociedade, cujo quórum para aprovação será da maioria do Capital Social.
Cláusula 11 – A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.
Parágrafo 1° - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 363
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião dos Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

Cláusula 12 – A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Parágrafo Único – A Sociedade será administrada pelo sócio **RONALDO BENKENDORF**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor, ficando dispensado de prestar caução.

Cláusula 13 – O Diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e para prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente, ressalvados os atos previstos no Parágrafo 2º.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Somente com autorização expressa prévia de sócios representantes da maioria do capital social, o Diretor poderá: a) alienar, vender, doar, ceder, gratuita ou onerosamente, gravar, dar em garantia perante bancos para fins de empréstimos, e adquirir bens imóveis, participações societárias ou fundo de comércio, b) contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente de qualquer Diretor, esse será substituído através de indicação de sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião de quotistas.

Cláusula 14 – O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 15 – É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único – O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Cláusula 16 – A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, atos que demonstrem prejuízo à imagem da empresa, ato ilegal ou que cause prejuízo à empresa nas atividades de sua competência, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - A não apresentação de defesa ou a recusa em assinar o termo de recebimento implicará na exclusão do sócio acusado, assim como a defesa apresentada fora do prazo ou que seja analisada e julgada improcedente, razões pelas quais os sócios que representam mais da metade do Capital Social efetuarão a exclusão do sócio acusado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 369
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo 4º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

Cláusula 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento ou ausência legal de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

Cláusula 18 – A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

Parágrafo único. O ingresso de herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na cláusula 19.

Cláusula 19 – Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo único - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido.

Cláusula 20 – Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 dias, nas hipóteses previstas na Lei ou por deliberação de sócios que representem 75% do Capital Social.

Parágrafo único – Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Cláusula 21 – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Cláusula 22 – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 365
CORONEL VIVIDA - PR

Cláusula 23 – Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Cláusula 24 – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 25 – Fica eleito o foro da cidade de Joinville – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento assinado pelos sócios, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.

Joinville – SC, 14 de março de 2018.

ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI.
Sócio(a)

RONALDO BENKENDORF
Sócio Administrador

LEANDRO MENEGHINI
Sócio(a)

FLORISVALDO MEDEIROS
Sócio(a)

RICARDO WASEM ALVES
Sócio(a)

Testemunhas:

Alessandra Maria dos Santos Borges
CPF/MF nº 020.390.619-59
RG nº 7.139.051-9 - SSP/PR

Susana Francieli Folador
CPF/MF nº 823.470.859-72
RG nº 2.954.152 - SSP/SC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

189280182

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 366
CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE AUTENTICAd O

NOME DA EMPRESA	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	189280182 - 02/05/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200795231
CNPJ 79.283.065/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018
SOB N: 20189280182

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/05/2018
Certifico o Registro em 03/05/2018
Arquivamento 20189280182 Protocolo 189280182 de 02/05/2018
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA NIRE 42200795231
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 710927356724760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

PREFEITURA MUNICIPAL FL. 367 GUARAMIRIM VIVIDA - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0079523-1	79.283.065/0001-41	02/04/1986	02/04/1986

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DONA LEOPOLDINA, 26, CENTRO, JOINVILLE, SC, 89.201-090

Objeto Social

A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS; B) LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM GERAL; C) AGENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TAIS COMO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (LANCHONETE, CANTINA E CAFEZINHO), SERVIÇOS AUXILIARES, ZELADORES, BIBLIOTECÁRIOS, COZINHEIROS, PADEIROS, CONFEITEIROS, COPEIROS, ASCENSORISTAS, RECEPCIONISTAS, TELEFONISTAS, DIGITADORES, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PORTEIROS, AÇOUGUEIROS, GARÇONS, PASSADEIRAS, GARAGISTAS, CONTROLADORES DE ESTACIONAMENTO, MOTORISTAS, OFFICE-BOYS, MOTO-BOYS, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE MALOTES E DOCUMENTOS, LEITURISTAS DE HIDRÔMETROS, GÁS E CONTADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CAMAREIRAS, CARREGADORES, LAVADORES, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, SECRETÁRIAS, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADORES, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO, SERVIÇOS DE HOTELARIA, OPERADORES DE MÁQUINAS, MERENDEIRAS, AGENTES DE SAÚDE, VARRIÇÃO E CAPINA DE RUAS, MONITORES E PROGRAMADORES EM INFORMÁTICA, OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO E PRIVADO, MÃO-DE-OBRA HOSPITALAR E DE SAÚDE, AUXILIAR RURAL, COSTUREIRA, VIGIA, CONTROLADOR DE ACESSO E FISCAL DE LOJA; D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ENVOLVENDO PEDREIROS, MARCENEIROS, CARPINTEIROS, PINTORES, ENCANADORES, ELETRICISTAS, MECÂNICOS, DEDETIZADORES, DESRATIZADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D ÁGUA; E) SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL EM AEROPORTOS, ATENDIMENTO DE AERONAVES, ATENDIMENTO E CONTROLE DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, LIMPEZA DE AERONAVES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGA EM TERMINAIS AEROPORTUÁRIOS, SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM AEROPORTOS, INSPEÇÃO DE PASSAGEIRO, TRIPULANTE, BAGAGEM DE MÃO E PESSOAL DE SERVIÇO, INSPEÇÃO DE BAGAGEM DESPACHADA, CONTROLE DE ACESSO ÀS ÁREAS RESTRITAS DE SEGURANÇA; F) ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO; G) SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, RECINTOS ALFANDEGADOS, PORTOS, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÃO E PASSAGEM DE FRONTEIRAS; E H) OBRAS DE TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SENDO ESTAS ATIVIDADES EXERCIDAS APENAS PELA FILIAL 02.

Capital: R$ 1.900.000,00 (UM MILHAO E NOVECENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 1.900.000,00 (UM MILHAO E NOVECENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RONALDO BENKENDORF 751.256.849-53	18.756,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ORBENK PARTICIPACOES EIRELI 27.401.858/0001-14	1.875.616,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RICARDO WASEM ALVES 040.151.689-09	1.876,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
LEANDRO MENEGHINI 553.812.000-72	1.876,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
FLORISVALDO MEDEIROS 561.474.739-72	1.876,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 9 de maio de 2018

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/05/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 108298/2018-01 na consulta de processos.

PREFEITURA MUNICIPAL 365

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0079523-1	79.283.065/0001-41	02/04/1986	02/04/1986

Último Arquivamento
Data: 03/05/2018 Número: 20189280182
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 42 9 0104853-9 CNPJ: 79.283.065/0004-94
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
R DONA FRANCISCA, 8300 - SALA TERREA 3 - PERINI BUSINESS PARK, DISTRITO INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC, 89.219-600, BRASIL

2 - NIRE: 42 9 0112597-5 CNPJ: 79.283.065/0005-75
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DOUTOR AMADEU DA LUZ, 261 - SALA 01, CENTRO, BLUMENAU, SC, 89.010-160, BRASIL

3 - NIRE: 42 9 0115166-6 CNPJ: 79.283.065/0006-56
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DOUTOR CACILDO ROMAGNANI, 141, CENTRO, ITAJAÍ, SC, 88.303-023, BRASIL

4 - NIRE: 42 9 0118030-5 CNPJ: 79.283.065/0007-37
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA BENJAMIN CONSTANT, 153E - GALERIA FM SALA 08 QUADRA 16 LOTE 13B, CENTRO, CHAPECÓ, SC, 89.802-200, BRASIL

5 - NIRE: 42 9 0118031-3 CNPJ: 79.283.065/0008-18
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA VISCONDE DE CAIRU, 96, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.075-020, BRASIL

6 - NIRE: 42 9 0118032-1 CNPJ: 79.283.065/0009-07
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
PARQUE JONAS RAMOS, 209, CENTRO, LAGES, SC, 88.502-224, BRASIL

7 - NIRE: 41 9 0082355-4 CNPJ: 79.283.065/0003-03
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA NUNES MACHADO, 2175, REBOUÇAS, CURITIBA, PR, 80.220-070, BRASIL

Florianópolis - SC, quarta-feira, 9 de maio de 2018

Gerson Antonio Basso

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 369
CORONEL VIVIDA - PR

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 79.283.065/0001-41
Data da Emissão : 22/02/2018
Hora da Emissão : 13:38:34
Código de Controle da Certidão : FD70.B72D.86B9.6F59
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 22/02/2018, com validade até 21/08/2018.

Página Anterior

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Receita PR Sefanet EXPRESSO chave: senha: Ok

Certificado Digital

Secretaria da Fazenda ▼ palavra-chave Pesquisar

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fl. 370

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	017939686-04
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 79.283.065/0003-03 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão	20/04/2018 16:24:26
Data de Validade	18/08/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **79.283.065/0003-03**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **475489-7**
ENDEREÇO: **R. NUNES MACHADO, 2175 - PAROLIN, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **62371/2018**

EMITIDA EM: **26/02/2018**

VÁLIDA ATÉ: **25/06/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **3CBD.DB61.A912.4414-8.973D.F281.4799.0E8E-2**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fl. 382

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 79283065/0003-03
Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052302201332401996
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050403072173501371
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041502130482458748
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032703231339875142
08/03/2018	08/03/2018 a 06/04/2018	2018030802404646132137
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021703442020860504
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012910421784440600
09/01/2018	09/01/2018 a 07/02/2018	2018010907005358887930
21/12/2017	21/12/2017 a 19/01/2018	2017122101532552645446
02/12/2017	02/12/2017 a 31/12/2017	2017120202303070359792
13/11/2017	13/11/2017 a 12/12/2017	2017111300411110501595
25/10/2017	25/10/2017 a 23/11/2017	2017102501490351117355
06/10/2017	06/10/2017 a 04/11/2017	2017100601364786931601
17/09/2017	17/09/2017 a 16/10/2017	2017091701093562693595
29/08/2017	29/08/2017 a 27/09/2017	2017082901595297623500
10/08/2017	10/08/2017 a 08/09/2017	2017081001153973772103
22/07/2017	22/07/2017 a 20/08/2017	2017072202270180666610
03/07/2017	03/07/2017 a 01/08/2017	2017070300491352090226
14/06/2017	14/06/2017 a 13/07/2017	2017061401411066917213
26/05/2017	26/05/2017 a 24/06/2017	2017052601571762176422
07/05/2017	07/05/2017 a 05/06/2017	2017050702190440343805
18/04/2017	18/04/2017 a 17/05/2017	2017041801584119296601
30/03/2017	30/03/2017 a 28/04/2017	2017033001582930192186
11/03/2017	11/03/2017 a 09/04/2017	2017031101383703907048
20/02/2017	20/02/2017 a 21/03/2017	2017022001133258910325
01/02/2017	01/02/2017 a 02/03/2017	2017020101445556457409
13/01/2017	13/01/2017 a 11/02/2017	2017011301363779621233
25/12/2016	25/12/2016 a 23/01/2017	2016122504080206070700
06/12/2016	06/12/2016 a 04/01/2017	2016120600492511649550
17/11/2016	17/11/2016 a 16/12/2016	2016111702272307618208
29/10/2016	29/10/2016 a 27/11/2016	2016102902073917765496
10/10/2016	10/10/2016 a 08/11/2016	2016101001011576817822
21/09/2016	21/09/2016 a 20/10/2016	2016092102232285846341
02/09/2016	02/09/2016 a 01/10/2016	2016090202201224173469

14/08/2016	14/08/2016 a 12/09/2016 20160814080545880568 08
26/07/2016	26/07/2016 a 24/08/2016 20160726005947933275 54
07/07/2016	07/07/2016 a 05/08/2016 20160707020748300493 49
18/06/2016	18/06/2016 a 17/07/2016 20160618023517985035 01
30/05/2016	30/05/2016 a 28/06/2016 20160530004922733567 24
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001 20010331000052821090 10
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001

PREFEITURA MUNICIPAL
Fl. 393
CORONEL VIVIDA - PR

Resultado da consulta em 23/05/2018 às 11:43:55

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

71

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 394
CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.283.065/0003-03
Certidão nº: 145764303/2018
Expedição: 07/03/2018, às 13:54:38
Validade: 02/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.283.065/0003-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 345 - CORONEL VIVIDA - PR.

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.

01. DOCUMENTAÇÃO

A comissão de licitação, integrada pelos Srs. Ademir Antonio Aziliero, Iana Roberta Schmid e Fernando de Quadros Abatti, reunida no dia cinco de junho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura de Coronel Vivida, Paraná, para apreciar a documentação das proponentes, com a finalidade de habilitá-las para a licitação referente ao edital supramencionado, após acurado exame e levando em consideração os documentos exigidos no edital, tem a relatar o seguinte:

Após análise da documentação apresentada pelas empresas CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP e Orbenk Administração e Serviços Ltda, foi constatado que as mesmas apresentaram a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas HABILITADAS.

Em relação à empresa Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME, foi questionado pelos representantes das empresas Orbenk Administração e Serviços Ltda e CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP o atestado de capacidade técnica apresentado pela mesma.

O edital solicitou no item 7, subitem 7.1.5, alínea "a", a seguir:

> **Atestado ou declaração de capacidade técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo;
> a.1 Para fins desta subcondição o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar, no mínimo, a prestação dos serviços na quantidade de postos de trabalho referente a cada lote de interesse do licitante;
> a.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos;
> a.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente.

A empresa Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME, apresentou dois atestados de capacidade técnica. Um nas páginas 258 a 259 do processo, emitido pela empresa Engie, CNPJ nº 02.274.103/0009-76, onde consta no objeto "apoio de manutenção industrial para a Usina Hidrelétrica Salto Santiago", com prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 376
CORONEL VIVIDA - PR

vigência de 48 meses e no seu detalhamento consta planilha de preços h/h, no item 10, a função servente, com a unidade hora e valor unitário, porem não consta a quantidade de serventes.
Outro atestado nas páginas 260 a 265 do processo, emitido pela empresa Engie Brasil Energia S. A., CNPJ nº 02.274.103/0009-76, onde consta no objeto "Limpeza, conservação e ajardinamento nas instalações industriais da Usina Hidrelétrica Salto Osório", com prazo de vigência de 02 meses, não constando a quantidade de serventes.

Podemos constatar no termo de referência, anexo I do edital, que foi solicitado 09 (nove) serventes, entre as funções de servente de limpeza e servente de limpeza e merendeira.

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.	
ITEM 01: **SERVENTE DE LIMPEZA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**	
QUANTIDADE	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	SEMED – UNICENTRO, localizada na Rua Dona Rosa Stédile – Centro.
ITEM 02: **SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **40 HORAS SEMANAIS**	
QUANTIDADE	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, localizado na Rua Primo Zeni, 735 – São José Operário
01	SEMED – Escola Municipal Tiradentes, localizada na Rua Primo Zeni, s/n – São José Operário.
01	SEMED – Escola Municipal Sete de Setembro, localizada na Rua Candido Inácio de Lima, s/n - Jardim Primavera II.
ITEM 03: **SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**	
QUANTIDADE	**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, localizado na Rua Francisco Beltrão, 866.
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, localizado na Rua Projetada I – São Cristovão.
01	SEMED/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, localizado na Rua Valdomiro Castro, 140 – Primavera.
01	SEMED – Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, localizada na Rua Iguaçu, 326 – Centro.
01	SEMED – Escola Municipal São Cristovão, localizada no Bairro São Cristovão.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 377 - CORONEL VIVIDA - PR

Por fim, verifica-se que os atestados de capacidade apresentados pela empresa Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME não atendem ao exigido no edital, no item 7, subitem 7.1.5, alínea "a", o qual solicita que a proponente comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo. Visto que o atestado apresentado nas páginas 258 a 259 não detalha a quantidade de serventes, bem como não contempla a função de merendeira, somente servente. Em relação ao atestado nas páginas 260 a 265 consta o prazo de apenas 02 meses e não possui a função de merendeira.

02. PROPONENTES HABILITADAS E INABILITADAS

A comissão de licitação ante o exposto nos itens anteriores deste relatório, com base no edital, na legislação pertinente considera;

02.1 habilitadas, em ordem alfabética, as seguintes proponentes:

a) CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP
b) Orbenk Administração e Serviços Ltda

02.2 inabilitada, a seguinte proponente:

a) Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME

Coronel Vivida, 05 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero	Iana R. Schmid	Fernando Q. Abatti
Presidente da CML	Membro da CML	Secretário da CML

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 378

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução dos serviços, objeto do edital de Tomada de Preços nº 05/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP
02	Orbenk Administração e Serviços Ltda

E inabilitar a seguinte proponente:

nº de ordem	Proponente
01	Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 05 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Iana R. Schmid
Membro da CML

Fernando Q. Abatti
Secretário da CML

46- 3025-4489 FERNANDA

fernando

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 379
CORONEL VIVIDA - PR

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de junho de 2018 16:17
Para: wichilen@hotmail.com
Cc: iguacu.limpeza@gmail.com
Assunto: Relatório e edital de habilitação Tomada de Preços nº 05/2018.
Anexos: 11.1. Relatório de Habilitação TP 05-2018.pdf; 11.2. Edital de Habilitação TP 05-2018.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo relatório e edital de habilitação referente a Tomada de Preços nº 05/2018.

O edital será publicado na edição de amanhã (06/06/2018) do Diário Oficial do Município e do Diário Eletrônico do Município, sendo aberto a partir de amanhã o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 5 de junho de 2018 16:17
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Relatório e edital de habilitação Tomada de Preços nº 05/2018.
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00023.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

wichilen@hotmail.com

Assunto: Relatório e edital de habilitação Tomada de Preços nº 05/2018.

fernando

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 381

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de junho de 2018 16:17
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ademir@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<iguacu.limpeza@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.26]:25: 250 2.0.0 OK 1528226211
l88-v6si6909291qva.48 - gsmtp

fernando

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 382
CORONEL VIVIDA - PR

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de junho de 2018 16:18
Para: comercial.chapeco@orbenk.com.br
Assunto: Relatório e edital de habilitação Tomada de Preços nº 05/2018.
Anexos: 11.1. Relatório de Habilitação TP 05-2018.pdf; 11.2. Edital de Habilitação TP 05-2018.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Boa tarde.

Segue em anexo relatório e edital de habilitação referente a Tomada de Preços nº 05/2018.

O edital será publicado na edição de amanhã (06/06/2018) do Diário Oficial do Município e do Diário Eletrônico do Município, sendo aberto a partir de amanhã o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 383

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de junho de 2018 16:18
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<comercial.chapeco@orbenk.com.br>: delivery via
asp-cluster.idc2.mandic.com.br[177.70.110.217]:25: 250 2.0.0 QHT1fdtmfO1HT
mail accepted for delivery

fernando

PREFEITURA MUNICIPAL
384
CORONEL VIVIDA - PR

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de junho de 2018 16:19
Para: ctr3.manica@gmail.com
Assunto: Relatório e edital de habilitação Tomada de Preços nº 05/2018.
Anexos: 11.1. Relatório de Habilitação TP 05-2018.pdf; 11.2. Edital de Habilitação TP 05-2018.pdf

Prioridade: Alta

A empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo relatório e edital de habilitação referente a Tomada de Preços nº 05/2018.

O edital será publicado na edição de amanhã (06/06/2018) do Diário Oficial do Município e do Diário Eletrônico do Município, sendo aberto a partir de amanhã o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 385 - CORONEL VIVIDA - PR

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de junho de 2018 16:19
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ctr3.manica@gmail.com>: delivery via gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.26]:25: 250 2.0.0 OK 1528226367 a9-v6si3902998qvh.29 - gsmtp

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 506

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 22.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de junho de 2018. Ademir Antônio Azilliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução dos serviços, objeto do edital de Tomada de Preços nº 05/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP
02	Orbenk Administração e Serviços Ltda

E inabilitar a seguinte proponente:

nº de ordem	Proponente
01	Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação desse adital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 05 de junho de 2018. Ademir Antonio Azilliero, Presidente da CML.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018

Ata de Registro de Preços nº 001/2018

Termo de Aditamento nº 01/2018

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h (nove horas), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, Cidade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. MAURO CESAR CENCI, Prefeito e representante do Município Cidade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.595.477/0001-92, sediado e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.598-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci, CPF nº 508.339.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo de Aditamento nº 01/2018 da Ata de Registro de Preços nº 001/2018 oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018, que tem por objeto a implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.033-57, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo. As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
MAURO CESAR CENCI- *Prefeito Municipal - Contratante*

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITENS ADITIVADOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
3	L	Combustível Gasolina aditivada	RODOIL	4,43	4,5629

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de informática, móveis, equipamentos hospitalares e odontológicos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 06 de junho de 2018.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:20 horas do dia 20 de junho de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:30 horas do dia 20 de junho de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 do dia 20 de junho de 2018.
LOCAL: licitacoes.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300. Renascença, Estado do Paraná, de 2ª à 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 05 de junho de 2018.
LUANA KRUG
Pregoeira

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – CMAS Coronel Vivida – Pr. Resolução nº 05/18. Aprova Prestação de Contas do FEAS PPAS IV – Acolhimento, referente ao 2º semestre de 2017. A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR
DECRETO Nº 35/2018 – Data: 05/06/2018 Sumário: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018" A publicação na íntegra, no ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Arquivo dioems.com.br, edição do dia 05/06/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/05/2012.

AVISO DE LICITAÇÃO - DITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 22 (vinte e dois) de Junho de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias localizadas no Perímetro Urbano do Município.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 018/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300. -

Itapejara D' Oeste-PR, 05 (cinco) de Junho de 2018.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 002/2018

Município: MARIÓPOLIS — UF: Estado do Paraná — Página 1 de 1
Período: Exercício de 2017
Unidade Gestora: 0001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Balanço Patrimonial

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	952,70	**PASSIVO CIRCULANTE**	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	952,70	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	952,70	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	952,70	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	379,35	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	123,35	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
AUTOPEÇAS	0,00	450,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	86.353,77	27.553,77	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
IMOBILIZADO	86.353,77	27.553,77	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	86.353,77	28.506,47
BENS MÓVEIS	86.353,77	27.553,77	RESULTADOS ACUMULADOS	86.353,77	29.177,76
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	86.353,77	27.553,77	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	86.353,77	29.177,76
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.070,70	1.070,70	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(1.308.814,58)	29.177,76
BENS DE INFORMÁTICA	14.269,07	14.269,07	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.545.909,11	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.214,00	12.214,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(173.740,66)	0,00
VEÍCULOS	58.800,00	0,00	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	(671,29)
TOTAL	**86.353,77**	**28.506,47**	**TOTAL**	**86.353,77**	**28.506,47**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	**86.353,77**	**28.506,47**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	86.353,77	28.506,47
PASSIVO (II)	**0,00**	**0,00**
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**86.353,77**	**28.506,47**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas intra OFSS.

João Carlos Busatta
CONTADOR CRC/R 20 4078-O
CPF 316 011 119-91

Dejair de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Júlio Cesar Holtz
Controlador Interno

PRONIM CP - Contabilidade Pública — Emitido em: 04/06/2018 13:24:11

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará a reabertura do Pregão Presencial nº 34/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **futuras e eventuais contratações** de serviços de inseminação artificial no rebanho bovino, visando à melhoria genética do rebanho do Município, destinado ao atendimento do Programa Leite Bom, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010, o qual será realizado na sala de licitações e contratos localizada na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul no dia **25/06/2018 às 09h00min.** O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de junho de 2018.
Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará a reabertura do Pregão Presencial nº 33/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, RECARGAS E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES**, para atender as necessidades do Poder Público Municipal, o qual será realizado na sala de licitações e contratos localizada na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul no dia **20/06/2018 às 09h00min.** O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de junho de 2018.
Josiane Folle
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 036/2018 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de coral, teclado, bateria, violão/guitarra, atendendo ao desenvolvimento dos serviços de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em favor da seguinte empresa:
Gerson Ferreira da Rocha, no valor total de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais);
Sander Bruno Robetti, no valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais);

Renascença, 05 de junho de 2018.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO Nº 102/2018 – Pregão Presencial nº 53/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME. CNPJ nº 08.245.733/0001-06. Objeto: contratação de empresa para realizar apresentação de espetáculos artísticos comemorativo ao dia da criança, dia do idoso e outros eventos da assistência social. Valor total R$ 58.700,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 15 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018 – Pregão Presencial nº 58/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de reparos de calçamento e meio fio e construção de boca de lobo. Valor total estimado R$ 158.992,00. Prazo: 12 meses, 05.06.2018 a 04.06.2019. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 384 - CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 22.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de junho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod:270674

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	05.06.18	21.542,00

Coronel Vivida, 05 de junho de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod:270684

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução dos serviços, objeto do edital de Tomada de Preços nº 05/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP
02	Orbenk Administração e Serviços Ltda

E inabilitar a seguinte proponente:

nº de ordem	Proponente
01	Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 05 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod:270705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

DATA: 15/05/18 ABERTURA: 30/05/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 59/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	2,57	1.028,00
02	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	13,25	662,50
03	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	5,64	1.128,00
04	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	5,54	554,00
05	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	5,59	1.118,00
06	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	5,65	1.130,00
07	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	6,79	2.037,00
09	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	2,00	400,00
10	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	2,10	420,00
11	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	0,45	900,00
12	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	0,51	1.020,00
13	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	0,54	1.080,00
14	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	0,71	1.420,00
15	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	0,94	1.128,00
16	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	59,69	6.989,00
17	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	147,00	5.880,00
18	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	25,10	753,00
19	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	2,40	2.400,00
20	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	45,00	450,00
21	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	44,90	4.490,00
22	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	45,20	6.780,00
23	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	44,90	6.735,00
24	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	49,98	4.998,00
25	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,25	625,00
26	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	2,14	14.980,00
27	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	2,25	15.750,00
29	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	4,59	18.360,00
30	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	2,80	1.120,00
31	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	24,44	48.880,00
32	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	5,25	525,00
33	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	5,25	262,50
34	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	22,70	4.540,00
35	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	1,07	8.560,00
36	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	2,22	888,00
37	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	5,70	1.710,00
38	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	2,75	5.500,00
39	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	27,30	1.365,00
40	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	62,50	500,00
41	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	29,10	873,00
42	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	29,00	870,00
43	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	28,95	1.447,50
44	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	29,00	1.450,00
45	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	29,00	870,00
46	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	1,75	1.750,00
48	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	18,75	93,75
49	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	123,76	990,08
50	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	0,88	4.400,00
51	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	0,17	34,00
52	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	72,10	14.420,00
53	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	184,98	924,90
54	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	185,00	2.775,00
55	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	185,00	925,00
56	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	19,10	19.100,00
57	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	19,10	38.200,00
58	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	19,10	13.370,00
59	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	21,16	2.116,00
60	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	21,16	2.116,00
61	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	12,30	3.690,00
62	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	23,60	11.800,00
63	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	10,42	1.042,00
64	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	9,56	956,00
65	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	11,37	568,50
66	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	31,80	9.540,00
67	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	34,50	6.900,00
68	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	16,51	4.953,00
69	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	18,50	5.550,00
70	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	22,75	2.275,00
71	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	4,42	2.210,00
72	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	2,64	792,00
73	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	2,85	1.425,00
74	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	3,35	3.350,00
75	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	34,86	69,72
76	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	35,85	71,70
77	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	31,76	63,52
78	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	35,49	354,90
79	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	35,47	1.773,50
80	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	31,82	1.591,00
81	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	31,82	1.591,00
82	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	4,60	27.600,00
83	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	7,83	391,50
84	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	18,54	370,80
85	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	9,20	920,00
86	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	0,55	1.100,00
87	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	4,49	898,00
88	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	107,20	1.608,00
89	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	188,00	1.880,00
90	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	376,00	5.640,00
91	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	199,00	995,00
92	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	341,25	3.412,50
93	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	1,25	187,50
95	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	158,00	3.950,00
98	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	4,23	1.269,00
99	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	79,80	3.990,00
100	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	4,20	4.200,00
101	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	31,80	1.590,00
104	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	21,82	2.182,00
105	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	6,75	2.025,00

IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 388 - CORONEL VIVIDA - PR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Coronel Vivida – Paraná.

PROTOCOLO Nº 24.154/18
Em: 08.06.18 h: 14:24
FUNCIONÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL 05/2018.

IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº. 01.869.827/0001-07, com sede à Rua Frei Everaldo, N° 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, através de sua representante legal **Sra. Taiany Blachika Botelho Karl,** inscrita no CPF nº. 037.054.379-33, vêm tempestivamente á presença de Vossa Senhoria, com base Art. I,"a" da Lei 8.666/93 interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Em face da Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a Empresa, pelos fatos e direitos a seguir expostos.

I. Dos Fatos

O Município de Coronel Vivida – Paraná, por meio do Edital 05/2018, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES".

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 389
CORONEL VIVIDA - PR

II. Do Direito.

Neste contexto no dia 23 de maio de 2018, foi realizado o processo licitatório. A empresa recorrente se apresentou com toda a documentação exigida e dentro da legalidade para ser habilitada.

Sendo assim, a Comissão de Licitação inabilitou a empresa alegando quanto aos **atestados de capacidade técnica apresentados**, alegando que não continham o quantitativo exigido no edital.

Vejamos, a empresa apresentou um atestado com a seguinte qualificação:

a. Atestado emitido pela Usina Hidrelétrica de Salto Osório, a qual prestou serviços por 48 meses, com valor de R$ 2.548.614,50. O presente atestado foi emitido com base nas áreas conservadas pela empresa recorrente.

   Sendo: Limpeza externa um total de 17.395 mil metros quadrados, adem de 1,4 Km de ruas internas.

   Conforme orientação governamental[1] que estabelece a forma de medida, onde se estima quantos metros quadrados um trabalhador realiza em um mês de prestação de serviços, respeitando a carga horaria, assim como o descanso semanal remunerado e feriados.

2.4.1.1 TIPOS DE ÁREAS INTERNAS

a) Áreas internas – Pisos acarpetados

Características – aquelas áreas revestidas de forração ou carpete. Considera-se carpete um tipo específico de tapete que reveste o piso.

Produtividade de referência – 600 m²

b) Áreas internas – Pisos frios

Características – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, plurigoma, madeira, inclusive sanitários.

Produtividade de referência – 600 m²

Logo em uma interpretação necessária do atestado apresentado, se conclui que, a empresa prestava serviços de 17.395 (dividido) por 600 (metros por trabalhador) era necessário à quantidade de 29 trabalhadores, para satisfazer a necessidade dos serviços.

Vejamos mais, a empresa apresentou no mesmo atestado, a metragem de serviços

[1] https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/servicos_limpeza.pdf

prestados nas áreas INTERNAS, no quantitativo de 25.452 mil metros quadrados, o que no mesmo calculo: 25.452 (dividido) por 600 (metros por trabalhador) totalizou 42,4 funcionários.

Tão somente a área interna já seria muito superior ao licitado a quantidade de trabalhadores que a empresa administrou neste período.

Não sendo nem necessário a apresentação de mais atestados.

Ademais, alega a licitante que a empresa não apresentou atestado pertinente a objeto licitado, vejamos.

b. Para prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, o sindicato da Categoria, sendo o único no Paraná para esse seguimento, e a CCT do mesmo estabelece que:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000105/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/01/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001205/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.000449/2018-11
DATA DO PROTOCOLO: 16/01/2018

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída função de copeira ficará assegurado o valor mensal de R$ 1.251,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.170,00 e uma gratificação de função no valor de R$ 81,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Logo, a interpretação que se tem, é que a função de servente tem qualificações para desempenhar a função de copa, sua qualificação atende ambas as funções.

III. Dos Pedidos.

a) **Requer que seja recebido o presente recurso tempestivamente**
b) **Que a empresa seja declarada habilitada no certamente pelos fatos expostos**
c) **Não sendo do entendimento da Comissão de Licitação o pedido para habilitação da recorrente, que o presente recurso, com a negatória da Comissão seja encaminhada a instância superior.**

Chopinzinho, 07 de junho de 2018.

IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº. 01.869.827/0001-07

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 17:12
Para: 'comercial.chapeco@orbenk.com.br'
Assunto: RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
Anexos: 12. RECURSO - Iguaçu Soluções e Serviços Eireli.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 391
CORONEL VIVIDA - PR

À empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;

Boa tarde,

Envio em anexo o recurso apresentado pela empresa IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que querendo apresente as contrarrazões em homenagem aos princípios do contraditório e ampla defesa.

Favor acusar recebimento,

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

Controle:

Iana

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 392
CORONEL VIVIDA - PR

De: Diogo Dambrós <comercial.chapeco@orbenk.com.br>
Para: Iana
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 17:12
Assunto: Read: RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

A sua mensagem

Para: Diogo Dambrós
Assunto: RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
Enviado: terça-feira, 12 de junho de 2018 17:11:55 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em terça-feira, 12 de junho de 2018 17:12:10 (UTC-03:00) Brasília.

Destinatário	Ler
'comercial.chapeco@orbenk.com.br'	Lida: 12/06/2018 17:12

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 393
CORONEL VIVIDA - PR

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 17:13
Para: 'ctr3.manica@gmail.com'
Assunto: RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
Anexos: 12. RECURSO - Iguaçu Soluções e Serviços Eireli.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 394

À empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;

Boa tarde,

Envio em anexo o recurso apresentado pela empresa IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que querendo apresente as contrarrazões em homenagem aos princípios do contraditório e ampla defesa.

Favor acusar recebimento,

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

Iana

De: CTR3 Prestadora de Serviços <ctr3.manica@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 17:51
Para: Iana
Assunto: Re: RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

Boa tarde.

Recebido.

Att. Vanessa

Em 12 de junho de 2018 17:13, Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

À empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;

Boa tarde,

Envio em anexo o recurso apresentado pela empresa IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que querendo apresente as contrarrazões em homenagem aos princípios do contraditório e ampla defesa.

Favor acusar recebimento,

Att, Iana Schmid

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8304

iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 396
CORONEL VIVIDA - PR

--
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS
(46) 3232-1471
(46) 99107-9792 - Luiz Manica
(46) 99914-8615 - Vanessa

Orbenk Sua empresa bem cuidada

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 397 CORONEL VIVIDA - PR

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 24.294/18
Em: 13.06.18 h: 15:38
FUNCIONÁRIO

Tomada de Preço nº. 05/2018 – Processo Licitatório nº. 83/2018

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, por meio de seu representante legal, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra o julgamento que habilitou a empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, com fulcro no art. 109, da Lei nº 8.666/93, pelos fundamentos expostos a seguir.

Requer-se, desde já, caso ultrapassado o juízo de retratação, o recebimento das presentes razões de recurso, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento à autoridade competente para a devida apreciação, requerendo a total e completa procedência.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 394
CORONEL VIVIDA - PR

I – DA TEMPESTIVIDADE

De pronto, urge registrar a tempestividade do presente recurso administrativo, conforme publicação no Diário Oficial do Município, Edição Nº 1621 do dia 06 de junho do corrente ano, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual apresentação de Recurso Administrativo, portanto, 13 de junho do corrente ano.

II – DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida instaurou processo licitatório sob a modalidade Tomada de Preço, edital número 05/2018.

Conforme publicação do Diário Oficial do Município do dia 06/06/2018 foram declaradas habilitadas do certame as empresas CTR3 Prestadora de Serviços e Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Diante o exposto, restou concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Assim, fruindo da prerrogativa Recursal a Recorrente vem expor suas alegações, para ao final pleitear pelo provimento recursal para ao final requerer pela inabilitação da empresa CTR3 Prestadora de Serviços

III – DAS RAZÕES PARA A INABILITAÇÃO DA EMPRESA CTR3

A – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estabelece o edital de licitação cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e preparação de alimentos para o lote 01, sendo que para os lotes 02 e 03 o objeto licitado consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e merendeira inclusive com preparação de alimentos.

A título de condições de participação o item 5.1 do edital estabelece que *"Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município*

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 399

condição de participação, daí porque deve ser inabilitada em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, inteligência dos artigos 41 e 45 da Lei 8.666/93.

B – DA MUDANÇA DE UNIVERSO DE LICITANTES

Ainda que a exigência contida no item 5.1 possa eventualmente ser relativizada quando do julgamento do presente recurso administrativo, é necessário destacar que apenas 03 (três) empresas participaram da presente Tomada de Preços, não se podendo olvidar que a condição relativa a compatibilidade do objeto (limpeza e preparo de alimentos) por óbvio conduziu a formação do efetivo disposto a participar do processo licitatório, ao passo que raras são as empresas que atuam em ambas as áreas (de asseio e alimentação).

Parece-nos descabido que após a publicação e abertura do processo, quando já afastados outros licitantes, surja entendimento que abrande a condição afeta a condição de participação para o fim de flexibilizar a participação de um licitante.

Dessarte, qualquer decisão, ato, ou conduta que divirja do que se determina em edital, importa em agir **discricionário**, **elemento não permitido ao administrador público quando ultrapassada fase de confecção do instrumento convocatório**, pois o edital é norma cogente e vinculatória do agir da Administração licitante.

Aliás, ensina a doutrina neste mesmo sentido de forma bastante objetiva:

> *2) A exaustão da discricionariedade*
> *Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases os critérios de julgamento.* ***TODOS OS CRITÉRIOS E TODAS AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO CONSTAR, DE MODO EXPRESSO E EXAUSTIVO, NO CORPO DO EDITAL.***
> *Jurisprudência do STJ*

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 2100 - CORONEL VIVIDA - PR

de Coronel Vivida...".

No cadastro Municipal de Coronel Vivida consta o ramo de atividade da licitante: *execução de pavimentação de ruas, estradas e de aterros sanitários, implantação e administração de aterros sanitários; serviços de coleta, remoção, manejo, transporte, tratamento e destinação final de lixo reciclável orgânico, de resíduos em ruas, prédios e demais logradouros públicos e da construção civil (entulhos), resíduos não-perigosos; serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (hospitalar); serviços de limpeza e conservação de 'rus', logradouros, atividades de asseio e conservação; de portaria; de telefonista, de serventes e de limpeza, serviços de conservação e jardinagem, de poda de árvores, de raleadura e desbastes em reflorestamento, usinas de triagem de lixo, operações de usina de compostagem, obras de construção civil".*

Nota-se que dentre as atividades discorridas no Registro Cadastral do município não consta a despeito da exigência do item 5.1, serviços de merendeira, copeiragem, **tampouco preparo de alimentos.**

Aliás, em consulta perante a Receita Federal do Brasil, nota-se que a Recorrida possui como atividade preponderante a coleta de resíduos não perigosos, não havendo qualquer atividade relativa à preparo de alimentos:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

Dentre as atividades licitadas, sobretudo a de preparo de alimentos, há exigência de expertise técnica diferente daquelas indicadas no Registro Cadastral do Município, que em sua maioria referem-se à destinação de lixo.

Parece-nos claro, portanto, que a Recorrida não atende ao critério relativo a

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 401

"Em resumo: ***O PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESGOTA-SE COM A ELABORAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO****. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele" (REsp nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min. Francisco Falcão, j. em 07/02/2006. DJ de 06.03.3006, p. 163) (JUSTEM FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14.ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 570.) (grifos nossos)"*

Assim, requer-se em respeito aos princípios da isonomia e da impessoalidade, mormente para que não haja prejuízo aos licitantes que deixaram de participar do certame, que se proceda a desclassificação da empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP,** uma vez que não atendidas as condições de participação.

C – DA IMPOSSIBILIDADE DE JULGAMENTO POR INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DO EDITAL

É sabido que a empresa CTR3 já prestou os serviços ora licitados, e quanto a este ponto não há questionamento, até porque a licitante procede a juntada de atestado de capacidade técnica emitido pela própria Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

A questão a ser debatida, todavia, refere-se ao fato de que a prestação dos serviços não substitui a exigência do item 5.1, que de forma clara versa: *"Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida...".*

Aliás, o item 5.1 trata de condição de participação, enquanto o atestado de capacidade técnica se presta para o fim de comprovar condição de habilitação, são, portanto, fases distintas.

Assim, não deve a Comissão de Licitações aplicar ou substituir o atestado de capacidade técnica como prova de condição de participação, sob pena de afronta ao

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 402 CORONEL VIVIDA - PR

julgamento objetivo previsto no artigo 44 §1º da Lei 8.666/93 que assim versa:

> *Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.*
>
> *§ 1o É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes*

Recorrendo aos argumentos já discorridos nos autos da peça recursal, a aplicação de rigores diversos daqueles previstos em edital em detrimento de um licitante representa afronta a isonomia dos licitantes, bem como para as empresas que deixaram de participar do processo, sendo, portanto, situação prejudicial ao princípio da paridade.

D – DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

O edital estabelece em seu item 1.2.1 que *"O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer cidadão e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer interessado em participar da licitação."*

De igual modo, a Lei 8.666/93 estabelece em seu artigo Art. 41. § 1o que *"Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113."*

Ao participar do processo e não impugnado o Edital, a Recorrida passou a se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 403

vincular as condições estabelecidas no instrumento convocatório, daí porque a inabilitação é medida que se impõe, mormente porque o fato de já ter prestado os serviços não substitui a exigência do item 5.1.

Não há cabimento, portanto, pretender o licitante refazer os termos do Edital conforme lhe apraz por esta ou aquela razão, justificada ou não, na medida em que não devidamente impugnado, prerrogativa prevista no edital.

E - DA APLICAÇÃO DE RIGOR E CRITÉRIOS ISONÔMICOS

Consoante se extrai da ata de sessão pública, a empresa IGUAÇU restou inabilitada por descumprimento do que reza o edital

Então, parece relevante considerar que se para determinado momento da licitação houve análise criteriosa e formal, e dessa análise a Comissão de Licitações decidiu inabilitação de licitante, não há que se falar ou utilizar destes critérios apenas para a empresa parte dos licitantes, sob pena de afronta ao princípio da isonomia do processo, da impessoalidade e do julgamento objetivo:

> *Art. 3º. **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da **impessoalidade**, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
> *[...]*
> *Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.*
> ***§ 1o É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.***
> *[...]*
> *Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em*

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 104 CORONEL VIVIDA - PR

conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Analisando a igualdade entre os licitantes e a equidade nos julgamentos em processo licitatório, o Judiciário vem se manifestando:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. EDITAL. EFEITO SUSPENSIVO. DEFERIMENTO. 1. ***A autora não atendeu às exigência do edital, de modo que admitir que permaneça no certame implicaria fragilização e ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, além de privilégio indevido a um dos concorrentes (com o afastamento de critério estabelecido objetivamente no edital e aplicado a todos), o que fere o princípio da igualdade****. 2. A jurisprudência do eg. Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que o princípio da vinculação restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a desclassificação do licitante que descumprir as exigências previamente estabelecidas. (TRF-4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO AG 50270697920144040000 5027069-79.2014.404.0000 (TRF-4) Data de publicação: 16/04/2015). (grifo nosso).*

Assim, requer-se pela aplicação dos mesmos critérios impostos em desfavor da empresa **IGUAÇU** quando da análise dos documentos apresentados pela empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP,** impondo, portanto, o rigor do edital como causa de inabilitação.

IV - DO PEDIDO

Por todo exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, lembrando o próprio dever de evitar-se o ônus de eventual demanda judicial, a **ORBENK**

Fls. 405

ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., requer:

a) O recebimento e provimento do presente recurso administrativo, para declarar a inabilitação da Recorrida dos argumentos arguidos em Recurso;

b) Em eventual indeferimento da pretensão recursal, requer-se pela remessa dos autos para análise da autoridade coatora;

c) Seja a Recorrente devidamente comunicada da decisão administrativa.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Joinville/SC, 13 de junho de 2018.

RAPHAEL GALVANI Assinado de forma digital por RAPHAEL GALVANI Dados: 2018.06.13 13:37:15 -03'00'

Raphael Galvani
OAB/SC 19.540

Simone Costa
OAB/SC 43.503

Alexandre do Vale Pereira
OAB/SC 30.208

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 206
CORONEL VIVIDA - PR

Procuração Pública sob protocolo nº 45910 em data de 12/05/2017

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZEM: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E FILIAIS; na forma abaixo: - - - - - - - -

SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceu perante mim, Tabeliã, como outorgante: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-095, Fone: 47-3461-4200 e **FILIAL** na Rua Nunes Machado, nº 2175, Curitiba/PR, CNPJ nº 79.283.065/0003-03, neste ato representadas por seu Diretor **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.768.759-7 SESP/SC, e inscrito no CPF/MF 751.256.849-53, com o mesmo endereço da sede; reconhecidos como os próprios por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo representante legal das empresas outorgantes, me foi dito que, por esse público instrumento e na melhor forma de direito, que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **JOSÉ MIGUEL PUNDECK,** brasileiro, gerente comercial, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.156.870-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 157.139.709-49; **SUSANA FRANCIELE FOLADOR,** brasileira, coordenadora comercial, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2.954.152 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF 823.470.859-72; **RAPHAEL GALVANI,** brasileiro, advogado e contabilista, portador da cédula profissional nº 19.540 OAB/SC, CRC/SC 31.703/O-3 TC, e inscrito no CPF/MF 033.003.689-01; **ANA PAULA DE SOUSA COSTA,** brasileira, assessora comercial, portadora da cédula de identidade R.G. nº 1.668.384 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.071.779-91; **DANIELE DE SENE PINHEIRO**, brasileira, administradora, portadora da cédula profissional nº CRA/SC 15483, e inscrita no CPF/MF 046.304.809-19; **CHARLES CONCEIÇÃO CORREIA,** brasileiro, analista comercial, portador da cédula de identidade R.G nº 2.952.067 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 785.118.879-20; **ERICA SIMONE GALASSI ALEXANDRE**, brasileira, coordenadora de contratos, portadora da cédula de identidade R.G nº 8.333.351-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.410.149-47, **RAFAEL RODRIGUES KREUSCH**, brasileiro, assessor comercial, portador da cédula de identidade R.G nº 4.151.147 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.114.149-37 e, **TARCISIO LEITE**, brasileiro, gerente operacional, portador da cédula de identidade R.G nº 2.513.036-6 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 683.887.999-91 e portadora da cédula profissional nº CRA/SC 20241, todos com endereço profissional na sede; aos quais confere poderes amplos gerais e ilimitados para a finalidade de, **ISOLADAMENTE**: participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de renunciar ou de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **válido por 02 (dois) anos.** À procuradora, **SUSANA FRANCIELE FOLADOR,** inclui poderes para representar a empresa no que trata requerimentos de carta de fiança, seguro-garantia, representar a empresa perante bancos, instituições financeiras e seguradoras, para fins de carta de

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
---------- AUTENTICAÇÃO 530532 ----------
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 15 de maio de 2017. 11:49:20
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ERM56752-UJWR
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
67
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS Ruth Silva Tabeliã Joinville SC
Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Procuração Pública sob protocolo nº 45910 em data de 12/05/2017

fiança e seguro-garantia, bem como toda e qualquer modalidade de seguro em licitações e contratos públicos. Ao procurador **RAPHAEL GALVANI**, inclui poderes gerais para o foro inclusos na cláusula ad judicia et extra, especialmente para impetrar Mandado de Segurança contra ato de autoridades públicas diversas, recorrer e substabelecer o presente, no todo ou em parte. Aos procuradores **SUSANA FRANCIELE FOLADOR e RAPHAEL GALVANI** incluem poderes de substabelecimento, assim como nomear e/ou constituir procuradores. (s.m.). Os dados da empresa outorgante, seu representante, bem como a qualificação dos procuradores, foram declarados pelo representante da outorgante, ficando ciente de que a falsidade nas informações e por qualquer incorreção, ensejará em responsabilidade civil e criminal, isentando o notário de qualquer responsabilidade. De como assim o disse, do que dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim. Eu(a). RUTH SILVA, Tabeliã, a conferi e subscrevo.Emolumentos: R$ 50,65 + Selo: R$ 1,85 = R$ 52,50. Joinville, 12 de maio de 2017. ASSINADOS: RONALDO BENKENDORF - Representante de Pessoas Jurídicas, RUTH SILVA - TABELIÃ.. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) _____, a conferi subscrevo e assino em público e raso.

Joinville/SC, 12 de maio de 2017.

Em test°. _____ da verdade.

RUTH SILVA
Tabeliã

Michele Patzelt Ehrat
Escrevente Notarial

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º OFÍCIO DE PROTESTOS
Ruth Silva - Tabeliã
Maria Elisa Wetzel da Silva
Escrevente Substituta Legal
Cláudia Marie Fuck da Silva
Yara Silvane Tamanini
Escreventes Substitutas
Ana Paula de Oliveira
Cristiane Reinert Kitzke
Elaine Cristina Luos de Souza
Juliana Mertens
Maria Cláudia Lino da Silva Seifer
Michele Patzelt Ehrat
Nilcéia Aguiar Bruno
Vandra Ferreira dos Santos Machado
Vilma Heidi Gelhardt de Moura
Escreventes Notariais
Rua Dona Francisca, 363 - Jlle/SC - Fone 3422-6968

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
ERM54447-JOZP
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

* * * * * * * * * * *

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
——— AUTENTICAÇÃO 530532 ———
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual confere e dou fé.
Joinville, 15 de maio de 2017. 11:49:21
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ERM55753-RNOD
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
67

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Ruth Silva
Tabeliã
Joinville SC

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabeliã; ☐ Maria Elisa Wetzel da Silva - Escrevente Substituta Legal;
☐ Cláudia Marie Fuck da Silva - Escrevente Substituta; ☐ Yara Silvane Tamanini - Escrevente Substituta; ☐ Ana Paula de Oliveira - Escrevente;
☐ Cristiane Reinert Kitzke - Escrevente; ☑ Elaine Cristina Luos de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Mertens - Escrevente; ☐ Maria Cláudia Lino da Silva Seifer - Escrevente;
☐ Michele Patzelt Ehrat - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Heidi Gelhardt de Moura - Escrevente.

Fls. 408

PARECER

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Ilmo. Sr. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

Análise da Tomada de Preços nº 005/2018 - Recursos

Esta Assessoria Jurídica passa a emitir seu parecer, em atenção à solicitação verbal do Presidente da Comissão de Licitação, sobre certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 005/18, referente aos recursos manifestados pelas empresas Iguaçu Soluções e Serviços Eireli (Protocolo nº 24.114/18 - 08/06/18, às 17:24 horas) e Orbenk Administração e Serviços Ltda. (Protocolo nº 24.294/18 - 13/06/2018, às 15:38 horas).

A empresa Iguaçu Soluções e Serviços Eireli aduz que participou do certame licitatório retro especificado e que apesar de ter apresentado toda a documentação que entendeu necessária, foi inabilitada do certame, em razão dos atestados de capacidade técnica apresentados, razão pela qual, pugna pela reforma da decisão.

As demais participantes intimadas para manifestar contrarrazões, quedaram-se inertes, com exceção da empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda., que apresentou de forma intempestiva recurso administrativo pugnando pela inabilitação da empesa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda.-EPP.

Veja-se que a sessão de abertura dos documentos relativos à habilitação se deu em 23/05/2018 (fls. 307/308), sendo que as questões relativas à habilitação foram decididas no Relatório de Habilitação em 05/06/2018, tendo sido encaminhado às participantes Edital de Habilitação na mesma data, por isso, considerando o disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo para apresentar recurso expirou em em 12/06/2018, sendo, portanto, o recurso manifestado pela empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda. é intempestivo, razão pela qual, não irá esta Assessoria Jurídica adentrar ao mérito do mesmo.

Sobre o recurso da empresa Iguaçu, observa-se que a Comissão de Licitação no Relatório de Habilitação das Proponente (374/377), considerou o seguinte:

> *'A empresa Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda. - ME, apresentou dois atestados de capacidade técnica. Um nas páginas 258 a 259 do processo, emitido pela empresa Engie, CNPJ nº 02.274.103/0009-76, onde consta no objeto "apoio de manutenção industrial para Usina Hidrelétrica Salto Santiago", com prazo de vigência de 48 meses e no seu detalhamento consta planilha de preços h/h, no*

Fls. 409

item 10, a função de servente, com a unidade hora e valor unitário, porem não consta a quantidade de serventes.
Outro atestado nas páginas 260 a 265 do processo, emitido pela empresa Engie Brasil Energia S. A., CNPJ nº 02.274.103/0009-76, onde consta no objeto "Limpeza, conservação e ajardinamento nas instalações industriais da Usina Hidrelétrica Salto Osório", com prazo de vigência de 02 meses, não constando a quantidade de serventes.
(...)
Por fim, verifica-se que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda. – ME não atendem ao exigido no edital, no item 7, subitem 7.1.5, alínea "a", o qual solicita que a proponente comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo. Visto que o atestado apresentado nas páginas 258 a 259 não detalha a quantidade de serventes, bem como não contempla a função de merendeira, somente servente. Em relação ao atestado nas páginas 260 a 265 consta o prazo de apenas 02 meses e não possui função de merendeira.' (sic)

Analisando-se as arguições aventadas no recurso da empresa Iguaçu Soluções e Serviços Ltda. verifica-se que a mesma trouxe elementos explicativos que demonstram que a empresa tem aptidão técnica para o desempenho das atividades buscadas no presente certame.

O art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 dispõe que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Consigne-se que a Comissão de Licitação veio solicitar consultoria verbal antes da elaboração do Relatório de Habilitação das Proponentes, sendo que a procuradora que a esta subscreve na oportunidade orientou pela inabilitação da recorrente Iguaçu, por entender que os atestados 258/265 não guardavam similitude com os serviços constantes no edital do certame, notadamente por estar ausente a função merendeira.

Não obstante a isso, entende-se que as razões recursais devem ser acolhidas, visto que as mesmas são elucidativas para explicar o conteúdo dos atestados – principalmente o de fls. 258/259, sendo que a própria Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria estabelece que é possível a cumulação das funções de servente e copeira, restando, portanto, devidamente comprovada a aptidão da licitante em prestar serviços correlatos ao objeto do certame.

Ademais, o entende-se que o atestado técnico não deve ser idêntico, mas apenas similar, com o objetivo específico de comprovar a aptidão para executar os serviços solicitados pela Administração, veja-se:

> *Acórdão 449/2017 – Plenário | Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO*
> *Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.*

Inclusive a decisão de acolhimento do recurso irá prestigiar a busca da proposta mais vantajosa pela Administração, visto que oportunizará mais uma licitante a participar da fase das propostas e, por consequência, dará vigência ao princípio da economicidade.

Por tais razões, opina esta Assessoria Jurídica pelo provimento do recurso, a fim de que seja habilitada a empresa Iguaçu Soluções e Serviços - EIRELI, prosseguindo-se o feito em seus ulteriores termos.

É o parecer.
Coronel Vivida, 26 de junho de 2018.

Priella G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO FINAL DE RECURSO
REFERENTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

Recorrentes: **IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI E ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**.

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à decisão da Comissão de Licitação em inabilitar a empresa IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e habilitar a empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, na Tomada de Preços nº 05/2018, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES".

O recurso da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA não merece análise, pois foi interposto fora do prazo legal.

O recurso da empresa IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI merece análise, pois foi interposto dentro do prazo legal. A empresa recorrente apresentou suas alegações nos termos do protocolo nº 24.114/18 em 08 de junho de 2018, as 17h:24min, o qual faz parte integrante do processo.

O recurso da empresa IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foi submetido à análise e parecer da assessoria jurídica do município, a qual opinou pelo provimento do recurso, a fim de que seja habilitada a mesma.

Após análise do recurso, modifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ou seja, mantenho habilitadas as empresas CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP e ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, e declaro habilitada a empresa IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

fernando

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 212
CORONEL VIVIDA - PR

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de julho de 2018 17:24
Para: 'wichilen@hotmail.com'
Cc: iguacu.limpeza@gmail.com
Assunto: Decisão recurso habilitação - Tomada de Preços nº 05/2018.
Anexos: 16. Recurso Iguaçú e Decisão tp 05-2018.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo recurso apresentado pela empresa Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME, recurso da empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, parecer jurídico de análise aos recursos e decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de julho de 2018 17:24
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ademir@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<iguacu.limpeza@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.27]:25: 250 2.0.0 OK 1531167859
f8-v6si1158378qtc.65 - gsmtp

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 414
CORONEL VIVIDA - PR

fernando

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 9 de julho de 2018 17:24
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Decisão recurso habilitação - Tomada de Preços nº 05/2018.
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00020.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

wichilen@hotmail.com

Assunto: Decisão recurso habilitação - Tomada de Preços nº 05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 415
CORONEL VIVIDA - PR

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de julho de 2018 17:25
Para: ctr3.manica@gmail.com
Assunto: Decisão recurso habilitação - Tomada de Preços nº 05/2018.
Anexos: 16. Recurso Iguaçú e Decisão tp 05-2018.pdf

Prioridade: Alta

A empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo recurso apresentado pela empresa Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME, recurso da empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, parecer jurídico de análise aos recursos e decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 416

fernando

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de julho de 2018 17:26
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ctr3.manica@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.27]:25: 250 2.0.0 OK 1531167945
t25-v6si15717848qkl.362 - gsmtp

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 417
CORONEL VIVIDA - PR

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de julho de 2018 17:27
Para: comercial.chapeco@orbenk.com.br
Assunto: Decisão recurso habilitação - Tomada de Preços nº 05/2018.
Anexos: 16. Recurso Iguaçú e Decisão tp 05-2018.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Boa tarde.

Segue em anexo recurso apresentado pela empresa Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME, recurso da empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, parecer jurídico de análise aos recursos e decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 418
CORONEL VIVIDA - PR

fernando

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de julho de 2018 17:27
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<comercial.chapeco@orbenk.com.br>: delivery via
asp-cluster.idc2.mandic.com.br[177.70.110.217]:25: 250 2.0.0 cck9foqtJaCvc
mail accepted for delivery

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 419
CORONEL VIVIDA - PR

Coronel Vivida, 11 de julho de 2018.

OFÍCIO Nº 149/2018

À

CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP

Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME

Orbenk Administração e Serviços Ltda

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

Após análise e julgamento dos recursos apresentados, temos a satisfação de comunicar que esta comissão de licitação fixou a sessão para abertura do envelope nº 02 – proposta de preços das proponentes habilitadas, para as **14h00min (quatorze horas) do dia 12 de julho de 2018** na sala de licitações do município de Coronel Vivida.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da comissão de licitação

3232 - J471

fernando

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 420

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 11 de julho de 2018 13:53
Para: ctr3.manica@gmail.com
Assunto: Convocação abertura propostas - Tomada de Preços 05/2018
Anexos: 17. Convocação abertura propostas TP 05-2018 serventes educação.pdf

Prioridade: Alta

A empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo ofício da CML referente convocação das empresas habilitadas para abertura das propostas de preços.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

9 9925-3335
46-3246-3829
FERNANDA
44 - 9. 9849-6656
TAINA

fernando

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 421 - CORONEL VIVIDA - PR

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 11 de julho de 2018 13:57
Para: wichilen@hotmail.com
Cc: iguacu.limpeza@gmail.com
Assunto: Convocação abertura propostas - Tomada de Preços 05/2018
Anexos: 17. Convocação abertura propostas TP 05-2018 serventes educação.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo ofício da CML referente convocação das empresas habilitadas para abertura das propostas de preços.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 11 de julho de 2018 13:58
Para: comercial.chapeco@orbenk.com.br
Assunto: Convocação abertura propostas - Tomada de Preços 05/2018
Anexos: 17. Convocação abertura propostas TP 05-2018 serventes educação.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1422 - CORONEL VIVIDA - PR

A empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Boa tarde.

Segue em anexo ofício da CML referente convocação das empresas habilitadas para abertura das propostas de preços.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 423 - CORONEL VIVIDA - PR

fernando

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 11 de julho de 2018 13:53
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ctr3.manica@gmail.com>: delivery via gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.26]:25: 250 2.0.0 OK 1531327983 c42-v6si14935qve.19 - gsmtp

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 424
CORONEL VIVIDA - PR

fernando

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 11 de julho de 2018 13:57
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ademir@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<iguacu.limpeza@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.27]:25: 250 2.0.0 OK 1531328211
g1-v6si8465897qkd.118 - gsmtp

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 425
CORONEL VIVIDA - PR

fernando

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 11 de julho de 2018 13:57
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Convocação abertura propostas - Tomada de Preços 05/2018
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00015.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

wichilen@hotmail.com

Assunto: Convocação abertura propostas - Tomada de Preços 05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 126
CORONEL VIVIDA - PR

fernando

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 11 de julho de 2018 13:58
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<comercial.chapeco@orbenk.com.br>: delivery via
asp-cluster.idc2.mandic.com.br[177.70.110.217]:25: 250 2.0.0 dIRFf0H3KC0Tu
mail accepted for delivery

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 428

fernando

De: Simone Rosy do Nascimento Costa <juridico@orbenk.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 11 de julho de 2018 16:14
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: Raphael Galvani; Gizele Karina Pereira; Alexandre do vale; Cristiane Longhi Tortelli
Assunto: Ilegalidade Julgamento Recurso_Necessidade de Revisão e Suspensão da Convocação abertura propostas - Tomada de Preços 05/2018
Anexos: 17. Convocação abertura propostas TP 05-2018 serventes educação.pdf

Prioridade: Alta

Ilmo. Senhor Pregoeiro,

Cumprimentando-o cordialmente, a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado já qualificada nos autos do processo licitatório de Tomada de Preços nº 05/2018, vem através deste, querer com fundamento do que prescreve o inciso III do art. 109 da Lei nº 8.666/93, reconsideração da decisão que julgou intempestivo o recurso administrativo interposto contra a habilitação da empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda EPP, em razão dos fatos abaixo relacionados.

No dia 13/06/2018, a empresa Orbenk protocolou recurso administrativo contra a habilitação da empresa CTR3, o qual foi julgado intempestivo, sob o segundo argumento:

"*Veja-se que a sessão de abertura dos documentos relativos à habilitação se deu em 23/05/2018 (fls. 307/308), sendo que as questões relativas à habilitação foram decididas no Relatório de Habilitação em 05/06/2018, tendo sido encaminhado às participantes Edital de Habilitação na mesma data, por isso, considerando o disposto no art. 109, inciso I, alínea"a", da Lei federal nº 8.666/93, o prazo para apresentar recurso expirou em 12/06/2018, sendo, portanto, o recurso manifestado pela empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda,* ***é intempestivo, razão pela qual, não irá esta assessoria Jurídica adentrar ao mérito do mesmo***."

Entretanto, merece reforma a presente decisão administrativa, visto que o julgamento de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município do dia 06/06/2018, constando a seguinte redação:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 06 de Junho de 2018 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Fls. 428

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução dos serviços, objeto do edital de Tomada de Preços nº 05/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP
02	Orbenk Administração e Serviços Ltda

E inabilitar a seguinte proponente:

nº de ordem	Proponente
01	Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 05 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod270723

Observa-se da publicação, o comunicado de que o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso administrativo começaria a fluir da data da publicação, ou seja, o prazo final seria 13/06/2018, data de protocolo do recurso da Orbenk.

No tocante ao exposto, importa observar o que prescreve o art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

De outro norte, ainda quanto ao conhecimento da presente pedido e de modo a não ver precluso seu direito, observa-se que a Constituição Federal assegura a todos o direito de petição aos poderes públicos, em defesa de seus direitos, conforme a seguir:

Art. 5º, XXXIV, CF. são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Sobre o direito constitucional de petição, faz-se mister destacar o entendimento do Ilustre Doutrinador **JOSÉ AFONSO DA SILVA:**

É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação. (Direito Constitucional Positivo, ed. 1.989, p. 382).

Cumpre a retórica do escólio de Marçal Justen Filho:

*Na revogação, **o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito**. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: **se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação.** A revogação se funda em juízo que apura a*

conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 668). (grifou-se).

Nos termos da Constituição Federal e legislação ordinária é conferido ao particular, sempre que na possibilidade de dano ou ofensa ao seu direito, provocar a administração, de modo a garantir a legalidade e os princípios que regem o direito administrativo. Tal direito é garantido, ainda, pela redação da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, nos seguintes termos:

Súmula 473 STF. ***A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais****, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Grifou-se)*

Por derradeiro, resta demonstrado o dever da Administração Pública de corrigir seus próprios atos, especialmente quando provocada, razão pela qual merece conhecimento o presente pedido de reconsideração.

Diante de todo o exposto, requer-se a revisão da decisão administrativa para julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa Orbenk, bem como a suspensão da convocação de abertura das propostas designada para o dia 09/07/2018.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

Simone Costa
Advogada
(47) 3461-4203
orbenk.com.br

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 11 de julho de 2018 13:57
Para: Diogo Dambrós
Assunto: Convocação abertura propostas - Tomada de Preços 05/2018

A empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Boa tarde.

Segue em anexo ofício da CML referente convocação das empresas habilitadas para abertura das propostas de preços.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 430
CORONEL VIVIDA

PARECER

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica
Para: Ilmo. Sr. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da Comissão de Licitação

Análise da Tomada de Preços nº 005/2018 – Pedido de Reconsideração

Esta Assessoria Jurídica passa a emitir seu parecer, em atenção à solicitação verbal do Presidente da Comissão de Licitação, sobre certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 005/18, referente ao Pedido de Reconsideração manifestado pela empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Tendo em vista tal pleito, destaca-se que esta Assessoria Jurídica não adentrou ao mérito do Recurso, visto que considerou a contagem de prazo a partir da cientificação da licitante, entendendo que o início do prazo se daria em 06/06/2018, porém em virtude das argumentações expendidas pela empresa, vê-se que assiste razão à mesma, visto que o edital de habilitação foi publicado no Jornal Diário do Sudoeste, na edição 7153, pág. D3, de 06/06/2018 e no Diário Eletrônico na edição 1621, pág. 21, de 06/06/2018, e consignou expressamente que a partir da publicação fluiria o prazo para a apresentação de recurso.

Não obstante a isso, no mérito, observa-se que a insurgência deve ser improvida, visto que não obstante alegar a recorrente que a empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. EPP não possui ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, visto que não engloba em suas atividades os serviços de merendeira e capoeraigem, tem-se que tal questão não deve culminar na inabilitação, sendo que a própria recorrente elenca que a empresa recorrida possui ramos com atividades similares, quais sejam: atividades de asseio e conservação, serventes de limpeza, serviços de conservação e jardinagem, de poda de árvores, de raleadura e desbastes de reflorestamento (mencionando o constante na Inscrição Cadastral de fl. 216).

Inclusive, veja-se os ramos de atividade que a própria licitante consultou junto à Receita Federal:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 231
CORONEL VIVIDA - PR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

Portanto, tem-se que eventual ausência parcial de compatibilidade entre os serviços constantes no edital e o ramo atividade, não é apta para ensejar a inabilitação, principalmente quando existem ramos similares (ex. atividades de limpeza não especificadas anteriormente e serviços para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais).

Ademais, a verificação de condições de aceitação dos documentos apresentados em licitações públicas deve ser feita com observância dos requisitos que se prestam à sua finalidade, contudo, sem apego exagerado às formalidades e rigorismos literais que possam iludir ou desviar os agentes administrativos responsáveis pela condução dos certames dos propósitos fundamentais do procedimento, dele afastando ofertas válidas e participantes qualificados.

Nesse sentido ensina Carlos Ari Sundfeld:

> *"O formalismo, é bem verdade, faz parte da licitação, e nela tem seu papel. Mas nem por isso a licitação pode ser transformada em uma cerimônia, onde o que importa são as fórmulas sagradas, e não a substância das coisas"* (in Parecer na licitação de telefonia celular móvel – Banda B).

Assim, no caso em tela, verificada a conformidade dos documentos habilitatórios com as exigências contidas no edital, bem como comprovada a aptidão do licitante para a execução do objeto licitado, entende-se que a arguição acerca do ramo de atividade não deve ser acolhida, até pelo fato de que por meio do atestado de fl. 235, a empresa CTR3 comprova aptidão para o desempenho das atividades exigidas no edital, incluindo expressamente o preparo de alimentos.

Nesse sentido é conveniente trazer em voga os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que também regem a licitação na modalidade pregão, conforme leciona Marçal Justen Filho:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 432
CORONEL VIVIDA - PR

> *"A Administração está constrangida a adotar alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e seus fins. Não seria legal encampar decisão que impusesse exigências dissociadas da realidade dos fatos ou condições de execução impossível. O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância dos defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais..."* (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2000)

Nos casos em que uma questão formal não inviabiliza a essência jurídica do ato, é dever da Administração considerá-lo como válido, aplicando o princípio do formalismo moderado. A essência de tal princípio é representada pela presença dos erros ou vícios formais, os quais podem ser definidos como aqueles que, mesmo caracterizando infração ao instrumento convocatório, e até mesmo a textos normativos, não ofendem a essência do interesse que a forma visa exteriorizar.

Nesse sentido é a jurisprudência:

> *CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. EDITAL. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA. REQUISITO NÃO CUMPRIDO PELA LICITANTE DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME. OPÇÃO DA AUTORIDADE POR REGRA EDITALÍCIA QUE AUTORIZA RELEVAR ASPECTOS FORMAIS. PRESERVAÇÃO DA FINALIDADE DO CERTAME. ADEQUAÇÃO DA POSTURA ADMINISTRATIVA. CONDIÇÃO QUE EM NADA CONTRIBUI PARA O OBJETO DA LICITAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL QUE DEVE ESTAR EM CONSONÂNCIA COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO DEMONSTRADO - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.*
> ***As formalidades do edital devem ser examinadas segundo a utilidade e finalidade e, ainda, sem se olvidar do princípio da razoabilidade.***
> ***A interpretação do edital sob a luz dos princípios que permeiam o procedimento licitatório não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do certame, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.***
> *Na hipótese de erro no edital, que se constitui em exigência meramente formal e vazia de conteúdo significativo, a observância do requisito pode ser dispensada pela comissão julgadora, quando expressamente prevista essa possibilidade no*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 433
CORONEL VIVIDA - PR

edital. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 326.162-1)

Destaca-se, por fim, que a decisão de inacolhimento do recurso irá prestigiar a busca da proposta mais vantajosa pela Administração, visto que mais uma empresa participará da fase das propostas e, por consequência, dará vigência ao princípio da economicidade.

Atendendo-se aos princípios da impessoalidade e da isonomia, deve ser aplicada a mesma interpretação que decidiu pela habilitação da empresa Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda. ME.

Por tais razões, opina esta Assessoria Jurídica pelo desprovimento do recurso, nos termos retro.

É o parecer.
Coronel Vivida, 12 de julho de 2018.

Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356f

fernando

Fls 434

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de julho de 2018 09:44
Para: 'Simone Rosy do Nascimento Costa'; comercial.chapeco@orbenk.com.br
Cc: ademir@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: RES: Ilegalidade Julgamento Recurso_Necessidade de Revisão e Suspensão da Convocação abertura propostas - Tomada de Preços 05/2018
Anexos: 19. Parecer Jurídico TP 05-2018.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue em anexo parecer jurídico em resposta aos questionamentos.

Com base no parecer jurídico, **fica mantida a abertura das propostas para as 14h00min (quatorze horas) do dia 12 de julho de 2018 na sala de licitações do município de Coronel Vivida.**

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

De: Simone Rosy do Nascimento Costa [mailto:juridico@orbenk.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 11 de julho de 2018 16:14
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: Raphael Galvani; Gizele Karina Pereira; Alexandre do vale; Cristiane Longhi Tortelli
Assunto: Ilegalidade Julgamento Recurso_Necessidade de Revisão e Suspensão da Convocação abertura propostas - Tomada de Preços 05/2018
Prioridade: Alta

Ilmo. Senhor Pregoeiro,

Cumprimentando-o cordialmente, a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado já qualificada nos autos do processo licitatório de Tomada de Preços nº 05/2018, vem através deste, querer com fundamento do que prescreve o inciso III do art. 109 da Lei nº 8.666/93, reconsideração da decisão que julgou intempestivo o recurso administrativo interposto contra a habilitação da empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda EPP, em razão dos fatos abaixo relacionados.

No dia 13/06/2018, a empresa Orbenk protocolou recurso administrativo contra a habilitação da empresa CTR3, o qual foi julgado intempestivo, sob o segundo argumento:

"*Veja-se que a sessão de abertura dos documentos relativos à habilitação se deu em 23/05/2018 (fls. 307/308), sendo que as questões relativas à habilitação foram decididas no Relatório de Habilitação em 05/06/2018, tendo sido encaminhado às participantes Edital de Habilitação na mesma data, por isso, considerando o disposto no art. 109, inciso I, alínea"a", da Lei federal nº 8.666/93, o prazo para apresentar recurso expirou em 12/06/2018, sendo, portanto, o recurso manifestado pela empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda,* ***é intempestivo, razão pela qual, não irá esta assessoria Jurídica adentrar ao mérito do mesmo***."

Entretanto, merece reforma a presente decisão administrativa, visto que o julgamento de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município do dia 06/06/2018, constando a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 435

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 06 de Junho de 2018 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução dos serviços, objeto do edital de Tomada de Preços nº 05/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP
02	Orbenk Administração e Serviços Ltda

E inabilitar a seguinte proponente:

nº de ordem	Proponente
01	Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 05 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod270723

Observa-se da publicação, o comunicado de que o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso administrativo começaria a fluir da data da publicação, ou seja, o prazo final seria 13/06/2018, data de protocolo do recurso da Orbenk.

No tocante ao exposto, importa observar o que prescreve o art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

De outro norte, ainda quanto ao conhecimento da presente pedido e de modo a não ver precluso seu direito, observa-se que a Constituição Federal assegura a todos o direito de petição aos poderes públicos, em defesa de seus direitos, conforme a seguir:

Art. 5º, XXXIV, CF. são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Sobre o direito constitucional de petição, faz-se mister destacar o entendimento do Ilustre Doutrinador **JOSÉ AFONSO DA SILVA:**

É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação. (Direito Constitucional Positivo, ed. 1.989, p. 382).

Cumpre a retórica do escólio de Marçal Justen Filho:

Na revogação, ***o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito****. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito:* ***se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação.*** *A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 668). (grifou-se).

Fls. 436

Nos termos da Constituição Federal e legislação ordinária é conferido ao particular, sempre que na possibilidade de dano ou ofensa ao seu direito, provocar a administração, de modo a garantir a legalidade e os princípios que regem o direito administrativo. Tal direito é garantido, ainda, pela redação da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, nos seguintes termos:

Súmula 473 STF. ***A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais****, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Grifou-se)*

Por derradeiro, resta demonstrado o dever da Administração Pública de corrigir seus próprios atos, especialmente quando provocada, razão pela qual merece conhecimento o presente pedido de reconsideração.

Diante de todo o exposto, requer-se a revisão da decisão administrativa para julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa Orbenk, bem como a suspensão da convocação de abertura das propostas designada para o dia 09/07/2018.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

Simone Costa
Advogada
(47) 3461-4203
orbenk.com.br

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 11 de julho de 2018 13:57
Para: Diogo Dambrós
Assunto: Convocação abertura propostas - Tomada de Preços 05/2018

A empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Boa tarde.

Segue em anexo ofício da CML referente convocação das empresas habilitadas para abertura das propostas de preços.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 43
CORONEL VIVIDA - PR

fernando

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de julho de 2018 09:44
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<iana@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<ademir@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<comercial.chapeco@orbenk.com.br>: delivery via
asp-cluster.idc2.mandic.com.br[177.70.110.217]:25: 250 2.0.0 daxGfMyYvAPpO
mail accepted for delivery

<juridico@orbenk.com.br>: delivery via
asp-cluster.idc2.mandic.com.br[177.70.110.217]:25: 250 2.0.0 daxGfMyYvAPpO
mail accepted for delivery

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 438
CORONEL VIVIDA - PR

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de julho de 2018 09:52
Para: ctr3.manica@gmail.com
Assunto: Tomada de Preços nº 05/2018
Anexos: 18. Pedido de reconsideração Orbenk.pdf; 19. Parecer Jurídico TP 05-2018.pdf

Prioridade: Alta

A empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP.

Bom dia.

Segue em anexo para conhecimento pedido de reconsideração da empresa Orbenk e parecer jurídico de análise ao mesmo.

Fica mantida a abertura das propostas para as 14h00min (quatorze horas) do dia 12 de julho de 2018 na sala de licitações do município de Coronel Vivida.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 239
CORONEL VIVIDA - PR

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de julho de 2018 09:53
Para: wichilen@hotmail.com
Cc: iguacu.limpeza@gmail.com
Assunto: Tomada de Preços nº 05/2018
Anexos: 18. Pedido de reconsideração Orbenk.pdf; 19. Parecer Jurídico TP 05-2018.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME.

Bom dia.

Segue em anexo para conhecimento pedido de reconsideração da empresa Orbenk e parecer jurídico de análise ao mesmo.

Fica mantida a abertura das propostas para as 14h00min (quatorze horas) do dia 12 de julho de 2018 na sala de licitações do município de Coronel Vivida.

Fls. 440

ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda, estabelecida à Rua XV de novembro, 440, Centro, Coronel Vivida-PR, CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº 05/2018,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/ MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES,** conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

LOTE 01- SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO PROPOSTO**	**VALOR MENSAL PROPOSTO**	**VALOR ANUAL PROPOSTO**
1	1	UN	**SERVENTE DE LIMPEZA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**	**R$ 1.528,00**	**R$ 1.528,00**	**R$ 18.336,00**
2	3	UN	**SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **40 HORAS SEMANAIS**	**R$ 2.702,57**	**R$ 8.107,71**	**R$ 97.292,52**
3	5	UN	**SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA**, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO **20 HORAS SEMANAIS**	**R$ 1.685,15**	**R$ 8.425,75**	**R$ 101.109,00**

Valor total proposto: **R$ 216.737,52** (duzentos e dezesseis mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

1 - No preço acima cotado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, despesas com transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais, conforme especificado no edital, Tomada de Preços nº 05/2018.
2 - A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
4 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

Coronel Vivida, 23 de maio de 2018.

CTR3 Prestadora de Serviços Ltda.
CNPJ 02.375.648/0001-78
Vanessa Manica – CPF: 082.005.669-35

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 441
MEL VIVIDA - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 --- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018
PLANILHA DE CUSTOS - CCT - 2018
ITEM 01 DO LOTE Nº 01
POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA - 4 HORAS - 20 Hs SEMANAIS

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base - 20 Horas Semanais		538,00
Adicional Assiduidade	0%	0,00
Acumulo de Função		0,00
Sub-Total de Salários		**538,00**
INSS (Empresa)	21%	R$ 112,98
FGTS/atualização	8,49%	R$ 45,68
Multa Demicional FGTS	4,24%	R$ 22,81
13º Salário	8,33%	R$ 44,82
INSS Sobre 13º Salário	8,00%	R$ 43,04
Pagamento Férias e 1/3	11,11%	R$ 59,77
PPRA - PCMSO - LTCAT - PPP - ASO		R$ -
Total do Montante "A"		**867,09**
MONTANTE B		
Vale-Alimentação -		308,00
Plano de Saúde -		54,00
Fundo de formação -		16,50
Seguro de Vida - Feaconspar-		16,50
Total do Montante "B"		**395,00**
MONTANTE C		
Vale Transporte		1,00
Uniformes		9,80
Equipamentos		10,00
Total do Montante "C"		**20,80**
SUB TOTAL A + B + C		**1.282,89**
MONTANTE E		
Taxa Administrativa	1,00%	12,83
Lucro	1,00%	12,83
Total do Montante "E"		**25,66**
TRIBUTOS -		
IRPJ	6,30%	R$ 82,44
CSLL	2,53%	R$ 33,11
Cofins	2,42%	R$ 31,67
PIS/Pasep	0,52%	R$ 6,80
ISS - Imposto Sobre Serviços	5,00%	R$ 65,43
		R$ -
TOTAL DE TRIBUTOS		**219,44**
TOTAL		**1.528,00**

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 --- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018
PLANILHA DE CUSTOS - CCT - 2018
ITEM 02 DO LOTE Nº 01
POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA 8 HORAS - 40 Hs SEMANAIS

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base - 40 Horas Semanais		1.076,00
Adicional Assiduidade	0%	0,00
Acumulo de Função		81,00
Sub-Total de Salários		**1.157,00**
INSS (Empresa)	21%	R$ 242,97
FGTS/atualização	8,49%	R$ 98,23
Multa Demicional FGTS	4,24%	R$ 49,06
13º Salário	8,33%	R$ 96,38
INSS Sobre 13º Salário	8,00%	R$ 92,56
Pagamento Férias e 1/3	11,11%	R$ 128,54
PPRA - PCMSO - LTCAT - PPP - ASO		R$ -
Total do Montante "A"		**1.864,74**
MONTANTE B		
Vale-Alimentação -		308,00
Plano de Saúde -		54,00
Fundo de formação -		16,50
Seguro de Vida - Feaconspar-		16,50
Total do Montante "B"		**395,00**
MONTANTE C		
Vale Transporte		1,00
Uniformes		10,20
Equipamentos	insumos (EPIS)	9,30
Total do Montante "C"		**20,50**
SUB TOTAL A + B + C		**2.280,24**
MONTANTE E		
Taxa Administrativa	0,50%	11,40
Lucro	1,00%	22,80
Total do Montante "E"		**34,20**
TRIBUTOS -		
IRPJ	6,30%	R$ 145,81
CSLL	2,53%	R$ 58,56
Cofins	2,42%	R$ 56,01
PIS/Pasep	0,52%	R$ 12,04
ISS - Imposto Sobre Serviços	5,00%	R$ 115,72
		R$ -
TOTAL DE TRIBUTOS		**388,13**
TOTAL		**2.702,57**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 243
CORONEL VIVIDA - PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 --- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018
PLANILHA DE CUSTOS - CCT - 2018
ITEM 03 DO LOTE Nº 01
POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA 4 HORAS - 20 Hs SEMANAIS

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base - 20 Horas Semanais		538,00
Adicional de Insalubridade	0%	0,00
Acumulo de Função		81,00
Sub-Total de Salários		**619,00**
INSS (Empresa)	21%	R$ 129,99
FGTS/atualização	8,49%	R$ 52,55
Multa Demicional FGTS	4,24%	R$ 26,25
13º Salário	8,33%	R$ 51,56
INSS Sobre 13º Salário	8,00%	R$ 49,52
Pagamento Férias e 1/3	11,11%	R$ 68,77
PPRA - PCMSO - LTCAT - PPP - ASO		R$ -
Total do Montante "A"		**997,64**
MONTANTE B		
Vale-Alimentação -		308,00
Plano de Saúde -		54,00
Fundo de formação -		16,50
Seguro de Vida - Feaconspar-		16,50
Total do Montante "B"		**395,00**
MONTANTE C		
Vale Transporte		1,00
Uniformes		10,00
Equipamentos	insumos (EPIS)	11,20
Total do Montante "C"		**22,20**
SUB TOTAL A + B + C		**1.414,84**
MONTANTE E		
Taxa Administrativa	1,00%	14,15
Lucro	1,00%	14,15
Total do Montante "E"		**28,30**
TRIBUTOS -		
IRPJ	6,30%	R$ 90,92
CSLL	2,53%	R$ 36,51
Cofins	2,42%	R$ 34,92
PIS/Pasep	0,52%	R$ 7,50
ISS - Imposto Sobre Serviços	5,00%	R$ 72,16
		R$ -
TOTAL DE TRIBUTOS		**242,01**
TOTAL		**1.685,15**

ANEXO X

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1444 - CORONEL VIVIDA - PR

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa **IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** – ME, com sede à Rua Frei Everaldo, N° 5422, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire n°41204997821 em 24/04/2003, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 01.869.827/0001-07, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 05/2018, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

LOTE 01- SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR MENSAL PROPOSTO	VALOR ANUAL PROPOSTO
1	1	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	1.637,22	1.637,22	19.646,64
2	3	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	2.998,97	8.996,91	107.962,90
3	5	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	1.768,55	8.842,74	106.112,82

Valor total proposto R$ 233.722,36 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 045
CORONEL VIVIDA - PR

2 - No preço acima cotado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, despesas com transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais, conforme especificado no edital, Tomada de Preços nº XX/2018.

1 - A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

4 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

Chopinzinho - PR, 22 de maio de 2018.

01.869.827/0001-07

IGUAÇU LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA - ME

Av. Iguaçu, 1884 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 01.869.827/0001-07
TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
CREA-SP 5.063.736.630/D
RG N° 6.616.002-5 SESP-PR
CPF Nº 037.054.379-33

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 446 - CORONEL VIVIDA - PR

SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS

PLANILHA DE CUSTOS

Descrição	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		531,82
Sub-Total de Salários		**531,82**
Encargos Sociais		333,32
Total do Montante "A"		**865,14**
MONTANTE B		
Ticket Refeição		308,00
Plano de Saúde		54,00
Fundo de formação		16,50
Seguro de Vida - Feaconspar		16,50
Total do Montante "B"		**395,00**
MONTANTE C		
Vale Transporte		**64,89**
MONTANTE D		
Uniformes		8,00
Treinamento		1,00
Equipamentos		1,00
Total do Montante "D"		**10,00**
SUB TOTAL A + B + C + D		**1.335,03**
MONTANTE E		
Taxa Administrativa		15,00
Lucro		40,00
Total do Montante "E"		**55,00**
TRIBUTOS		
IRPJ		99,04
ISS		61,90
COFINS		13,41
PIS		13,41
CSSL		59,43
TOTAL DE TRIBUTOS		**247,19**
TOTAL		**1.637,22**
numero de funcionário	1	**1.637,22**
numero de meses	12	19.646,64

CHOPINZINHO, PR, 22/05/2018

01.869.827/0001-07

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

Av. Iguaçu, 1884 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 147 - CHOPINZINHO - PR

SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS

PLANILHA DE CUSTOS

Descrição	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		1.063,64
Cumulação de Função		81,00
Sub-Total de Salários		**1.144,64**
Encargos Sociais		719,67
Total do Montante "A"		**1.864,30**
MONTANTE B		
Ticket Refeição		308,00
Plano de Saúde		54,00
Fundo de formação		16,50
Seguro de Vida - Feaconspar		16,50
Total do Montante "B"		**395,00**
MONTANTE C		
Vale Transporte		**28,12**
MONTANTE D		
Uniformes		15,00
Treinamento		2,00
Equipamentos		5,00
Total do Montante "D"		**22,00**
SUB TOTAL A + B + C + D		**2.309,43**
MONTANTE E		
Taxa Administrativa		100,00
Lucro		100,00
Total do Montante "E"		**200,00**
TRIBUTOS		
IRPJ		163,98
ISS		102,49
COFINS		102,49
PIS		22,21
CSSL		98,39
TOTAL DE TRIBUTOS		**489,54**
TOTAL		**2.998,97**
numero de funcionário	3	**8.996,91**
numero de meses	12	107.962,90

CHOPINZINHO, PR, 22/05/2018

01.869.827/0001-07

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

Av. Iguaçu, 1884 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 248
EL VIVIDA - PR

SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00

PLANILHA DE CUSTOS

Descrição	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		568,64
Cumulação de Função		36,82
Sub-Total de Salários		605,45
Encargos Sociais		380,67
Total do Montante "A"		**986,12**
MONTANTE B		
Ticket Refeição		308,00
Plano de Saúde		54,00
Fundo de formação		16,50
Seguro de Vida - Feaconspar		16,50
Total do Montante "B"		**395,00**
MONTANTE C		
Vale Transporte		**60,47**
MONTANTE D		
Uniformes		1,00
Treinamento		1,00
Equipamentos		1,00
Total do Montante "D"		**3,00**
SUB TOTAL A + B + C + D		**1.444,60**
MONTANTE E		
Taxa Administrativa		0,00
Lucro		0,00
Total do Montante "E"		**0,00**
TRIBUTOS		
IRPJ		98,39
ISS		52,49
COFINS		52,49
PIS		22,21
CSSL		98,39
TOTAL DE TRIBUTOS		**323,95**
TOTAL		**1.768,55**
numero de funcionário	5	**8.842,74**
numero de meses	12	106.112,82

CHOPINZINHO, PR, 22/05/2018

01.869.827/0001-07

IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

Av. Iguaçu, 1884 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Orbenk Sua empresa bem cuidada

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1449
CORONEL VIVIDA - PR

PROPOSTA COMERCIAL

PARA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Tomada de Preços nº 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 450 - CORONEL VIVIDA - PR

Proposta nº 3671

PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA
TOMADA DE PREÇOS Nº05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018
ANEXO X - PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa : ORBENK – Administração e Serviços Ltda, estabelecida à Nunes Machado, 2175 Bairro Rebouças , Cidade de Curitiba, Estado: Paraná, CNPJ sob nº 79.283.065/0003-03 apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 05/2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Dados da Licitante
Razão Social: ORBENK – Administração e Serviços Ltda.
Endereço: Nunes Machado, 2175 Bairro Rebouças
Município: Curitiba
Estado: Paraná
CEP: 80.220-070
CNPJ: 79.283.065/0003-03
Inscrição Estadual: isenta
Telefone: (47) 3461-4200 / Fax: (47) 3461-4201
E-mail: licitacoes@orbenk.com.br
Banco do Brasil
Agência: 30074
Conta Corrente: 11287-9
Representante: Ronaldo Benkendorf
Função: Presidente
RG: 2.768.759 SSP/SC
CPF: 751.256.849-53
Telefone: (47) 3461-4200

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.

VALOR MENSAL PROPOSTO:

LOTE 01						
Item	**Função**	**Qtde**	**Carga horária**	**Valor unitário**	**Valor total mensal**	**Valor total anual**
1	Servente	1	20 horas semanais	R$ 1.672,81	R$ 1.672,81	R$ 20.073,72
2	Servente/ Merendeira	3	40 horas semanais	R$ 2.851,08	R$ 8.553,24	R$ 102.638,88
3	Servente/ Merendeira	5	20 horas semanais	R$ 1.730,09	R$ 8.650,45	R$ 103.805,40
TOTAL MENSAL			**R$ 18.876,50**	**dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos**		
TOTAL ANUAL			**R$ 226.518,00**	**duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezoito reais**		

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
3.1.1. A prestação dos serviços de limpeza, conservação, copa e cozinha a serem executados serão na forma e condições abaixo relacionadas:

3.1.1.1. DIARIAMENTE:
a) Limpar mecanicamente todos os pisos, carpet e paviflex, através de equipamento apropriado.
b) Recolher os papéis e outros resíduos das lixeiras no período de almoço e após as 17:00 horas.
c) Aplicar flanelas secas nos tampos das mesas, cadeiras, microcomputadores, arquivos e demais móveis e utensílios.
d) Lustrar os móveis com material apropriado.
d) Lavar mecanicamente, todos os gabinetes sanitários e respectivos aparelhos, através de equipamentos e detergentes apropriados.
e) Limpar os bebedouros, dando inclusive brilho às partes cromadas.
f) Limpar telefones.
g) Limpar a porta dos sanitários e as de acessos às escadas.
h) Limpar os peitoris das janelas.
i) Limpar as paredes e divisórias onde houver manchas e sujeiras.
j) Limpar as divisórias de vidro dos balcões de atendimento ao público.

3.1.1.2. SEMANALMENTE:
a) Varrer a calçada de pedestres defronte ao prédio e se for o caso, o terreno onde o mesmo se localiza.
b) Limpar e vasculhar tetos e paredes através de equipamento apropriado.
c) Aplicar produtos apropriados nas divisórias, balcões e entrada.
d) Limpar balcões e demais instalações com acabamento em fórmica e duraplac com produtos e equipamento apropriado.
e) Limpar os vasos de plantas localizadas no interior do Prédio, assim como dar o devido tratamento para a sobrevivência das mesmas.
f) Limpar as luminárias internas do Prédio com equipamento apropriado.

3.1.1.3. MENSALMENTE:
a) Lavar os vidros internos e externos das janelas, com material apropriado.
b) Lavar os vidros das divisórias internas, com material apropriado.
c) Lavar as divisórias internas, com material apropriado.
d) Lavar cortinas e paredes.
3.1.2. Além dos serviços descritos no item 3.1.1 a prestação dos serviços de limpeza e conservação, copa e cozinha, além da conservação e preparo de alimentos a serem executados nas ESCOLAS, CMEIS E UNICENTRO serão na forma e condições abaixo relacionadas:
a) Controlar o estoque e verificar se a quantidade de ingredientes é suficiente para o preparo do cardápio dos próximos dias;
b) Limpar e manter limpos a cozinha e o local de armazenamento;

c) Controlar a entrada e saída de gêneros alimentícios;
d) Cuidar da higiene dos alimentos;
e) Preparar o alimento de forma a ser apetitoso para os alunos;
f) Servir porções adequadas à faixa etária do aluno;
g) Preparar diariamente a alimentação a ser distribuída, em conformidade com o número de alunos a serem atendidos e em observância ao cardápio e per capita preestabelecido;
h) Avisar a direção com antecedência caso haja problemas com a qualidade e quantidade dos alimentos;
i) Respeitar as normas de higiene estabelecidas pela Coordenação da Merenda Escolar;
j) Efetuar limpeza em geral em salas de aula, secretaria, sanitários, corredores, escadas e demais dependências das unidades escolares, utilizando produtos adequados, varrendo, lavando, encerrando ou lustrando para manter o chão, paredes, vidros, portas, quadros negros com aparência agradável;
k) Efetuar limpeza em móveis como armário, mesas, arquivos, cadeiras, escrivaninhas etc. utilizando pano, água, sabão, lustra móveis e demais produtos necessários, mantendo-os limpo e em bom estado de conservação;
l) Recolher o lixo, depositando em recipientes apropriados, para possibilitar o transporte;

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 452 CORONEL VIVIDA - PR

m) Lavar banheiros, utilizando água, vassouras, produtos de limpeza e outros, conservando-os higienizados e com bom aspecto;
n) Manter limpos tanques, vassouras, baldes, panos, lavando-os para facilitar o uso;
o) Mudar a posição dos móveis e equipamentos colocando-os nos locais designados;
p) Efetuar limpeza de paredes, azulejos, vidros, vidraças, espelhos, calçadas e pátios;
q) Conservar limpas as áreas externas, manter pátios e jardins;
r) Zelar pela segurança do patrimônio;
s) Acender e apagar lâmpadas, verificar fechamento de portas e janelas.
3.1.2.1. Os serviços acima descritos deverão ser executados conforme determinação da Secretaria municipal de Educação.

3.2. DA CARGA HORÁRIA:
3.2.1. Nos postos de serviços com carga horária de 08 (oito) horas diárias a empresa prestadora de serviços deverá executar os serviços e estar à disposição nos locais supracitados entre as 07:30 e 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, em horários adequados ao bom funcionamento dos locais da execução dos serviços, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do local.
3.2. 2. Nos postos de serviços com carga horária de 04 (quatro) horas diárias a empresa prestadora de serviços deverá executar os serviços e estar à disposição nos locais supracitados entre as 07:30 e 12:00 horas quando for indicado pela parte da manhã, das 13:30 às 17:30 horas quando for indicado pela parte da tarde de segunda a sexta-feira, em horários adequados ao bom funcionamento dos locais da execução dos serviços, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do local.

Validade da Proposta:
O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

Sindicato:
LOTE 01: SEAC/PR; Registro no MTE da CCT PR000105/2018.

Vigência:
O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Contribuições Sociais:
Correm por conta da **Proponente** todas as contribuições e encargos sociais, impostos e outros encargos existentes ou que venham a ser criados e que incidam sobre a remuneração a ser paga aos funcionários ou sobre o serviço.

Uniforme e Identificação:
Os funcionários se apresentarão aos serviços devidamente uniformizados e identificados.

Responsabilidade:
A **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.,** se responsabiliza material e moralmente pelos funcionários contratados, obrigando-se a ressarcir imediatamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas onde os serviços serão prestados.

Declaração:
1 - No preço acima cotado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, despesas com transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais, conforme especificado no edital, Tomada de Preços nº XX/2018.
2 - A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
4 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 453
CORONEL VIVIDA

No preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos que atendemos a todas as exigências do edital.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Vínculo ao Edital:
Nossa proposta está vinculada a todas as condições da Tomada de Preços 05/2018 da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR.

Curitiba PR, 23 de maio de 2018.

Atenciosamente,

ORBENK – Administração e Serviços Ltda.
CNPJ 79.283.065/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 454

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TOMADA DE PREÇOS 05/2018 = ITEM 01

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Sindicato:	**SEAC PR**		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo 20 horas semanais	**R$**		**531,82**
Convenção Coletiva de Trabalho	**SEAC PR 01/02/2018**		
Data base da categoria	**01/02/2018**		
CARGO	**Servente 20 horas semanais**		
REMUNERAÇÃO			
Salário Normativo	R$		531,82
Cumulação de função	R$		-
Subtotal	**R$**		**531,82**
Reserva técnica	R$		-
Total - Remuneração	**R$**		**531,82**
ENCARGOS SOCIAIS			
2.1 GRUPO A			
01 - INSS	20,00%	R$	106,36
02 - SESI ou SENAI	1,50%	R$	7,98
03 - SESC ou SENAC	1,00%	R$	5,32
04 - INCRA	0,20%	R$	1,06
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$	13,30
06 - FGTS	8,00%	R$	42,55
07 - RAT/FAP = (3%*0,8815)	2,64%	R$	14,04
08 - SEBRAE	0,60%	R$	3,19
Total do Grupo A	**36,44%**	**R$**	**193,80**
2.2 GRUPO B			
09 - férias + 1/3	11,11%	R$	59,09
10 - auxílio doença	0,19%	R$	1,01
11 - licença paternidade/maternidade	0,02%	R$	0,11
12 - faltas legais	0,25%	R$	1,33
14 - aviso prévio	0,04%	R$	0,21
15 - 13° salário	8,33%	R$	44,30
Total do Grupo B	**19,94%**	**R$**	**106,05**
2.3 GRUPO C			
16 - aviso prévio indenizado	0,23%	R$	1,22
17 - indenização adicional	1,10%	R$	5,85
18 - indenização (rescisões sem justa causa)	0,65%	R$	3,46
Total do Grupo C	**1,98%**	**R$**	**10,53**
2.4 GRUPO D			
19 - incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B	7,27%	R$	38,66
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	**65,62%**	**R$**	**349,04**
A TOTAL DE MÃO DE OBRA			
A TOTAL DE MÃO DE OBRA	**R$**		**880,86**
Vale - Transporte	R$		64,89
Vale - Alimentação + Assiduidade	R$		308,00
Seguro de vida	R$		2,13
Uniformes/EPI's	R$		15,10
Assistência médica/ Plano de saúde	R$		54,00
Assistência Social Familiar	R$		16,50
Fundo de Formação Profissional	R$		16,50
Materiais	R$		-
Equipamentos e manutenção e depreciação de equipamentos	R$		13,16
Subtotal dos insumos	R$		490,26
Reserva técnica	R$		-
B - TOTAL DOS INSUMOS	**R$**		**490,26**
C - BDI			
Administração (Despesas indiretas, supervisor, escritório etc.)	4,11531196%	R$	56,43
Lucro	0,5000%	R$	6,86
SUBTOTAL	**R$**		**63,29**
D- TRIBUTOS			
ISS	5,00%	R$	83,64
PIS	1,65%	R$	27,60
COFINS	7,60%	R$	127,14
C.SOCIAL - Vedado conforme acórdão TCU 950/2007 - Plenária	0,00%	R$	-
IRRPJ- Vedado conforme acórdão TCU 950/2007 - Plenária	0,00%	R$	-
a) To=Tributos/100	**14,25%**		
b) Po=Mão de Obra + Insumos + Demais componente		R$	1.434,43
c) P1=Po/(1-To)		R$	1.672,81
TOTAL - TRIBUTOS (P1-P0)		**R$**	**238,38**
TOTAL MENSAL			
(Mão de obra + Insumos + Demais componentes + tributos)	**R$**		**1.372,81**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 155

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TOMADA DE PREÇOS 05/2018 = ITEM 04

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Sindicato:	**SEAC PR**		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo 40 horas semanais	**R$**		**1.063,64**
Convenção Coletiva de Trabalho	**SEAC PR 01/02/2018**		
Data base da categoria	**01/02/2018**		
CARGO	**Servente/ Merendeira 40 horas semanais**		
REMUNERAÇÃO			
Salário Normativo	R$		1.063,64
Cumulação de função	R$		73,64
Subtotal	**R$**		**1.137,28**
Reserva técnica	R$		-
Total - Remuneração	**R$**		**1.137,28**
ENCARGOS SOCIAIS			
2.1 GRUPO A			
01 - INSS	20,00%	R$	227,46
02 - SESI ou SENAI	1,50%	R$	17,06
03 - SESC ou SENAC	1,00%	R$	11,37
04 - INCRA	0,20%	R$	2,27
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$	28,43
06 - FGTS	8,00%	R$	90,98
07 - RAT/FAP = (3%*0,8815)	2,64%	R$	30,02
08 - SEBRAE	0,60%	R$	6,82
Total do Grupo A	**36,44%**	**R$**	**414,41**
2.2 GRUPO B			
09 - férias + 1/3	11,11%	R$	126,35
10 - auxílio doença	0,19%	R$	2,16
11 - licença paternidade/maternidade	0,02%	R$	0,23
12 - faltas legais	0,25%	R$	2,84
14 - aviso prévio	0,04%	R$	0,45
15 - 13º salário	8,33%	R$	94,74
Total do Grupo B	**19,94%**	**R$**	**226,77**
2.3 GRUPO C			
16 - aviso prévio indenizado	0,23%	R$	2,62
17 - indenização adicional	1,10%	R$	12,51
18 - indenização (rescisões sem justa causa)	0,65%	R$	7,39
Total do Grupo C	**1,98%**	**R$**	**22,52**
2.4 GRUPO D			
19 - incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B	7,27%	R$	82,68
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	**65,62%**	**R$**	**746,38**
A TOTAL DE MÃO DE OBRA			
A TOTAL DE MÃO DE OBRA	**R$**		**1.883,66**
Vale - Transporte	R$		32,98
Vale - Alimentação + Assiduidade	R$		308,00
Seguro de vida	R$		4,55
Uniformes/EPI's	R$		61,43
Assistência médica/ Plano de saúde	R$		54,00
Assistência Social Familiar	R$		16,50
Fundo de Formação Profissional	R$		16,50
Materiais	R$		-
Equipamentos e manutenção e depreciação de equipamentos	R$		-
Subtotal dos insumos	R$		493,96
Reserva técnica	R$		-
B - TOTAL DOS INSUMOS	**R$**		**493,96**
C - BDI			
Administração (Despesas indiretas, supervisor, escritório etc.)	1,82568293%	R$	43,41
Lucro	1,0000%	R$	23,78
SUBTOTAL	**R$**		**67,19**
D- TRIBUTOS			
ISS	5,00%	R$	142,55
PIS	1,65%	R$	47,04
COFINS	7,60%	R$	216,68
C.SOCIAL - Vedado conforme acórdão TCU 950/2007 - Plenária	0,00%	R$	-
IRRPJ- Vedado conforme acórdão TCU 950/2007 - Plenária	0,00%	R$	-
a) To=Tributos/100	**14,25%**		
b) Po=Mão de Obra + Insumos + Demais componente		R$	2.444,81
c) P1=Po/(1-To)		R$	2.851,08
TOTAL - TRIBUTOS (P1-P0)		**R$**	**406,27**
TOTAL MENSAL			
(Mão de obra + Insumos + Demais componentes + tributos)	**R$**		**2.851,08**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TOMADA DE PREÇOS 05/2018 = item 03

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Sindicato:		**SEAC PR**	
A planilha foi elaborada com base no salário normativo 20 horas semanais		**R$**	**531,82**
Convenção Coletiva de Trabalho		**SEAC PR 01/02/2018**	
Data base da categoria		**01/02/2018**	
CARGO		**Servente/ Merendeira 20 horas semanais**	
REMUNERAÇÃO			
Salário Normativo		R$	531,82
Cumulação de função		R$	36,82
Subtotal		**R$**	**568,64**
Reserva técnica		R$	-
Total - Remuneração		**R$**	**568,64**
ENCARGOS SOCIAIS			
2.1 GRUPO A			
01 - INSS	20,00%	R$	113,73
02 - SESI ou SENAI	1,50%	R$	8,53
03 - SESC ou SENAC	1,00%	R$	5,69
04 - INCRA	0,20%	R$	1,14
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$	14,22
06 - FGTS	8,00%	R$	45,49
07 - RAT/FAP = (3%*0,8815)	2,64%	R$	15,01
08 - SEBRAE	0,60%	R$	3,41
Total do Grupo A	**36,44%**	**R$**	**207,22**
2.2 GRUPO B			
09 - férias + 1/3	11,11%	R$	63,18
10 - auxílio doença	0,19%	R$	1,08
11 - licença paternidade/maternidade	0,02%	R$	0,11
12 - faltas legais	0,25%	R$	1,42
14 - aviso prévio	0,04%	R$	0,23
15 - 13º salário	8,33%	R$	47,37
Total do Grupo B	**19,94%**	**R$**	**113,39**
2.3 GRUPO C			
16 - aviso prévio indenizado	0,23%	R$	1,31
17 - indenização adicional	1,10%	R$	6,26
18 - indenização (rescisões sem justa causa)	0,65%	R$	3,70
Total do Grupo C	**1,98%**	**R$**	**11,27**
2.4 GRUPO D			
19 - incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B	7,27%	R$	41,34
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	**65,62%**	**R$**	**373,22**
A TOTAL DE MÃO DE OBRA			
A TOTAL DE MÃO DE OBRA		**R$**	**941,86**
Vale - Transporte		R$	64,89
Vale - Alimentação + Assiduidade		R$	308,00
Seguro de vida		R$	2,27
Uniformes/EPI's		R$	15,10
Assistência médica/ Plano de saúde		R$	54,00
Assistência Social Familiar		R$	16,50
Fundo de Formação Profissional		R$	16,50
Materiais		R$	-
Equipamentos e manutenção e depreciação de equipamentos		R$	-
Subtotal dos insumos		R$	477,26
Reserva técnica		R$	-
B - TOTAL DOS INSUMOS		**R$**	**477,26**
C - BDI			
Administração (Despesas indiretas, supervisor, escritório etc.)	3,5400%	R$	50,24
Lucro	1,0000%	R$	14,19
SUBTOTAL		**R$**	**64,43**
D- TRIBUTOS			
ISS	5,00%	R$	86,50
PIS	1,65%	R$	28,55
COFINS	7,60%	R$	131,49
C.SOCIAL - Vedado conforme acórdão TCU 950/2007 - Plenária	0,00%	R$	-
IRRPJ- Vedado conforme acórdão TCU 950/2007 - Plenária	0,00%	R$	-
a) To=Tributos/100	**14,25%**		
b) Po=Mão de Obra + Insumos + Demais componente		R$	1.483,55
c) P1=Po/(1-To)		R$	1.730,09
TOTAL - TRIBUTOS (P1-P0)		**R$**	**246,54**
TOTAL MENSAL			
(Mão de obra + Insumos + Demais componentes + tributos)		**R$**	**1.730,09**

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2018 ▼ Selecione um Estabelecimento: 79.283.065/0003-03 ▼ ou complete o CNPJ Raiz 79.283.065/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2017 - Valor do Fap: 0,8815 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

CNPJ Completo: 79.283.065/0003-03

Endereço: R Nunes Machado 2175 - Rebouças - Curitiba - Pr

CEP: 80220-070

Início da Atividade: 30/10/2003

Data da última atualização na RFB na extração: 03/11/2005

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2018

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2015 a 31/12/2016

Data de extração dos dados da arrecadação: 24/03/2017
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP

Data de extração dos dados de benefícios: 03/07/2017
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 13/05/2017
Ano de Referência: 2015
Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **0,8815** Data Cálculo: **30/09/2017**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **0,8815** Data do Cálculo: **30/09/2017**
Efeito Suspensivo Administrativo Abertura: **01/01/2018** Cessação:
FAP sob Efeito Suspensivo

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	4
Massa Salarial:	31.636.463,00	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	1.005,0417	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	10.715	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	6.962	Valor Total de Benefícios Pagos:	12.418,14

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.0): LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (81.21-4/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas: Visualizar Relatório

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Freqüência:	3,9799	Número de Ordem de Frequência:	3.057,4667	Percentil de Ordem de Freqüência:	43,9084
Índice de Gravidade:	0,3980	Número de Ordem de Gravidade:	3.054,3356	Percentil de Ordem de Gravidade:	43,8635
Índice de Custo:	0,3925	Número de Ordem de Custo:	3.146,5530	Percentil de Ordem de Custo:	45,1882
Taxa Média de Rotatividade:	42,0196%			Índice Composto:	0,8815

FAP a ser informado no SEFIP

*** Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio**

*** Fap sob Efeito Suspensivo: A contestação/recurso do FAP publicado pela Portaria Interministerial nº Portaria nº 420, 27/09/17, nos termos do § 3º e caput do art.202-B do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048 de 1999, suspende apenas a aplicação deste, e não de todo o crédito tributário, de forma que o montante da contribuição relativa à alíquota básica de que trata o inciso II, art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 permanece exigível na hipótese de impugnação ao processamento anual do FAP." (Entendimento definido nos termos da Nota Cosit nº 92/2012, da Coordenação-Geral de Tributação/Secretaria da Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda, em substituição ao contido na Nota CONJUR/MPS nº 57/2011).**

PREFEITURA MUNICIPAL - TERESINA - PI - Fls. 1458

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 3.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
79.283.065/0001-41
SCP
NOME EMPRESARIAL
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2016 a 31/12/2016	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
2F.C7.43.B7.20.C9.82.A6.AD.24.0B.D5.45.D6.AB.F5.93.17.25.1A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	72798580900	MARCELO PAULO VOM SCHEIDT:72798580900	4409568604320052679	29/08/2016 a 29/08/2017
Diretor	09841296934	ALCIDES BENKENDORF:09841296934	811784606503662764	01/12/2015 a 30/11/2017

NÚMERO DO RECIBO:

2F.C7.43.B7.20.C9.82.A6.AD.24.0B.D5.
45.D6.AB.F5.93.17.25.1A-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2017 às 16:25:42

B9.EA.3C.86.E8.E6.B8.09
52.23.DD.90.9C.D1.EE.4F

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.283.065/0001-41 SCP:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LECF	Código da versão do leiaute 0003
CNPJ 79283065000141	Nome empresarial ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Indicador do início do período 0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial 01/01/2016	Data final 31/12/2016
Escrituração retificadora? N - ECF original	Número do recibo anterior
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação da SCP

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado 0B6F41B3F77B5D1743AED6789C90AC73E2FF667E	Indicador de optante pelo Refis N
Indicador de optante pelo Paes N	Forma de tributação do lucro 1 - Lucro Real
Período de apuração do IRPJ e CSLL A - Anual	Qualificação da Pessoa Jurídica 01 - PJ em Geral
Forma de tributação no período 1T: R - Real; 2T: R - Real; 3T: R - Real; 4T: R - Real	Forma de Determinação das Estimativas Mensais Jan: B - Balanço ou Balancete; Fev: B - Balanço ou Balancete; Mar: B - Balanço ou Balancete; Abr: B - Balanço ou Balancete; Mai: B - Balanço ou Balancete; Jun: B - Balanço ou Balancete; Jul: B - Balanço ou Balancete; Ago: B - Balanço ou Balancete; Set: B - Balanço ou Balancete; Out: B - Balanço ou Balancete; Nov: B - Balanço ou Balancete; Dez: E - Receita Bruta
Tipo da escrituração	Tipo de entidade da Imune ou Isenta
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta	Apuração da CSLL
Critério de Reconhecimento de Receitas	

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 261
CORONEL VIVIDA - PR

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000105/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/01/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001205/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.000449/2018-11
DATA DO PROTOCOLO: 16/01/2018

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIRIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA, CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IRDE MARIA ADAMS CORREIA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PLANO CTNC**, com abrangência territorial em **PR**.

Salários, Reajustes e Pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 1462
VIVIDA - PR

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos os integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores e auxiliares de serviços gerais, o valor de R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais).

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS E AUXILIARES DE COZINHA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas e auxiliar de cozinha, assim registrados em CTPS, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R$ 1.208,00 (mil duzentos e oito reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída função de copeira ficará assegurado o valor mensal de R$ 1.251,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.170,00 e uma gratificação de função no valor de R$ 81,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída função de servente ficará assegurado o valor mensal de R$ 1.251,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.208,00 e uma gratificação de função, no valor de R$ 43,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, ficará assegurado o valor mensal de R$ 1.170,00 e uma gratificação de função, no valor de R$ 38,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 1.443,00 (mil quatrocentos e quarenta e três reais) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R$ 1.523,00 (mil quinhentos e vinte e três reais) mensais;

04 - SUPERVISORES

Aos supervisores, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação e responsabilidade dois ou mais setores de trabalho, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.928,00 (mil novecentos e vinte e oito reais) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.286,00 (mil duzentos e oitenta e seis reais) mensais;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 463
VENDA NOVA - ES

06 – ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.274,00 (mil duzentos e setenta e quatro reais) mensais;

07 – VARREDORES, ROÇADOR MANUAL, COLETORES E COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS

Aos varredores e coletores, inclusive o de resíduos vegetais, que prestam serviços em municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso equivalente a R$ 1.238,00 (mil duzentos e trinta e oito reais) mensais. Nos municípios com mais de 250.000 habitantes, os salários de ingresso serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.126,00 (mil cento e vinte e seis reais) mensais, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R$ 650,00, mais os valores de R$ 374,00 de horas extras mais R$ 35,00 de intervalo intra jornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R$ 62,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R$ 5,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 – GARAGISTAS, RECEPCIONISTAS, ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CAIXAS GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, aos recepcionistas, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais) mensais.

09.01 – BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R$ 1.876,00 (mil oitocentos e setenta e seis reais) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL/ROÇADEIRA/EMPILHADEIRA/TRATORISTAS

Aos operadores de máquina costal, roçadeira e tratorista fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.523,00 (mil quinhentos e vinte e três reais) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1464

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.073,00 (mil e setenta e três reais) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.442,00 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais) mensais.

15 – COZINHEIRO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

16 - PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores ora estabelecidos como salários de ingresso serão reajustados de acordo com os índices que vierem a ser fixados pela política salarial do Governo ou pelos índices fixados pelas partes, na futura data-base, considerada a quitação de índices até 31.01.2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R$ 1.170,00 proporcionalmente à carga horária cumprida

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais e ao controlador de vetores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor de R$ 960,00, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletadas e varridos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 465
CORONEL VIVIDA - PR

PARÁGRAFO SEXTO – Aos desinsetizadores, tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor de R$ 960,00, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO– Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

PARÁGRAFO OITAVO – À face da presente negociação coletiva, com amparo no art. 7º, incisos VI e XXVI, fica revogada a cláusula de assiduidade que vigeu até 31.01.16.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior (1,74%) e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento) para a parcela salarial de até três salários mínimos, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.17.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 1,74%, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.17.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.17 a 31.01.18, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2018, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1166
MIRACEL VISTA - PR

avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 20 (vinte) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam **legitimados os descontos salariais de** seguro de vida, assistência médica, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, seja deixando de efetuar os descontos devidos, seja deixando de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 467

13º Salário

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 14.12.18, sob pena de multa de R$ 385,00, em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

A partir de 01.02.2018, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R$ 52,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R$ 16,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R$ 25,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correcionais será pago o referido adicional no valor de R$ 52,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2018, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R$ 127,00, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 468
VITÓRIA - ES

conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO (MERCADO)

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas, conforme regras específicas adiante indicadas –, o vale-alimentação (mercado) no valor de R$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 11,55 por dia do quanto especificado no "caput".

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R$ 11,55 por dia efetivamente trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R$ 11,55.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R$ 190,00,

autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 6,33 por dia do quanto aqui especificado.

PARÁGRAFO SEXTO –Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO –Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, no mês, assegura-se um acréscimo de R$ 38,50 no valor do vale alimentação, a ser creditado no mês subsequente à ocorrência, autorizado o desconto acima, parcela sem natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, assegura-se um acréscimo de R$ 19,00, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO OITAVO –No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R$ 150,00(cento e cinquenta reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R$ 154,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R$ 2.300,00.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas pagarão para o custeio da Assistência Médica de seus empregados às instituições a seguir relacionadas, responsáveis pela prestação da mencionada assistência médica:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22865071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringa e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO VIDA NOVA, CNPJ – 22.150.5340/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão aos institutos acima identificados, através da Federação convenente, o valor de R$ 54,00(cinquenta e quatro reais), por empregado que labore na região, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, seja por seu departamento médico ou convênio, cabendo à Federação convenente o acompanhamento da boa prestação de serviços a cargo dos institutos que concederão a assistência constituída por consultas médicas, seja por departamento médico próprio, seja por convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO– os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED -, a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo do interesse do trabalhador aumentar os benefícios abrangidos pelo valor pago pela empresa, bem como estender os benefícios a seus dependentes, caberá ao mesmo arcar, com exclusividade com o respectivo ônus, facultado, de logo, o desconto salarial correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Fica instituída uma multa equivalente a R$ 37,00 (trinta e sete reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1491
CNEL. VIVIDA - PR.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO– O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R$ 839,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO– O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 482
VENDA - PE

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R$ 34,00 (trinta e quatro reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa esta em favor da FEACONSPAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 30 quilômetros da sede do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 30km da sede do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20%(vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20%(vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese do sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 143
SANTA MARIA DO VINDOA - PE

Aviso Prévio

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11, poderá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual o mesmo irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, mantida pela Federação dos Empregados em Asseio e Conservação do Estado do Paraná e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar copias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R$ 34,00, por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO –Estabelecem as partes que, aos fins da cota de aprendizagem, além dos cargos/funções já excluídos pela legislação, não serão considerados os cargos de servente, varredores, faxineiros, coletores, carregadores, contínuos, por não demandarem formação profissional. Ainda assim, a FACOP desenvolverá esforços à realização da capacitação de aprendizes, com ênfase àqueles com idade entre 14 e 18 anos, objetivando inseri-los como empregados no segmento econômico, haja vista a notória dificuldade das empresas em obterem tal mão-de-obra, especialmente aos fins das cotas legalmente previstas. Ainda, desenvolverá esforços à capacitação de portadores de necessidades especiais, com a mesma finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 145
COLORADO - VIVOA - RS

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes faltem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salva nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1476

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09, fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde, Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, ficam legitimados o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária e etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2(duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

Controle da Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa justificará a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 48
CURITIBA - PARANÁ

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 03 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS

Quando do pagamento do salário de fevereiro/2018, as empresas descontarão dos trabalhadores o valor de R$ 20,00 (vinte reais), quando por eles autorizadas, a título de contribuição assistencial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recolhimentos das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais deverão ser efetuados até o dia 10 de março de 2018, em favor de cada sindicato, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35º, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná contribuirão com taxa assistencial, fixada em 03 (três) salários mínimosde ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes – Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir com a Taxa Assistencial de modo proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 479
COLOMBEL VIVIDA - PR

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento ratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2017: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2018, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.17, será ofertado desconto de 25%.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas uteis.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1480
CORONEL VIVIDA

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores convenente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU. de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/beneficio, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 481

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2018, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000093/2017, em 11.01.2017, no sistema mediador.

Considerando que a legislação trabalhista, fruto da edição da MP 808, será objeto de apreciação pelo Legislativo, ajustam as partes que retornarão à negociação para o trato dos temas eventualmente alterados.

As divergências, entre as partes convenentes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
Presidente
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
Presidente
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIRIAS, S

MARLUS CAMPOS
Presidente
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

IZABEL APARECIDA DE SOUZA
Presidente
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES

Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

IRDE MARIA ADAMS CORREIA
Presidente
SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA

ADONAI AIRES DE ARRUDA
Presidente
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

ANEXOS
ANEXO I - ATA A.G.E CURITIBA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA A.G.E PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA A.G.E CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA A.G.E FOZ DO IGUAÇU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA A.G.E LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA A.G.E FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 483

ANEXO VII - ATA A.G.E MARINGA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

...TURA MUNICIPAL
484

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.

Empresa: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.375.648/0001-78
Telefone: (46) 3232-1471
E-mail: ctr3.manica@gmail.com

PROTOCOLO Nº 23.425/18
Em: 23.05.18 h: 08:45
FUNCIONÁRIO

Data da Abertura: 23 de maio de 2018
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

Fone: 46. 3232-1471
99132-1606

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.

485

Empresa: IGUAÇU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 01.869.827/0001-07
Telefone: (46) 3025 4489
E-mail: iguacu.limpeza@gmail.com
DATA DA ABERTURA: 23 DE MAIO DE 2018
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 (NOVE) HORAS

PROTOCOLO Nº 23/23/18
Em 23.05.18 **h:** 08:25

FUNCIONÁRIO

Orbenk 30 anos Sua empresa bem cuidada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 486

A
PREITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA / PR
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº – Centro

Envelope 02 – Proposta Comercial
Tomada de Preços nº 05/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.

Orbenk Administração e Serviços Ltda.
CNPJ nº 79.283.065/0003-03
Rua Nunes Machado, 2175 Bairro Rebouças - Curitiba/PR
Fone (47) 3461-4200 Fax (47) 3461-4201
E-mail: licitacoes@orbenk.com.br

PROTOCOLO Nº 23.424/18
Em: 23.05.18 h: 08:31
FUNCIONÁRIO

Data de Abertura: 23/05/2018
Horário de Abertura: 09:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 484

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 80/CML/2018

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder à abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 05/2018, de 04.05.2018. Publicado na Edição n° 7132 da Editora Juriti Ltda, pg B7 de 05 e 06 de maio de 2018; na Edição nº 1600 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 21 de 07 de maio de 2018; na Edição nº 10183 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 45 de 07 de maio de 2018 e na Edição nº 10.900 do Jornal Bem Paraná, pg 21 de 07 de maio de 2018.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membro: Iana Roberta Schmid.

Secretário: Fernando de Quadros Abatti.

DA REUNIÃO:

Data: 12 de julho de 2018, às 14h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foi enviado as empresas CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP; Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME e Orbenk Administração e Serviços Ltda o ofício da CML nº 149/2018, convidando as mesmas a participar da abertura das propostas.

Aberta a sessão pelo senhor presidente, após constatar, estarem os respectivos envelopes inviolados. O senhor presidente declarou, a seguir, que não aceitava mais observações de qualquer natureza com relação aos documentos do envelope nº 01, não cabendo, também revisão relativamente à decisão final do julgamento da documentação integrante do envelope nº 01.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: A Comissão de Licitação efetuou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, lendo em voz alta o preço global e prazo de validade proposto, a saber: proponente: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP, Lote 01, valor total de R$ 216.737,52 (duzentos e dezesseis mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias; Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME, Lote 01, valor total de R$ 233.722,36 (duzentos e trinta e três mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias; Orbenk Administração e Serviços Ltda, Lote 01, valor total de R$ 226.518,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e dezoito reais), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias. As mesmas foram rubricadas pela comissão de licitação e submetidas ao exame e rubrica dos representantes das proponentes presentes a sessão.

DO RESULTADO: A comissão de licitação irá se reunir oportunamente para realizar a análise e julgamento das propostas de preços das empresas, para posterior elaboração do edital de classificação e resultado, que será enviado por e-mail as proponentes e publicado no diário oficial do município.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada à sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Iana R. Schmid
Membro da CML

Fernando Q. Abatti
Secretário da CML

Vanessa Manica
CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP

Diogo Dambros
Orbenk Administração e Serviços Ltda

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de julho de 2018 15:14
Para: ctr3.manica@gmail.com
Assunto: Ata e propostas Tomada de Preços 05/2018
Anexos: 20. Ata abertura propostas TP 05-2018.pdf; 21. Proposta Iguaçu.pdf; 22. Proposta CTR3.pdf; 23. Proposta Orbenk.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 488 - CORONEL VIVIDA - PR

A empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML, referente a abertura das propostas e cópia das propostas das empresas.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 489
CEL. VIVIDA - PR

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de julho de 2018 15:15
Para: wichilen@hotmail.com
Cc: iguacu.limpeza@gmail.com
Assunto: Ata e propostas Tomada de Preços 05/2018
Anexos: 20. Ata abertura propostas TP 05-2018.pdf; 21. Proposta Iguaçu.pdf; 22. Proposta CTR3.pdf; 23. Proposta Orbenk.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML, referente a abertura das propostas e cópia das propostas das empresas.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de julho de 2018 15:16
Para: comercial.chapeco@orbenk.com.br
Assunto: Ata e propostas Tomada de Preços 05/2018
Anexos: 20. Ata abertura propostas TP 05-2018.pdf; 21. Proposta Iguaçu.pdf; 22. Proposta CTR3.pdf; 23. Proposta Orbenk.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 490
CORONEL VIVIDA - PR

A empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML, referente a abertura das propostas e cópia das propostas das empresas.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 491 - CORONEL VIVIDA - PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 95/2018

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder a analise das propostas e anexos das empresas habilitadas, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 05/2018, de 04.05.2018. Publicado na Edição n° 7132 da Editora Juriti Ltda, pg B7 de 05 e 06 de maio de 2018; na Edição nº 1600 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 21 de 07 de maio de 2018; na Edição nº 10183 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 45 de 07 de maio de 2018 e na Edição nº 10.900 do Jornal Bem Paraná, pg 21 de 07 de maio de 2018.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membro: Iana Roberta Schmid.

Secretário: Fernando de Quadros Abatti.

DA REUNIÃO:

Data: 08 de agosto de 2018, às 10h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A Comissão de Licitação efetuou a conferencia das propostas e planilhas das empresas participantes, com base no estabelecido no edital, no item 8, subitem 8.1., sendo considerado o valor unitário proposto para cada item, o valor mensal e o valor total do lote.

Em relação às propostas das empresas CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP e Orbenk Administração e Serviços Ltda, foi constatado que as mesmas efetuaram a multiplicação correta. Em relação à proposta da empresa Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME, foi constatado que em relação ao item 02, o valor proposto anual apresentado é de R$ 107.962,90, porem efetuando a multiplicação do valor mensal proposto de R$ 8.996,91 por 12 meses, temos o valor total de R$ 107.962,92. Em relação ao item 03, o valor unitário proposto é de R$ 1.768,55, multiplicando por 05 serventes, teremos o valor mensal de R$ 8.842,75, totalizando R$ 106.113,00. Portanto o valor total a ser considerado da empresa Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME é de R$ 233.722,56 (duzentos e trinta e três mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

As planilhas das empresas CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP, Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME e Orbenk Administração e Serviços Ltda foram analisadas de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, sendo constatado que as empresas cumpriram o valor mínimo estabelecido na convenção para os itens obrigatórios.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise das propostas e planilhas das empresas, a Comissão de Licitação decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R$
01	1º	CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP	216.737,52
	2º	Orbenk Administração e Serviços Ltda	226.518,00
	3º	Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME	233.722,56

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada à sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Iana R. Schmid
Membro da CML

Fernando Q. Abatti
Secretário da CML

PREFEITURA MUNICIPAL - FLS. 492 - CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R$
01	1º	CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP	216.737,52
	2º	Orbenk Administração e Serviços Ltda	226.518,00
	3º	Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME	233.722,56

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Iana R. Schmid
Membro da CML

Fernando Q. Abatti
Secretário da CML

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de agosto de 2018 15:28
Para: ctr3.manica@gmail.com
Assunto: Tomada de Preços nº 05/2018
Anexos: 27. Analise das propostas e Edital de Classificação e Resultado TP 05-2018.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 493

A empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo ata de análise das propostas e edital de classificação e resultado referente a Tomada de Preços nº 05/2018.

O edital será publicado na edição de amanhã (09/08/2018) do Diário Oficial do Município e do Diário Eletrônico do Município. Conforme consta no edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de agosto de 2018 15:29
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 494 - CORONEL VIVIDA - PR

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ctr3.manica@gmail.com>: delivery via gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.26]:25: 250 2.0.0 OK 1533752916 w3-v6si3878985qvw.271 - gsmtp

fernando

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 495

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de agosto de 2018 15:30
Para: wichilen@hotmail.com
Cc: iguacu.limpeza@gmail.com
Assunto: Tomada de Preços nº 05/2018
Anexos: 27. Analise das propostas e Edital de Classificação e Resultado TP 05-2018.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo ata de análise das propostas e edital de classificação e resultado referente a Tomada de Preços nº 05/2018.

O edital será publicado na edição de amanhã (09/08/2018) do Diário Oficial do Município e do Diário Eletrônico do Município. Conforme consta no edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de agosto de 2018 15:31
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 496 - CORONEL VIVIDA - PR

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<iguacu.limpeza@gmail.com>: delivery via gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.26]:25: 250 2.0.0 OK 1533753039 h195-v6si2573770qke.31 - gsmtp

fernando

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 497 - CORONEL VIVIDA - PR

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 8 de agosto de 2018 15:31
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Tomada de Preços nº 05/2018
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00020.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

wichilen@hotmail.com

Assunto: Tomada de Preços nº 05/2018

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de agosto de 2018 15:31
Para: comercial.chapeco@orbenk.com.br
Assunto: Tomada de Preços nº 05/2018
Anexos: 27. Analise das propostas e Edital de Classificação e Resultado TP 05-2018.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 498

A empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Boa tarde.

Segue em anexo ata de análise das propostas e edital de classificação e resultado referente a Tomada de Preços nº 05/2018.

O edital será publicado na edição de amanhã (09/08/2018) do Diário Oficial do Município e do Diário Eletrônico do Município. Conforme consta no edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de agosto de 2018 15:32
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<comercial.chapeco@orbenk.com.br>: delivery via
asp-cluster.idc2.mandic.com.br[177.70.110.217]:25: 250 2.0.0 nTFFfOaeIj11u
mail accepted for delivery

fernando

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 500

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de agosto de 2018 15:38
Para: 'licitacoes@orbenk.com.br'
Assunto: Tomada de Preços nº 05/2018
Anexos: 27. Analise das propostas e Edital de Classificação e Resultado TP 05-2018.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Boa tarde.

Segue em anexo ata de análise das propostas e edital de classificação e resultado referente a Tomada de Preços nº 05/2018.

O edital será publicado na edição de amanhã (09/08/2018) do Diário Oficial do Município e do Diário Eletrônico do Município. Conforme consta no edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 504 - CORONEL VIVIDA - PR

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de agosto de 2018 15:32
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<comercial.chapeco@orbenk.com.br>: delivery via
asp-cluster.idc2.mandic.com.br[177.70.110.217]:25: 250 2.0.0 nTFFfOaeIj11u
mail accepted for delivery

fernando

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de agosto de 2018 15:39
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 502

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ademir@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<iana@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<licitacoes@orbenk.com.br>: delivery via
asp-cluster.idc2.mandic.com.br[177.70.110.217]:25: 250 2.0.0 nTM8fZAxwLYUL
mail accepted for delivery

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES BASCULANTES, 6X4, NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 – PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – OBJETIVO: Melhorar a trafegabilidade nas estradas rurais. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de agosto de 2018 até às 08h00min do dia 27 de agosto de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 27 de agosto de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 27 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO: R$ 1.280.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DO GESTOR
EDITAL Nº042/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018: Publicação de solicitação de FINAL DE LISTA da candidata aprovada na Seleção Pública 001/2016
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições ...
O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DO GESTOR
EDITAL N.º 043/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018. Convocação de candidato aprovado na Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde para a vaga de ...r de Serviços Gerais: TEREZINHA DE FATIMA FERNANDES DOS ...OS.
...NSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N.º 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 008/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2018; O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 *(Processo Licitatório 66/2018)*
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS (de 08/08/2018 à 07/08/2019)
CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
OBJETO: Aquisição de Equipamento Rodoviário, sendo 1 (um) rolo Compactador Vibratório Autopropelido, com potência mínima efetiva de 125 HP, conforme Convênio 05.00.2002.0043, Firmado com a Agência de Fomento do Paraná S/A, Operação de Crédito (Contrato de Financiamento 3804/2018), conforme especificações, condições e preços descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital nº 50/2018 e descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA/ MODELO	Valor Uni. (R$)
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, POTÊNCIA DE 129 HP.	Unid.	01	CATERPILLAR CB540	338.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).
Bom Sucesso do Sul-PR, 08 de Agosto de 2018.
Nilson Antonio Feversani
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 245/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: A. M. Geonatto. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio econômico-financeiro. Novo Prazo 09/08/2019. Novo valor mensal: R$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais). Base legal, Artigos 57 e 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data de Assinatura 07/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adenilson Marcos Geonatto, pela Empresa.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 399/2017, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Otávio José Barancelli - EPP – CNPJ: 01.863.327/0001-50. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme se- ... ARLA Balde com 20 (vinte) litros R$ 60,00. Data: 03/08/2018. Assi- ... Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Otávio José Barancelli, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 50/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR; Elementos de despesas: 1144/F504. GESTORES/FISCAIS: Idevaldo Peretti e Angélica Battistuz. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 288/2018 – P.C.CENCI & CIA LTDA - ME Valor Total estimado R$ 8.735,00. ARP nº 289/2018 – LAÉRCIO FÁVERO & CIA LTDA - EPP Valor Total estimado R$ 35.495,00. ARP nº 290/2018 – Daniele Burko – ME Valor Total estimado R$ 124,95. Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 293 /2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Possoli Caminhões Ltda. CNPJ: 04.640.295/0002-00. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Caminhão IVECO/TECTOR PLACA BBY-7322. Valor total: R$ 832,63 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 32/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 653. Data da assinatura: 03/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Azanor José Possoli e/ou Azanor Fábio Possoli, pela empresa.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R$
01	1º	C1R3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP	218.737,52
	2º	Orbenk Administração e Serviços Ltda	226.518,00
	3º	Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME	233.722,58

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 – PROCESSO Nº. 067/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2018 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 08/08/2018 Horário: 10 horas Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais escolares, visando o atendimento ao Ensino Fundamental, Educação Integral e Educação Infantil", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram suas documentações em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os itens licitados na forma adiante mencionada: VENCEDORES

PROPONENTE: BELINKI & SOUZA LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº. 08.831.803/0001-47.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	11	200	Pacote	Caderno quadriculado com 48 folhas - formato 140 x 202 mm (brochura). Pacote com 20 unidades.	18,50	3.700,00
01	13	50	Caixa	Caneta esferográfica ponta média 1 mm na cor azul, com as seguintes características: corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, com tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Caixa contendo 50 unidades.	17,00	850,00
01	15	1.000	Unid.	Cartolinas – Descrição: branca/colorida – 50x66. Cores a serem definidas no pedido.	0,35	350,00
01	16	30	Caixa	Clips niquelado nº. 2/0, Prata – descrição: tamanho: 31,5 mm; material: arame de aço com baixo teor de carbono, caixa com 100 unidades.	1,20	36,00
01	22	400	Unid.	Fita crepe 25 mm, rolo com 50 metros.	2,25	900,00
01	29	1.000	Unid.	Marcador para quadro branco recarregável. Tintas solventes, resina termoplástica, tinta a base de álcool, pigmentos aditivos, ponta de acrílico, nas cores azul, vermelho ou preto e a definir no pedido.	1,55	1.550,00
01	35	60	Unid.	Pasta cartão duplex – com abas e elástico. Formato 340mmx230mm. Cores variadas	0,83	49,80
01	36	30	Unid.	Pasta Catálogo com visor, contendo 100 envelopes em plástico, na cor preta, tam A4, revestida em polipropileno, com 04 parafusos metálicos.	11,00	330,00
01	37	300	Unid.	Pasta transparente com aba elástico 5,5mm - Dimensões: 240mm x 330mm x 55mm (CxLxA).	2,70	810,00
01	40	1.000	Unid.	Pincel marcador permanente atômico 1100-P – Escrita grossa; recarregável; e, tinta a base de álcool. Cores variadas, a serem determinadas no pedido.	1,85	1.850,00
01	41	4.000	Unid.	Régua escolar de 30 cm, composição: polietileno transparente.	0,49	1.960,00

PROPONENTE: HC SUPRIMENTOS EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ nº. 17.951.624/0001-97.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	04	1.000	Unid.	Bastão transparente fino - composição: resina de E.V.A., resina taquificante, tamanho 7,5 mm x 30 cm.	0,20	200,00
01	05	1.200	Unid.	Bastão transparente grosso - composição: resina de E.V.A., resina taquificante, tamanho 11,2 mm x 30 cm.	0,53	636,00
01	09	75	Pacote	Caderno de caligrafia com 40 folhas - formato 202 x 140 mm (brochura). Pacote com 20 unidades.	17,00	1.275,00
01	10	150	Pacote	Caderno de desenho 1/4 espiral com 48 folhas, Medindo 275 x 200 mm (brochura). Pacote com 20 unidades.	33,50	5.025,00
01	20	400	Unid.	Fita adesiva transparente (12mm x 50m), composição: filme de bopp e adesivo acrílico a base de água.	0,58	232,00
01	21	500	Unid.	Fita adesiva transparente (48mm x 50m), composição: filme de bopp e adesivo acrílico a base de água.	1,79	895,00
01	24	100	Caixa	Giz escolar colorido – caixa com 64 unidades, composição básica: gipsita desidratada, água e pigmento. Produto não tóxico; com película plástica que não suja as mãos; não solta pó; antialérgico; e, mais resistente.	1,85	185,00
01	30	1.200	Caixa	Massa de modelar - Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma aditivo e pigmento. Embalagem contendo 12 unidades.	2,05	2.460,00
01	45	2.000	Caixa	Tinta guache caixa com 06 unidades, contendo 15 ml cada, composição: resina, água, pigmentos, cargas e conservante tipo benzotiazol	1,88	3.760,00

PROPONENTE: ITAMAR VIEIRA - CLEVELÂNDIA – ME., inscrita no CNPJ nº. 08.073.122/0001-10.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	01	50	Caixa	Alfinete fino nº. 29 – caixa com 50 g.	2,83	141,50
01	17	10	Caixa	Clips niquelado nº. 10/0 caixa de 500g, com 120 unidades.	2,75	27,50
01	26	4.000	Caixa	Lápis de cor triangular longo com 12 cores - características: 12 cores sortidas e brilhantes; triangular; pré - apontado; utiliza madeira reflorestada; e, não tóxico. Composição: madeira, carga, corantes e aglutinantes. Dimensões aproximadas da embalagem: 21x9x1cm (AxLxP). Peso aproximado com embalagem: 80g.	2,59	10.360,00
01	28	25	Unid.	Marca texto - lumi color (marcador para destacar, tinta de composição fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, não recarregável – cores variadas, a escolher no pedido.	0,75	18,75
01	38	50	Unid.	Pasta transparente com grampo trilho, formato 24x34cm.	1,03	51,50
01	39	25	Unid.	Percevejo colorido, caixa com 100 unidades.	2,75	68,75

PROPONENTE: PEGASUS ATACADISTA LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº. 14.797.430/0001-90.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	06	600	Caixa	Big giz de cera triangular, não tóxico, formato anatômico para criança, não mancha as mãos. Composição: cera e pigmentos. Caixa com 12 cores de 180 gramas cada.	2,2500	1.350,00
01	07	150	Caixa	Borracha branca nº. 60 (caixa com 60 unidades). Composição: borracha natural e Estireno Butadieno.	5,8500	877,50
01	08	250	Pacote	Caderno de linha com 48 folhas - formato 140 x 201 mm (brochura). Pacote com 20 unidades.	16,4000	4.100,00
01	12	25	Unid.	Calculadora manual de mesa 08 dígitos com todas as funções matemáticas. Tamanho médio.	6,7000	167,50
01	14	200	Caixa	Canetinhas hidrográfica, com 12 cores, sendo a sua composição: tinta a base de água e corante, resinas termoplásticas e ponta em fibra de poliéster, embalada em estojo plástico contendo marca, composição e dados de identificação do fabricante.	2,2500	450,00
01	19	200	Pacote	E.V.A – Folha 2 mm, medindo 40 x 60 cm (pacote com 10 folhas). Uma cor por pacote e a escolher no pedido.	8,3500	1.670,00
01	25	40	Unid.	Grampeador de mesa médio, metálico, pintura epóxi (líquida), com apoio de base.	6,0000	240,00
01	31	1.000	Unid.	Papel cartão – medidas: 50 x 70 cm, 240gr, cores variadas, a serem determinadas no pedido.	0,6200	620,00
01	32	20	Unid.	Papel Contact transparente, não medindo 45cmx25m.	38,4000	768,00
01	33	800	Unid.	Papel crepom – não medindo 48 cm x 2m, cores variadas, a serem determinadas no pedido.	0,6000	480,00
01	42	300	Unid.	Saco plástico perfurado – grosso - A4, 4 furos 0,12 micras – pacote com 100 unidades.	13,7500	4.125,00
01	43	140	Caixa	Tesoura escolar sem ponta, pequena, medindo 12,5 cm, 5", caixa com 30 unidades.	34,5000	4.830,00
01	44	50	Unid.	Tesoura Grande – 21 cm x 6 cm, material: resina termoplástica, aço inoxidável.	3,9500	197,50
01	46	400	Unid.	Tinta para marcador de quadro branco, 20 ml, nas cores azul, vermelho ou preto e a definir no pedido.	2,5700	1.028,00
01	47	24	Unid.	TNT, rolo com 100 metros, largura: 1,40 m, fios 100% Polipropileno, cores variadas, a serem determinadas no pedido.	102,9000	2.469,60

PROPONENTE: RENE LUIZ OGLIARI – ME., inscrita no CNPJ nº. 04.249.243/0001-19.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	27	80	Caixa	Lápis Grafite Hexagonal HB nº. 2 - descrição: Grafite HB nº. 2, seguro para crianças, não lasca; corpo hexagonal; e, mais durável grafite ultra resistente, não quebra com facilidade; Caixa com 144 unidades.	19,00	1.520,00

PROPONENTE: ZERO GRAU STORE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ nº. 19.880.004/0001-96.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	34	150	Caixa	Papel A4 – 210 x 297 mm – 75 g, resma com 500 folhas - Caixa contendo 10 resmas.	144,80	21.875,00

PROPONENTE: ZULMIR PERIN – ME., inscrita no CNPJ nº. 08.286.113/0001-18.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	02	300	Unid.	Apagador de madeira para quadro branco, resistente, com aplicação de carpete e medindo aproximadamente Comprimento x largura x altura em cm / 16,2 x 5,1 x 2,4 cm.	2,05	615,00
01	03	600	Caixa	Apontador escolar quadrado, 1ª qualidade, sem depósito, caixa com 12 unidades, simples de plástico, cores variadas.	1,49	894,00
01	23	100	Caixa	Giz escolar branco – caixa com 64 unidades, composição básica: gipsita desidratada, água e pigmento. Produto não tóxico; com película plástica que não suja as mãos; não solta pó; antialérgico; e, mais resistente.	1,34	134,00

OCORRÊNCIAS VERIFICADAS: Quando da conferência dos documentos de habilitação da licitante denominada ZERO GRAU STORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ nº. 19.880.004/0001-96, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que a mesma apresentou o seu Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vencido, uma vez que a referida empresa está enquadrada na condição de empresa de pequeno porte, e o referido documento ser de regularidade fiscal, foi concedido o prazo previsto em lei, conforme determina o artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, de 14/12/2006, com a redação que foi dada a este pelo artigo 1º da Lei Complementar nº. 147/14, de 07/08/2014; Os representantes das empresas adiante mencionadas solicitaram a desclassificação de alguns itens constantes de suas propostas, devido a erro na sua cotação, conforme a seguir: ITAMAR VIEIRA - CLEVELÂNDIA – ME., item nº. 18, do Lote nº. 01; HC SUPRIMENTOS EIRELI – EPP., item nº. 08, do Lote nº. 01; PEGASUS ATACADISTA LTDA – EPP., item nº. 18, do Lote nº. 01; e, RENE LUIZ OGLIARI – ME., item nº. 18, do Lote nº. 01; e, ZULMIR PERIN – ME., item nº. 18, do Lote nº. 01; e, A Equipe de Apoio do Pregão constatou que não houve cotação para item nº. 18, do Lote nº. 01, o qual foi declarado fracassado. Nada mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 08 de agosto de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 – PROCESSO Nº. 067/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2018 TIPO: Menor Preço Por Item Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais escolares, visando o atendimento ao Ensino Fundamental, Educação Integral e Educação Infantil", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram suas documentações em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os itens licitados na forma adiante mencionada: VENCEDORES.

PROPONENTE: BELINKI & SOUZA LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº. 08.831.803/0001-47.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	11	200	Pacote	Caderno quadriculado com 48 folhas - formato 140 x 202 mm (brochura). Pacote com 20 unidades.	18,50	3.700,00
01	13	50	Caixa	Caneta esferográfica ponta média 1 mm na cor azul, com as seguintes características: corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, com tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Caixa contendo 50 unidades.	17,00	850,00
01	15	1.000	Unid.	Cartolinas – Descrição: branca/colorida – 50x66. Cores a serem definidas no pedido.	0,35	350,00
01	16	30	Caixa	Clips niquelado nº. 2/0, Prata – descrição: tamanho: 31,5 mm; material: arame de aço com baixo teor de carbono, caixa com 100 unidades.	1,20	36,00
01	22	400	Unid.	Fita crepe 25 mm, rolo com 50 metros.	2,25	900,00
01	29	1.000	Unid.	Marcador para quadro branco recarregável. Tintas solventes, resina termoplástica, tinta a base de álcool, pigmentos aditivos, ponta de acrílico, nas cores azul, vermelho ou preto e a definir no pedido.	1,55	1.550,00
01	35	60	Unid.	Pasta cartão duplex – com abas e elástico. Formato 340mmx230mm. Cores variadas	0,83	49,80
01	36	30	Unid.	Pasta Catálogo com visor, contendo 100 envelopes em plástico, na cor preta, tam A4, revestida em polipropileno, com 04 parafusos metálicos.	11,00	330,00
01	37	300	Unid.	Pasta transparente com aba elástico 5,5mm - Dimensões: 240mm x 330mm x 55mm (CxLxA).	2,70	810,00
01	40	1.000	Unid.	Pincel marcador permanente atômico 1100-P – Escrita grossa; recarregável; e, tinta a base de álcool. Cores variadas, a serem determinadas no pedido.	1,85	1.850,00
01	41	4.000	Unid.	Régua escolar de 30 cm, composição: polietileno transparente.	0,49	1.960,00

PROPONENTE: HC SUPRIMENTOS EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ nº. 17.951.624/0001-97.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	04	1.000	Unid.	Bastão transparente fino - composição: resina de E.V.A., resina taquificante, tamanho 7,5 mm x 30 cm.	0,20	200,00
01	05	1.200	Unid.	Bastão transparente grosso - composição: resina de E.V.A., resina taquificante, tamanho 11,2 mm x 30 cm.	0,53	636,00
01	09	75	Pacote	Caderno de caligrafia com 40 folhas - formato 202 x 140 mm (brochura). Pacote com 20 unidades.	17,00	1.275,00
01	10	150	Pacote	Caderno de desenho 1/4 espiral com 48 folhas, Medindo 275 x 200 mm (brochura). Pacote com 20 unidades.	33,50	5.025,00
01	20	400	Unid.	Fita adesiva transparente (12mm x 50m), composição: filme de bopp e adesivo acrílico a base de água.	0,58	232,00
01	21	500	Unid.	Fita adesiva transparente (48mm x 50m), composição: filme de bopp e adesivo acrílico a base de água.	1,79	895,00
01	24	100	Caixa	Giz escolar colorido – caixa com 64 unidades, composição básica: gipsita desidratada, água e pigmento. Produto não tóxico; com película plástica que não suja as mãos; não solta pó; antialérgico; e, mais resistente.	1,85	185,00
01	30	1.200	Caixa	Massa de modelar - Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma aditivo e pigmento. Embalagem contendo 12 unidades.	2,05	2.460,00
01	45	2.000	Caixa	Tinta guache caixa com 06 unidades, contendo 15 ml cada, composição: resina, água, pigmentos, cargas e conservante tipo benzotiazol	1,88	3.760,00

PROPONENTE: ITAMAR VIEIRA - CLEVELÂNDIA – ME., inscrita no CNPJ nº. 08.073.122/0001-10.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	01	50	Caixa	Alfinete fino nº. 29 – caixa com 50 g.	2,83	141,50
01	17	10	Caixa	Clips niquelado nº. 10/0 caixa de 500g, com 120 unidades.	2,75	27,50
01	26	4.000	Caixa	Lápis de cor triangular longo com 12 cores - características: 12 cores sortidas e brilhantes; triangular; pré - apontado; utiliza madeira reflorestada; e, não tóxico. Composição: madeira, carga, corantes e aglutinantes. Dimensões aproximadas da embalagem: 21x9x1cm (AxLxP). Peso aproximado com embalagem: 80g.	2,59	10.360,00
01	28	25	Unid.	Marca texto - lumi color (marcador para destacar, tinta de composição fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, não recarregável – cores variadas, a escolher no pedido.	0,75	18,75
01	38	50	Unid.	Pasta transparente com grampo trilho, formato 24x34cm.	1,03	51,50
01	39	25	Unid.	Percevejo colorido, caixa com 100 unidades.	2,75	68,75

PROPONENTE: PEGASUS ATACADISTA LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº. 14.797.430/0001-90.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	06	600	Caixa	Big giz de cera triangular, não tóxico, formato anatômico para criança, não mancha as mãos. Composição: cera e pigmentos. Caixa com 12 cores de 180 gramas cada.	2,2500	1.350,00
01	07	150	Caixa	Borracha branca nº. 60 (caixa com 60 unidades). Composição: borracha natural e Estireno Butadieno.	5,8500	877,50
01	08	250	Pacote	Caderno de linha com 48 folhas - formato 140 x 201 mm (brochura). Pacote com 20 unidades.	16,4000	4.100,00
01	12	25	Unid.	Calculadora manual de mesa 08 dígitos com todas as funções matemáticas. Tamanho médio.	6,7000	167,50
01	14	200	Caixa	Canetinhas hidrográfica, com 12 cores, sendo a sua composição: tinta a base de água e corante, resinas termoplásticas e ponta em fibra de poliéster, embalada em estojo plástico contendo marca, composição e dados de identificação do fabricante.	2,2500	450,00
01	19	200	Pacote	E.V.A – Folha 2 mm, medindo 40 x 60 cm (pacote com 10 folhas). Uma cor por pacote e a escolher no pedido.	8,3500	1.670,00
01	25	40	Unid.	Grampeador de mesa médio, metálico, pintura epóxi (líquida), com apoio de base.	6,0000	240,00
01	31	1.000	Unid.	Papel cartão – medidas: 50 x 70 cm, 240gr, cores variadas, a serem determinadas no pedido.	0,6200	620,00
01	32	20	Unid.	Papel Contact transparente, não medindo 45cmx25m.	38,4000	768,00
01	33	800	Unid.	Papel crepom – não medindo 48 cm x 2m, cores variadas, a serem determinadas no pedido.	0,6000	480,00
01	42	300	Unid.	Saco plástico perfurado – grosso - A4, 4 furos 0,12 micras – pacote com 100 unidades.	13,7500	4.125,00
01	43	140	Caixa	Tesoura escolar sem ponta, pequena, medindo 12,5 cm, 5", caixa com 30 unidades.	34,5000	4.830,00
01	44	50	Unid.	Tesoura Grande – 21 cm x 6 cm, material: resina termoplástica, aço inoxidável.	3,9500	197,50
01	46	400	Unid.	Tinta para marcador de quadro branco, 20 ml, nas cores azul, vermelho ou preto e a definir no pedido.	2,5700	1.028,00
01	47	24	Unid.	TNT, rolo com 100 metros, largura: 1,40 m, fios 100% Polipropileno, cores variadas, a serem determinadas no pedido.	102,9000	2.469,60

PROPONENTE: RENE LUIZ OGLIARI – ME., inscrita no CNPJ nº. 04.249.243/0001-19.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	27	80	Caixa	Lápis Grafite Hexagonal HB nº. 2 - descrição: Grafite HB nº. 2, seguro para crianças, não lasca; corpo hexagonal; e, mais durável grafite ultra resistente, não quebra com facilidade; Caixa com 144 unidades.	19,00	1.520,00

PROPONENTE: ZERO GRAU STORE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ nº. 19.880.004/0001-96.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	34	150	Caixa	Papel A4 – 210 x 297 mm – 75 g, resma com 500 folhas - Caixa contendo 10 resmas.	144,80	21.875,00

PROPONENTE: ZULMIR PERIN – ME., inscrita no CNPJ nº. 08.286.113/0001-18.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	02	300	Unid.	Apagador de madeira para quadro branco, resistente, com aplicação de carpete e medindo aproximadamente Comprimento x largura x altura em cm / 16,2 x 5,1 x 2,4 cm.	2,05	615,00
01	03	600	Caixa	Apontador escolar quadrado, 1ª qualidade, sem depósito, caixa com 12 unidades, simples de plástico, cores variadas.	1,49	894,00
01	23	100	Caixa	Giz escolar branco – caixa com 64 unidades, composição básica: gipsita desidratada, água e pigmento. Produto não tóxico; com película plástica que não suja as mãos; não solta pó; antialérgico; e, mais resistente.	1,34	134,00

OCORRÊNCIAS VERIFICADAS: Quando da conferência dos documentos de habilitação da licitante denominada ZERO GRAU STORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ nº. 19.880.004/0001-96, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que a mesma apresentou o seu Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vencido, uma vez que a referida empresa está enquadrada na condição de empresa de pequeno porte, e o referido documento ser de regularidade fiscal, foi concedido o prazo previsto em lei, conforme determina o artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, de 14/12/2006, com a redação que foi dada a este pelo artigo 1º da Lei Complementar nº. 147/14, de 07/08/2014; Os representantes das empresas adiante mencionadas solicitaram a desclassificação de alguns itens constantes de suas propostas, devido a erro na sua cotação, conforme a seguir: ITAMAR VIEIRA - CLEVELÂNDIA – ME., item nº. 18, do Lote nº. 01; HC SUPRIMENTOS EIRELI – EPP., item nº. 08, do Lote nº. 01; PEGASUS ATACADISTA LTDA – EPP., item nº. 18, do Lote nº. 01; e, RENE LUIZ OGLIARI – ME., item nº. 18, do Lote nº. 01; e, ZULMIR PERIN – ME., item nº. 18, do Lote nº. 01; e, A Equipe de Apoio do Pregão constatou que não houve cotação para item nº. 18, do Lote nº. 01, o qual foi declarado fracassado. Nada mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 08 de agosto de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Quinta-Feira, 09 de Agosto de 2018 | Ano I – Edição Nº 0017 | Página 1 / 001

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2018.08.08 17:47:46 -03'00'

Sumário

Executivo 01
Licitações 01
Contratos 01

Executivo

LICITAÇÕES

RESULTADO DA LICITAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

DATA: 19/07/18 ABERTURA: 02/08/18 HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Considerando que a única proponente participante foi DESCLASSIFICADA, declaro a presente licitação FRACASSADA. Coronel Vivida, 02 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

...to: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES BASCULANTES, 6X4, NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 – PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – OBJETIVO: Melhorar a trafegabilidade nas estradas rurais. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de agosto de 2018 até às 08h00min do dia 27 de agosto de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 27 de agosto de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 27 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO: R$ 1.280.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2018. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da CPL.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R$
01	1º	CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP	216.737,52
	2º	Orbenk Administração e Serviços Ltda	226.518,00
	3º	Iguaçu Limpeza e Conservação Ltda – ME	233.722,56

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição ...ecurso. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente ...CML.

CONTRATOS

ADITIVO nº 01–Ata de Registro de Preços nº 91/2018 – Pregão Presencial nº 66/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI–ME, CNPJ nº 13.353.148/0001-51. Conforme previsto na Cláusula Quarta, bem como, o requerimento apresentado pela detentora, fica, reduzido o valor unitário e total de todos os itens registrados, de acordo com entendimento entre as partes. O valor total estimado atualizado passa a ser de R$ 92.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 504